



# SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,  
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

## **PAUTA DA 49ª REUNIÃO**

**(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)**

**11/12/2019  
QUARTA-FEIRA  
às 10 horas**

**Presidente: Senador Vanderlan Cardoso  
Vice-Presidente: Senadora Juíza Selma**



**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**

**49ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA  
DA 56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 11/12/2019.**

## **49ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**

***Quarta-feira, às 10 horas***

# **SUMÁRIO**

### **1ª PARTE - AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DESENVOLVIDA**

<b>FINALIDADE</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>Discussão e Votação do Relatório da Senadora Kátia Abreu sobre a Avaliação da Política Pública de ciência, tecnologia e inovação para energias renováveis e biocombustíveis, desenvolvida no âmbito do Poder Executivo, aprovada pelo Requerimento nº 10/2019-CCT, em cumprimento ao disposto no art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.</b>	<b>29</b>
<b>Relatoria: Senadora Kátia Abreu</b>	

### **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

<b>ITEM</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>1</b>	<b>PL 3269/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADORA JUÍZA SELMA</b>	<b>253</b>
<b>2</b>	<b>PL 4145/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR PLÍNIO VALÉRIO</b>	<b>268</b>
<b>3</b>	<b>PDL 87/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR LUIZ DO CARMO</b>	<b>277</b>

<b>4</b>	<b>PDL 536/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR LUIZ DO CARMO</b>	<b>283</b>
<b>5</b>	<b>PDL 579/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR LUIZ DO CARMO</b>	<b>289</b>
<b>6</b>	<b>PDL 197/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR AROLDE DE OLIVEIRA</b>	<b>295</b>
<b>7</b>	<b>PDL 528/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR AROLDE DE OLIVEIRA</b>	<b>301</b>
<b>8</b>	<b>PDL 558/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR AROLDE DE OLIVEIRA</b>	<b>307</b>
<b>9</b>	<b>PDS 142/2015</b> - Terminativo -	<b>SENADOR WELLINGTON FAGUNDES</b>	<b>313</b>
<b>10</b>	<b>PDS 90/2018</b> - Terminativo -	<b>SENADOR WELLINGTON FAGUNDES</b>	<b>323</b>
<b>11</b>	<b>PDS 95/2018</b> - Terminativo -	<b>SENADOR WELLINGTON FAGUNDES</b>	<b>329</b>
<b>12</b>	<b>PDS 128/2018</b> - Terminativo -	<b>SENADOR WELLINGTON FAGUNDES</b>	<b>335</b>
<b>13</b>	<b>PDS 179/2018</b> - Terminativo -	<b>SENADOR WELLINGTON FAGUNDES</b>	<b>341</b>
<b>14</b>	<b>PDS 292/2015</b> - Terminativo -	<b>SENADOR WELLINGTON FAGUNDES</b>	<b>347</b>
<b>15</b>	<b>PDL 153/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR WEVERTON</b>	<b>356</b>
<b>16</b>	<b>PDL 330/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR WEVERTON</b>	<b>362</b>
<b>17</b>	<b>PDL 363/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR WEVERTON</b>	<b>368</b>

<b>18</b>	<b>PDL 481/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR WEVERTON</b>	<b>374</b>
<b>19</b>	<b>PDL 144/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR FLÁVIO ARNS</b>	<b>380</b>
<b>20</b>	<b>PDL 557/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR FLÁVIO ARNS</b>	<b>386</b>
<b>21</b>	<b>PDL 600/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR FLÁVIO ARNS</b>	<b>392</b>
<b>22</b>	<b>PDL 601/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR FLÁVIO ARNS</b>	<b>398</b>
<b>23</b>	<b>PDL 603/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR FLÁVIO ARNS</b>	<b>404</b>
<b>24</b>	<b>PDL 328/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADORA MARA GABRILLI</b>	<b>410</b>
<b>25</b>	<b>PDL 621/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADORA MARA GABRILLI</b>	<b>417</b>
<b>26</b>	<b>PDL 623/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADORA MARA GABRILLI</b>	<b>423</b>
<b>27</b>	<b>PDL 624/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADORA MARA GABRILLI</b>	<b>429</b>
<b>28</b>	<b>PDL 184/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES</b>	<b>435</b>
<b>29</b>	<b>PDL 177/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES</b>	<b>441</b>
<b>30</b>	<b>PDL 189/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES</b>	<b>447</b>
<b>31</b>	<b>PDL 85/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR DÁRIO BERGER</b>	<b>453</b>

<b>32</b>	<b>PDL 602/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR DÁRIO BERGER</b>	<b>460</b>
<b>33</b>	<b>PDL 581/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADORA JUÍZA SELMA</b>	<b>467</b>
<b>34</b>	<b>PDL 589/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR ALESSANDRO VIEIRA</b>	<b>473</b>
<b>35</b>	<b>PDL 101/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR FERNANDO COLLOR</b>	<b>478</b>
<b>36</b>	<b>PDL 527/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADORA ELIZIANE GAMA</b>	<b>484</b>
<b>37</b>	<b>PDL 538/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADORA ELIZIANE GAMA</b>	<b>490</b>
<b>38</b>	<b>PDL 550/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR CONFÚCIO MOURA</b>	<b>496</b>
<b>39</b>	<b>PDL 593/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR EDUARDO GOMES</b>	<b>502</b>
<b>40</b>	<b>PLS 349/2018</b> - Não Terminativo -	<b>SENADOR CHICO RODRIGUES</b>	<b>508</b>
<b>41</b>	<b>PL 3477/2019</b> - Não Terminativo -	<b>SENADOR EDUARDO GOMES</b>	<b>535</b>
<b>42</b>	<b>PDL 475/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR EDUARDO GOMES</b>	<b>547</b>
<b>43</b>	<b>PDS 66/2017</b> - Terminativo -	<b>SENADOR STYVENSON VALENTIM</b>	<b>554</b>
<b>44</b>	<b>PDL 173/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES</b>	<b>561</b>
<b>45</b>	<b>PDL 303/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR WEVERTON</b>	<b>567</b>

<b>46</b>	<b>PDL 457/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADOR CONFÚCIO MOURA</b>	<b>573</b>
<b>47</b>	<b>PDS 75/2018</b> - Terminativo -	<b>SENADOR WELLINGTON FAGUNDES</b>	<b>579</b>
<b>48</b>	<b>PRS 65/2019</b> - Não Terminativo -	<b>SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES</b>	<b>586</b>
<b>49</b>	<b>OFS 12/2016</b> - Não Terminativo -	<b>SENADOR WELLINGTON FAGUNDES</b>	<b>594</b>
<b>50</b>	<b>REQ 73/2019 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>610</b>
<b>51</b>	<b>REQ 74/2019 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>613</b>
<b>52</b>	<b>REQ 75/2019 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>615</b>
<b>53</b>	<b>REQ 76/2019 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>618</b>
<b>54</b>	<b>REQ 77/2019 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>622</b>

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>			
Renan Calheiros(MDB)(10)	AL (61) 3303-2261	1 Confúcio Moura(MDB)(10)	RO
Eduardo Gomes(MDB)(10)	TO	2 Dário Berger(MDB)(10)	SC (61) 3303-5947 a 5951
Daniella Ribeiro(PP)(7)	PB	3 Luiz do Carmo(MDB)(10)	GO
Vanderlan Cardoso(PP)(11)	GO	4 Mailza Gomes(PP)(6)(16)	AC
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL(PSDB, PSL)</b>			
Izalci Lucas(PSDB)(9)	DF	1 Mara Gabriili(PSDB)(9)	SP
Rodrigo Cunha(PSDB)(9)	AL	2 Plínio Valério(PSDB)(9)	AM
Juíza Selma(PODEMOS)(20)	MT	3 Major Olimpio(PSL)(21)	SP
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente(PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>			
Alessandro Vieira(CIDADANIA)(12)(4)(17)	SE	1 Flávio Arns(REDE)(13)(4)	PR (61) 3303-2401/2407
Eliziane Gama(CIDADANIA)(4)(23)	MA	2 Kátia Abreu(PDT)(4)	TO (61) 3303-2708
Weverton(PDT)(4)	MA	3 Acir Gurgacz(PDT)(17)	RO (061) 3303-3131/3132
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)</b>			
Jean Paul Prates(PT)(8)	RN	1 Fernando Collor(PRO)(8)(15)(22)	AL (61) 3303-5783/5786
Paulo Rocha(PT)(8)	PA (61) 3303-3800	2 Rogério Carvalho(PT)(8)	SE
<b>PSD</b>			
Arolde de Oliveira(2)	RJ	1 Carlos Viana(2)(3)	MG
Angelo Coronel(2)(3)	BA	2 Sérgio Petecão(2)	AC (61) 3303-6706 a 6713
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)</b>			
Chico Rodrigues(DEM)(5)	RR	1 Zequinha Marinho(PSC)(24)	PA
Wellington Fagundes(PL)(5)	MT (61) 3303-6213 a 6219	2 VAGO	
<b>PODEMOS</b>			
Oriovisto Guimarães(19)	PR	1 Styvenson Valentim(19)	RN

- (1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD).
- (3) Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
- (5) Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (6) Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPPP).
- (7) Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPPP).
- (8) Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- (9) Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabriili e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- (10) Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- (11) Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPPP).
- (12) Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT (Memo. nº 17/2019-GLBSI).
- (13) Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
- (14) Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
- (15) Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
- (16) Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
- (17) Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
- (18) Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- (19) Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
- (20) Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- (21) Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- (22) Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).

- (23) Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
- (24) Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 10:00 HORAS  
SECRETÁRIO(A): LEOMAR DINIZ  
TELEFONE-SECRETARIA: 61 33031120  
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 33031120  
E-MAIL: [cct@senado.leg.br](mailto:cct@senado.leg.br)



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA**  
**56ª LEGISLATURA**

Em 11 de dezembro de 2019  
(quarta-feira)  
às 10h

**PAUTA**  
49ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

<b>1ª PARTE</b>	Avaliação de Política Pública desenvolvida no âmbito do Poder Executivo (Art. 96-B do RISF)
<b>2ª PARTE</b>	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

Retificações:

- 1ª Parte: Inclusão do relatório da Senadora Kátia Abreu (11/12/2019 09:20)

**1ª PARTE****Avaliação de Política Pública desenvolvida no âmbito do Poder Executivo (Art. 96-B do RISF)****Finalidade:**

Discussão e Votação do Relatório da Senadora Kátia Abreu sobre a Avaliação da Política Pública de ciência, tecnologia e inovação para energias renováveis e biocombustíveis, desenvolvida no âmbito do Poder Executivo, aprovada pelo Requerimento nº 10/2019-CCT, em cumprimento ao disposto no art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Relatoria: Senadora Kátia Abreu

**Anexos da Pauta**

[Relatório Legislativo](#)

[REQ 10/2019-CCT](#)

[Audiência Pública - analisar desafios e oportunidades da Política Nacional de Biocombustíveis \(Renovabio\)](#)

[Audiência Pública - analisar os desafios e oportunidades geradas pelas novas tecnologias para a produção de energia limpa, inclusive de biomassa](#)

**2ª PARTE****PAUTA****ITEM 1****[PROJETO DE LEI Nº 3269, DE 2019](#)**

**- Terminativo -**

*Acresce o §11 ao art. 7º da Lei nº 13.116 de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para prever o silêncio positivo.*

**Autoria:** Senador Major Olimpio (PSL/SP)

**Relatoria:** Senadora Juíza Selma

**Relatório:** Pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda nº 1, do Senador Rogério Carvalho.

**Observações:**

1. Na 38ª Reunião (Extraordinária) realizada em 16/10/2019, foi concedida vista nos termos do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal.
2. Em 17/10/2019, o Senador Rogério Carvalho apresenta a Emenda nº 1, que recebeu parecer contrário da relatora.
3. A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)

[Emenda \(CCT\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 2****[PROJETO DE LEI Nº 4145, DE 2019](#)**

**- Terminativo -**

*Altera a Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal.*

**Autoria:** Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

**Relatoria:** Senador Plínio Valério

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

### ITEM 3

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 2019

- Terminativo -

*Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vianópolis, Estado de Goiás.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Luiz do Carmo

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

### ITEM 4

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 536, DE 2019

- Terminativo -

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Goianésia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianésia, Estado de Goiás.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Luiz do Carmo

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

### ITEM 5

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 2019

- Terminativo -

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catalão, Estado de Goiás.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Luiz do Carmo

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 6

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 197, DE 2019

**- Terminativo -**

*Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Arolde de Oliveira

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 7

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 528, DE 2019

**- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Arolde de Oliveira

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 8

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 558, DE 2019

**- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Unidos pela Comunicação (Associação Unidos pela Comunicação) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Arolde de Oliveira

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 9

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 142, DE 2015

- Terminativo -

*Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE SÃO LUIZ GONZAGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Wellington Fagundes

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

## ITEM 10

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 90, DE 2018

- Terminativo -

*Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Parambu, Estado do Ceará.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Wellington Fagundes

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 11

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 95, DE 2018

- Terminativo -

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Wellington Fagundes

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 12

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) N° 128, DE 2018

- Terminativo -

*Aprova o ato que outorga permissão à TV Chateaubriand Ltda - EPP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Wellington Fagundes

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 13

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) N° 179, DE 2018

- Terminativo -

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Amigos de Porto Esperidião para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Wellington Fagundes

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 14

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) N° 292, DE 2015

- Terminativo -

*Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DO HERVAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Wellington Fagundes

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

**ITEM 15****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Weverton

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 16****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiofusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercatas da Região de Mirador – Maranhão (Radial) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirador, Estado do Maranhão.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Weverton

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 17****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Weverton

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 18****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 481, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Rio Mapari para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Humberto de Campos, Estado do Maranhão.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Weverton

**Relatório:** Pela aprovação do projeto com a emenda que apresenta.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 19****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Flávio Arns

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 20****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 557, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa da Rádio Comunitária Interativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Flávio Arns

**Relatório:** Pela aprovação do projeto com a emenda que apresenta.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 21****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 600, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Radioperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Negro, Estado do Paraná.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Flávio Arns

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 22****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 601, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Alto Paraíso para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Flávio Arns

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 23****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 603, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Universitária de Curitiba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Curitiba, Estado do Paraná.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Flávio Arns

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 24****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Vale do Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senadora Mara Gabriilli

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 25****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 621, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Mogiana dos Profissionais de Rádio e TV para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senadora Mara Gabriilli

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 26****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 623, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Município de São José do Rio Preto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senadora Mara Gabriilli

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 27****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 624, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Local de Obras Assistenciais para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senadora Mara Gabrilli

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 28****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Oriovisto Guimarães

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 29****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 177, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Oriovisto Guimarães

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 30****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Oriovisto Guimarães

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 31****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Abrigo Luz do Amanhã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Dário Berger

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 32****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 602, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Tecchio de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Dário Berger

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 33****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 581, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Sucesso FM de Nova Ubiratã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senadora Juíza Selma

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 34****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 589, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasil de Radiodifusão Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Alessandro Vieira

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 35****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Mafrense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Fernando Collor

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 36****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 527, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapemas, Estado do Maranhão.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senadora Eliziane Gama

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 37****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 538, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senadora Eliziane Gama

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 38****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 550, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASCOCAB - Associação Comunitária de Cabixi-RO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cabixi, Estado de Rondônia.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Confúcio Moura

**Relatório:** Pela aprovação do projeto, com a emenda que apresenta.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 39****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 593, DE 2019****- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Taquari de Apoio a Comunicação, Educação e Cultura - ATACEC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Tocantins.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Eduardo Gomes

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 40****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 349, DE 2018****- Não Terminativo -**

*Altera regras de cobrança aplicáveis às Taxas de Fiscalização do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública sobre estações terminais utilizadas em aplicações de comunicação máquina a máquina e em sistemas de recepção por satélite.*

**Autoria:** Senador Garibaldi Alves Filho (MDB/RN)

**Relatoria:** Senador Chico Rodrigues

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 41****PROJETO DE LEI Nº 3477, DE 2019****- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para inverter o ônus da prova em caso de cobrança indevida de Serviço de Valor Adicionado.*

**Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

**Relatoria:** Senador Eduardo Gomes

**Relatório:** Pela aprovação do projeto, na forma da emenda substitutiva que apresenta.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à apreciação terminativa da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 42**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 475, DE 2019**

**- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à União dos Moradores e Amigos da Região Sul de Palmas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Eduardo Gomes

**Relatório:** Pela apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 43**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 66, DE 2017**

**- Terminativo -**

*Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Styvenson Valentim

**Relatório:** Pela apresentação, ao Plenário do Senado, de requerimento, de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 44**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 2019**

**- Terminativo -**

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Matelândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Oriovisto Guimarães

**Relatório:** Pela apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

#### ITEM 45

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 303, DE 2019

- Terminativo -

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Recanto Canaã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luís, Estado do Maranhão.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Weverton

**Relatório:** Pela apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Observações:**

*A Matéria será encaminhada à Secretaria Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

#### ITEM 46

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 457, DE 2019

- Terminativo -

*Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbiara, Estado de Rondônia.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Confúcio Moura

**Relatório:** Pela apresentação, ao Plenário do Senado, de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

#### ITEM 47

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 75, DE 2018

- Terminativo -

*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Angical para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Wellington Fagundes

**Relatório:** Pela apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

#### ITEM 48

### PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 65, DE 2019

**- Não Terminativo -**

*Altera a Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que regulamenta o Programa e-Cidadania, para dispor sobre as hipóteses de bloqueio.*

**Autoria:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

**Relatoria:** Senador Oriovisto Guimarães

**Relatório:** Pela aprovação do projeto.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à apreciação da Comissão Diretora do Senado Federal após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

#### ITEM 49

### OFÍCIO "S" Nº 12, DE 2016

**- Não Terminativo -**

*Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 9 maio de 2016, publicado no Diário oficial da União do dia 10 de maio de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Wellington Fagundes

**Relatório:** Pela apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Observações:**

*A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CCT.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)  
[Avulso inicial da matéria](#)

#### ITEM 50

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 73, DE 2019

*Requer a realização de audiência pública com o objetivo de debater os desafios econômicos representados pela precificação automática realizada por algoritmos com aprendizagem de máquinas (self-learning algorithms), seus desafios à defesa da concorrência e demais obstáculos correlatos à transparência pública.*

**Autoria:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

**Textos da pauta:**

[Requerimento](#) (CCT)

#### ITEM 51

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 74, DE 2019

*Requer inclusão de convidado na audiência pública, objeto do REQ 63/2019-CCT e REQ 67/2019-CCT, destinada a debater o PL 5222/2019, que altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado, para estabelecer condições isonômicas nas relações entre agentes do setor, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para introduzir mecanismos de combate a práticas abusivas no mercado audiovisual.*

**Autoria:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

**Textos da pauta:**

[Requerimento](#) (CCT)

#### ITEM 52

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 75, DE 2019

*Requer a realização de audiência pública com o objetivo de discutir o papel das tecnologias de mobilidade e telecomunicações no desenvolvimento do País.*

**Autoria:** Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)

**Textos da pauta:**

[Requerimento](#) (CCT)

#### ITEM 53

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 76, DE 2019

*Requer a realização de audiência pública com o objetivo de debater a adesão do Brasil como País Membro Associado ao CERN (Centro Europeu para Física de Partículas).*

**Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

**Textos da pauta:**

[Requerimento](#) (CCT)

#### ITEM 54

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 77, DE 2019

*Requer inclusão de convidado na audiência pública, objeto do REQ 63/2019-CCT e REQ 67/2019-CCT, destinada a debater o PL 5222/2019, que altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado, para estabelecer condições isonômicas nas relações entre agentes do setor, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para introduzir mecanismos de combate a práticas abusivas no mercado audiovisual.*

**Autoria:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CCT\)](#)

# **1ª PARTE - AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA**

# **1**



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senadora Kátia Abreu

**Avaliação de Políticas Públicas**  
(Art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal - RISF)

**Relatório**

**Avaliação das políticas públicas para  
energias renováveis e biocombustíveis**

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática (CCT)**

Presidente: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

Vice-Presidente: Senadora **JUÍZA SELMA**  
Relatora: Senadora **KÁTIA ABREU**

**Apresentação:**

Políticas públicas são programas de ação governamental para coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas no sentido da realização de objetivos que superem deficiências estruturais da realidade socioeconômica. Cabe ao Congresso Nacional – como representante da sociedade – analisar se essas políticas de fato atendem as demandas sociais.

Para tanto, a avaliação dos programas de governo, conforme prevê a Constituição Federal, no art. 49, inciso X, é uma das principais competências exclusivas do Congresso Nacional, ou seja, a de “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) determina a realização de avaliação de políticas públicas para que o Legislativo Federal busque, dentre outros propósitos, adequar os dispositivos normativos às necessidades econômicas e sociais. O dispositivo prevê que *as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.*

Com fundamento nesse dispositivo, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), a partir da aprovação do Requerimento nº 10, de 2019, deliberou para/pela avaliação de políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis.

Na justificação do Requerimento, o ilustre autor, Senador Vanderlan Cardoso, presidente do Colegiado, defende que:

As fontes renováveis de energia possuem importância estratégica e serão fundamentais para que o Brasil cumpra as metas acordadas no âmbito do acordo do clima. Além de assegurar sustentabilidade ambiental e reforçar a segurança no abastecimento do País, as energias renováveis têm o potencial de impulsionar a indústria nacional, estimular o desenvolvimento tecnológico e gerar empregos. Cite-se, como exemplo, o compromisso assumido pelo Brasil, no Acordo de Paris, de alcançar, em 2030, a meta de 33% de participação das energias renováveis (exclusive hidráulica) na matriz elétrica.

Conforme Plano de Trabalho aprovado para a presente Avaliação de Políticas Públicas, consideraram-se os temas mais relevantes entre os listados no Requerimento aprovado, ou seja, a Política Nacional de

Biocombustíveis (RenovaBio), instituída por meio da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, e os modelos de incentivos para as fontes de energia renovável, como eólica, solar, pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e centrais geradoras hidrelétricas (CGHs).

A Renovabio objetiva expandir a produção e o uso de biocombustíveis na matriz energética nacional, de modo a fomentar a previsibilidade da participação competitiva desses combustíveis no mercado nacional, auxiliando ainda o Brasil a cumprir metas assumidas no Acordo de Paris para proteção climática. Assim, busca-se reconhecer o papel estratégico de todos os tipos de biocombustíveis na matriz energética brasileira, visando a segurança energética e a redução de emissões de gases causadores do efeito estufa.

Ainda conforme o Plano de Trabalho aprovado, entendemos que a fonte solar é promissora e com tendência de queda dos custos e que os custos de geração de energia eólica também têm se reduzido a cada ano, não apenas no Brasil mas em todo o mundo. Essas duas fontes, porém, dependem de fatores como vento e sol, enquanto as PCHs e CGHs contam com disponibilidade constante de água, ressalvadas algumas situações de grave crise hídrica. Há ainda grande potencial de investimentos para essas centrais de geração hidrelétrica.

De acordo com a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), os projetos básicos de PCHs analisados entre 2015 e 2018 podem injetar R\$ 63 bilhões na economia dos estados. Além disso, segundo a Associação Brasileira de Pequenas Centrais Hidrelétrica (ABRAPCH), o potencial de investimentos em todo o País é da ordem de R\$ 168 bilhões. Segundo estudo da ANEEL, o IDH municipal em localidades com PCHs cresceu significativamente: antes de sua instalação, 52% desses municípios apresentavam IDH médio e alto; após a implantação da PCH, essa proporção de alto e médio subiu para 99% dos municípios.

Diante desse cenário, é fundamental estabelecer as bases de um modelo de incentivos isonômico para as PCHs e CGHs em relação às demais fontes, como eólica e solar, em função da notória importância desses pequenos produtores de energia, do baixo custo de geração, do reduzido impacto ambiental desses empreendimentos e do elevado potencial de investimentos e de criação de empregos de qualidade, além da expressiva melhoria do IDH municipal.

Para estruturar a presente avaliação, além das informações trazidas pelos expositores nas duas audiências públicas realizadas, consultaram-se dados de órgãos e entidades dedicados aos temas objeto da avaliação, incluindo a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); Ministério de Minas e Energia (MME); Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI); Ministério do Meio Ambiente (MMA); Empresa de Pesquisa Energética (EPE); União da Indústria da Cana-de-açúcar (ÚNICA); União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (UBRABIO); Associação Brasileira de Pequenas Centrais Hidrelétrica (ABRAPCH); Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR); Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica); e a Academia.

Destacam-se na avaliação os seguintes subtemas:

- Desafios e oportunidades da Renovabio e o desenvolvimento tecnológico de combustíveis do futuro;
- Modelo de incentivos e financiamentos e questões regulatórias para ampliar a participação das fontes renováveis, como solar, eólica, PCHs e CGHs;
- Papel dos biocombustíveis e das demais fontes de energia alternativa na transição da matriz energética;
- Sustentabilidade econômica do setor em relação à política de preços dos combustíveis fósseis.

Em suma, o conteúdo do presente Relatório fundamenta-se no Plano de Trabalho aprovado, conforme sumário a seguir.

**Sumário:**

<b>1 – Introdução.....</b>	<b>6</b>
<b>2 - Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) .....</b>	<b>10</b>
<b>3 - Modelos de incentivos para as fontes de energia renováveis, como eólica, solar, pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e centrais geradoras hidrelétricas (CGHs) .....</b>	<b>16</b>
<b>4 - Audiências públicas realizadas .....</b>	<b>22</b>
4.1) Analisar os desafios e oportunidades da Política Nacional de Biocombustíveis (Renovabio).....	22
4.2) Analisar os desafios e oportunidades geradas pelas novas tecnologias para a produção de energia limpa, inclusive de biomassa.....	50
<b>5 - Propostas para a Renovabio e as demais fontes renováveis.....</b>	<b>73</b>
5.1) Propostas para a Renovabio .....	73
5.2) Propostas para fontes alternativas de energia elétrica .....	89
<b>6 – Encaminhamentos e considerações finais .....</b>	<b>93</b>
<b>7 – Anexos .....</b>	<b>102</b>

## **1 – Introdução:**

O aumento da produção de energia a partir de fontes renováveis é um dos grandes desafios atuais, relacionado aos compromissos assumidos pelos países que ratificaram o Acordo de Paris para proteção do regime climático.

O Brasil ratificou com celeridade o Acordo de Paris e assumiu em sua Contribuição Nacionalmente Designada (NDC, na sigla em inglês) compromissos ambiciosos para redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE). No setor de energia, até 2030, o Brasil se comprometeu a aumentar:

1) a participação de bioenergia sustentável para cerca de 18% de sua matriz energética, por meio da expansão no uso de biocombustíveis, inclusive os de segunda geração;

2) para 45% a participação de renováveis em sua matriz energética, com ênfase em fontes alternativas como eólica e solar;

3) para 10% os ganhos de eficiência no setor elétrico.

Na última década, a média de participação de energias renováveis na matriz energética brasileira foi da ordem de 44%. Para os países da OCDE a média de uso de renováveis foi de aproximadamente 10%; e a média mundial ficou em torno de 14%.

Para a matriz de geração elétrica, as fontes renováveis respondem por 83,3% de participação, segundo o Balanço Energético Nacional (BEN, 2019), enquanto a média mundial e dos países da OCDE é de 24%.

Esses dados atestam o quão avançado o Brasil está em termos de geração energética a partir de renováveis, bem como o potencial de fortalecimento desse importante setor econômico, que está fortemente vinculado à inovação tecnológica, segurança energética e melhoria da qualidade de vida dos brasileiros, em função/razão de menores índices de poluição e de emissão de GEE. De fato, o País deverá cumprir os compromissos assumidos no Acordo de Paris para o setor de energia, ao contrário de outros setores, como os ligados ao controle do desmatamento da vegetação nativa.

O Brasil destaca-se pela significativa preponderância de fontes renováveis em sua matriz, sobretudo em função da hidroenergia e da biomassa, inclusive biocombustíveis, uma tendência que deve se manter na próxima década, sobretudo pela inclusão das fontes eólica e solar e pelo aumento no uso de biocombustíveis.

Atualmente a matriz energética tem a seguinte composição, conforme o mais recente Balanço Energético Nacional (MME, 2019):

**Renováveis (total de 45,3%):** biomassa da cana (17,4%); hidráulica (12,6%); lenha e carvão vegetal (8,4%); lixo e outras renováveis (inclui fontes alternativas como eólica e solar) (6,9%).

**Não-renováveis (total de 54,7%):** petróleo e derivados (34,4%); gás natural (12,5%); carvão mineral (5,8%); urânio (1,4%) e outras não renováveis (0,6%).

A meta de aumentar a participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes, conforme compromisso no Acordo de Paris, fundamenta-se na capacidade tecnológica desenvolvida pelo Brasil desde a primeira crise do petróleo, por meio do Programa Nacional do Alcool (Proálcool), em 1975. Seu principal objetivo foi exatamente aumentar a segurança energética, diminuindo a dependência de combustíveis derivados de petróleo. Uma das maiores realizações da ciência e tecnologia no Brasil,

o programa contou com a forte participação do poder público, em articulação com universidades, instituições de pesquisa e empresas.

A Renovabio, um dos objetos da presente avaliação, é de fato um desdobramento da capacidade desenvolvida a partir do Proálcool, e apresentaremos em maior detalhe essa Política na próxima seção.

A análise de modelos de incentivos para as fontes de energia renovável, como eólica, solar, pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e centrais geradoras hidrelétricas (CGHs), é a outra vertente da presente avaliação. Em relação às diversas fontes de geração de energia elétrica limpa e renovável, o Brasil tem sido vanguardista, especialmente no tocante ao planejamento setorial, indicativo, por intermédio de Planos Nacionais de Energia (planejamento de longo prazo), Planos Decenais de Expansão de Energia e Planos Plurianuais que cada Presidente submete para apreciação do Congresso Nacional. Um dos pilares da matriz nacional é a diversificação das fontes de fornecimento de insumo energético, tanto em termos de combustíveis líquidos, como em relação à energia elétrica, fator que contribui para a soberania nacional, ao tornar o País menos dependente de poucos fornecedores de determinado insumo, bem como dotado de infraestrutura nacional de resiliência para se adaptar às adversidades do mercado internacional, cujos preços de commodities oscilam a cada movimento político dos grandes eixos econômicos europeu, norte-americano e asiático.

A diversificação da matriz, especialmente por meio de fontes limpas e renováveis, traz consigo a desejada segurança energética e o desenvolvimento econômico e sustentável. Nesse bojo, políticas públicas de ciência, tecnologia, e inovação voltadas para fontes renováveis são fundamentais para permitir a migração do antigo sistema predominantemente hidrotérmico para aquele mais diversificado, descentralizado e inclusivo,

com centenas, ou até milhares de agentes participando ativamente, como consumidor, gerador, distribuidor, ou ainda a nova figura do “prosumidor<sup>1</sup>”.

As fontes renováveis têm aumentado significativamente sua participação no mix de geração nacional. Conforme dispõe o Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019 (versão preliminar), a matriz elétrica brasileira é predominantemente renovável, com aproximadamente três quartos do parque gerador em 2019 associado a fontes renováveis, sejam elas hídricas ou não hídricas, como eólica, solar e biomassa, nos termos da Tabela 1. A despeito dessa elevada participação, prepondera a fonte hidráulica de grande porte.

**Tabela 1 - Capacidade instalada de geração elétrica no Brasil (MW)**

	2014	2015	2016	2017	2018	Δ% (2018/2017)	Part. % (2018)
Total	133.913	140.858	150.338	157.112	162.840	3,6%	100,0%
Usinas							
Hidrelétricas	84.095	86.366	91.499	94.662	98.287	3,8%	60,4%
Usinas							
Termelétricas	37.827	39.564	41.275	41.628	40.523	-2,7%	24,9%
PCH	4.790	4.886	4.941	5.020	5.157	2,7%	3,2%
CGH	308	398	484	594	695	17,1%	0,4%
Usinas Nucleares	1.990	1.990	1.990	1.990	1.990	0,0%	1,2%
Usinas Eólicas	4.888	7.633	10.124	12.283	14.390	17,2%	8,8%
Solar	15	21	24	935	1.798	92,2%	1,1%

Fonte: EPE – Anuário estatístico de energia elétrica (2019)

Ocorre que, atualmente, a diversificação da matriz elétrica será fator determinante para a sustentabilidade ambiental e para a segurança no abastecimento. Para tanto, incentivos são necessários para o desenvolvimento das fontes que ainda não possuem participação significativa, especialmente por meio do desenvolvimento tecnológico.

<sup>1</sup> Junção dos termos “produtor” e “consumidor”, para denominar situações em que é possível a um consumidor de energia também atuar como produtor, ao implantar sistemas eólicos, solares e de biomassa, tanto em plantas industriais quanto em residências.

Nos últimos anos, as mudanças a que foi submetido o modelo legal e regulatório do setor elétrico permitiram o crescimento exponencial da participação da geração por fonte eólica, e o início da participação da fonte solar, mormente a micro e minigeração distribuída, ou simplesmente “GD”. Ambas as fontes, além de suas vantagens ambientais, têm o potencial de impulsionar a indústria nacional, estimular o desenvolvimento tecnológico e gerar empregos, muitas das vezes em regiões mais carentes de oportunidades.

Então, vê-se a necessidade do estímulo contínuo às fontes renováveis, mas sempre tendo em mente os outros pilares da política energética, a saber, segurança no abastecimento, sustentabilidade econômica e modicidade tarifária.

## **2 – Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio):**

O setor de transportes responde por aproximadamente 14 % das emissões brasileiras de GEE, sendo o principal emissor do setor de energia. Nesse sentido, o Brasil adotou em 2016 o Programa RenovaBio 2030, para garantir a expansão da produção de biocombustíveis. Com base em estudos da Agência Ambiental dos EUA (EPA, na sigla em inglês), sabemos que o etanol, por exemplo, emite em torno de 85% menos GEE do que a gasolina.

Com fundamento no RenovaBio 2030, o Brasil protagonizou o lançamento da Plataforma Biofuturo<sup>2</sup> na 22ª Conferência das Partes (COP-22), em Marraquexe, no Marrocos, em 2016. A Plataforma é uma coalização de múltiplos atores (países, empresas, universidades, etc.) para viabilizar o diálogo e a cooperação no sentido de acelerar o desenvolvimento e o ganho de escala em alternativas menos intensivas em carbono, com vistas a substituir o uso de materiais fósseis no transporte, no setor químico, na

---

<sup>2</sup> Ver <http://biofutureplatform.org/members/>. Acesso em 22/11/19.

produção de plásticos e em outros setores. O objetivo principal da Plataforma é fomentar essas soluções para viabilizar o atingimento dos compromissos assumidos pelos países que firmaram o Acordo de Paris, bem como dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – no âmbito da Organização das Nações Unidas –, sobretudo os ODS nº 7 (energia sustentável) e 13 (ações para enfrentar a mudança do clima). A Plataforma Biofuturo foi proposta pelo Brasil, reunindo os países que já lideram ou que têm interesse em desenvolver novas soluções em bioeconomia, com o protagonismo do setor privado. O foco inicial foi no setor de transportes, já que este é responsável por cerca de 23% da emissão mundial de GEE relacionados à energia, de acordo com dados do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, na sigla em inglês).

Os combustíveis para transportes, menos intensos em carbono, seriam a alternativa mais rápida, já que não há necessidade de grandes alterações na infraestrutura e na frota existentes, e há ainda o potencial de avanço tecnológico na sua produção. De fato, vários países já alcançaram ou estão próximos de alcançar a escala comercial para os biocombustíveis de segunda geração<sup>3</sup>, com estudos apontando uma redução de 90% das emissões de dióxido de carbono para esses combustíveis quando comparados à gasolina. Outra vantagem dessa tecnologia é o possível aumento de produtividade da economia rural sem necessidade de expansão da fronteira agrícola, já que se aproveitam os resíduos de determinada cultura (a celulose) como matéria-prima, sem a utilização de culturas alimentícias para produção de biocombustível (como no caso da cana e do milho).

---

<sup>3</sup> Os biocombustíveis de segunda geração, ou biocombustíveis celulósicos, podem ser produzidos a partir de vários tipos de biomassa não utilizados para alimentação. No Brasil, o etanol de segunda geração tem sido comumente feito a partir do bagaço e da palha da cana-de-açúcar. A ANP define etanol de segunda geração como: processo de produção de etanol a partir de matérias-primas lignocelulósicas, por rota bioquímica.

A partir de 2017, o Programa RenovaBio 2030 é alçado ao nível legal, com a criação da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), instituída por meio da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017.

Os principais objetivos da Renovabio incluem promover a adequada expansão da produção e do uso de biocombustíveis na matriz energética nacional, com ênfase na regularidade do abastecimento de combustíveis, com vistas a contribuir para a previsibilidade da participação competitiva dos diversos biocombustíveis no mercado nacional de combustíveis, e atender aos compromissos brasileiros no Acordo de Paris para proteção climática. A Renovabio guarda estreita relação com as competências desta CCT, porque envolve desenvolvimento e inovação tecnológica em um setor onde o protagonismo brasileiro remonta à década de 1970, com o ProÁlcool, e busca a segurança energética e a proteção climática.

De acordo com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), essa política pública tem como principal instrumento o estabelecimento de metas nacionais de descarbonização para o setor de combustíveis, incentivando ganho de escala da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética e no setor de transportes. Metas nacionais de redução de emissões foram estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE). Por meio da certificação da produção de biocombustíveis, serão avaliadas as contribuições dos produtores e importadores de biocombustível em termos de redução da emissão de gases de efeito estufa. Essas contribuições gerarão créditos de descarbonização, que funcionarão como um ativo financeiro negociável em bolsa de valores.

Os fundamentos da Renovabio, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.576, de 2017 são:

I - a contribuição dos biocombustíveis para a segurança do abastecimento nacional de combustíveis, da preservação ambiental e para a promoção do desenvolvimento e da inclusão econômica e social;

II - a promoção da livre concorrência no mercado de biocombustíveis;

III - a importância da agregação de valor à biomassa brasileira; e

IV - o papel estratégico dos biocombustíveis na matriz energética nacional.

A Renovabio, que se encontra regulamentada pelo Decreto nº 9.888, de 2019, e pelas Resoluções CNPE nº 15, de 2019 e ANP nº 791, de 2019, pode ser assim sintetizada:

- 1) A governança envolve: i) o Comitê da Política Nacional de Biocombustíveis (Comitê RenovaBio), no âmbito do Ministério de Minas e Energia, composto por representantes de seis ministérios e da Casa Civil da Presidência da República; ii) o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE); e iii) a Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 2) O CNPE estabelece metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis no período mínimo de dez anos. Essas metas foram definidas para o período de 2019 a 2029 pela Resolução CNPE nº 15, de 2019;
- 3) As metas nacionais serão desdobradas a cada ano em metas individuais compulsórias a serem cumpridas pelos distribuidores de combustíveis, conforme suas participações no mercado de combustíveis fósseis. A Resolução ANP nº 791, de 2019, dispõe sobre a individualização das metas compulsórias anuais, estabelecidas em unidades de Crédito de Descarbonização (CBIO). A meta individual vigorará até 31 de dezembro de cada ano;

- 4) Produtores e importadores de biocombustível (emissores primários) deverão submeter sua produção à certificação, em que se atribuirá a Nota de Eficiência Energético-Ambiental constante do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis. A Nota representa a diferença entre a intensidade de carbono de seu combustível fóssil substituto e sua intensidade de carbono estabelecida no processo de certificação. Portanto, representa a contribuição do emissor primário para a mitigação de GEE, em termos de toneladas de dióxido de carbono equivalente (CO<sub>2</sub> equivalente). Os produtores e importadores de biocombustíveis que aderirem voluntariamente ao programa poderão, a partir dessa produção certificada, comercializar os CBIOS correspondentes à sua produção ou importação de biocombustíveis;
- 5) Para aderir à Renovabio, produtores e importadores de biocombustíveis deverão contratar firmas inspetoras credenciadas na ANP para realização da Certificação de Biocombustível e validação da Nota de Eficiência Energético-Ambiental. O Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis, que tem validade de três anos (a partir da sua aprovação pela ANP), será emitido exclusivamente pela firma inspetora após a aprovação do processo pela ANP. A Resolução ANP nº 758, de 2018, regulamentou esse processo de certificação. Para o cálculo da intensidade de carbono, foi desenvolvida a RenovaCalc, com base em parâmetros estabelecidos pela ANP;
- 6) As distribuidoras de combustíveis deverão comprovar o cumprimento de metas por meio da compra de CBIOS, ativo

financeiro negociável em bolsa. O cumprimento das metas será realizado a partir de informações encaminhadas pelas instituições envolvidas nas atividades de distribuição, intermediação, negociação e custódia dos CBIOS;

- 7) A regulamentação da certificação prevê as seguintes rotas de produção de biocombustíveis: I - biodiesel; II - biometano; III - combustíveis alternativos sintetizados por ácidos graxos e ésteres hidroprocessados (HEFA); IV - etanol combustível de primeira geração produzido a partir de cana-de-açúcar; V- etanol combustível de primeira e segunda geração produzido em usina integrada; VI - etanol combustível de segunda geração; VII - etanol combustível de primeira geração produzido a partir de cana-de-açúcar e milho em usina integrada; VIII - etanol combustível de primeira geração produzido a partir de milho; e IX - etanol combustível importado de primeira geração produzido a partir de milho. A regulamentação também prevê a possibilidade de inclusão de novas rotas de produção;
- 8) Como salvaguarda ambiental para evitar a conversão de vegetação nativa em culturas para biocombustíveis, a Resolução ANP nº 758, de 2018, estabeleceu que, para a emissão da Nota de Eficiência Energético-Ambiental, somente pode ser contabilizada a biomassa energética oriunda de área onde não tenha ocorrido supressão de vegetação nativa a partir da vigência da Resolução.

A Renovabio pode ser definida como um sistema de comércio de emissões específico para o setor de combustíveis, a exemplo de sistemas existentes em outros países, com o objetivo de precificar a emissão de

carbono. Existem vários instrumentos de precificação do carbono, destacando-se: premiar os que emitem menos (por exemplo, via isenção fiscal); cobrar dos que poluem (uma espécie de tributação sobre o carbono); e estabelecer cotas de emissão (sistema “cap and trade”). A Renovabio adotou o sistema de cotas de emissão, a partir de metas compulsórias.

Trata-se portanto de um mercado de carbono (um sistema de comércio de emissões) voltado ao setor de energia para transportes. Espera-se assim incentivar a adoção de tecnologias de menor emissão, ou seja, incentivar a produção e a importação de biocombustíveis, a partir de um custo imposto a distribuidores de combustíveis fósseis, que deverão comprar CBIOs para comprovar o atingimento de suas metas compulsórias. De maneira geral, esse sistema de precificação de carbono tem sido adotado em países com economias fortes como Estados Unidos da América (EUA), Canadá, União Europeia, China e Japão, e também na América Latina, como na Argentina, no Chile, no México e no Peru. Por exemplo, a Europa teria reduzido em 20% suas emissões sem perder seu dinamismo econômico, a partir da atuação do seu sistema de comércio de emissões.

Dessa forma, a Renovabio implementa no Brasil o primeiro sistema de comércio de emissões de carbono regulamentado pelo poder público. Em síntese, a Renovabio é um programa de descarbonização do setor energético (em específico, do setor de combustíveis para transporte), em que setores produtores ou distribuidores de combustível fóssil remuneram produtores de biocombustível. Segundo expositores em audiências públicas realizadas no âmbito desta avaliação, a Renovabio tem o potencial de ser o maior programa desse tipo no mundo, consolidando o País como um modelo de sustentabilidade na agricultura e no setor de energia. Ainda, o modelo da Renovabio pode ser adotado em outros setores da economia.

### **3 - Modelos de incentivos para as fontes de energia renováveis, como eólica, solar, pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e centrais geradoras hidrelétricas (CGHs):**

Desde as privatizações do setor elétrico, ocorridas a partir das reformas econômicas da década de 1990, o Brasil conseguiu êxito no desenvolvimento de algumas políticas públicas para as fontes renováveis. Vale destacar aquelas previstas na Lei nº 9.427, de 1996, que concedeu descontos de no mínimo 50% das tarifas de uso dos sistemas de transmissão (TUST) e de distribuição (TUSD), a denominada “tarifa do fio”, para as PCHs. Essa alteração foi importante por permitir a redução do custo de acesso à rede e, portanto, por incentivar o crescimento desse segmento de geração.

No ano seguinte, a Lei nº 9.478, de 1997, estabeleceu como um dos objetivos da política energética nacional o uso de fontes alternativas de energia.

Os períodos seguintes foram marcados pelas sucessivas permissões para desconto similar àqueles supracitados para as demais fontes renováveis não hídricas, como a eólica, a biomassa, e a cogeração qualificada, e que podiam alcançar 100% nessas tarifas.

Em 2003, ambos os descontos, na distribuição e na transmissão, foram estendidos para uma pequena classe de consumidores e, mais recentemente, a Lei nº 13.203, de 2015, estendeu-os para autoprodutores e estabeleceu a potência injetada de 30.000 kW a 300.000 kW como limite para a concessão. Por sua vez, a Lei nº 13.299, de 2016, ampliou ainda mais o benefício.

Cabe relevar ainda que o processo de outorga para as fontes renováveis é simplificado, e ocorre por meio de autorização. Por outro lado, essa classe de geradores não é obrigada a aplicar parte de sua receita

operacional líquida em investimentos em pesquisa e desenvolvimento do setor, como ocorre com os demais partícipes.

A legislação também já permite a possibilidade de comercialização direta com consumidores com carga igual ou maior do que 500kW, e a contratação, como geração distribuída, diretamente com o distribuidor de energia. Isso permite compartilhar as instalações de transmissão de interesse restrito, as chamadas centrais de geração para conexão compartilhada (ICG), o que reduz o custo de conexão à rede.

Um dos desafios de uma política pública para o setor é a questão do custo de todos esses benefícios. Atualmente, o custeio desses incentivos é feito pela Conta de Desenvolvimento Energético – CDE. Em termos aproximados, para cada R\$ 1,5 bilhão em benefícios, tem-se 1% de aumento em média na tarifa dos consumidores finais. Ou seja, qualquer incentivo que venha a ser dado com contrapartida em recursos tarifários precisa ser sopesado, especialmente no que tange à majoração da tarifa de energia elétrica paga pelos consumidores de todo o Brasil.

É possível destacar alguns programas que foram realizados até a presente data, concomitante aos incentivos supracitados. São eles: o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA) e a Geração Distribuída.

*a. Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA):*

Trata-se de programa criado pela Lei nº 10.438, de 2002, para priorizar a geração a partir das fontes eólica, PCHs, CGHs e biomassa. Sua meta era contratar 3,3 GW, por meio de seu operador, junto à Eletrobras, com contratos de 20 anos, distribuídos equitativamente entre essas fontes. Nos moldes da época, estabeleceu-se que o custo seria pago por todos os consumidores, com exceção daqueles de baixa renda. Havia também a

exigência de elevado conteúdo nacional, participação dos bancos de fomento e a perspectiva de baixo impacto na tarifa (0,02%). Pelo Proinfa, foram contratados 63 projetos de PCH, 27 de biomassa e 54 de eólica, totalizando 144 projetos e 3.000MW, ou seja, alcançando mais de 90% da meta prevista de 3,3 GW. Em termos relativos, o programa foi exitoso na medida em que permitiu o primeiro impulso para fontes imaturas, conforme exemplificamos a seguir.

O Proinfa permitiu o estabelecimento de mecanismos de compras sistemáticas da energia eólica, propiciou investimentos e consolidou a indústria nacional de eólicas. A participação do BNDES foi fundamental, pois resultou na indução da indústria setorial, que investiu cerca de R\$ 500 milhões para poder atender às exigências do banco de conteúdo nacional. A exigência de elevado índice de nacionalização causou atraso inicial, mas incentivou o desenvolvimento das tecnologias necessárias para implantação do parque fabril. Esse caso pode ser aplicado futuramente, desde que devidamente modelado, pois as tentativas e erros com novas tecnologias e a produção em escala acarretaram barateamento de custos de implantação dos empreendimentos eólicos.

No exercício corrente, não é novidade escutar que a fonte eólica supre, em determinados períodos, boa parte da carga do subsistema da região Nordeste e, por vezes, chega a exportar essa energia para outros subsistemas. O Brasil é hoje, portanto, um player importante no mercado eólico mundial.

Já em relação à biomassa para geração elétrica, seu crescimento ocorreu especialmente na última década, mesmo tendo ela sido partícipe do Proinfa. Ou seja, não se observaram aqui os mesmos efeitos observados na eólica.

A biomassa tem importante contribuição pois não é intermitente como as demais fontes renováveis, e possui seu pico de geração no período

---

de seca, entre abril e novembro, justamente no período em que há menor geração hidrelétrica.

*b. Geração distribuída (GD) no Brasil:*

Trata-se de modelo que busca a geração de energia elétrica proximal aos centros de carga, evitando perdas com transmissão e elevando a segurança energética, uma vez que diversifica geograficamente as fontes de oferta. A GD é também fundamental para viabilizar a utilização mais intensa das fontes alternativas, especialmente a solar.

Dadas as características peculiares e muitas vezes complementares da geração com essas fontes alternativas, é possível compensar parcialmente a intermitência que as caracteriza. Além disso, a geração próxima do consumo reduz a sobrecarga sobre as linhas de distribuição e transmissão. Por fim, essas fontes alternativas, sob a forma de GD, apresentam baixo impacto ambiental por compartilhar espaços já urbanizados, sem impacto significativo além do que lá já existe. Podem, portanto, contribuir para a sustentabilidade ambiental e a segurança energética.

Um dos primeiros marcos da GD foi a Resolução nº 482, de 2012, que estabeleceu as condições gerais para o acesso da micro e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica.

Essa resolução criou o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em que o consumidor pode instalar sua geração na sua própria residência, e consumi-la. Trata-se do “prosumidor”, como no caso de uma residência, de uma empresa e de um agricultor que instalam um painel fotovoltaico para gerar energia elétrica e injetar o excedente na rede de uma distribuidora, como um crédito a ser utilizado futuramente. Esse é um modelo conhecido como “Net Metering”, em que a rede de distribuição e seus consumidores funcionam como uma “bateria” virtual.

Ocorre que, dada sua vertiginosa expansão, fez-se necessário ação pelo poder público para rever a forma de remuneração dos diversos agentes, posto que o atual sistema, com seus subsídios cruzados<sup>4</sup>, resulta em falta de isonomia entre as diversas fontes renováveis, e entre seus consumidores.

*c. Incentivos para pesquisa e desenvolvimento (P&D):*

Nos últimos anos, algumas propostas governamentais ganharam corpo, e antecederam o plano governamental vigente.

Um das propostas referia-se ao desenvolvimento do silício cristalino para painéis fotovoltaicos, e que exige elevado grau de pureza. O Brasil não dispõe ainda da tecnologia necessária para obter silício com o grau de pureza exigido pela indústria solar, sendo os equipamentos importados em sua maioria, embora as recentes quedas de preço dos insumos oriundos da Ásia tenha impulsionado a importação do silício com alto grau de pureza. Embora permaneça a perspectiva de preços acessíveis de painéis fotovoltaicos e inversores, o custo na aquisição dos equipamentos é a principal causa da falta de acesso à fonte solar pelos consumidores de menor renda. Essa é uma das razões porque é tão importante investir em pesquisa, com vistas ao barateamento dessa fonte de energia.

Além dos altos custos de instalação e de dificuldades de financiamento, o sistema atual de subsídios é perverso: os consumidores menores, com menor renda, tendem a subsidiar os consumidores maiores. Ou seja, aquele que não tem capacidade aquisitiva para comprar painéis continua comprando energia da distribuidora e pagando os subsídios

---

<sup>4</sup> Subsídio cruzado ocorre, por exemplo, quando uma classe de consumidores paga preços mais elevados para subsidiar um grupo específico, seja ele outro grupo de consumidores ou um grupo de empresas.

embutidos na tarifa. Em outras palavras, a despeito de benefícios associados ao ganho de escala na geração solar, esse arranjo tem sido apontado como concentrador de renda, *em que consumidores de menor poder aquisitivo acabam por pagar uma tarifa mais cara. Isso ocorre porque a microgeração e a minigeração distribuídas não estão ao alcance de todos os consumidores, principalmente aqueles de baixa renda*<sup>5</sup>.

Segundo o MME, as fontes renováveis tendem a manter ampla participação na capacidade instalada de geração de energia elétrica e na produção verificada no País. Em junho de 2018, representaram 82% da capacidade instalada de geração de energia elétrica e 88% da produção total verificada no País. Na comparação entre 2017 e 2018, a geração hidráulica (inclui PCHs e CGHs) teve aumento de 3,5% na capacidade instalada; a geração eólica cresceu 20,7%; a geração por biomassa, 3,7%; e a solar teve um aumento de 577%.

Os debates promovidos nas audiências públicas sobre modelos de incentivo para as fontes de energia renovável analisaram os desafios e as oportunidades geradas pelas novas tecnologias para a produção de energia limpa, inclusive de biomassa. Esses debates lançaram luz sobre importantes aspectos da regulação de incentivos a essas fontes, conforme apresentaremos na Seção 4, a seguir.

#### **4 – Audiências públicas realizadas:**

##### **4.1) Tema: Analisar os desafios e oportunidades da Política Nacional de Biocombustíveis (Renovabio)**

---

<sup>5</sup> Da Silva, Rutelly Marques. O Novo Arranjo Regulatório Proposto pela ANEEL para a Geração Distribuída na Consulta Pública nº 25, de 2019. Boletim Legislativo nº 82, outubro de 2019. Núcleo e Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa do Senado Federal. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol82>

*Participantes:*

1. Donizete Tokarski, Diretor Superintendente da União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (Ubrabio);
2. Glaucia Mendes Souza, Coordenadora do Programa de Pesquisa em Bioenergia da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Bioen/FAPESP);
3. João Adrien, Chefe da Assessoria de Assuntos Socioambientais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
4. Luciano Rodrigues, Gerente de Economia e Análise Setorial da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA);
5. Marília Ieda da Silveira Folegatti, Pesquisadora da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) Meio Ambiente e Secretária-executiva do Portfólio de Mudanças Climáticas da Embrapa;
6. Paulo César Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC);
7. Umberto Mattei, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Departamento de Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia (MME).

*Relato da exposição dos convidados:***Paulo César Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação do MCTIC:**

O convidado destacou que o Brasil é referência internacional na área de bioenergia, em um histórico que remonta aos anos de 1970, com o

grande êxito do Programa Nacional do Álcool (Proálcool). Observou que essa área integra, em uma ação convergente, três ministérios: MME, Mapa e MCTIC.

Registrou que a área de bioenergia movimenta um amplo setor produtivo, bem como a academia, por meio de instituições como a Fapesp e a Embrapa, o que demonstra que o País detém massa crítica e capacidade de produção e de pesquisa. Destacou que se trata de um setor de vanguarda, bem como que a Renovabio é uma ação de Estado, sinalizando a convergência de compromissos internacionais na área de redução de poluição e uma estratégia de desenvolvimento. Para ele, o setor induz o processo de desenvolvimento científico e tecnológico do País, abrindo oportunidades para ganhos de produtividade e para desenvolvimento de novas espécies e de novos produtos.

O debatedor afirmou que também se trata de um programa de desenvolvimento regional muito forte, que otimiza a produção e o uso de energia, e gera postos de trabalho, oportunidades de novos empreendimentos e atividade econômica em todo o território nacional. Para ele, a Renovabio, como indutor, transborda a questão energética e a questão ambiental, gerando oportunidades de trabalho e de geração de novos negócios.

Para o expositor, a área de bioenergia é uma janela de oportunidade de negócios internacionais para o Brasil. Ressaltou que o Governo Federal tem dado prioridade para essa questão, acreditando em uma ação articulada dos diversos ministérios para que o País continue se destacando na geração de bioenergia e seja visto como referência internacional.

**João Adrien, Chefe da Assessoria de Assuntos Socioambientais do Mapa:**

O convidado afirmou que, para o Mapa, a Renovabio coloca o Brasil na liderança rumo a uma economia sustentável e de baixa emissão de carbono. Explicou que o Renovabio é um programa de descarbonização do setor sucroenergético no qual os segmentos que emitem combustíveis fósseis remuneram as usinas e as empresas que produzem energia renovável. Tem potencial de se tornar o maior programa mundial de descarbonização da economia.

Em sua visão, a Renovabio é extremamente relevante para o Brasil, por permitir a criação de valor para as atividades de baixa emissão de carbono. Observou que a sustentabilidade é uma discussão sensível com grande relevância no debate global, mas, ao mesmo tempo, percebe-se a dificuldade para que ações sustentáveis tenham uma remuneração expressiva e que sejam viáveis economicamente, ou seja, para que a sustentabilidade ambiental se traduza em sustentabilidade econômica. Nesse sentido, a Renovabio permite remunerar segmentos da economia que emitem energias renováveis e que capturam o carbono nos seus processos produtivos.

Desse modo, argumentou, o programa coloca o Brasil na vanguarda de um segmento sustentável de baixa emissão de carbono, já que nenhum país no mundo teria um programa com potencial de descarbonização tão forte. Destacou que alguns processos ainda precisam ser regulamentados, como a comercialização dos créditos de descarbonização (CBIOS).

O debatedor afirmou que, com a Renovabio, o Brasil tem condições de atingir suas metas do Acordo de Paris de forma competitiva, gerando renda para os produtores rurais, que são atores fundamentais na implementação de uma economia de baixo carbono, como no caso da produção de biocombustíveis.

Para exemplificar como a Renovabio funciona, o convidado destacou como se dá a remuneração na cadeia da cana-de-açúcar. Explicou que as distribuidoras de combustíveis fósseis deverão remunerar produtores

e importadores de etanol (denominados emissores primários), por meio da compra de CBIOs gerados por eles. Os emissores primários deverão ser certificadas, inclusive por mecanismos de *compliance*, que demonstrem a conformidade com a legislação (por exemplo: o Código Florestal e as legislações trabalhista e de zoneamento).

Com a Renovabio, o Brasil passa a remunerar e valorizar a produção de energias renováveis, ao mesmo tempo em que inicia a discussão sobre onerar quem emite carbono. Em sua visão, essa economia incentiva técnicas de baixa emissão e tecnologias renováveis. Defendeu que o modelo da Renovabio seja utilizado em outros segmentos da economia, como a agropecuária, por meio do Plano Agricultura de Baixo Carbono (Plano ABC).

**Umberto Mattei, especialista em políticas públicas e gestão governamental do Departamento de Biocombustíveis do MME:**

O convidado apresentou o arcabouço legal da Renovabio, a lei que instituiu o programa, os decretos que estabeleceram as metas compulsórias, as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), que estabeleceram os procedimentos de certificação e as metas compulsórias.

Explicou que a Renovabio é baseado em três grandes eixos. O primeiro eixo é o das metas de redução de emissões pelas distribuidoras de combustíveis fósseis, fixadas pelo CNPE para um período de no mínimo dez anos. O convidado destacou que esse instrumento traz previsibilidade para o setor, podendo induzir o investimento na produção de biocombustíveis. O segundo eixo é o da certificação, desenvolvido juntamente com a Embrapa, por meio da ferramenta RenovaCalc, de modo que as usinas que queiram aderir ao programa são obrigadas a observar o procedimento de certificação, que é lastreado em normas internacionais e na literatura científica. O

debatedor recomendou consulta ao site da ANP, em que há grande volume de informações sobre a certificação. O terceiro eixo seria o da emissão e comercialização dos CBIOS, que deverão ser adquiridos dos emissores primários (produtores e importadores de biocombustível) pelo distribuidor de combustível fóssil para cumprir sua meta individual.

O expositor esclareceu que, no mecanismo de funcionamento do programa, há, de um lado, a parte voluntária, que são os produtores de biocombustíveis, podendo aderir ao programa. Esses produtores devem se submeter ao processo de certificação e receberão uma Nota de Eficiência Energético-Ambiental<sup>6</sup>, que fundamentará a emissão dos CBIOS, considerando o volume de biocombustível produzido ou importador. Esses CBIOS serão comercializados em mercado organizado. De outro lado do mecanismo, encontra-se o distribuidor de combustível fóssil, que deve cumprir as metas individuais estabelecidas pela ANP por meio da compra de CBIOS, que são ativos financeiros negociáveis em bolsa. Depois, é obrigado a informar à ANP o quanto adquiriu. Por fim, a ANP compara se o distribuidor comprou ou não quantidade suficiente para atingir a meta.

O convidado informou que o programa está em implementação e que havia, no momento da audiência, apenas uma usina certificada (JBS Biodiesel), mas que 178 usinas de etanol e biodiesel, de um total de 423, já estavam dando entrada no processo de certificação na ANP.

**Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, Diretor de Biocombustíveis, do MME:**

O convidado informou que existem usinas de biogás e aterros sanitários interessados no processo de certificação do Renovabio. Citou

---

<sup>6</sup> Definida pela Lei da Renovabio como valor atribuído no Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis, individualmente, por emissor primário, que representa a diferença entre a intensidade de carbono de seu combustível fóssil substituto e sua intensidade de carbono estabelecida no processo de certificação.

expectativa de que 57% de todas as usinas do País sejam certificadas até 2020. Questionado sobre o procedimento burocrático e o tempo para uma usina obter a certificação, disse que o tempo necessário para avaliação da proposta pela ANP deve variar de empresa para empresa: se a usina tiver os dados dos fornecedores sem problemas, a certificação será rápida; se não tiver esses dados, o processo pode demorar até seis meses. Afirmou ser importante reduzir a burocracia, mas que também é preciso dar credibilidade ao processo de certificação, inclusive no cenário internacional. Esclareceu que a certificação é orientada pela ANP, embora o comitê do Renovabio tenha representantes de outros órgãos, inclusive do Mapa.

O debatedor ressaltou que a primeira usina certificada produz biodiesel a partir de óleo de fritura e de sebo de boi, resíduos que já foram considerados um problema ambiental, devido à contaminação de água decorrente de seu descarte. Destacou que atualmente parte do óleo de sebo de boi é transformado em biodiesel, reduzindo não só as emissões de gases de efeito estufa, mas também o impacto no descarte dos frigoríficos.

Em seguida, destacou o foco atual do governo federal na implementação da Renovabio, referente ao funcionamento do sistema de CBIOs. Um dos possíveis obstáculos ao ganho de escala na comercialização desses certificados relaciona-se à sua tributação de PIS/ Cofins na ordem de 15% a 34%, pois sobre o CBIO incidem os mesmos tributos de bens móveis comuns. Contudo, o CBIO resulta de um serviço ambiental prestado à sociedade brasileira, uma atividade que merece ser incentivada. Esse obstáculo poderia ser superada por meio de isenções fiscais ou pela caracterização jurídica da CBIO como um bem de natureza intangível, associada à prestação de um serviço ambiental, a redução de emissões de gases de efeito estufa e de outros agentes de poluição atmosférica. Outros desafios nesse aspecto envolvem diferenças na taxa de incidência de

impostos estaduais pois em alguns estados essa tributação é muito elevada, como no caso do Distrito Federal.

O palestrante afirmou que A Renovabio poderia baixar o preço da gasolina e do diesel para o consumidor, já que o produtor ou importador será remunerado por meio da venda de CBIOs e esse aumento de receita poderá provocar a redução do preço do combustível. Também afirmou que se for encontrada solução adequada para o problema da tributação, esse efeito será potencializado.

Na parte final da audiência, o convidado destacou que os biocombustíveis são responsáveis por 53% de toda a energia utilizada no setor de transporte, citando, por exemplo, a mistura de 27,5% de etanol à gasolina. O orador destacou que, enquanto são gastos R\$ 70 bilhões por ano para importar gasolina, a Renovabio estima uma economia que pode chegar a R\$ 1,2 trilhão em dez anos.

Sobre a questão da balança comercial de biocombustíveis com os Estados Unidos, explicou que as importações e exportações ocorrem em quantidade semelhante, a depender da safra. Quando a safra está baixa, o País compra por um preço menor; quando a oferta é maior, o País vende para o exterior.

O convidado destacou que o biodiesel baixou o preço do diesel para o caminhoneiro, embora a tributação dos biocombustíveis seja muito alta em alguns Estados, levando a grande variação de preços.

Por fim, relatou que o Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT, na sigla em inglês) teria precificado a tonelada de carbono em US\$ 150. Afirmou que se o valor de venda do CBIO alcançar esse valor, será possível vender o etanol a 18 centavos, já que o pagamento pelos serviços ambientais prestados pelos biocombustíveis já seria suficiente para cobrir todo o preço do produto.

**Marília Ieda da Silveira Folegatti, Pesquisadora da Embrapa Meio Ambiente:**

A convidada informou que a participação da Embrapa na Renovabio consistiu em prover base técnica para a contabilidade de carbono, que viabiliza o pagamento dos CBIOs aos produtores de biocombustíveis. Relatou que entre as motivações dessa iniciativa estava o Acordo de Paris, com os compromissos de redução das emissões de gases de efeito estufa, mas com benefícios ambientais, econômicos, sociais, à saúde humana e de garantia de segurança energética para o País.

A expositora apresentou slide com um quadro que resume a contabilidade de carbono na Renovabio. A contabilidade da pegada de carbono do biocombustível considera seu ciclo de vida, desde a extração de recursos naturais até a queima nos motores. Essa emissão é contabilizada e comparada à emissão do combustível fóssil equivalente (por exemplo, compara-se gasolina com etanol ou diesel com biodiesel), havendo nove rotas tecnológicas embutidas no cálculo da Renovabio, correspondentes aos tipos de biocombustíveis que são produzidos. Essa diferença de intensidade de carbono é o valor em que se converte o CBIO. A participação da Embrapa e de seus parceiros se deu com a criação do método e da calculadora que executa essas contas.

Entre as rotas tecnológicas, a convidada destacou o etanol de cana-de-açúcar, o etanol de milho e o etanol de segunda geração, observando que o Brasil produz o etanol mais limpo do planeta a partir de resíduos vegetais. Explicou que o etanol de segunda geração é obtido quando se aproveita uma biomassa vegetal e não a sacarose. Por exemplo: no caso da cana-de-açúcar, o etanol produzido a partir do colmo é de primeira geração, a partir da sacarose; se for aproveitada a palha e o bagaço, que são biomassas de onde não se extrai etanol pela tecnologia convencional, tem-se o etanol

de segunda geração. Outras rotas citadas foram as de biodiesel de sebo, de biodiesel de soja e de várias outras oleaginosas, de biometano a partir de resíduos e de bioquerosene de aviação. Quanto a esse último produto, explicou que, atualmente, não está disponível comercialmente, mas que quando estiver, a produção já poderá ser estimada, por haver a rota na calculadora.

A convidada afirmou que a calculadora foi construída com sólida base técnica, transparência e diálogo, tendo sido realizados mais de 40 eventos de interação com o setor produtivo, em uma relação de parceria e de compromisso institucional. Destacou que um grupo de dez pesquisadores trabalhou de forma voluntária por três anos para construir a ferramenta. Observou que a calculadora é de fácil uso e que é versátil para um conjunto grande de biocombustíveis; que tem capacidade de discriminação (aquele que investe na melhoria de seu desempenho consegue representar isso no resultado da calculadora); que é fácil de verificar e que está alinhada a parâmetros internacionais.

Explicou que essa calculadora está disponível e pode ser baixada gratuitamente no site da ANP. Ela foi construída por um conjunto de instituições: Embrapa; Universidade Estadual de Campinas (Unicamp); Laboratório Nacional de Ciência e Tecnologia do Bioetanol (CTBE), hoje chamado de Laboratório Nacional de Biorrenováveis (LNBR); e pela empresa Agroicone. A ferramenta foi cedida para uso na ANP, como ferramenta oficial do programa. Ressaltou que a calculadora permite ao produtor calcular o próprio desempenho, ao se comparar com seus pares, funcionando até mesmo como ferramenta de gestão, ao permitir identificar onde pode haver melhoria de eficiência.

Questionada, a expositora relatou ser difícil calcular o custo dessa plataforma no mercado, caso tivesse sido desenvolvida pela iniciativa privada. Afirmou que a ferramenta foi construída por se acreditar nos

benefícios para o País. Foram três anos de reuniões, no mínimo, semanais, com empenho muito grande de diversos pesquisadores de diversas áreas do conhecimento. Trata-se de uma ferramenta original, sem equivalente em outra política energética, que já goza de reconhecimento internacional.

Para a oradora, a geração de conhecimento no caso da Renovabio contribui para a competitividade dos produtos do agronegócio brasileiro. É um processo que vai além da agroenergia, por se tratar de conhecimento acumulado sobre pegada de carbono e pegada hídrica, que se aplica em setores como a produção de grãos, a alimentação animal e a pecuária. Ela afirmou que a ferramenta pode ser expandida para outros setores da economia.

A palestrante apresentou dados sobre o uso de fatores nacionais de emissão de gases de efeito estufa, demonstrando que o uso do padrão do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, na sigla em inglês) implica em calcular uma emissão aproximadamente dez vezes maior do que a obtida com o uso de fatores de emissão gerados pela ciência brasileira.

Em seguida, fez referência à fixação biológica de nitrogênio, que reduz as emissões em comparação à utilização de fertilizante convencional ou da fixação biológica. A técnica, além de evitar o uso desses insumos, também reduz o consumo de recursos naturais e evita emissões de gases de efeito estufa.

Quanto à questão da mudança do uso da terra, dependendo da métrica proposta, relatou que podem ser obtidos números até dez vezes maiores, o que demonstra a importância de a ciência brasileira dedicar-se a gerar métricas adaptadas à agricultura tropical. Nesse sentido, apresentou um gráfico com cálculos de emissões com uso de etanol, baseados nas políticas norte-americanas. Após a interferência de pesquisadores brasileiros, foi possível melhorar esse cálculo. Explicou a importância de os pesquisadores

brasileiros dominarem o método e parametrizar os cálculos de acordo com as condições brasileiras, de modo a expressar a real contribuição para a mitigação de emissões. A convidada destacou que essa pesquisa abre oportunidade para o desenvolvimento de um grande número de tecnologias para melhorar o desempenho das métricas e bases de dados, já que os cálculos são usados em relações comerciais internacionais e em processos produtivos. A própria calculadora é capaz de indicar em cada ponto onde há oportunidade de melhoria de processo e onde há oportunidade de pesquisa.

A oradora esclareceu que a ferramenta não está patenteada e que a marca *RenovaCalc* é protegida, mas seu uso é cedido para a ANP. Disse que os pesquisadores mantêm o Grupo de Trabalho *Renovabio*, com reuniões mensais. Para a convidada, isso abre oportunidade para a inovação tecnológica em vários mercados de biomassa, fertilizantes, maquinários, insumos industriais, tecnologias da informação, pesquisas para avaliação de impactos e promoção de imagens e rótulos (por exemplo, carne de baixo carbono ou de carbono neutro). Todos esses mercados são focados em contabilidade de carbono. A pesquisa ainda pode ter relevância para geração de modelos e informações para a gestão pública e para gestão empresarial.

Trata-se, afirmou, de um círculo virtuoso, com ganhos de eficiência energética, econômica e ambiental, de maior competitividade e maior acesso a mercados, ao mesmo tempo em que contribui para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

A pesquisadora fez um apelo para que seja mantido o apoio político ao programa, para que possa ser efetivamente consolidado. Questionada sobre quais são os maiores desafios enfrentados pelo grupo, relatou dificuldades em relação ao setor produtivo. Explicou que muitos interessados em ingressar na *Renovabio* precisam passar por um processo de organização e de profissionalização, o que evidencia que a desorganização da própria gestão é a grande dificuldade de quem quer ingressar e não

consegue. Ela entende que a Renovabio contribui para a profissionalização do setor de produção de biomassa, já que o setor agroindustrial já tem um nível de organização diferenciado. Outro desafio citado é a obtenção de recursos para o desenvolvimento e aprimoramento da tecnologia.

Em seguida, a convidada ressaltou que a questão da mudança de uso da terra é prevista em todas as políticas internacionais, de modo que se houver uma atividade de desmatamento para a produção energética, as emissões são um número de grandeza muito maior do que no ciclo de vida completa do biocombustível. Defendeu, portanto, que a política brasileira observe essa questão, sob o risco de não obter reconhecimento das iniciativas.

A pesquisadora explicou que a Renovabio confirma as políticas ambientais vigentes e que não foi imputada uma nova legislação que destoasse das demais. Assim, o programa confirma o Código Florestal, do mesmo modo como confirmava o Zoneamento Agroecológico da cana-de-açúcar, que, contudo, deixou de vigorar recentemente. Por outro lado, o programa deixa de premiar com CBIOs o produtor que emprega desmatamento para a produção energética. Esse produtor continua produzindo no mercado físico, mas seria extremamente contraditório que se premiasse quem causou uma emissão de grande dimensão, por meio do desmatamento. Afirmou, portanto, ser contra premiar quem produz biocombustível via desmatamento e, de fato, a regulamentação da certificação pela ANP determina essa vedação.

Em seguida, esclareceu que o programa não calcula emissões de mudança de uso da terra, a exemplo do que ocorre com as políticas internacionais. Esse cálculo é necessário porque representaria uma melhoria do modelo, aplicável não somente aos biocombustíveis, mas também a todos os produtos agrícolas comercializados internacionalmente. Afirmou que o Renovabio pretende avançar para o desenvolvimento de um modelo

equiparável aos modelos internacionais, necessitando para tanto de tempo, de alocação de pessoas dedicadas ao projeto e de recursos para pesquisa. O montante desses recursos foi estimado em R\$ 5 milhões e o tempo necessário para a construção do modelo seria de aproximadamente dois anos.

Explicou que atualmente há pelo menos oito modelos internacionais. Relatou que, no âmbito da Organização da Aviação Civil Internacional, estão sendo discutidas métricas para contabilizar a pegada de carbono de biocombustíveis tanto nos processos principais, quanto para a mudança de uso da terra. Referiu-se a uma polarização entre Estados Unidos e Europa sobre a questão, de fundo político e ideológico. Nesse contexto, o Brasil se alinharia mais à posição norte-americana por se tratar de um grande produtor agrícola, mas ainda assim os modelos não representam bem o País, já que a agricultura norte-americana não é equivalente à agricultura tropical brasileira. Defendeu um esforço para que esses modelos consolidados representem melhor a dinâmica do uso da terra no Brasil.

A convidada concordou que o volume de recursos necessário para a pesquisa seria um valor pouco significativo em relação aos resultados esperados, já que poderia ser gerado um volume expressivo de CBIOs, bem como aumento de competitividade do biocombustível brasileiro. Nesse momento, o Sr. Miguel Ivan Lacerda de Oliveira ressaltou que o mercado mundial de comercialização de carbono é de US\$ 87 bilhões ao ano. Se houvesse o cálculo do uso da terra incorporado ao CBIO e o percentual do mercado mundial recebido pelo Brasil chegasse a 10%, esse valor seria de mais de US\$ 8 bilhões.

Por sua vez, o Sr. Paulo César Rezende de Carvalho ressaltou que a modelagem da RenovaCalc, além de demonstrar a competência da produção sustentável brasileira, também agrega valor para o produtor rural, com um efeito multiplicador econômico e social muito forte. Além disso,

destacou que o investimento em ciência e tecnologia é muito pequeno, mas o seu efeito multiplicador é muito alto.

Já o Sr. João Francisco Adrien Fernandes destacou que o desenvolvimento de uma metodologia de cálculo de emissões adequada à realidade brasileira busca evitar que o País não seja responsabilizado por emissões que não ocorrem com o uso de tecnologias utilizadas na agropecuária tropical, como o uso de pasto e o plantio direto. As emissões da agropecuária brasileira seriam, portanto, menores do que as apuradas segundo os modelos internacionais. O convidado destacou que essa discussão será fundamental na CO-25, a Conferência do Clima a ser realizada em Madri, em dezembro de 2019. Defendeu, portanto, apoio político para as propostas em torno do tema, tendo em vista que ainda não há um entendimento sobre como, por exemplo, gerar um mercado de carbono estruturado.

Questionada sobre se uma metodologia brasileira de uso da terra deveria ser aceita internacionalmente, de forma obrigatória, a Sra. Marília Ieda da Silveira Folegatti afirmou que se o padrão tiver base científica, deve ser obrigatoriamente aceito. Observou que o Brasil estaria pecando por omissão, já que detém competência científica, mas não tem mostrado os números relativos às próprias emissões. Como consequência, outros calculam quais são as emissões brasileiras, a exemplo do que fazem os norte-americanos em relação ao etanol de cana. Esses modelos internacionais não representam a agricultura tropical brasileira e não captam aspectos positivos como sistemas de plantio de soja e milho em sucessão ou a alta produtividade decorrente de o País ser ensolarado e com boa distribuição de chuvas.

A convidada também destacou uma demanda do sistema produtivo, em relação à comunicação sobre os dados apurados. Observou que mesmo que não haja venda dos créditos de carbono, é possível comunicar os benefícios das reduções das emissões.

O Sr. João Adrien destacou que a questão da emissão ainda seria muito superficial, por ser calculada a emissão de carbono, mas não sua captura, sendo necessário discutir, ainda, a emissão líquida. Concordou com o fato de a evolução tecnológica da agricultura brasileira também ter um efeito sobre a redução da área dedicada à agropecuária, já que, de acordo com alguns estudos, cerca de 150 milhões de hectares teriam sido poupados nos últimos 40 anos no Brasil, em áreas que não foram expandidas devido ao aumento da produtividade. Esses dados também seriam representativos em termos de não emissão de carbono.

O Sr. Miguel Ivan Lacerda de Oliveira afirmou que, com o Renovabio, somente o uso de etanol e biodiesel até 2019 equivaleria ao plantio de 5 bilhões de árvores, mais do que todas as árvores hoje plantadas na Inglaterra, na Irlanda, na Holanda, na Bélgica e na Suíça, juntas.

**Luciano Rodrigues, Gerente de Economia e Análise Setorial da UNICA:**

O convidado afirmou que, segundo a visão dos produtores de etanol representados pela Unica, o Renovabio tem três elementos fundamentais. O primeiro seria uma diretriz de longo prazo, fundamental para maior previsibilidade, especialmente em um setor que, ao longo de sua história, passou por instabilidades recorrentes. O segundo elemento é o mecanismo de reconhecimento e valoração, via mercado, do benefício ambiental e do benefício de saúde pública associado aos biocombustíveis. O terceiro elemento é um mecanismo de estímulo ao ganho de eficiência.

Em relação à previsibilidade, à diretriz de longo prazo, observou que a lógica do programa é de calcular qual a participação de cada uma das energias disponíveis utilizadas no setor de transporte no Brasil. São consideradas, assim, as energias renováveis, como o biodiesel e o etanol anidro hidratado, mas sem se ater a esses exemplos, já que podem ser

incorporadas outras energias que surgirem; e as energias fósseis, como o diesel, o GNV, o QAV e a gasolina.

O convidado apresentou gráficos para demonstrar a aplicação da metodologia da RenovaCalc. De acordo com os dados, há uma média em torno de 90 g/MJ de CO<sub>2</sub> por unidade de energia para os combustíveis fósseis, e em torno de 20 g/MJ de CO<sub>2</sub> para os combustíveis renováveis. O Renovabio faz uma média ponderada desses números, de modo que, em 2017, o setor de transportes gerava 74 g/MJ de CO<sub>2</sub>, tendo sido estabelecida uma meta de redução para 66 g/MJ de CO<sub>2</sub> nos próximos dez anos.

Segundo o convidado, essa meta dá clareza para os produtores e investidores sobre a participação dos biocombustíveis na matriz de transporte do Brasil, aumentando previsibilidade e reduzindo incertezas e riscos inerentes ao negócio. Em sua avaliação, isso foi feito de maneira engenhosa, por não se estabelecer nenhum tipo de mercado cativo ou metas volumétricas para nenhum dos biocombustíveis. O que se objetiva é reduzir a intensidade de carbono da matriz, o que faz com que se exija o aumento da participação de biocombustíveis ou a produção de biocombustíveis de forma mais eficiente, quaisquer que sejam esses biocombustíveis. Essa diretriz de longo prazo permite uma competição entre os biocombustíveis de forma a prevalecer aqueles que forem mais eficientes sob o ponto de vista ambiental e econômico.

O segundo elemento fundamental, na visão do convidado, diz respeito às externalidades positivas, ou seja, os benefícios que não são valorados pelo mercado. Nesse sentido, citou o fato de o etanol reduzir em até 90% as emissões de carbono, quando comparado à gasolina. Desde 2003, quando os motores flex foram lançados, essa redução seria equivalente ao plantio de 4 bilhões de árvores. O convidado citou estudo da Universidade de São Paulo segundo o qual teriam sido evitadas 1400 mortes e 9 mil

internações nas oito principais regiões metropolitanas do Brasil, devido à menor poluição do ar.

O orador destacou que os biocombustíveis têm benefícios ambientais e para a saúde pública que não eram valorados até o surgimento da Renovabio. Demonstrou que o programa tem, acoplado à meta de redução de emissões de carbono, a previsão de compra de CBIOs necessários ao cumprimento da meta. Como os produtores sabem que no próximo ano as distribuidoras precisarão adquirir 28,7 milhões de CBIOs, o preço desse título deve ser determinado pelo mercado, o que deverá ocorrer, segundo afirmou, sem nenhum tipo de influência política ou de subsídio e sem a criação de qualquer novo imposto. Trata-se, em sua visão, de um mecanismo moderno de precificação via mercado, que pode inclusive atrair investidores internacionais. A Renovabio seria, pois, uma oportunidade de criar o primeiro mercado que valora e quantifica benefícios associados ao uso de biocombustíveis, e que pode ser expandido para outros setores da economia. Destacou que essa comercialização de CBIOs deverá ocorrer na bolsa de valores, ou seja, no mercado organizado.

O terceiro elemento fundamental, sob a ótica do palestrante, diz respeito à busca de maior eficiência ambiental, já que, por ser a análise baseada em ciclo de vida, o produtor mais eficiente sob o ponto de vista ambiental vai poder emitir mais CBIOs em relação ao produtor menos eficiente. Destacou, ademais, que a metodologia de análise de ciclo de vida, prevista no regulamento atual e acordada entre o setor privado e o setor público, já prevê a inelegibilidade de qualquer área que tenha produzido a partir de desmatamentos da vegetação nativa, a partir da publicação da norma da ANP, em novembro de 2018.

Quanto aos desafios, o convidado afirmou que a expectativa é de que esses três pilares deem sustentação a um ambiente favorável para o investimento e que seja possível, no médio e longo prazo, que os preços do

etanol se mantenham nos níveis esperados pelo produtor. Demonstrou, por meio de gráfico, que desde o início do Proálcool, a produção de etanol cresceu cinquenta vezes, enquanto o preço, cujo valor atualizado equivaleria a R\$ 4,50 para o produtor, hoje está R\$ 1,80, ou seja, foi reduzido a um terço, situação que do seu ponto de vista não é desejável.

Para o convidado, os desafios atuais são a conclusão do processo de regulamentação, destacando a fase final da consulta pública da última resolução da ANP, bem como a necessidade de uma portaria do MME para regulamentar o mercado de CBIO. Essa regulamentação pelo MME estaria na dependência de um decreto de delegação de poderes por parte da Presidência da República.

Outro desafio citado foi a necessidade de fortalecer os grupos que vão trabalhar na operacionalização do programa: o grupo que faz a metodologia da RenovaCalc e a equipe da ANP, que é responsável pelo controle das notas, pela certificação das empresas e pela emissão dos CBIOs. Um desafio adicional diz respeito à questão tributária, especialmente quando se constata que o programa promove a descarbonização.

O convidado destacou que o Renovabio lança bases para estímulo de outras tecnologias, tanto no setor produtivo, quanto nos setores correlatos, que incorporam biocombustíveis. Citou a previsão no Programa Rota 2030 de condições diferenciadas para veículos elétricos e para veículos elétricos com biocombustíveis, o que deu origem ao primeiro carro flex híbrido do mundo, lançado no Brasil. Isso exemplifica como a previsibilidade e a lógica de redução de emissão baseada em ciclo de vida devem nortear novos investimentos em outros setores relacionados ao setor de biocombustíveis.

Quanto ao alegado problema da desorganização na gestão própria das empresas para poderem aderir à certificação, o convidado destacou que se trata de um setor muito heterogêneo, não só nas indústrias,

mas especialmente em relação aos produtores rurais, fornecedores de cana. Para ele, trata-se de um processo de aprendizagem. Destacou que há empresas bem organizadas, que prontamente se inscreveram no programa, e manifestou a expectativa de que a maioria das empresas passe pelo processo de certificação nos próximos seis meses. Registrou que as empresas que já aderiram devem representar em torno de 60% a 70% da produção.

Questionado sobre qual o maior empecilho que as empresas encontram para aderir ao programa, afirmou que o processo de certificação é bastante trabalhoso. Seria, portanto, uma curva de aprendizagem para as empresas interessadas, e o que poderia ser feito quanto a isso já está sendo executado tanto pela Embrapa quanto pela ANP, que têm feito reuniões periódicas com os produtores para tirar dúvidas e para acelerar o entendimento do processo e da metodologia utilizada.

O expositor considerou relevante a sugestão, feita pela Senadora Kátia Abreu, de parcerias entre as empresas representadas pela Unica com as entidades do Sistema S para qualificação de profissionais para atuar na certificação. Observou que o maior esforço nesse sentido deve ser voltado aos fornecedores de cana-de-açúcar, já que estes não teriam o mesmo nível de capacidade de gestão das usinas. Ademais, seriam pelo menos 70 mil fornecedores.

Nesse ponto, a Sra. Marília Ieda da Silveira Folegatti informou que esse tipo de qualificação tem sido feito pela Embrapa e pela ANP, mas que enfrentam dificuldade de multiplicar a informação. A ANP tem a Renovabio Itinerante, enquanto a Embrapa oferece cursos; todavia, trata-se de demanda grande e urgente, o que tornaria interessante o efeito multiplicador. Sugeriu, portanto, um programa de capacitação de multiplicadores.

Quanto à questão do preço do etanol, o Sr. Luciano Rodrigues ressaltou que, no momento da audiência, o etanol estava competitivo em

relação à gasolina, já que no biênio 2018-2019 houve oferta recorde do produto. Por outro lado, destacou que certas questões tributárias levam à heterogeneidade de preços, já que em unidades federativas como o Distrito Federal não há diferenciação tributária entre a gasolina e o etanol, a exemplo do que ocorre em São Paulo. Para ele, os Estados que adotaram alíquotas de ICMS diferenciadas tiveram uma visão do benefício ambiental, social e econômico dos biocombustíveis. Defendeu, nesse sentido, que o Congresso Nacional atente para essa questão na discussão das propostas de reforma tributária.

**Gláucia Mendes Souza, Coordenadora do Programa FAPESP de Pesquisa em Bioenergia (Fapesp/Bioen):**

A convidada procurou em sua apresentação atestar a qualidade da ciência por trás do Renovabio e ressaltar a dimensão internacional dos impactos dessa iniciativa. Discorreu sobre o programa de bioenergia (Bioen) da Fapesp, que envolve grande número de pesquisadores e financia, há 10 anos, a pesquisa do Estado de São Paulo nessa área, com investimentos de mais de US\$ 200 milhões, inclusive em 169 startups.

Em seguida, a oradora discorreu sobre o capítulo 17 do livro “Bioenergy & Sustainability: Bridging the gaps” , um relatório global de sustentabilidade da bioenergia, que no Brasil é liderado pelo Bioen e encontra-se disponível livremente para downloads. O referido capítulo 17 trata das emissões de gases do efeito estufa e contou com vários participantes da RenovaCalc.

O referido relatório destaca que a cana-de-açúcar atualmente é a fonte de biomassa mais sustentável no mundo do ponto de vista energético, econômico e ambiental. A convidada afirmou que o biocombustível que mais reduz emissões é o etanol de cana-de-açúcar. Outro ponto destacado no relatório, que contou com a participação de 131 instituições de 54 países, é

a necessidade de desenvolver sistemas de governança. Para a pesquisadora, o Renovabio preenche essa lacuna, ao propor uma governança que pode ser replicada, com adaptações, em outros países.

A oradora elogiou a previsão do Renovabio que não permite recompensar a redução de emissões quando houver desmatamento para a produção de biocombustível. Ressaltou ser possível a expansão da produção de bioenergia sem desmatamento, já que haveria de 200 a 500 milhões de hectares de terra no mundo disponíveis para a expansão da bioenergia, descontados todos os outros usos e sem prejuízo de produção de alimentos e proteção dos ecossistemas.

A pesquisadora apresentou estudo da revista *Nature* demonstrando que a produção de etanol de cana-de-açúcar no Brasil, até 2045, pode substituir 13% do consumo bruto de petróleo do mundo e pode contribuir com a redução de 5,6% das emissões de dióxido de carbono.

Questionada sobre quantos hectares de cana plantados seriam necessários para atingir essa meta até 2046, respondeu que seria necessário ampliar a área atual em cerca de dez milhões de hectares. Atualmente a cana ocupa aproximadamente 8 milhões de hectares e seriam considerados futuros aumentos de produtividade. Assim, seria necessário dobrar a atual área plantada de cana-de-açúcar.

Neste ponto, explicou que o aumento de produtividade seria o grande desafio do setor. Explicou que há estudos baseados em dados mundiais segundo os quais o potencial teórico de produtividade da cana-de-açúcar seria de 381 toneladas por hectare. A média mundial é 84 toneladas por hectare, enquanto a média brasileira seria de 75 toneladas por hectare.

A convidada noticiou a publicação do genoma da cana-de-açúcar, um projeto brasileiro, que sequenciou uma cultivar comercial dessa planta. Explicou que o genoma humano tem cerca de 22 mil genes, sendo duas cópias: uma do pai e outra da mãe. Por sua vez, a cana-de-açúcar tem

dez cópias e 373 mil genes. Esses genes são divididos em 120 cromossomos, sendo que 80% disso vêm de uma espécie que produz muito açúcar, que é a espécie *Saccharum officinarum*. Outros 10% vêm de *Saccharum spontaneum*, que produz muita fibra, e 10% é uma mistura das demais. Foram necessários dez anos para fazer o sequenciamento. A pesquisadora explicou que a cana-de-açúcar não existe na natureza, tendo sido criada pelo homem após inúmeros cruzamentos. Isso levou a um genoma extremamente complexo. Para ser possível sequenciá-lo, relatou, foi necessária colaboração da Microsoft dos Estados Unidos. Explicou que a partir do sequenciamento, os pesquisadores não vão mais “trabalhar no escuro”, já que os programas de melhoramento serão assistidos pela genômica.

Prosseguindo, a pesquisadora explicou que está sendo desenvolvida a cana-energia, que busca ampliar a participação do componente *Saccharum spontaneum*, de modo a produzir uma cana com mais fibra, para obter mais energia e mais combustível. Na RenovaCalc, já existe, inclusive, o cálculo para o uso de bagaço para a produção de etanol de segunda geração. Essa tecnologia, afirmou, pode quase duplicar a produção de etanol por hectare.

Sobre as novas tecnologias, a pesquisadora convidou os participantes da audiência para a Conferência Brasileira de Bioenergia, a ser realizada de 30 de março a 1º de abril de 2020, em São Paulo. Explicou que se trata de uma conferência internacional, que discutirá políticas públicas do setor, com participação dos responsáveis pela governança da Renovabio.

Sobre a disponibilidade dessa cana com mais fibra, informou que a Rede Interuniversitária para o Desenvolvimento do Setor Sucroenergético (RIDESA) já tem seis cultivares lançadas, que são clones gerados no programa de melhoramento. Também está trabalhando em cultivares tolerantes à seca, o que vai ser importante em um cenário de mudanças climáticas.

Sobre os desafios enfrentados, a convidada mencionou o aumento de produtividade, especificamente a transferência das tecnologias geradas para o setor produtivo. Mencionou tratativas para parcerias entre a academia e o setor produtivo, para buscar investimentos de longo prazo, em áreas como a cana transgênica, por exemplo. Afirmou ser necessária a capacitação dos profissionais do setor para a implantação das novas tecnologias.

Relatou que o Estado de São Paulo tem um programa de bioenergia para os próximos dez anos, mas que são necessárias parcerias com pesquisadores de Estados onde está havendo ampliação da cultura de cana-de-açúcar. Isso gera uma dificuldade, porque esses pesquisadores de outros estados podem não ter recursos disponíveis. Assim, defendeu que haja recursos de outras agências de fomento, mencionando o trabalho da Ridesa, que atua em universidades de vários Estados do Brasil. A pesquisadora estimou em cerca de R\$ 20 milhões os recursos necessários para pesquisas sobre produtividade, nos próximos dez anos. Sobre os recursos já despendidos, relatou que o programa de genômica consumiu cerca de R\$ 10 milhões, e que o Estado de São Paulo já destinou R\$ 200 milhões ao programa.

**Donizete Tokarski, Diretor Superintendente da Ubrabio:**

O convidado ressaltou que, embora o assunto mais debatido na audiência tenha sido o etanol, a Renovabio é uma política de Estado que trata dos biocombustíveis como um todo, incluindo o biodiesel, o bioquerosene e o biometano. Relatou que já existem 19 usinas de biodiesel credenciadas ou em processo de certificação junto à ANP, o que representa um terço das usinas de biodiesel. Destacou que o biodiesel já compõe 11% do diesel no Brasil, com fundamento na Lei nº 13.263, de 2016, que dispõe

sobre os percentuais de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional.

Em seguida, destacou que a Renovabio é uma política pública que confere reconhecimento internacional ao Brasil quanto à inovação no processo de mitigação de gases de efeito estufa, sendo que o programa foi amplamente debatido no Executivo e recebeu aprovação em tempo recorde do Congresso Nacional. Observou que a redução de emissão desses gases não é somente uma política ambiental, mas também uma política econômica e social, tomando como exemplo a redução das mortes e das internações por problemas decorrentes da poluição.

Para o debatedor, a Renovabio promove uma revolução no processo de produção agrícola do País, estimulando o produtor a ser mais eficiente. Entretanto, há dificuldades nesse sentido, no caso do biodiesel. Isso porque uma indústria de biodiesel pode comprar soja de mais de dez mil produtores, sendo difícil certificar todos eles. Afirmou que a embora a RenovaCalc aponte caminhos, ainda é necessário capacitar os produtores a fim de que eles evitem o uso excessivo de insumos químicos e de mecanização para terem uma nota de eficiência ambiental adequada, ou seja, uma melhor pegada de carbono.

Sobre a tecnologia a ser desenvolvida nesses processos, afirmou ser necessário o desenvolvimento da pesquisa para que outros insumos possam ser utilizados na produção de biodiesel. Explicou que essa produção é muito dependente da soja, mas que existem outras matérias-primas abundantes que poderiam ser utilizadas para diversificar a matriz de produção do biodiesel. Como exemplo, citou o sebo bovino, que anteriormente custava cerca de R\$ 100 a tonelada, mas que a partir da demanda do programa do biodiesel chega a custar mais de R\$ 2,5 mil. Essa tecnologia agrega valor a toda a produção bovina nacional, já que cada animal abatido tem cerca de 42 kg de sebo.

O convidado citou também os óleos residuais, que podem chegar a um total de dois bilhões de litros por ano, dos quais apenas 2% são reutilizados (cerca de 50 milhões de litros). Para fins de comparação, relatou que cerca de 98,5% das latas de alumínio são recolhidas no Brasil, o que leva a uma situação totalmente inversa.

Para mudar essa situação, o convidado defendeu uma ampla campanha educativa, inclusive pelas mídias do Senado Federal, para incentivar as pessoas a recolherem os óleos residuais de suas cozinhas e a lhes darem destinação adequada. Ressaltou que as indústrias chegam a pagar R\$ 2,50 por litro de óleo residual e que o recolhimento evita que esse produto cause entupimento de encanamentos e esgotos públicos e que cause poluição, já que cada litro de óleo residual pode poluir cerca de 25 mil litros de água, aumentando o custo de tratamento da água. O orador registrou que o negócio de recolhimento desses óleos está sendo valorizado porque a redução da pegada de carbono pode ser contabilizada pela Renovabio a partir do processamento pela indústria. Defendeu que essa coleta seja intensificada, bem como que as pessoas sejam educadas para tanto.

O palestrante afirmou que o bioquerosene pode alavancar a indústria do turismo nacional, por viabilizar rotas internacionais com destino ao Brasil. Para tanto, afirmou, há matéria-prima, tecnologia e pessoas qualificadas, sendo que falta uma política pública que estabeleça metas para para utilização do bioquerosene no setor de aviação.

Quanto à diferença de preços dos biocombustíveis na aviação, o convidado explicou que, assim como aconteceu com o etanol e com o biodiesel, no início do programa, em função da escala, o preço ainda não é competitivo com o preço do combustível fóssil. Não pode precisar a diferença exata de preços, por não haver nenhuma indústria produzindo bioquerosene no momento. Explicou que ainda falta um marco regulatório que permita investimentos na indústria de bioquerosene, mas disse acreditar

que o preço possa ser, de início, o dobro do preço do querosene fóssil. Todavia, para fins de comparação, observou que o biodiesel se tornou competitivo com o diesel fóssil em menos de dez anos, quando houve ganhos de escala. Para o convidado, o Brasil tem a oportunidade de desenvolver uma indústria que, em menos de dez anos, possa produzir 5 bilhões de litros de bioquerosene sem interferir na quantidade de soja exportada. Ainda para comparação, ressaltou que em um período de 12 anos, o Brasil chegou a uma produção anual de 6 bilhões de litros de biodiesel.

O convidado ressaltou ter sido solicitada à Empresa de Pesquisa Energética (EPE) que demonstre para a sociedade quais são as externalidades sociais, econômicas e ambientais dos biocombustíveis, de forma quantificada. A Ubrabio defende que a EPE demonstre que os biocombustíveis devem ser integrados, e não competir entre si, propondo a todas as entidades do setor de biocombustíveis que trabalhem juntas para fortalecer seu uso no País.

O convidado elogiou a Renovabio como um programa de Estado, que demonstra ser possível uma inovação tecnológica brasileira e que permite um processo em que todos sejam beneficiados, com a geração de riquezas que não onera o Estado. Para ele, o Brasil é líder em redução de emissões de carbono, mas a sociedade não tem sido informada adequadamente sobre a importância dos biocombustíveis, especialmente para a melhoria da saúde pública, já que, segundo a Organização Mundial da Saúde, 50 mil mortes anuais são causadas pela poluição no Brasil.

Assim, entre os desafios pontuados, o convidado citou: a campanha do óleo residual, as metas para o bioquerosene de aviação, a inclusão da saúde pública no debate e a pesquisa para a diversificação das matérias-primas. Quanto a esse último ponto, informou que há pesquisas em andamento para utilização de produtos como a macaúba, o cambre e o caroço de algodão, defendendo a destinação de recursos às entidades científicas

envolvidas. Informou que o óleo de caroço de algodão, especificamente, não está incorporado à RenovaCalc, afirmando ser necessária uma revisão, tão logo seja possível, para incorporar outras matérias-primas no programa.

Questionado sobre os preços dos biocombustíveis, o convidado afirmou que não se pode analisar o combustível somente pelo valor financeiro imediato, ainda mais quando se trata de competição de diesel com biodiesel. Ressaltou que, ao longo de muitos anos, houve uma política diferenciada de incentivo para o diesel, de modo que não é possível saber sequer qual é o valor real desse combustível. Por outro lado, o uso de combustível fóssil tem diversos aspectos negativos para a sociedade. O Brasil ainda importa 20% do diesel que consome, enquanto exporta matéria-prima *in natura* que poderia se transformar em biodiesel no País. Defendeu que diversos aspectos devem ser contabilizados ao se analisar os preços dos combustíveis.

Mesmo assim, afirmou, somente pelo custo financeiro, que o Brasil se mostra competitivo na produção de biodiesel, principalmente nas regiões onde se concentram a produção agrícola, as indústrias e a necessidade de combustíveis, o que pode desafogar a logística de transporte dos portos para o interior do País. O convidado defendeu ser preciso ter consciência de que o preço dos combustíveis deve estar diretamente associado a uma escolha sobre a possibilidade de melhorar e ampliar a quantidade de emprego e renda no interior do Brasil.

Afirmou que o biodiesel é competitivo e, em muitas regiões, é mais barato. Ressaltou, ainda, que o preço do biodiesel é definido em leilões públicos bimestrais. Por exemplo, relatou que já se sabe qual o preço do diesel até o dia 31 de dezembro de 2019, embora não se saiba o preço do diesel na próxima semana, ou seja, há mais estabilidade econômica no preço dos biocombustíveis do que no preço do diesel.

---

49

Ao final da audiência, a Senadora Kátia Abreu solicitou às instituições presentes que enviassem propostas de encaminhamentos. As propostas constam como anexo deste Relatório e na seção sobre propostas de encaminhamentos apresentamos uma síntese delas.

**4.2) Tema: Analisar os desafios e oportunidades geradas pelas novas tecnologias para a produção de energia limpa, inclusive de biomassa**

*Participantes:*

1. Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Presidente da Empresa de Pesquisa Energética (EPE);
2. Christiano Vieira da Silva, Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração (Aneel), Representante de André Pepitone da Nóbrega, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel);
3. Sandro Yamamoto, Diretor Técnico da Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica), Representante de Elbia Gannoum, Presidente Executiva da Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica);
4. Rodrigo Lopes Sawaia, Presidente Executivo da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar);

5. Paulo Arbex, Presidente da Associação Brasileira de Pequenas Centrais Hidrelétricas e de Centrais Geradoras Hidrelétricas (AbraPCH).

*Relato da exposição dos convidados:*

**Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Presidente da Empresa de Pesquisa Energética (EPE):**

Ao iniciar a apresentação, o convidado destacou que a EPE é uma empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), cuja função primordial é desenvolver estudos e prover estatísticas energéticas para subsidiar a formulação, a implementação e a avaliação das políticas energéticas nacionais. A empresa disponibiliza estudos, publicações e sistemas para apoiar todo o processo de tomada de decisão do setor elétrico. Como exemplo, citou o Balanço Energético Nacional, publicado anualmente com as estatísticas energéticas mais importantes para o País, e o Plano Decenal de Expansão de Energia, que traça cenários e prioridades de ação para a década seguinte.

Quanto à disposição dos recursos energéticos ao longo do território brasileiro, a EPE disponibiliza a ferramenta Web Map, que contém todas as informações do planejamento energético nacional de forma georreferenciada e permite consultar a localização de usinas, de gasodutos, de linhas de transmissão e de diversos projetos. É possível consultar as estruturas já existentes e as que estão em fase de planejamento, tanto determinativas, ou seja, que já foram contratadas em leilões, quanto indicativas, ou seja, as que são esperadas nos próximos anos.

O convidado apresentou a ferramenta Sistema de Informação para Energia (SIEnergia), que traz, em base municipal, os recursos energéticos de bioenergia e de resíduos da agropecuária. Combinando a base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de outras fontes, é possível obter para cada produto agrícola, em cada estado e em cada município, o potencial de biocombustíveis e de bioeletricidade dos resíduos agropecuários.

Quanto ao cenário das energias renováveis, o expositor se propôs a abordar uma perspectiva abrangente, sob a premissa de que, além dos impactos locais, existe uma transição energética em escala global. Para ele, essa transição é ditada: a) pelas mudanças climáticas; b) pelo crescimento da demanda de energia, sobretudo nos países em desenvolvimento, com destaque para a Índia e para a China; e c) por uma competição tecnológica profunda. Essa transição é moldada pelos países e pelas corporações: a) a partir de uma perspectiva de competição em nível global, porque diferentes maneiras de fazer essa transição implicam vantagens ou desvantagens para diferentes países e diferentes economias; b) por meio de políticas públicas, como forma de acelerar essa transição e pautar essas transformações de modo justo e equilibrado para toda a sociedade; e c) em razão da segurança energética.

Para o orador, a tecnologia é parte fundamental dessa estratégia e vem passando por uma diversificação muito grande. Ele ressaltou que as energias renováveis se desenvolvem em paralelo com a eficiência energética, o hidrogênio, o armazenamento e as tecnologias transversais, que envolvem digitalização.

O expoente apresentou um quadro com detalhamento do orçamento público de pesquisa e desenvolvimento (P&D) dos países membros da Agência Internacional de Energia (IEA) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Explicou que, no

Brasil, a EPE tem buscado construir uma base de dados integrada, pública e acessível sobre os investimentos públicos ou publicamente orientados em P&D e inovação na área de energia, indicando de que forma esses investimentos estão distribuídos entre as diversas tecnologias e instituições. Esse trabalho tem apoio, entre outras instituições, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), da Agência Nacional do Petróleo (ANP), da Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica) e da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar). O convidado esclareceu que esse levantamento busca consolidar o potencial de desenvolvimento tecnológico e os investimentos em P&D e inovação.

Em seguida, o debatedor passou a discorrer sobre tendências das energias renováveis. A primeira tendência identificada é a da integração dessas energias em larga escala, de forma maciça, sobretudo eólica e solar. Ele explicou que isso tem acontecido em diversos países do mundo, inclusive no Brasil. Destacou que a energia eólica já chegou à segunda colocação em capacidade instalada no Brasil, concentrada nas Regiões Nordeste e Sul. Observou que esse cenário gera desafios, porque, diferentemente das usinas hidrelétricas, que são controladas, e das termelétricas, que podem ser ligadas ou desligadas, essas fontes têm um comportamento próprio muito singular. Em consequência, aumenta a demanda: a) por transmissão de energia, para ser possível gerenciar a variabilidade; b) por armazenamento; e, c) por geração flexível, como no caso dos reservatórios hidrelétricos e das termelétricas a gás natural. É necessária, assim, uma estratégia para composição de várias fontes de forma que o sistema se torne seguro e competitivo.

A segunda tendência apontada pelo expositor é a de ampliação do papel dos recursos energéticos distribuídos: geração distribuída; gestão pela demanda; eficiência energética; e veículos elétricos. Explicou que esse é um mercado em crescimento rápido no Brasil, que traz um desafio

decorrente do fato de as regras terem sido pensadas quando os recursos eram centralizados em grandes usinas.

O debatedor explicou que o sistema elétrico brasileiro foi constituído a partir de usinas hidrelétricas e termelétricas de larga escala, mas o barateamento dos painéis fotovoltaicos e de outras tecnologias, como o armazenamento em baterias fez crescer o potencial distribuído ao longo de todo o território. Ele observou que é possível gerar energia solar em qualquer lugar do Brasil, sendo que essa solução tem sido adotada nos sistemas isolados da Região Amazônica, para substituição do diesel, e cada vez mais aplicada nas grandes cidades. Esse mercado tem atualmente cerca de 1,6 GW (gigawatt) de capacidade instalada, e a expectativa é de que ultrapasse 11 GW nos próximos dez anos. Esse crescimento tem impacto sobre o planejamento do sistema, já que cada cidadão pode tomar a decisão de investir na sua usina, no seu telhado ou no seu sítio. Assim, esclareceu, é preciso adaptar os mecanismos de planejamento do sistema e das redes elétricas.

A terceira tendência citada é a de digitalização, que, na visão do orador, deve transformar não só o sistema elétrico, mas toda a economia. Ele explicou que a digitalização permitirá uma otimização do uso dos recursos, de forma a obter maior competitividade econômica. Esse aspecto permitirá modificações na gestão do sistema, que trará mais eficiência.

O convidado destacou a diversidade de soluções tecnológicas e de modelos de negócios inovadores. Para ele, os modelos de negócios combinam todas as tecnologias e eficiência energética e oferecem serviços a partir disso, como geração distribuída e gestão da demanda com digitalização. Esses serviços estariam mudando o mercado mundial de energia elétrica de forma radical, sendo necessário aperfeiçoar as regras do jogo para que essas tecnologias possam ser incorporadas no mercado brasileiro e agregar valor.

Para o debatedor, a disponibilidade dos recursos energéticos é um fator de competitividade que permite o desenvolvimento regional e para que esse desenvolvimento seja efetivo, é necessário lidar com o que chamou de paradoxo da abundância. Ele explicou esse conceito observando que o Brasil é muito rico em recursos, em todas as regiões, importante lidar com esses recursos de modo a evitar que uma fonte canibalize as demais. Assim, defendeu que os subsídios e investimentos sejam direcionados para uma combinação que traga o menor custo de energia para o consumidor, e em que os custos dos investimentos sejam transparentes.

Para o palestrante, as oportunidades vão muito além da simples implantação de usinas fotovoltaicas ou de usinas eólicas, já que se pode falar em uma agenda de desenvolvimento de toda a sociedade, que inclui investimentos em pesquisa, tecnologia, modelos de negócios e soluções digitais.

Questionado sobre o montante dos investimentos realizados em pesquisa em energias renováveis em 2018, o convidado respondeu que esses investimentos estão dispersos entre o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), administrado pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep). Também há recursos gerenciados pelo programa de P&D da Aneel e oriundos de empresas de geração, transmissão e distribuição.

O debatedor explicou que há uma estratégia nacional de ciência e tecnologia estabelecida pelo Governo Federal em 2016, bem como estratégias específicas do MCTIC focadas em energias renováveis. Uma das frentes de atuação para a modernização do setor elétrico inclui o aperfeiçoamento da governança de pesquisa, desenvolvimento e inovação, a partir de um grupo formado pelo MME e pelo MCTIC.

Observando que a EPE faz o planejamento energético, devendo considerar todas as fontes de forma integrada, o convidado observou que o setor elétrico está se fragmentando, o que gera dificuldade em face das novas tecnologias e das novas soluções. Para ele, para haver equilíbrio e isonomia na competição entre todas essas soluções, é preciso pensar quais são os requisitos do sistema, permitindo que cada fonte ofereça o melhor valor. Trata-se, relatou, de um princípio proposto pelo MME no Grupo de Trabalho de Modernização do Setor Elétrico, que procurou traçar um diagnóstico amplo e oferecer um plano de ação para o setor. O relatório desse grupo, que o convidado se dispôs a entregar à CCT, registra que uma das frentes de modernização do setor elétrico passa pela abertura de mercado, que permita, por exemplo, a venda do excedente de energia da geração distribuída. O debatedor também citou estudo do Instituto Escolhas sobre as subvenções destinadas a cada uma das fontes.

Por fim, informou que os recursos do FNDCT chegam a R\$ 150 milhões ao ano, enquanto o programa de P&D da Aneel chega a R\$ 500 milhões ao ano. Destacou, no entanto, que esses recursos acabam se concentrando em áreas como hidrelétricas, transmissão e distribuição. Também ressaltou que a ANP tem uma série de recursos para a área de petróleo, gás e biocombustíveis.

**Sr. Christiano Vieira da Silva, Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração (Aneel), Representante de André Pepitone da Nóbrega, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel):**

O Sr. Christiano Vieira da Silva iniciou sua apresentação mostrando gráfico segundo o qual o Brasil tem 170 GW de capacidade instalada, sendo mais de 80% de fonte renovável, com predominância da fonte hidráulica – 62%. A previsão é de que, nos próximos 10 anos, haja uma

redução percentual da participação da hidroeletricidade e o concomitante aumento das fontes renováveis não hídricas, como solar, eólica e geração distribuída renovável.

Com relação à principal fonte – hidroeletricidade –, o expositor afirmou que a sua expansão tem ocorrido principalmente na modalidade hidrelétrica a fio d'água, sem capacidade de reservação, por questões ambientais, e, sobretudo, focada em aproveitamentos localizados na região Norte.

Ressaltou que há mudança de paradigma no setor elétrico brasileiro. Para ilustrar, comparou dados do atendimento da carga da Região Nordeste do biênio 2005-2006, que era basicamente servida pela hidroeletricidade, com 2015-2016, em que há uma redução da participação dessa fonte e um aumento expressivo das fontes eólica e térmica, afóra a importação dos demais subsistemas do País, via sistema de transmissão. Destarte, de acordo com o participante, essa transformação no setor traz a necessidade de uma evolução dos regulamentos e da regulação da agência, para tratar de forma isonômica as fontes, de modo que a operação do sistema se dê pelo menor custo e com o menor impacto tarifário.

Em seguida, o convidado apontou alguns desafios que se apresentam diante desse novo contexto. O primeiro é a presença cada vez maior de intermitência, ou seja, determinadas fontes não são controláveis, mas há uma carga que precisa ser atendida. Quando a energia é produzida a partir de fontes intermitentes, necessariamente deve haver recursos complementares para garantir o atendimento da carga com confiabilidade e segurança. Por outro lado, destacou o palestrante, quanto mais fontes intermitentes, menos controlável se torna a operação do sistema e maior é a necessidade de fontes complementares para garantir a confiabilidade.

Igualmente, mencionou a redução da observabilidade, especialmente quanto à geração distribuída (GD), que está nas casas dos

consumidores, majoritariamente solar. O operador do sistema verifica toda a carga de uma distribuidora e, à medida que tem muita GD, aquela carga fica reduzida, aparentando ser uma carga líquida menor, o que, na realidade, significa apenas aumento da geração local. Cresce, assim, a complexidade do sistema para fins de operação da rede e de controle.

Outro desafio apontado é o aumento dos requisitos de reserva de potência, isto é, reserva para as situações de contingência do sistema, como a queda de uma linha de transmissão ou uma falha de subestação. O convidado explicou que, usualmente, 5% de potência além do necessário para atendimento de determinada carga devem ser reservados. Ocorre que, essa reserva de potência deve ser muito bem dimensionada para não gerar custos em demasia para os consumidores.

O palestrante também apontou um aumento do custo total de operação como um desafio que se apresenta, pois, à medida que há mais fontes intermitentes, torna-se necessária a fonte complementar para os momentos em que aquelas não terão condições de entregar energia para o sistema. Assim, a combinação da fonte intermitente com a fonte complementar deve ser feita no menor custo possível. Ademais, o convidado explicou que as fontes energéticas têm diferentes atributos, tais como a própria energia, a reserva de potência, a flexibilidade da operação. A precificação de tais atributos é também um desafio regulatório e de política energética.

A última questão apontada pelo especialista foi a alocação de riscos, uma vez que, como a geração das fontes renováveis é compulsória, quando uma carga deve ser atendida, outra deve deixar de gerar. Assim, na visão do convidado, é importante que, diante de uma variedade de fontes, a operação de uma não prejudique a operação das existentes.

Em seguida, o expositor tratou de oportunidades. Primeiramente, citou duas dimensões complementares: suprimento

energético e confiabilidade elétrica. Em termos de suprimento energético, as fontes renováveis, como eólica, solar e GD, trazem uma perspectiva de baixo custo. Em contrapartida, é necessário ter confiabilidade elétrica, uma vez que as fontes intermitentes precisam de complementação. Essa complementação, na visão do convidado, também pode ser feita de forma limpa. Destacou, a propósito, que o Brasil tem um enorme potencial de geração termelétrica a partir de biogás, ou seja, do gás gerado a partir da biomassa dos rejeitos do setor sucroenergético.

No âmbito da Aneel, o palestrante afirmou que está sendo trabalhada a regulação da flexibilidade operativa, para permitir que as fontes vocacionadas a entregar essa flexibilidade o façam e sejam remuneradas por isso. Há também consulta pública aberta sobre proposta de geração híbrida, que é uma estratégia para otimizar os recursos do sistema. Assim, onde há uma planta solar, que produz apenas durante o dia, poderia ser instalada uma planta eólica, que pode produzir energia à noite. Nesse caso, uma mesma linha de transmissão seria utilizada por duas fontes diversas, ou seja, haveria uma otimização do seu uso sem a necessidade de novos investimentos, reduzindo a tarifa e, inclusive, a intermitência, além de aumentar a penetração de renováveis.

Outro ponto que está na agenda regulatória, segundo o especialista, é a tecnologia de armazenamento. No Brasil, o grande sistema de armazenamento são os reservatórios das hidrelétricas. Entretanto, é necessário estudar e avaliar a possibilidade de inserção de outras tecnologias de armazenamento, como baterias. De acordo com o convidado, se, no sistema interligado, as baterias são muito caras quando comparadas ao armazenamento natural do reservatório, quando se trata de sistemas isolados, como na Região Norte, por exemplo, onde o atendimento ainda é feito com óleo diesel, uma solução híbrida reduziria o consumo de óleo diesel para o atendimento de localidades isoladas e, conseqüentemente, a emissão de

carbono. Na visão do palestrante, seria uma solução mais sustentável e com custo mais baixo.

Por fim, informou que há esforços para a criação de programa de resposta da demanda, que daria flexibilidade ao sistema. Esse programa consiste em oferecer benefícios financeiros para os consumidores que tivessem flexibilidade de, no horário de ponta, retirar carga do sistema, ou seja, usar menos energia e, com isso, ajudar a manter mais baixos os preços no mercado. Afirmou que os preços ficam mais altos quanto maior for a demanda, porque é preciso usar as usinas de atendimento da carga mais barata para atender a mais cara. De acordo com o expositor, esse programa de resposta da demanda foi desenhado para grandes consumidores, como os industriais, que têm condição de retirar uma carga significativa do sistema por determinados períodos.

Na visão do convidado, a evolução da regulação está acontecendo, de forma a permitir que todos os benefícios prometidos pelas energias limpas de fato se concretizem e que os custos da operação e dos investimentos se pautem pelo menor possível, com reflexos positivos na tarifa final dos consumidores.

Respondendo a questionamentos sobre o cálculo da tarifa, o Sr. Christiano explicou que esta é calculada com duas componentes chamadas de parcela A e parcela B. A primeira é o custo de energia, que é o custo da contratação de energia e dos encargos. A segunda é o custo da rede, do fio, do transporte. A primeira remunera o gerador e os encargos necessários para garantia do atendimento; a segunda remunera a distribuidora.

A respeito da pergunta sobre o porquê de, em determinado estado produtor de energia, as tarifas serem elevadas, o expositor explicou que a energia barata, produzida em grandes empreendimentos como Belo Monte, Santo Antônio ou Jirau, não é vendida para a concessionária específica daquele estado, e sim para todas as distribuidoras no País.

Normalmente, cada distribuidora compra um pouco de toda a geração que é produzida em todo o País, tanto barata quanto cara. Assim, as tarifas de todas as distribuidoras são próximas, em média. O que diferencia é a parcela B. Estados com pouca população e grande extensão territorial, grandes redes e carga esparsa, tendem a ter um maior investimento em rede, o que acaba por pressionar aumento de tarifa.

Sobre a percepção da população de que a tarifa está sempre aumentando, o expositor ponderou que, para o desenvolvimento do setor, são gastos anualmente mais de R\$20 bilhões em subsídios. Só para as fontes renováveis e energia limpa, os descontos no consumo e na fonte são de R\$ 4,4 bilhões. Outros fatores que causam impacto na tarifa são a crise hídrica e o mercado. Os leilões para a contratação de energia elétrica são contratados com cinco anos de antecedência; então o que está sendo usado hoje foi contratado há alguns anos, com projeções feitas pela EPE com base no crescimento do mercado. Caso elas não se concretizem, como o projeto já foi contratado, haverá uma oferta maior para uma demanda menor, e essa oferta deverá ser remunerada pelo mesmo conjunto de pagantes.

Ainda em relação à parcela B, o convidado explicou a questão do fio: alguns consumidores industriais pagam uma fatura de energia e uma fatura do fio, que é a demanda contratada para transmissão da energia. Com relação ao consumidor residencial, a Aneel publica uma tarifa monômnia, isto é, uma tarifa única com fio e energia juntos. Ocorre que o consumidor residencial que produz energia solar durante o dia não paga aquela fatura do fio, embora tenha usado a rede à noite, na forma de crédito. Entretanto, existe um custo para a distribuidora que disponibiliza a rede, e esse custo acaba sendo rateado pelos demais consumidores. De acordo com o especialista, a Aneel já iniciou discussão sobre esse tema.

**Sandro Yamamoto, Diretor Técnico da Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica):**

O convidado explicou sobre o desenvolvimento da energia eólica, seus benefícios, desafios e oportunidades. Registrou que a ABEEólica congrega cerca de cem empresas, entre investidores e fabricantes de equipamentos e componentes.

Segundo os dados apresentados, o Brasil encerrou o ano de 2018 na oitava posição mundial em capacidade instalada, sendo, portanto, um dos países protagonistas em instalações e investimentos em energia eólica. O expositor destacou que a qualidade dos ventos no Brasil, principalmente nas Regiões Nordeste e Sul, sempre intensos e na mesma direção, faz com que o País tenha o melhor potencial nesse setor no mundo, havendo cerca de 500 GW mapeados de potencial, excluído offshore. Atualmente, há 15 GW instalados.

Quanto ao desenvolvimento do parque eólico, o debatedor explicou que o investidor procura os donos e os posseiros das áreas de melhores ventos, sendo necessário muitas vezes adotar processos de delimitação e de regularização. Ele qualificou a energia eólica como um dos maiores programas de regularização fundiária na Região Nordeste, porque leva muitos posseiros a conseguirem a documentação comprobatória das áreas

Após a regularização, relatou, são instaladas torres anemométricas com cerca de 120 m de altura, de acordo com a condição e as características do vento. Cabe ao investidor entender os ventos, para construir um projeto mais adequado e com menos incertezas. O expositor explicou que a regulamentação brasileira, uma das mais rigorosas do mundo, exige que o vento seja medido por três anos para viabilizar um projeto, o que traz mais segurança para a previsão de geração do parque eólico.

O projeto deve conectar o parque eólico aos sistemas de transmissão, sendo esse um dos maiores desafios. Em seguida, o investidor deve realizar estudos de conexão e de vento e escolher um modelo de aerogerador. O convidado relatou que no Brasil há seis fabricantes, e cada um deles tem mais de um modelo de aerogerador, em razão das características do vento de cada região. Depois de efetuado o projeto, o investidor vende a energia em leilão no mercado livre ou em leilão regulado.

O convidado apresentou dados sobre a situação da energia eólica no Brasil, atualmente a segunda fonte em capacidade instalada. Foram apresentados dados específicos de diversos estados, inclusive com projeções para os próximos anos, a partir de contratações já realizadas. No caso específico do Piauí, o convidado destacou que o parque se concentra mais no interior, em locais de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Também de acordo com os dados, a evolução acumulada da capacidade instalada eólica indica patamar de 14,7 GW em 2018, bem como uma previsão de 15,3 GW no fechamento de 2019 e 22,5 GW em 2025, em função das contratações já realizadas. O expositor afirmou que esse número deve aumentar em a depender de leilões que ainda serão realizados e de contratações no mercado livre. Ele explicou que a capacidade instalada se deve mais à demanda do mercado do que à falta de investimentos, ou seja, que há grande capacidade de investimento em relação à demanda. Também relatou que as fabricas têm capacidade de produção de mais de 5 GW em turno normal, mas que o setor está contratando cerca de 2,5 a 3 GW, ou seja, que elas estão trabalhando com 60% da sua capacidade.

Quanto ao volume de investimentos, o convidado relatou que o valor chegou a US\$1.3 bilhão em 2018, representando 35% do que foi investido em energias renováveis. Esses números, em bilhões de dólares e em percentual de investimentos em energias renováveis, foram de US\$ 5,1 bilhões e 49% em 2011; US\$ 3,8 bilhões e 46% em 2012; US\$ 3,0 bilhões e

68% em 2013; US\$ 5,3 bilhões e 68% em 2014; US\$ 4,9 bilhões e 73% em 2015; US\$ 4,4 bilhões e 77% em 2016; e US\$ 3,6 bilhões e 58% em 2017. A queda e a participação dos investimentos ocorreram por dois motivos principais: pela demanda menor e porque o custo do megawatt (MW) instalado da energia eólica também caiu. O preço do MW instalado de energia eólica é R\$ 4 milhões, mas já chegou, há alguns anos, à R\$ 6 milhões. Segundo o expositor, essa redução de preço é reproduzida no preço da venda da energia para os consumidores.

Segundo o orador, a energia eólica não estagnou no Brasil, pois os equipamentos passaram por inovações tecnológicas e produzem mesmo em condições adversas. Ele observou que o contrato do gerador eólico ficou mais rigoroso ao longo do tempo, assim como os requisitos técnicos do Operador Nacional do Sistema, de modo que um gerador eólico produzido hoje colabora mais com o sistema do que um aerogerador produzido há cerca de dez anos. O expositor destacou que essa evolução tecnológica é produção nacional, apresentando matéria jornalística sobre esse o avanço. Noticiou, inclusive, a ampliação da fábrica da empresa Vestas, no Ceará, com investimento de R\$ 100 milhões. Apresentou um modelo de gerador com capacidade de 4,2 MW, com pelo menos 70% de insumos nacionalizados. O convidado destacou, entre os países mais desenvolvidos do setor, a Alemanha, a Dinamarca e os Estados Unidos.

O expositor explicou que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCE) divulga os preços médios de todos os leilões, de todas as fontes de geração. Relatório da CCE publicado em setembro de 2019 demonstrou que, somando todos os leilões em que todas as fontes participaram, a energia eólica possui o segundo menor preço, a R\$ 173,60 por megawatt/hora (MW/h). Nos últimos leilões, a energia foi vendida por R\$ 90,00, mas, considerando desde os primeiros leilões e somando todos os contratos, o preço médio está no referido patamar. De acordo com o histórico

apresentado, houve queda de preços recentemente, principalmente por conta da inovação tecnológica. Foram registrados preços como R\$80,20 e R\$ 93,57 por MW/h. No resultado do Leilão A-6, no final de junho de 2019, o preço médio da energia eólica foi de R\$ 98,70.

Em seguida, o convidado apresentou gráficos sobre a direção predominante do vento no mês de agosto de 2019. Conforme demonstrou, no Rio Grande do Norte o vento ficou praticamente na mesma direção em cerca de 90% do tempo, o que aumenta o rendimento e que isso não acontece na maior parte dos países do mundo. A situação mais comum é a que ocorreu no Rio Grande do Sul no mesmo período, em que o vento muda muito de direção, com perda de rendimento. Ainda de acordo com os gráficos, a velocidade média dos ventos no Rio Grande do Norte ficou acima de 8 m/s entre 70% e 80% do tempo, em uma situação de ótimo desempenho do aerogerador. Em consequência, há recordes de geração, como no dia 26 de agosto de 2019, em que foi possível atender a 89% da demanda do Nordeste. Para comparação, a velocidade média dos ventos na China é de 5,5 m/s.

O convidado afirmou que o aquecimento global e as mudanças climáticas afetam negativamente os regimes de ventos, que tendem a maior variação, piorando o rendimento.

Em seguida, discorreu sobre os benefícios sociais e ambientais da energia eólica, observando que, nas áreas arrendadas, os parques eólicos convivem com várias atividades, como pecuária, plantações variadas como arroz, cana e coco, e criação de camarões e peixes. Os donos continuam nas áreas, observada uma distância regulamentar de 400m para as residências, estabelecida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). Além disso, empregos são gerados nas regiões onde os parques eólicos são implementados.

O palestrante discorreu sobre o que chamou de ganhos sistêmicos na região Nordeste, observando que há alguns anos, quando não

havia energia eólica, ocorriam vários blecautes durante o ano. O problema ainda ocorre, mas com frequência muito menor, tendo em vista que, atualmente, o Nordeste é exportador de energia elétrica, por conta da geração eólica.

Entre os desafios do setor, o convidado destacou o transporte de equipamentos, os novos modelos de contratos dos leilões, treinamento, capacitação, pesquisa e desenvolvimento, avanços no mercado livre, tributação, e operação e manutenção dos parques eólicos

Questionado sobre qual é a preocupação com o formato dos novos leilões, o convidado afirmou que o contrato da energia eólica tem se tornado muito rigoroso ao longo dos anos. Nesse sentido, foi previsto em 2019 um contrato em que a energia eólica deve entregar anualmente a curva do comprador, ou seja, das distribuidoras, sendo que cada uma delas tem uma curva de consumo própria ao longo do ano. Mas a energia eólica tem uma curva tradicional, que era a anteriormente negociada, cabendo à distribuidora se adequar. Nesse cenário, o gerador eólico precisa alocar um custo a mais no preço de venda da sua energia, para que não fique exposto no futuro. Para a ABEEólica, essa decisão não precisaria ter sido tomada em 2019.

**Sr. Rodrigo Lopes Sauaia, Presidente Executivo da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar):**

O convidado iniciou sua apresentação, intitulada ‘Energia solar fotovoltaica: panorama, oportunidades e desafios’, explicando que a Absolar representa, atualmente, 600 empresas envolvidas de alguma forma no segmento de energia solar fotovoltaica, energia elétrica limpa, renovável e sustentável. Afirmou que, no Brasil, estão instaladas 90 usinas de grande porte e, aproximadamente, 130 mil pequenos sistemas junto a residências, comércios, indústrias, produtores rurais e prédios públicos. Entretanto, o país

ainda ocupa o vigésimo lugar em termos mundiais, em relação ao uso de energia solar, diferentemente do que acontece com os setores de hidrelétrica (segundo lugar), de biomassa (quarto lugar) e de energia eólica (oitavo lugar). Explicou que, no Brasil, a energia solar só se tornou efetiva a partir de 2012, que o primeiro leilão de grandes usinas do Governo Federal só ocorreu em 2014 e que as usinas começaram a operar apenas em 2017.

Argumentou que a matriz elétrica brasileira tem no total cerca de 167 GW, incluindo todas as fontes (hídrica, eólica, biomassa, gás natural, petróleo, carvão, nuclear e solar). A energia solar fornece apenas 2,2 GW, ou 1,3% da matriz, embora o Brasil seja um país ensolarado. A projeção apresentada pela Bloomberg New Energy Finance – empresa de consultoria e de análise de mercado econômico – é de que a energia solar represente 38% da matriz brasileira em 2050. Ressaltou que a concretização dessa expectativa depende de boas políticas públicas e tratamento adequado para essa fonte de energia.

Explicou que, para usinas de grande porte, o valor do megawatt instalado está um pouco abaixo dos R\$ 4 milhões, enquanto para os sistemas de pequeno e médio porte, a faixa de preço é um pouco maior, alcançando até R\$ 6,5 milhões. Em relação aos valores para instalação dos sistemas que abastecem os consumidores, informou que para uma casa com quatro pessoas, que tem o consumo brasileiro médio, o custo seria de R\$ 10 mil a R\$15 mil. Entretanto, com menos de R\$ 5 mil seria possível instalar um sistema de pequeno porte para habitação popular, o que poderia ser incorporado nos programas habitacionais.

O expositor mencionou que, no país, o potencial das usinas de grande porte é de 28,5 mil GW, enquanto que o do telhado das casas é de 164 GW. Citou como benefícios socioeconômicos da energia solar fotovoltaica: a) a redução de gastos das famílias, empresas e governos; b) a atração de novos investimentos privados de bilhões de reais; c) a geração de

empregos e renda; e e) o aquecimento da economia dos estados e municípios. Sobre os benefícios ambientais, elencou: a) a geração de uma energia limpa e renovável, o que ajudaria o país a atingir suas metas internacionais de emissão de gases; e b) a não necessidade de água, além da ausência de ruído e de partes móveis. Por fim, na esfera estratégica, haveria como benefícios a redução de gastos e de perdas por transmissão e distribuição da energia.

Em seguida, foram apresentados alguns exemplos da aplicação da energia elétrica no país, os quais, segundo ele, só foram possíveis em decorrência da Resolução Normativa nº 482/2012 da Aneel, que se inspirou em um modelo internacional, conhecido como medição líquida (net-metering), utilizado em diversos países, principalmente nos Estados Unidos. Nesse modelo, o excedente de energia produzido, que não é consumido, é injetado na rede e disponibilizado para os consumidores da região vizinha. Atualmente, no Brasil, para cada unidade de energia injetada na rede, o consumidor/produzidor tem uma compensação no consumo futuro de um para um. Conforme o debatedor, esse modelo estaria sob revisão, pois a Aneel quer reduzir em até 60% a compensação, com o argumento de que os consumidores precisam pagar pelos custos do uso da rede de distribuição. O palestrante argumentou que essa mudança será um desestímulo para o modelo. No entanto, afirmou que o setor está aberto a discutir o tema e levantou duas questões principais para o debate: a) quando fazer uma mudança no modelo; e b) quanto cobrar pelo uso da rede. Disse acreditar em uma solução equilibrada, como a adotada na Califórnia, onde passou-se a cobrar 10,5% pelo uso da rede, quando a geração distribuída renovável atingiu 5% do atendimento da demanda elétrica de cada distribuidora. Expôs que, atualmente, no Brasil, os 130 mil sistemas abasteceriam 160 mil usuários que equivaleriam a 0,2% dos 84.4 milhões de consumidores do mercado cativo faturados pelas distribuidoras. Ele propôs que uma mudança no modelo só deve ocorrer quando o atendimento da demanda chegar a 5%,

evitando o risco de que esse mercado deixe de se desenvolver no país. Ademais, sugeriu ao Congresso Nacional definir um marco legal para a geração distribuída, pois a regulamentação existente traz insegurança para os investidores e consumidores.

O palestrante informou que há no País cerca de 4,4 GW contratados de energia fotovoltaica, estando o Piauí em primeiro lugar (1 GW), o Ceará em segundo (0,8 GW) e em seguida a Bahia (0,77 GW), Minas Gerais (0,74 GW) e São Paulo (0,4 GW). Destacou o Tocantins, com 86 MW, que receberá investimentos de mais de R\$ 300 milhões em usinas de grande porte. Mencionou, também, que o preço da energia solar fotovoltaica se tornou mais competitivo desde os primeiros leilões, quando o preço médio de venda era cerca de R\$ 215. Em dois leilões de compra de energia, realizados em 2019, a solar fotovoltaica foi a fonte mais barata: aproximadamente R\$ 70 o megawatt-hora no leilão A-4 e R\$ 85 no leilão A-6. Disse considerar pequena a projeção de crescimento de 1 GW por ano, e recomendou que a mesma seja, de, ao menos, 2 GW por ano, com a contratação por meio de leilões.

Em relação à cadeia produtiva, disse haver, aproximadamente, 40 fábricas de equipamentos fotovoltaicos operando no país. Os fabricantes dos kits solares fotovoltaicos são cadastrados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o que facilita o acesso a linhas de financiamento, como o Programa de Financiamento de Máquinas e Equipamentos (Finame), o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), o Programa Mais Alimentos e a Linha de Crédito para Investimento em Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental (Pronaf Eco). Explicou que há kits pequenos, modulares, com preço inferior a R\$ 5 mil, para habitação de interesse social, e há kits de até R\$ 500 mil. O valor depende da quantidade de energia elétrica que o consumidor necessita.

Durante a fase de questionamentos, comentou que há uma subvenção significativa sobre as fontes renováveis e não renováveis, porém como a Aneel não disponibiliza os dados pormenorizados para cada fonte de energia, não seria possível determinar o valor exato que a energia solar fotovoltaica recebeu, embora acredite que não foi um valor expressivo entre as fontes incentivadas, considerando que a primeira usina solar só entrou em operação em 2017. Solicitou à Aneel auxílio na obtenção desses dados, bem como ao Ministério da Economia os dados sobre os incentivos tributários já concedidos para cada fonte.

Com relação às medidas que poderiam baratear a fonte solar fotovoltaica no Brasil, citou como desafios a elevada carga tributária quando comparada com a de outras fontes renováveis, e o alto preço da tecnologia nacional, decorrente dos tributos sobre as matérias-primas utilizadas para a produção dos equipamentos fotovoltaicos.

Por fim, explicou que, atualmente, a energia excedente é apenas compensada, pois a ausência de um modelo regulatório impossibilita sua comercialização. Concluiu que é necessário avaliar as alterações legais pertinentes, pois a simples modificação das regras para permitir a venda de energia, com a cobrança de impostos, poderá inviabilizar esse segmento e esse modelo de produção.

**Paulo Arbex, Presidente da Associação Brasileira de Pequenas Centrais Hidrelétricas e de Centrais Geradoras Hidrelétricas (AbraPCH):**

A apresentação do Sr. Paulo Arbex foi focada nas Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), usinas que se enquadram em duas categorias, de acordo com a potência instalada: de 5,01 a 30 MW e de 30 a 50 MW. Considerando o potencial ainda inexplorado, o setor é relativamente pequeno no Brasil, com capacidade instalada de cerca de 6 mil MW, correspondendo

a apenas 3,3% da matriz energética – menos do que as eólicas e as térmicas fósseis. Segundo ele, há 20.508 MW de potencial já estudado e estima-se que mais 24 mil MW não estudado.

Do seu ponto de vista, as hidrelétricas são a melhor forma de geração de energia, tanto que todos os países desenvolvidos esgotaram seu potencial hidrelétrico antes de explorar outras fontes. O contrário ocorre no Brasil, que possui um potencial inexplorado enorme (e boa parte dele fora da Amazônia), mas tem adotado postura de rejeitar essa fonte energética. Citou os casos da Alemanha (onde o movimento ambiental é muito forte) e da China (onde há pouca água), que possuem, respectivamente, 7.300 e 47.700 hidrelétricas, contra 1.300 brasileiras. Na China, existem ainda cerca de 40 mil barragens de usos diversos, como regularização de rios e estoque de água, o que também é criticado no Brasil. Em sua opinião, se não forem construídos reservatórios em nosso território, vai faltar água na agricultura, no abastecimento humano e até mesmo nos rios.

Ao discorrer sobre o custo de uma PCH, informou que não há uma padronização, como há na eólica e na solar. Uma PCH excepcional custa em torno de R\$ 5 milhões o megawatt; uma ruim, mas ainda viável, R\$ 8 milhões. Desse valor, 20% a 30% correspondem à compensação ambiental, que considera exorbitante no caso de centrais hidrelétricas. Essa porcentagem dilui um pouco no caso de usinas hidrelétricas, devido ao porte elevado, mas continua sendo alto, entre 10% e 20% do custo total. Geralmente, essa compensação compreende criação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e programas de monitoramento de água, fauna, peixamento, entre outras exigências. Quando é preciso recorrer à desapropriação, o processo se torna mais complexo, apesar de ter funcionado a estratégia de negociar uma participação no lucro da usina com o proprietário de terra.

Lembrou que as hidrelétricas começaram a ser construídas entre as décadas de 1920 e 1930. Até 1990, a energia brasileira era a mais barata do mundo (em 2016 já era a quinta mais cara) e 95% proveniente de fontes renováveis. Atualmente, apenas 70% da energia nacional provém de fontes renováveis, sendo 60% de hidrelétricas. A previsão é de que a participação desse setor caia para 38% no futuro. Para o Sr. Paulo Arbex, está em curso uma guerra por mercado no setor energético, com a substituição dos combustíveis fósseis pelo uso da energia elétrica. Há muito dinheiro envolvido e nem sempre a briga é pautada por padrões éticos.

Ressaltou que, apesar de ter potencial para ter uma matriz energética limpa e barata (a tecnologia das hidrelétricas é 100% nacional), o Brasil aumentou em 700% as emissões de carbono para a atmosfera desde os anos 1990. E a forma de geração de energia com a menor pegada de carbono são as hidrelétricas: 4g, contra 12g da eólica e 48g da solar – dados do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) da Organização das Nações Unidas (ONU). Ademais, um levantamento realizado pela consultoria Engenho entre 2005 e 2018 concluiu que, em todos os anos, a fonte energética mais barata foi a hidrelétrica.

Destacou o caso das térmicas, que custam anualmente R\$ 5,5 bilhões e recebem, além de aluguel fixo (funcionando ou não), reembolso integral do combustível mais adicional por operação e manutenção, quando geram energia. Entre 2013 e 2018, essas usinas receberam 40% das receitas do setor energético e geraram 20% da energia, enquanto as hidrelétricas geraram 73,5% da energia e receberam apenas 46% das receitas. Há, portanto, uma discrepância enorme no setor.

O palestrante abordou ainda a questão da intermitência. Conforme explicou, os reservatórios foram construídos para que as hidrelétricas de uma região, durante um período de estiagem, possam fazer uso da água de outra região, onde há abundância no mesmo período. O

sistema funcionou bem, com um grupo de hidrelétricas cobrindo outro, por mais de cinquenta anos. Parou de funcionar quando pararam de construir reservatórios e incluíram na matriz outros tipos de fontes de energia, intermitentes, que dependem da geração dos reservatórios existentes durante o período de queda na geração intermitente. Assim, defendeu que é preciso deixar que as hidrelétricas cumpram apenas o papel para o qual foram projetadas, ou estabelecer uma compensação pelo uso desses reservatórios para cobrir déficits da geração intermitente, dado que o ônus recai apenas sobre o setor hidrelétrico.

De acordo com o Sr. Paulo Arbex, nos últimos vinte anos, as formas de geração que mais expandiram no Brasil foram as térmicas e as eólicas, com subvenções como a cobertura de intermitência. Foi dito que seriam instaladas baterias para cobrir a intermitência, mas nada nesse sentido foi feito, e os reservatórios das hidrelétricas continuam fazendo esse papel. As térmicas e eólicas possuem ainda isenções fiscais na compra de insumos. Sublinhou que a AbraPCH não é contra a existência de subsídios para o setor energético, mas que gostaria de ter os mesmos benefícios, considerando que se trata de uma matriz de tecnologia 100% nacional e que possui micro, pequeno e médios empreendedores.

Por fim, sugeriu que os projetos referentes ao setor elétrico em tramitação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados sejam utilizados para reestabelecer critérios justos e isonômicos entre todas as fontes geradoras, bem como criar uma política pública para a cadeia do setor hidráulico, que sofreu muitas perdas nos últimos anos.

##### **5 - Propostas para a Renovabio e as demais fontes renováveis:**

Os convidados das audiências públicas formularam as seguintes propostas para o desenvolvimento da Renovabio e das demais fontes

renováveis, que apresentamos em síntese. Algumas dessas propostas são apresentadas em sua totalidade como anexo deste Relatório.

### **5.1) Propostas para a RenovaBio:**

#### **Propostas da Embrapa:**

**Ações de Pesquisa para o aprimoramento dos modelos, das bases de dados e das ferramentas de apoio ao RenovaBio e à contabilidade de carbono de produtos agropecuários.**

#### *1. Modelos ambientais e bancos de dados para a contabilidade de carbono de biocombustíveis*

Um dos principais instrumentos da RenovaBio é a ferramenta de cálculo (RenovaCalc), que fundamenta ações de certificação e emissão de CBIOS. Toma como base a Avaliação de Ciclo de Vida (ACV) na produção de biocombustíveis, considerando, entre outros parâmetros, fatores de emissão (FE) de gases de efeito estufa (GEE), recomendados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, na sigla em inglês). Para melhorar a acurácia da contabilidade da intensidade de carbono de biocombustíveis e a representatividade dos processos produtivos adotados no Brasil, modelos ambientais e bancos de dados precisam ser adaptados.

No que se refere à Mudança do Uso da Terra (MUT) associada à produção de biomassa para biocombustíveis, diferentemente das políticas energético-ambientais internacionais, outras possíveis abordagens para emissões (em razão) de MUT precisam ser estudadas e, se mais efetivas, implementadas na Política. Os modelos de MUT dependem de dados de estoques de carbono do solo e biomassa da vegetação nativa e dos principais tipos de uso da terra (agrícola e pecuário), nos diferentes biomas brasileiros. A melhoria das informações sobre o potencial de mitigação de emissões de

gases causadores do efeito estufa pode favorecer o País nas suas negociações políticas e comerciais internacionais.

Ações de pesquisa necessárias:

- Custo aproximado de R\$ 5 milhões, pelo período de 3 anos.

a. Constituir banco de dados de Fatores de Emissão de Gases de Efeito Estufa para diferentes tipos de insumo e manejo, para as principais biomassas energéticas produzidas no Brasil;

b. Constituir banco de dados de estoques de carbono do solo e biomassa para vegetação nativa e diferentes usos da terra (agrícola e pecuário) para todos os biomas brasileiros;

c. Adaptar ou desenvolver modelos para estimação de emissões derivadas de Mudança de Uso da Terra condizentes com a realidade brasileira.

Coordenação: Embrapa Meio Ambiente.

*2. Instrumentos de gestão de uso da terra e rastreamento de origem de biomassa energética*

A Embrapa foi demandada e iniciou o desenvolvimento de um sistema geoespacial com funcionalidades suficientes para orientar e reduzir custos de emissão de laudos de análises de elegibilidade de produtores de biocombustíveis ao RenovaBio - o RenovaMap. Para a sua finalização e lançamento em curto prazo, é necessária a aquisição e modelagem de dados de qualidade; para o desenvolvimento de novas funcionalidades em médio prazo, recursos adicionais precisarão ser mobilizados.

É indispensável a esta atividade a aquisição de dados geoespaciais confiáveis sobre uso da terra com as culturas da cana-de-açúcar, soja e milho e sobre o seu uso anterior, assegurando análises de qualidade a partir do sistema RenovaMap, favorecendo a rápida incorporação de atores

no RenovaBio. A continuidade do desenvolvimento das soluções depende da articulação de um arranjo institucional com atores do setor privado e da busca de financiamento complementar. O RenovaMap dispensará os produtores de biocombustíveis da contratação de serviços de processamento e interpretação de imagens para grande parte da área de produção de biomassa energética no País, reduzindo o custo da certificação.

O Zoneamento Agroecológico (ZAE) da Cana-de-Açúcar, proposto como um dos critérios de elegibilidade ao RenovaBio, foi instituído pelo Decreto 6.961, de 2009, e foi peça importante para disciplinar a expansão da cana com segurança e sustentabilidade. A RenovaBio utilizou o ZAE e o Código Florestal como balizadores de elegibilidade na certificação, juntamente com o Código Florestal. Ambos são fundamentais e complementares para o sucesso desta política e para a manutenção da boa imagem do etanol brasileiro. O ZAE, por estar consolidado no setor, tem sido o principal argumento usado pela política externa brasileira e também pela Apex (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos) nas discussões internacionais, com muito sucesso.

Ações de pesquisa necessárias:

- Custo aproximado de R\$ 4 milhões, pelo período de 3 anos.
  - a. Desenvolvimento do RenovaMap, para confirmação do atendimento dos critérios de elegibilidade de produtores de biomassa ao RenovaBio;
  - b. Revisão e aprimoramento do ZAE;
  - c. Desenvolvimento de mecanismos de rastreabilidade para confirmação da origem da biomassa energética.
- Coordenação: Embrapa Informática Agropecuária.

*3. Ferramentas para a contabilidade de carbono de biocombustíveis*

A RenovaCalc, calculadora da intensidade de carbono de biocombustíveis do RenovaBio, hoje adota informações sobre a pegada de carbono de insumos advinda de bases de dados de análises de ciclo de vida (ACV) internacionais. Ainda, para a conversão das informações inventariadas pela RenovaCalc em emissões de GEE, assume fatores de emissão (FE) default propostos pelo IPCC, que não refletem adequadamente as particularidades da agricultura tropical, nem a complexidade dos seus sistemas de produção. Para melhorar a acurácia desta ferramenta é necessária a incorporação de FEs gerados para diferentes tipos de insumos e práticas de manejo empregadas na agricultura nacional. Isto pode reduzir significativamente as emissões de GEE estimadas, concorrendo para a confirmação da efetividade desta política ambiental, bem como para a competitividade dos biocombustíveis brasileiros no mercado internacional.

Outra demanda de aprimoramento da RenovaCalc é construir a estrutura para registro de dados primários de outras matérias-primas energéticas, além das atualmente incluídas (cana-de-açúcar, milho e soja) como, por exemplo, sorgo sacarino, para a rota de etanol, e palma de óleo, algodão, macaúba, dentre outras, para a rota de biodiesel.

Ações de pesquisa necessárias:

- Custo aproximado de R\$ 3 milhões, pelo período de 3 anos.
  - a. Atualização e aprimoramento da RenovaCalc;
  - b. Desenvolvimento de um sistema informatizado abrangendo a RenovaCalc e bancos de dados.
- Coordenação: Embrapa Meio Ambiente.

*4. Programa de capacitação para inclusão de produtores rurais no RenovaBio*

Participar do RenovaBio requer a organização de dados (basicamente, insumos consumidos e parâmetros de desempenho técnico) da

produção de biomassa energética e da produção industrial, para alimentação e processamento na RenovaCalc. Enquanto as unidades industriais e os grandes produtores rurais detêm um bom nível de organização de dados para a gestão do seu negócio, o mesmo não ocorre com os pequenos produtores.

A inclusão destes pequenos produtores no RenovaBio requer ações de capacitação. A estratégia a ser adotada é a de geração de conteúdo e produção de cursos de ensino à distância (EAD) e cursos presenciais para formação de multiplicadores, cobrindo o conhecimento exigido para a organização de dados para preenchimento da RenovaCalc e da documentação para certificação para as principais rotas de biocombustíveis do RenovaBio. Também podem ser abordadas Boas Práticas Agrícolas (BPA) voltadas à mitigação de emissões de GEE no campo.

Ações de pesquisa necessárias:

- Custo aproximado de R\$ 1 milhão, pelo período de 2 anos.

a. Desenvolvimento e oferta de cursos EAD para o RenovaBio (RenovaCalc);

b. Desenvolvimento e oferta de cursos presenciais para o RenovaBio (RenovaCalc e BPA).

- Coordenação: Embrapa Meio Ambiente.

*5. Replicação da experiência do RenovaBio para outros setores do agronegócio*

A experiência do RenovaBio poderia ser replicada para outros setores. Informações sobre a pegada de carbono e a pegada hídrica de produtos agrícolas e agroindustriais, baseadas em Avaliação de Ciclo de Vida, já são exigência de alguns mercados, como a União Europeia. Cadeias produtivas como as dos biocombustíveis, soja e derivados, carne (de aves, suínos e bovinos), café, laranja e cacau, voltadas ao mercado externo,

celulose e derivados e borracha, começam a se organizar para gerar estas informações e atender a essas novas exigências. Além do acesso a mercados, os rótulos ambientais podem representar agregação de valor.

Ações de pesquisa necessárias:

- Custo aproximado de R\$ 3 milhões, pelo período de 3 anos.
  - a. Proposta metodológica e ferramental para a certificação baseada em contabilidade de carbono para um setor do agronegócio.
- Coordenação: Embrapa Meio Ambiente.

**Propostas do MCTIC:**

- Para uma atuação efetiva do MCTIC e dos demais integrantes do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) na superação desses desafios urge a necessidade do descontingenciamento de recursos destinados à pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I), em especial do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), que vem sendo constantemente afetado desde 2013. Só assim poderemos evitar discontinuidades nas pesquisas e garantir previsibilidade de recursos;
  - Avançar na regulamentação e no incentivo à produção de novos biocombustíveis (ciclo diesel) no mercado brasileiro, com destaque para o diesel verde<sup>7</sup>;
  - Expandir a oferta de matérias-primas, notadamente oleaginosas, e, dessa forma, apoiar a diversificação do rol de matérias-primas graxas utilizadas para a produção de biocombustíveis no Brasil, como alternativa à soja, a exemplo de oleaginosas de ciclo curto como canola e cártamo;

---

<sup>7</sup> Diesel que utiliza fontes renováveis na sua composição (óleos vegetais como o de mamona, girassol, soja, ou dendê), mas tem as características físico-químicas finais semelhantes às do óleo diesel mineral.

- Retomar as discussões do Plano de Expansão de Palmáceas como alternativa ao reflorestamento, com destaque para o Projeto de Lei nº 7.326, de 2010 (entre outras providências, dispõe sobre a criação do Programa de Produção Sustentável da Palma de Óleo no Brasil e estabelece diretrizes para o zoneamento agroecológico para a cultura de palma de óleo) em trâmite na Câmara dos Deputados;

- Importância do cumprimento do cronograma de aumento anual de 1%, até 2023, da mistura do biodiesel no diesel. A previsibilidade é condição fundamental para as empresas do setor se programarem e dessa forma evitar qualquer possibilidade de desabastecimento – a sinalização da garantia do B12, em março de 2020, e seu planejamento junto com a safra é uma demanda atual do setor;

- Elaboração de uma proposta de política pública para incentivo ao bioquerosene e outros hidrocarbonetos renováveis para a aviação no País. Os biocombustíveis são a única alternativa com disponibilidade imediata para que a indústria da aviação adote, progressivamente, formas mais sustentáveis de abastecimento energético;

- Incluir o autoabastecimento de biometano como atividade geradora de CBIOs;

- Elaborar uma proposta de política pública para o incentivo aos veículos híbridos movidos a biocombustíveis, que utilizem tração elétrica.

### **Propostas da FAPESP/ BIOEN:**

Inicialmente, a Fapesp apresenta os principais/seguintes desafios para a produção de biomassa a ser convertida em biocombustíveis:

*1. Aumentar a produtividade das culturas energéticas, com redução de custos e produção sustentável:*

Toma como exemplo a cana, que contribui com 18% da matriz energética brasileira e cuja produtividade está estagnada há cerca de 10 anos, com rendimento atual médio de 75 toneladas/ha. O potencial teórico de produtividade da cana-de-açúcar é de 384 ton/ha e, ainda que seja um valor pouco provável de ser alcançado, constata-se uma lacuna muito grande entre os dados comerciais atuais e o potencial de produtividade.

O uso de ferramentas modernas de biotecnologia que considerem os dados do sequenciamento do genoma da cana-de-açúcar deverá adicionar conhecimento para os programas de melhoramento. O desafio para o aumento da produtividade tem um termo já consagrado: cana de 3 dígitos (>100 t ha<sup>-1</sup> no ciclo todo). Tecnologias para produção de cana com produtividade média de 100 toneladas/hectare/ano ao longo do ciclo de 5 anos são consideradas prioritárias para que o RenovaBio se desenvolva rapidamente em um exemplo de sucesso de inovação ambiental, social e econômica. Esse aumento de produtividade depende de usar e desenvolver o conhecimento gerado pelo sequenciamento do genoma da cana-de-açúcar, por meio de inovação tecnológica a partir da seleção de cultivares, transgenia, edição de genes e outros métodos de base computacional.

## *2. Equacionar problemas ambientais, especialmente a conservação de solos:*

A mecanização da colheita da cana foi um marco de sustentabilidade mas trouxe novos desafios. Aspectos nutricionais, como o fornecimento adequado de nutrientes para altas produtividades, precisam ser revistos. Outra frente é a melhor alocação de variedades em função do clima e tipo de solo, assunto que vem avançando aos poucos. Questões de manejo, para pragas e doenças, por exemplo, em função da preservação da palha, também não estão devidamente equacionadas. Critérios para a remoção de palha para a produção de bioenergia ainda não estão bem estabelecidos,

embora tenha havido avanços. Um grande desafio são as práticas conservacionistas em cana-de-açúcar após a expansão da mecanização. Ferramentas de agricultura de precisão, incluindo o uso de drones, georeferenciamento de operações, aplicações de insumos a taxas variáveis, robotização, têm o potencial de focar vários desses desafios e essa é uma área de pesquisa emergente, com forte atuação da iniciativa privada, em especial de empresas de outros países.

*3. Conhecer melhor e fazer avançar o conhecimento sobre a “cana-energia”:*

A cana-energia está sendo desenvolvida inicialmente como biomassa para a produção de biocombustíveis lignocelulósicos (etanol de segunda geração, açúcar da celulose e hemicelulose, lignina e outros compostos derivados da biomassa). As produtividades alcançadas ultrapassam 200 ton/ha. A cana-energia, no entanto, também traz desafios. Algumas qualidades amplamente propaladas (alta produtividade, pouca exigência de recursos de solos, adaptabilidade a condições de clima adversa) ainda estão por ser comprovadas. Os programas de melhoramento ainda estão em fase inicial, mas alguns clones já estão em uso comercial. Questões de custo, necessidades nutricionais, reciclagem de nutrientes, qualidade e característica da matéria prima e as implicações sobre sustentabilidade são desafios emergentes. As dificuldades tecnológicas e de capital podem prolongar, como já vem acontecendo, a viabilização e implementação dos “lignocelulósicos” no Brasil. Altas produtividades de biomassa podem viabilizar os combustíveis de aviação e a bioeletricidade. A cogeração de eletricidade é uma realidade nas principais unidades produtoras de açúcar e etanol no Brasil. Porém, os preços da eletricidade que remuneram a cogeração a partir de subprodutos da cana-de-açúcar têm sido mais altos do

que o de alguns competidores, em especial a energia eólica, mas também a solar fotovoltaica, cujos preços também têm caído.

#### *4. Explorar novas fontes de biomassa:*

O Brasil tem sido pouco ativo com biomassas outras que a cana-de-açúcar e culturas oleaginosas. Há um bom potencial para uso de madeira, incluindo subprodutos, para produção de bioenergia. Resíduos urbanos e agroindustriais para a produção de metano e outras formas de bioenergia e redução das emissões de GEE oferecem grande potencial em regiões densamente habitadas e industrializadas. Novos produtos poderão ser adicionados à RenovaCalc, aumentando os ganhos em créditos de carbono. Novos processos demonstram que os produtos de origem renovável obtidos por fermentação ou por processos híbridos começam a surgir com apelo não só pela pegada de carbono, mas também pela competitividade em custo, comparativo aos produtos de origem fóssil.

#### *Ações específicas de pesquisa, desenvolvimento e implementação para facilitar e acelerar os benefícios do RenovaBio e do estabelecimento da bioeconomia:*

Aumentar a produção e a produtividade da biomassa nas escalas necessárias requer estímulo e capacitação da indústria ao longo de toda a cadeia produtiva no estado-da-arte da agronomia, melhoramento genético e biotecnologia. São necessários projetos de longo prazo (10 anos) que considerem os ciclos biológicos das plantas, dos solos e as complexidades dos sistemas bioeconômicos. Nesse sentido, a Fapesp apresenta algumas das áreas de atuação que poderiam ser importantes para o sucesso do RenovaBio, agrupadas em dois grupos: o primeiro mais específico para o aumento de produtividade e o segundo mais geral, para acelerar o desenvolvimento da bioeconomia. Destacam-se as seguintes:

a) Ações que podem acelerar ganhos de produtividade:

- Desenvolver plataformas genômicas para a bioeconomia visando o melhoramento genético de plantas, algas e microorganismos;
- Definir para as culturas energéticas os mecanismos que contribuem para a produtividade, uso de recursos de maneira eficiente e resiliência a climas futuros;
- Desenvolver plantas com alta produtividade para a produção de bioenergia e bioprodutos;
- Desenvolver plantas com tolerância a condições desfavoráveis, incluindo seca, alagamento, acúmulo de sal, altas temperaturas, além daquelas com alta eficiência de uso da água e do nitrogênio;
- Pesquisar como intensificar o cultivo da biomassa, avaliando o potencial de cobertura em pastagens e novas terras aráveis;
- Definir o potencial para cultivo de bioenergia para remediar solos degradados/danificados; reciclagem de nutrientes; aumento/manutenção do potencial produtivo dos solos;
- Pesquisar a longo prazo os ciclos de nutrientes e carbono do solo sob cultivo perene, sistemas florestais e os efeitos da mudança do uso da terra na água e nos solos; e como o uso de resíduos agroflorestais pode melhorar a qualidade do solo, impactar as populações de pragas e alterar a dinâmica de doenças;
- Estudar opções integradas de gerenciamento de terras decorrentes de um melhor entendimento das interligações entre intensificação de pastagens, produção de alimentos e cultivo de bioenergia;
- Definir os impulsionadores socio-econômicos a nível local, e as ligações políticas necessárias para mercados e marcos regulatórios para

promover a integração e a sustentabilidade da intensificação da produção de biomassa;

- Identificar os locais ideais para culturas energéticas usando modelos de rendimento, mapeamento de restrições e mapeamento de oportunidades com base em sistemas de georreferenciamento, incluindo a eficiência do pós-colheita;

- Desenvolver processos de densificação da biomassa e equipamentos para lidar com vários tipos de biomassa, para melhorar o transporte, armazenamento e pré-processamento; estudos de peletização e torrefação quanto ao desempenho técnico-econômico;

- Desenvolver processos de múltiplas biomassas (por exemplo, co-combustão de várias biomassas em um único forno) em plantas flexíveis com base nas propriedades físico-químicas da biomassa recolhida, manuseada e enviada para plantas de processamento;

- Desenvolver processos de secagem de biomassa em campo de baixo custo para reduzir a intensidade do uso de energia em plantas de processamento; desenvolver tecnologias de conversão tolerantes à umidade;

- Desenvolver estudos que diminuam as incertezas tecnológicas para aplicação industrial;

- Analisar as interdependências das áreas ambiental, de materiais, de energia e economia, com ferramentas para o desenvolvimento de processos sustentáveis;

- Estudar como integrar os sistemas - da produção, conversão e uso da biomassa - de todos os produtos, considerando as condições locais onde as tecnologias serão aplicadas.

**b) Ações para acelerar a transição para a Bioeconomia:**

- Viabilizar abordagens integrativas da bioeconomia emergente no contexto da sociedade através do desenvolvimento de ferramentas de

análise de sistemas para avaliar o impacto das tecnologias, demanda, políticas de sustentabilidade e governança;

- Definir as pré-condições, processos e governança necessários para que sistemas bioenergéticos e integrados de agro-florestas prosperem, incluindo os recursos educacionais necessários, normas, mecanismos de financiamento privado e público, infraestrutura, mercados, políticas e governança;

- Desenvolver sistemas de indicadores, monitoramento e avaliação, ou usar os existentes para avaliar o progresso em direção à sustentabilidade em questões sociais; coleta de dados que envolvam produtores, governos e organizações internacionais;

- Pesquisar os efeitos dos avanços da indústria 4.0, da mecanização da cana-de-açúcar, de mudanças e qualificação de empregos;

- Avaliar os efeitos a longo prazo da produção de biocombustíveis na biodiversidade e contribuir com dados para a análise do ciclo de vida de matérias-primas de biocombustíveis e outros usos de energia;

- Desenvolver bancos de dados gerados por sítios de amostragem interoperáveis a fim de conectar os padrões de diversidade com processos e monitoramento para alimentar a gestão;

- Desenvolver tecnologias para o uso de materiais residuais, reutilização de água e nutrientes e reciclagem em sistemas de bioenergia;

- Definir as emissões de CO<sub>2</sub> associadas a coprodutos e subprodutos e as emissões de N<sub>2</sub>O em sistemas de bioenergia;

- Avaliar o iLUC (Mudança Indireta de Uso da Terra);

- Fazer o levantamento e análise de dados globais de uso da terra e sistemas de monitoramento (incluindo agricultura, silvicultura e pastagens);

- Desenvolver modelos econômicos para melhor quantificar a repercussão da bioeconomia, compreender melhor o impacto da bioenergia nas suas várias dimensões, e melhorar a modelagem das mudanças tecnológicas;

- Desenvolver cadeias agroecológicas e sistemas “glocal” (global e local) de distribuição.

### **Propostas da UNICA:**

#### *1. Tributação do Crédito de Descarbonização (CBIO):*

Estabelecida a natureza ambiental do Crédito de Descarbonização (CBIO), a ÚNICA entende que o título a ser comercializado pelos produtores não deveria ser submetido às regras gerais de tributação incidentes sobre o ganho de capital obtido por meio da operação financeira em um mercado organizado. Os CBIOs são o principal instrumento financeiro não estatal para viabilização da Renovabio, devendo ser emitidos a partir do minucioso procedimento de certificação disposto na Lei nº 13.576, de 2017.

De acordo com suas regras, a emissão primária de CBIOs (de iniciativa e responsabilidade do produtor/importador de biocombustíveis, sob a organização e a intermediação de uma instituição bancária/financeira) e a comercialização dos créditos devem ser necessariamente levadas a efeito “em mercados organizados”, ou seja, em mercados assim reconhecidos e organizados na forma fixada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (de acordo com o exercício de sua competência prevista na Lei nº 6.385, de 1976).

Nesse contexto, seria fundamental um ordenamento jurídico próprio e adequado às características do mencionado título no que tange o regime tributário aplicado à sua negociação. Considerando que se trata de

um título de descarbonização, o mesmo deveria ser beneficiado com alíquota reduzida em relação a outros títulos financeiros.

A UNICA entende que inexistente na espécie CBIO qualquer forma de “concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita”, nos termos das ocorrências regidas pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000). Isso porque inexistente no caso qualquer “renúncia de receita” preexistente ou pré-estimada para exercícios financeiros vindouros – pois a receita cuja tributação aqui se pretende reduzir ainda não existe (pela inexistência da própria emissão de CBIOs, jurídica e financeiramente inovadora) e somente virá a se caracterizar, no mínimo, a partir do início de 2020.

### *2. Manutenção da competitividade dos biocombustíveis:*

Diante das diferentes propostas de reforma tributária que estão em discussão na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, entendemos que, nesse momento às vésperas do início do RenovaBio, é essencial que uma eventual aprovação de reforma tributária preserve a atual competitividade do biocombustível. Um eventual desestímulo à produção do biocombustível, decorrente de alteração tributária que prejudique a competitividade do etanol, poderá inviabilizar a expansão da produção doméstica do produto e, como consequência, os objetivos da Renovabio.

### *3. Apoio aos programas de desenvolvimento*

Considerando que o mecanismo proposto pela RenovaBio e a efetividade do programa dependem fortemente de ganhos de eficiência e produtividade que possam ampliar o poder de descarbonização dos

biocombustíveis, entendemos que o setor sucroenergético deva ser contemplado por instrumentos financeiros e regulatórios para investimentos em desenvolvimento e consolidação de novas tecnologias.

Nesse contexto, se insere, por exemplo, o uso e o desenvolvimento de novas tecnologias voltadas ao tratamento e aproveitamento energético de resíduos e subprodutos agroindustriais, incluindo a produção de biogás e biometano a partir da biodigestão anaeróbica da vinhaça (subproduto do processamento da cana-de-açúcar, composto por água, potássio, matéria orgânica e outros compostos com importância agrônômica).

**Propostas da UBRABIO:**

- Construção de marco regulatório contemplando a continuidade da progressão da mistura de Biodiesel no Diesel, de B15 para B16, com entrada em vigor em março/2024 e, sucessivamente, com aumentos de 1% a.a, com entrada em vigor a partir de março de cada ano, até a mistura B20 em 2028;

- Construção de Marco Regulatório para produção e uso do Bioquerosene de Aviação (BIOQAV) e do HVO (diesel verde) em mistura ternária contemplando Diesel, Biodiesel e HVO;

- Fortalecimento de pesquisas e criação de linhas especiais de crédito para diversificação de matérias-primas para produção de Biodiesel/BIOQAV/HVO, em especial as palmáceas como palma e macaúba;

- Estruturação de programa para fortalecimento do uso de gorduras animais e óleos residuais destinados à produção de Biodiesel/BIOQAV/HVO;

- Criação de linhas de crédito, formas de apoio ao capital de giro e mecanismos de alongamento dos financiamentos em curso para as indústrias de biodiesel, e linhas de crédito que viabilizem novas unidades de produção.

## **5.2) Propostas para as fontes renováveis de energia elétrica:**

### **Propostas da EPE:**

- Considerando a integração das fontes de energia em larga escala, o aumento da demanda por transmissão, armazenamento e geração flexível, além da ampliação do papel dos recursos energéticos distribuídos, faz-se necessário, para modernizar o setor elétrico, aperfeiçoar a governança de pesquisa, desenvolvimento e inovação, a partir do MME e do MCTIC. Esse quadro ganha maior importância pelo fato de a governança do setor ter sido implantada quando os recursos energéticos eram centralizados em grandes usinas geradoras hidrelétricas e termelétricas;

- O crescimento da demanda por energia, sobretudo nos países emergentes, e as tecnologias disruptivas para o setor elétrico apontam a importância de o País priorizar P&D nessa área. Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) chegam a R\$ 150 milhões ao ano, enquanto o programa de P&D da Aneel chega a R\$ 500 milhões ao ano. Entretanto, esses recursos concentram-se em áreas como hidrelétricas, transmissão e distribuição. A ANP tem uma série de recursos para a área de petróleo, gás e biocombustíveis, que poderiam também ser direcionados para P&D;

- Necessidade de desenvolvimento de mecanismos de armazenamento da energia gerada, de flexibilização da demanda e da oferta, e de operatividade das fontes despacháveis. Outro fator de relevo é a digitalização (terceira tendência), que permitirá o uso racional dos meios de

produção, inclusive no setor de energia, e tem estreita relação com a eficiência energética;

- Adaptar os mecanismo de planejamento e governança do sistema e das redes elétricas, considerando a expectativa de significativo crescimento das fontes alternativas, sobretudo solar;

- Uma das frentes de modernização do setor passaria pela abertura de mercado, que permita, por exemplo, a venda do excedente de energia da geração distribuída.

#### **Propostas da ANEEL:**

- Para que haja crescimento robusto das fontes alternativas, será preciso conferir ao sistema nacional maior confiabilidade elétrica, uma vez que as fontes intermitentes precisam de complementação e isso acarreta custos aos consumidores. Logo, o tema da regulação ganha significativa importância;

- A regulação da flexibilidade operativa é elemento crucial, oferecendo, por exemplo, a grandes consumidores com flexibilidade, benefícios financeiros para que, no horário de ponta, retirem carga do sistema; se usarem menos energia, ajudam a manter mais baixos os preços no mercado;

- A consulta pública sobre os sistemas de geração distribuída busca encontrar uma forma de remunerar o custo que a distribuidora da rede de energia assume, e que acaba sendo rateado pelos demais consumidores.

#### **Propostas da ABEEólica:**

- Melhorar o planejamento de conexão entre os parques eólicos e os sistemas de transmissão;

- Considerando a importância da fonte eólica (segunda fonte elétrica em capacidade instalada), superar os seguintes desafios: transporte

de equipamentos, novos modelos de contratos dos leilões (que teriam acarretado custos maiores para os produtores eólicos), treinamento, capacitação, pesquisa e desenvolvimento, avanços no mercado livre e tributação.

**Propostas da ABSOLAR:**

- Como o Brasil tem grande potencial para incremento da geração solar (atualmente ocupa o vigésimo lugar em termos mundiais – enquanto ocupa o segundo lugar em geração hidrelétrica, o quarto em biomassa e oitavo em geração eólica) e considerando os benefícios socioeconômicos dessa fonte, a ANEEL precisa encontrar uma solução equilibrada para a revisão da Resolução Normativa nº 482, de 2012, que dispõe sobre o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica e o sistema de compensação de energia elétrica. A redução da compensação em até 60%, por exemplo, provocará um desestímulo para o modelo. Na Califórnia (EUA), para o sistema “net-metering” (que inspirou a mencionada Resolução ANEEL) instituiu-se uma cobrança de 10,5% pelo uso da rede de transmissão apenas quando a geração distribuída atinge 5% do atendimento da demanda elétrica de cada distribuidora. Tal modelo poderia servir de inspiração na revisão da normativa pela ANEEL;

- A atual sistemática pode ser aperfeiçoada para permitir também a comercialização da energia distribuída, mas sem cobrança de impostos, de modo a viabilizar o ganho de escala;

- Soluções para diminuição da carga tributária imposta à fonte solar fotovoltaica em comparação com outras fontes renováveis e para o elevado preço da tecnologia nacional, também associado à tributação dos insumos utilizados.

**Propostas da ABRAPCH:**

- Que o Brasil mantenha a prioridade para a exploração da geração hidrelétrica, considerando o enorme potencial ainda inexplorado. A título de comparação, a Alemanha (onde o movimento ambiental é muito forte) e a China (onde há pouca água relativamente às reservas hídricas brasileiras) possuem, respectivamente, 7.300 e 47.700 hidrelétricas, contra 1.300 brasileiras. As barragens teriam ainda o papel de regularização de rios e estoque de água; se não forem construídos reservatórios em nosso território, faltará água para abastecimento humano, agricultura e outros usos;

- Considerando que a geração hidrelétrica é a que tem menor pegada de carbono e que tem contribuído com a modicidade tarifária (de 2005 a 2018 foi a fonte energética mais barata), que haja maior priorização do poder público para aproveitamento dos recursos hidroenergéticos, mas não apenas para grandes hidrelétricas;

- Que se estabeleça uma compensação pelo uso dos reservatórios hidrelétricos para cobrir déficits da geração intermitente, dado que o ônus recai apenas sobre o setor hidrelétrico, que tem diminuída sua rede de cobertura de geração energética. A cobertura da intermitência das fontes alternativas como solar e eólica deveria ser feita por baterias e não pela geração hidrelétrica;

- Que os incentivos fiscais a fontes alternativas sejam também estendidos às hidrelétricas. Que os projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional objetivem reestabelecer critérios justos e isonômicos entre todas as fontes geradoras, bem como criar uma política pública para a cadeia do setor hidráulico, que sofreu muitas perdas nos últimos anos.

## 6 – Encaminhamentos e considerações finais:

Com fundamento nas avaliações dos especialistas convidados em audiências públicas, propomos os seguintes encaminhamentos no sentido de fortalecer a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e os modelos de incentivos para as fontes de energia renovável, como eólica, solar, pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e centrais geradoras hidrelétricas (CGHs):

1) **Que o MAPA e a Embrapa** incorporem na formulação de seus programas as seguintes propostas para a RenovaBio (conforme encaminhamentos da Embrapa e da Fapesp/Bioen contidos na Seção 5 deste Relatório), em especial quanto a recursos para ações de pesquisa nas áreas listadas, se possível por meio de parcerias com a iniciativa privada:

*Modelos ambientais e bancos de dados para a contabilidade de carbono de biocombustíveis:*

- Constituir banco de dados de Fatores de Emissão de Gases de Efeito Estufa para diferentes tipos de insumo e manejo, para as principais biomassas energéticas produzidas no Brasil e para estoques de carbono do solo e biomassa para vegetação nativa e diferentes usos da terra (agrícola e pecuário) para todos os biomas brasileiros;

- Adaptar ou desenvolver modelos para estimação/estimativa de emissões derivadas de Mudança de Uso da Terra adequados à agricultura tropical brasileira.

*Instrumentos de gestão de uso da terra e rastreamento de origem de biomassa energética:*

- Desenvolvimento do RenovaMap, para confirmação do atendimento dos critérios de elegibilidade de produtores de biomassa ao RenovaBio. O RenovaMap dispensará os produtores de biocombustíveis da contratação de serviços de processamento e interpretação de imagens para grande parte da área de produção de biomassa energética no País, reduzindo o custo da certificação;

- Avaliar a possibilidade de ajustes (revisão e aprimoramento, em vez da revogação) do Zoneamento Agroecológico (ZAE) da Cana-de-Açúcar, um dos principais instrumentos da política externa brasileira e também da Apex (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos) nas discussões internacionais, para garantir a sustentabilidade ambiental da RenovaBio;

- Desenvolvimento de mecanismos de rastreabilidade para confirmação da origem da biomassa energética.

*Ferramentas para a contabilidade de carbono de biocombustíveis:*

- Atualização e aprimoramento da RenovaCalc, de modo a incorporar fatores de emissão gerados para diferentes tipos de insumos e práticas de manejo empregadas na agricultura nacional. Isso poderá reduzir significativamente as emissões de GEE estimadas;

- Desenvolvimento de um sistema informatizado abarcando a RenovaCalc e bancos de dados.

*Programa de capacitação para inclusão de produtores rurais no RenovaBio:*

- Desenvolvimento e oferta de cursos de ensino à distância (EAD) para capacitar produtores na certificação da RenovaBio e no uso da RenovaCalc;

- Desenvolvimento e oferta de cursos presenciais para a RenovaBio (RenovaCalc e Boas Práticas Agrícolas).

*Replicação da experiência da RenovaBio para outros setores do agronegócio:*

- Proposta metodológica e ferramental para a certificação baseada em contabilidade de carbono para um setor do agronegócio.

*Equacionar problemas relacionados à conservação do solo em culturas dedicadas à produção de biocombustíveis.*

2) **Que o MME e o MCTIC** busquem soluções para incentivar programas, pesquisa, desenvolvimento e inovação para:

- Produção de novos biocombustíveis (ciclo diesel) no mercado brasileiro, com destaque para o diesel verde, e diversificação de matérias-primas graxas como alternativa à soja, a exemplo de oleaginosas de ciclo curto como canola e cártamo;

- Explorar novas fontes de biomassa, a exemplo de madeira, resíduos urbanos e agroindustriais;

- Expansão de palmáceas como alternativa ao reflorestamento, com destaque para as regras propostas pelo Projeto de Lei nº 7.326, de 2010;

- Aumento da produtividade de culturas energéticas e transição do setor de biocombustíveis para a bioeconomia, sobretudo aproveitando o conhecimento gerado pelo sequenciamento do genoma da cana-de-açúcar e de modo a avançar o conhecimento sobre a “cana-energia”. As propostas da Fapesp/Bioen (ações que podem acelerar ganhos de produtividade e ações

para acelerar a transição para a Bioeconomia), contidas na seção 5 deste Relatório, detalham e consolidam esses temas;

- Aperfeiçoar a governança da pesquisa, desenvolvimento e inovação para fontes alternativas de energia elétrica, a partir do MME e do MCTIC. Esse quadro ganha maior importância pelo fato de a governança do setor ter sido implantada quando os recursos energéticos eram centralizados em grandes usinas geradoras hidrelétricas e termelétricas;

- O crescimento da demanda por energia, sobretudo nos países emergentes, e as tecnologias disruptivas para o setor elétrico apontam a importância de o País priorizar P&D nessa área. Contudo, recursos do FNDCT e do programa de P&D da Aneel concentram-se em áreas como hidrelétricas, transmissão e distribuição.

### 3) **Que o MME** adote medidas para:

- Encontrar uma solução para o elevado custo associado à tributação dos créditos de descarbonização (CBIOS), em articulação com a área econômica do Governo (Ministério da Economia, Comissão de Valores Mobiliários, etc.) e o setor empresarial, de modo a se criar saída juridicamente robusta para esse obstáculo ao ganho de escala da RenovaBio;

- Evitar que uma eventual reforma tributária prejudique a RenovaBio;

- Viabilizar o cumprimento do cronograma de aumento anual de 1%, até 2023, da mistura do biodiesel no diesel, e a sinalização da garantia do B12, em março de 2020; e a construção de um marco regulatório contemplando a continuidade da progressão da mistura de Biodiesel no Diesel, de B15 para B16, com entrada em vigor em março de 2024 e, sucessivamente, com aumentos de 1% a.a, a partir de março de cada ano, até a mistura B20 em 2028, conforme proposto pela Ubrabio;

- Com base em propostas da Ubrabio: instituir um marco regulatório para produção e uso do bioquerosene de aviação e diesel verde em mistura ternária contemplando diesel, biodiesel e diesel verde; fortalecer pesquisas e criar linhas especiais de crédito para diversificação de matérias-primas para produção desses biocombustíveis; e estruturar programa para fortalecimento do uso de gorduras animais e óleos residuais destinados à sua produção;

- Criar linhas de crédito, formas de apoio ao capital de giro e mecanismos de alongamento dos financiamentos em curso para as indústrias de biodiesel, e linhas de crédito que viabilizem novas unidades de produção;

- Elaborar proposta de política pública para incentivo ao bioquerosene e outros hidrocarbonetos renováveis para a aviação no País;

- Incluir o autoabastecimento de biometano como atividade geradora de CBIOs;

- Viabilizar instrumentos financeiros e regulatórios para que o setor sucroenergético invista em desenvolvimento e consolidação de novas tecnologias, como o aproveitamento energético de resíduos e subprodutos agroindustriais, incluindo a produção de biogás e biometano a partir de biodigestão anaeróbica da vinhaça;

- Elaborar uma proposta de política pública para o incentivo aos veículos híbridos movidos a biocombustíveis, que utilizem tração elétrica;

- Desenvolver programas para viabilizar mecanismos de armazenamento da energia gerada, de flexibilização da demanda e da oferta, e de operatividade das fontes despacháveis. Outro fator de relevo é a digitalização, para ganhos de eficiência energética;

- Adaptar os mecanismo de planejamento e governança do sistema e das redes elétricas, considerando a expectativa de significativo crescimento das fontes alternativas, sobretudo solar;

- Aperfeiçoar o planejamento de conexão entre os parques eólicos e os sistemas de transmissão;

- Enfrentar desafios à segurança jurídico-econômica do setor eólico: novos modelos de contratos dos leilões (o modelo atual teria acarretado custos maiores para os produtores eólicos), treinamento, capacitação, pesquisa e desenvolvimento, avanços no mercado livre e tributação;

- Manter a prioridade para a exploração da geração hidrelétrica, considerando o enorme potencial ainda inexplorado (ver propostas da ABRAPCH, na seção 5.2 Propostas para as fontes renováveis de energia elétrica). As barragens teriam ainda o papel de regularização de rios e estoque de água;

- Priorizar o aproveitamento dos recursos hidroenergéticos para micro, pequenos e médios empreendimentos (CGHs e PCHs);

- Avaliar uma compensação pelo uso dos reservatórios hidrelétricos para cobrir déficits da geração intermitente, dado que o ônus recai apenas sobre o setor hidrelétrico, que tem diminuída sua rede de cobertura de geração energética;

- Estender também às hidrelétricas os incentivos fiscais a fontes alternativas.

#### 4) **Que a ANEEL** adote medidas para:

- Avaliar as propostas contidas na Seção 5.2 (Propostas para as fontes renováveis de energia elétrica);

- Tratar de forma equânime o setor de energia, para contribuir com recursos para o desenvolvimento de pesquisa, de tecnologia e de inovação, de forma a projetar o País, em horizonte de médio e longo prazo, para uma capacidade robusta e resiliente de fazer frente aos desafios do setor energético, de forma sustentável e com eficiência econômica;

- Propor aperfeiçoamento no arcabouço legal, normativo e institucional com vistas à redução gradativa dos subsídios perversos, que oneram em demasia os consumidores de menor renda. Ao mesmo tempo, deve levar em consideração a necessidade de desenvolvimento de fontes que ainda precisam desse tipo de incentivo;

- Buscar instrumentos que permitam a competição cooperativa entre fontes energéticas, no longo prazo, e que evitem o comportamento predatório entre as fontes de energia e prejuízo à modicidade tarifária; e promova efetividade na alocação de recursos econômicos, como aqueles dedicados à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

- Conferir, por meio da regulação, maior confiabilidade elétrica às fontes intermitentes, de modo a diminuir custos relacionados à complementação, o que eleva custos para os consumidores;

- Priorizar a regulação da flexibilidade operativa, oferecendo, por exemplo, a grandes consumidores com flexibilidade, incentivos a que retirem carga do sistema em horários de pico de demanda, de modo a manter mais baixos os preços no mercado;

- Encontrar uma solução equilibrada para a revisão da Resolução Normativa nº 482, de 2012, que dispõe sobre o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica e o sistema de compensação de energia elétrica;

- Aperfeiçoar a atual sistemática da geração distribuída para permitir também a comercialização da energia distribuída, mas sem cobrança de impostos, de modo a viabilizar o ganho de escala.

Concluimos pelo encaminhamento de cópia deste Relatório aos seguintes órgãos e entidades:

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Ministério das Minas e Energia;
- Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- Agência Nacional de Energia Elétrica;
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;
- União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA);
- União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (Ubrabio);

Sala da Comissão,

Senadora **KÁTIA ABREU**, Relatora

Senador **VANDERLAN CARDOSO**, Presidente da CCT

## INDICAÇÃO Nº , DE 2019

Sugere a incorporação de medidas para fomentar a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) na formulação de programas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Sugerimos, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, à Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a incorporação das seguintes propostas para fomentar a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), em especial quanto a recursos para ações de pesquisa nas áreas listadas, conforme Relatório de Avaliação das políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), cujo conteúdo completo encontra-se disponível na página eletrônica da Comissão:

*Modelos ambientais e bancos de dados para a contabilidade de carbono de biocombustíveis:*

- Constituir banco de dados de Fatores de Emissão de Gases de Efeito Estufa para diferentes tipos de insumo e manejo, para as principais biomassas energéticas produzidas no Brasil e para estoques de carbono do solo e biomassa para vegetação nativa e diferentes usos da terra (agrícola e pecuário) para todos os biomas brasileiros;

- Adaptar ou desenvolver modelos para estimação/estimativa de emissões derivadas de Mudança de Uso da Terra adequados à agricultura tropical brasileira.

*Instrumentos de gestão de uso da terra e rastreamento de origem de biomassa energética:*

- Desenvolvimento do RenovaMap, para confirmação do atendimento dos critérios de elegibilidade de produtores de biomassa ao RenovaBio. O RenovaMap dispensará os produtores de biocombustíveis da contratação de serviços de processamento e interpretação de imagens para grande parte da área de produção de biomassa energética no País, reduzindo o custo da certificação;

- Avaliar a possibilidade de ajustes (revisão e aprimoramento, em vez da revogação) do Zoneamento Agroecológico (ZAE) da Cana-de-Açúcar, um dos principais instrumentos da política externa brasileira e também da Apex (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos) nas discussões internacionais, para garantir a sustentabilidade ambiental da RenovaBio;

- Desenvolvimento de mecanismos de rastreabilidade para confirmação da origem da biomassa energética.

*Ferramentas para a contabilidade de carbono de biocombustíveis:*

- Atualização e aprimoramento da RenovaCalc, de modo a incorporar fatores de emissão gerados para diferentes tipos de insumos e práticas de manejo empregadas na agricultura nacional. Isso poderá reduzir significativamente as emissões de GEE estimadas;

- Desenvolvimento de um sistema informatizado abarcando a RenovaCalc e bancos de dados.

*Programa de capacitação para inclusão de produtores rurais no RenovaBio:*

- Desenvolvimento e oferta de cursos de ensino à distância (EAD) para capacitar produtores na certificação da RenovaBio e no uso da RenovaCalc;
- Desenvolvimento e oferta de cursos presenciais para a RenovaBio (RenovaCalc e Boas Práticas Agrícolas).

*Replicação da experiência da RenovaBio para outros setores do agronegócio:*

- Proposta metodológica e ferramental para a certificação baseada em contabilidade de carbono para um setor do agronegócio.

*Equacionar problemas relacionados à conservação do solo em culturas dedicadas à produção de biocombustíveis.*

## **JUSTIFICAÇÃO**

A CCT elegeu para o ano de 2019 avaliar as políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis. Dentre os encaminhamentos do relatório dessa avaliação, há diversas propostas trazidas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), pelo Programa de Pesquisa em Bioenergia da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP/ BIOEN) e por outras instituições públicas e privadas para fortalecer a RenovaBio, em especial quanto a ações para pesquisa e inovação.

O conteúdo completo do Relatório encontra-se disponível na página eletrônica da CCT e nele destacamos as Seções 5 e 6, que contêm as propostas incluídas nesta Indicação.

O objetivo principal da avaliação foi analisar os principais desafios e oportunidades para o ganho de escala em energias renováveis e biocombustíveis, de modo a cumprir os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris para o regime climático e a incentivar as economias local e regional. Para tanto, ouviram-se especialistas das principais instituições públicas e dos setores da iniciativa privada ligados a esses temas.

Como um dos principais encaminhamentos da avaliação da CCT, esta indicação sugere ao MAPA a adoção das propostas listadas. Portanto, pedimos o apoio das Senadoras e dos Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **Kátia Abreu**, Relatora

Senador **VANDERLAN CARDOSO**, Presidente da CCT

**INDICAÇÃO Nº      , DE 2019**

Sugere a incorporação de medidas para fomentar a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) na formulação de programas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

Sugerimos, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, ao Senhor Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), a incorporação das seguintes propostas para fomentar a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), em especial quanto a recursos para ações de pesquisa nas áreas listadas, conforme Relatório de Avaliação das políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), cujo conteúdo completo encontra-se disponível na página eletrônica da Comissão:

*Modelos ambientais e bancos de dados para a contabilidade de carbono de biocombustíveis:*

- Constituir banco de dados de Fatores de Emissão de Gases de Efeito Estufa para diferentes tipos de insumo e manejo, para as principais biomassas energéticas produzidas no Brasil e para estoques de carbono do solo e biomassa para vegetação nativa e diferentes usos da terra (agrícola e pecuário) para todos os biomas brasileiros;
- Adaptar ou desenvolver modelos para estimação/estimativa de emissões derivadas de Mudança de Uso da Terra adequados à agricultura tropical brasileira.

*Instrumentos de gestão de uso da terra e rastreamento de origem de biomassa energética:*

- Desenvolvimento do RenovaMap, para confirmação do atendimento dos critérios de elegibilidade de produtores de biomassa ao RenovaBio. O RenovaMap dispensará os produtores de biocombustíveis da contratação de serviços de processamento e interpretação de imagens para grande parte da área de produção de biomassa energética no País, reduzindo o custo da certificação;

- Avaliar a possibilidade de ajustes (revisão e aprimoramento, em vez da revogação) do Zoneamento Agroecológico (ZAE) da Cana-de-Açúcar, um dos principais instrumentos da política externa brasileira e também da Apex (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos) nas discussões internacionais, para garantir a sustentabilidade ambiental da RenovaBio;

- Desenvolvimento de mecanismos de rastreabilidade para confirmação da origem da biomassa energética.

*Ferramentas para a contabilidade de carbono de biocombustíveis:*

- Atualização e aprimoramento da RenovaCalc, de modo a incorporar fatores de emissão gerados para diferentes tipos de insumos e práticas de manejo empregadas na agricultura nacional. Isso poderá reduzir significativamente as emissões de GEE estimadas;

- Desenvolvimento de um sistema informatizado abarcando a RenovaCalc e bancos de dados.

*Programa de capacitação para inclusão de produtores rurais no RenovaBio:*

- Desenvolvimento e oferta de cursos de ensino à distância (EAD) para capacitar produtores na certificação da RenovaBio e no uso da RenovaCalc;
- Desenvolvimento e oferta de cursos presenciais para a RenovaBio (RenovaCalc e Boas Práticas Agrícolas).

*Replicação da experiência da RenovaBio para outros setores do agronegócio:*

- Proposta metodológica e ferramental para a certificação baseada em contabilidade de carbono para um setor do agronegócio.

*Equacionar problemas relacionados à conservação do solo em culturas dedicadas à produção de biocombustíveis.*

## **JUSTIFICAÇÃO**

A CCT elegeu para o ano de 2019 avaliar as políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis. Dentre os encaminhamentos do relatório dessa avaliação, há diversas propostas trazidas pela própria Embrapa, pelo Programa de Pesquisa em Bioenergia da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP/ BIOEN) e por outras instituições públicas e privadas para fortalecer a RenovaBio, em especial quanto a ações para pesquisa e inovação.

O conteúdo completo do Relatório encontra-se disponível na página eletrônica da CCT e nele destacamos as Seções 5 e 6, que contêm as propostas incluídas nesta Indicação.

O objetivo principal da avaliação foi analisar os principais desafios e oportunidades para o ganho de escala em energias renováveis e biocombustíveis, de modo a cumprir os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris para o regime climático e a incentivar as economias local e regional. Para tanto, ouviram-se especialistas das principais instituições públicas e dos setores da iniciativa privada ligados a esses temas.

Como um dos principais encaminhamentos da avaliação da CCT, esta indicação sugere à Embrapa a adoção das propostas listadas. Portanto, pedimos o apoio das Senadoras e dos Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **Kátia Abreu**, Relatora

Senador **VANDERLAN CARDOSO**, Presidente da CCT

## INDICAÇÃO Nº , DE 2019

Sugere a incorporação de medidas para fomentar políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis na formulação de programas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

Sugerimos, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a incorporação das seguintes propostas para fomentar políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis, quanto ao incentivo de programas, pesquisa, desenvolvimento e inovação nas áreas listadas, conforme Relatório de Avaliação das políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), cujo conteúdo completo encontra-se disponível na página eletrônica da Comissão:

- Produção de novos biocombustíveis (ciclo diesel) no mercado brasileiro, com destaque para o diesel verde, e diversificação de matérias-primas graxas como alternativa à soja, a exemplo de oleaginosas de ciclo curto como canola e cártamo;

- Explorar novas fontes de biomassa, a exemplo de madeira, resíduos urbanos e agroindustriais;

- Expansão de palmáceas como alternativa ao reflorestamento, com destaque para as regras propostas pelo Projeto de Lei nº 7.326, de 2010;

- Aumento da produtividade de culturas energéticas e transição do setor de biocombustíveis para a bioeconomia, sobretudo aproveitando o conhecimento gerado pelo sequenciamento do genoma da cana-de-açúcar e de modo a avançar o conhecimento sobre a “cana-energia”. As propostas da Fapesp/Bioen (ações que podem acelerar ganhos de produtividade e ações para acelerar a transição para a Bioeconomia), contidas na seção 5 do Relatório, detalham e consolidam esses temas;

- Aperfeiçoar a governança da pesquisa, desenvolvimento e inovação para fontes alternativas de energia elétrica, a partir do MME e do MCTIC. Esse quadro ganha maior importância pelo fato de a governança do setor ter sido implantada quando os recursos energéticos eram centralizados em grandes usinas geradoras hidrelétricas e termelétricas;

- O crescimento da demanda por energia, sobretudo nos países emergentes, e as tecnologias disruptivas para o setor elétrico apontam a importância de o País priorizar pesquisa e desenvolvimento (P&D) nessa área. Contudo, recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e do programa de P&D da Aneel concentram-se em áreas como hidrelétricas, transmissão e distribuição.

## JUSTIFICAÇÃO

A CCT elegeu para o ano de 2019 avaliar as políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis. Dentre os encaminhamentos do relatório dessa avaliação, há diversas propostas trazidas por representantes de instituições públicas e privadas, como os Ministérios de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de Minas e Energia e de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Programa de Pesquisa em Bioenergia da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP/ BIOEN), União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA), União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (Ubrabio), Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR) e Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica).

O conteúdo completo do Relatório encontra-se disponível na página eletrônica da CCT e nele destacamos as Seções 5 e 6, que contêm as propostas incluídas nesta Indicação.

O objetivo principal da avaliação foi analisar os principais desafios e oportunidades para o ganho de escala em energias renováveis e biocombustíveis, de modo a cumprir os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris para o regime climático e a incentivar as economias local e regional. Para tanto, ouviram-se especialistas das principais instituições públicas e dos setores da iniciativa privada ligados a esses temas.

Como um dos principais encaminhamentos da avaliação da CCT, esta indicação sugere ao MCTIC a adoção das propostas listadas. Portanto, pedimos o apoio das Senadoras e dos Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **Kátia Abreu**, Relatora

Senador **VANDERLAN CARDOSO**, Presidente da CCT

## INDICAÇÃO Nº , DE 2019

Sugere ao Ministério das Minas e Energia (MME) a incorporação de medidas para fomentar políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis.

Sugerimos, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, ao Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia a incorporação das seguintes propostas para fomentar políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis nas áreas listadas, conforme Relatório de Avaliação das políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), cujo conteúdo completo encontra-se disponível na página eletrônica da Comissão:

- Produção de novos biocombustíveis (ciclo diesel) no mercado brasileiro, com destaque para o diesel verde, e diversificação de matérias-primas graxas como alternativa à soja, a exemplo de oleaginosas de ciclo curto como canola e cártamo;

- Explorar novas fontes de biomassa, a exemplo de madeira, resíduos urbanos e agroindustriais;

- Expansão de palmáceas como alternativa ao reflorestamento, com destaque para as regras propostas pelo Projeto de Lei nº 7.326, de 2010;

- Aumento da produtividade de culturas energéticas e transição do setor de biocombustíveis para a bioeconomia, sobretudo aproveitando o conhecimento gerado pelo sequenciamento do genoma da cana-de-açúcar e de modo a avançar o conhecimento sobre a “cana-energia”. As propostas da Fapesp/Bioen (ações que podem acelerar ganhos de produtividade e ações para acelerar a transição para a Bioeconomia), contidas na seção 5 do Relatório, detalham e consolidam esses temas;

- Aperfeiçoar a governança da pesquisa, desenvolvimento e inovação para fontes alternativas de energia elétrica, a partir do MME e do MCTIC. Esse quadro ganha maior importância pelo fato de a governança do setor ter sido implantada quando os recursos energéticos eram centralizados em grandes usinas geradoras hidrelétricas e termelétricas;

- O crescimento da demanda por energia, sobretudo nos países emergentes, e as tecnologias disruptivas para o setor elétrico apontam a importância de o País priorizar pesquisa e desenvolvimento (P&D) nessa área. Contudo, recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e do programa de P&D da Aneel concentram-se em áreas como hidrelétricas, transmissão e distribuição;

- Encontrar uma solução para o elevado custo associado à tributação dos créditos de descarbonização (CBIOS), em articulação com a área econômica do Governo (Ministério da Economia, Comissão de Valores Mobiliários, etc.) e o setor empresarial, de modo a se criar saída juridicamente robusta para esse obstáculo ao ganho de escala da RenovaBio;

- Evitar que uma eventual reforma tributária prejudique a RenovaBio;

- Viabilizar o cumprimento do cronograma de aumento anual de 1%, até 2023, da mistura do biodiesel no diesel, e a sinalização da garantia do B12, em março de 2020; e a construção de um marco regulatório contemplando a continuidade da progressão da mistura de Biodiesel no Diesel, de B15 para B16, com entrada em vigor em março de 2024 e, sucessivamente, com aumentos de 1% a.a, a partir de março de cada ano, até a mistura B20 em 2028, conforme proposto pela Ubrabio;

- Com base em propostas da União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (UBRABIO): instituir um marco regulatório para produção e uso do bioquerosene de aviação e diesel verde em mistura ternária contemplando diesel, biodiesel e diesel verde; fortalecer pesquisas e criar linhas especiais de crédito para diversificação de matérias-primas para produção desses biocombustíveis; e estruturar programa para fortalecimento do uso de gorduras animais e óleos residuais destinados à sua produção;

- Criar linhas de crédito, formas de apoio ao capital de giro e mecanismos de alongamento dos financiamentos em curso para as indústrias de biodiesel, e linhas de crédito que viabilizem novas unidades de produção;

- Elaborar proposta de política pública para incentivo ao bioquerosene e outros hidrocarbonetos renováveis para a aviação no País;

- Incluir o autoabastecimento de biometano como atividade geradora de CBIOS;

- Viabilizar instrumentos financeiros e regulatórios para que o setor sucroenergético invista em desenvolvimento e consolidação de novas tecnologias, como o aproveitamento energético de resíduos e subprodutos agroindustriais, incluindo a produção de biogás e biometano a partir de biodigestão anaeróbica da vinhaça;

- Elaborar uma proposta de política pública para o incentivo aos veículos híbridos movidos a biocombustíveis, que utilizem tração elétrica;

- Desenvolver programas para viabilizar mecanismos de armazenamento da energia gerada, de flexibilização da demanda e da oferta, e de operatividade das fontes despacháveis. Outro fator de relevo é a digitalização, para ganhos de eficiência energética;

- Adaptar os mecanismos de planejamento e governança do sistema e das redes elétricas, considerando a expectativa de significativo crescimento das fontes alternativas, sobretudo solar;

- Aperfeiçoar o planejamento de conexão entre os parques eólicos e os sistemas de transmissão;

- Enfrentar desafios à segurança jurídico-econômica do setor eólico: novos modelos de contratos dos leilões (o modelo atual teria acarretado custos maiores para os produtores eólicos), treinamento, capacitação, pesquisa e desenvolvimento, avanços no mercado livre e tributação;

- Manter a prioridade para a exploração da geração hidrelétrica, considerando o enorme potencial ainda inexplorado (ver propostas da ABRAPCH, na seção 5.2 Propostas para as fontes renováveis de energia elétrica). As barragens teriam ainda o papel de regularização de rios e estoque de água;

- Priorizar o aproveitamento dos recursos hidroenergéticos para micro, pequenos e médios empreendimentos (CGHs e PCHs);

- Avaliar uma compensação pelo uso dos reservatórios hidrelétricos para cobrir déficits da geração intermitente, dado que o ônus recai apenas sobre o setor hidrelétrico, que tem diminuída sua rede de cobertura de geração energética;

- Estender também às hidrelétricas os incentivos fiscais concedidos a fontes alternativas.

## JUSTIFICAÇÃO

A CCT elegeu para o ano de 2019 avaliar as políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis. Dentre os encaminhamentos do relatório dessa avaliação, há diversas propostas trazidas por representantes de instituições públicas e privadas, como os Ministérios de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de Minas e Energia e de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Programa de Pesquisa em Bioenergia da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP/ BIOEN), União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA), União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (Ubrabio), Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR) e Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica).

O conteúdo completo do Relatório encontra-se disponível na página eletrônica da CCT e nele destacamos as Seções 5 e 6, que contêm as propostas incluídas nesta Indicação.

O objetivo principal da avaliação foi analisar os principais desafios e oportunidades para o ganho de escala em energias renováveis e biocombustíveis, de modo a cumprir os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris para o regime climático e a incentivar as economias local e regional. Para tanto, ouviram-se especialistas das principais instituições públicas e dos setores da iniciativa privada ligados a esses temas.

Como um dos principais encaminhamentos da avaliação da CCT, esta indicação sugere ao MME a adoção das propostas listadas. Portanto, pedimos o apoio das Senadoras e dos Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **Kátia Abreu**, Relatora

Senador **VANDERLAN CARDOSO**, Presidente da CCT

## INDICAÇÃO Nº , DE 2019

Sugere à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a incorporação de medidas para fomentar políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis.

Sugerimos, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, ao Senhor Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a incorporação das seguintes propostas para fomentar políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis nas áreas listadas, conforme Relatório de Avaliação das políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), cujo conteúdo completo encontra-se disponível na página eletrônica da Comissão:

- Avaliar as propostas contidas na Seção 5.2 do Relatório (Propostas para as fontes renováveis de energia elétrica);

- Tratar de forma equânime o setor de energia, para contribuir com recursos para o desenvolvimento de pesquisa, de tecnologia e de inovação, de forma a projetar o País, em horizonte de médio e longo prazo, para uma capacidade robusta e resiliente de fazer frente aos desafios do setor energético, de forma sustentável e com eficiência econômica;

- Propor aperfeiçoamento no arcabouço legal, normativo e institucional com vistas à redução gradativa dos subsídios perversos, que oneram em demasia os consumidores de menor renda. Ao mesmo tempo, deve levar em consideração a necessidade de desenvolvimento de fontes que ainda precisam desse tipo de incentivo;

- Buscar instrumentos que permitam a competição cooperativa entre fontes energéticas, no longo prazo, e que evitem o comportamento predatório entre as fontes de energia e prejuízo à modicidade tarifária; e promova efetividade na alocação de recursos econômicos, como aqueles dedicados à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

- Conferir, por meio da regulação, maior confiabilidade elétrica às fontes intermitentes, de modo a diminuir custos relacionados à complementação, o que eleva custos para os consumidores;

- Priorizar a regulação da flexibilidade operativa, oferecendo, por exemplo, a grandes consumidores com flexibilidade, incentivos a que retirem carga do sistema em horários de pico de demanda, de modo a manter mais baixos os preços no mercado;

- Encontrar uma solução equilibrada para a revisão da Resolução Normativa nº 482, de 2012, que dispõe sobre o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica e o sistema de compensação de energia elétrica;

- Aperfeiçoar a atual sistemática da geração distribuída para permitir também a comercialização da energia distribuída, mas sem cobrança de impostos, de modo a viabilizar o ganho de escala.

## JUSTIFICAÇÃO

A CCT elegeu para o ano de 2019 avaliar as políticas públicas para energias renováveis e biocombustíveis. Dentre os encaminhamentos do relatório dessa avaliação, há diversas propostas trazidas por representantes de instituições públicas e privadas, como os Ministérios de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de Minas e Energia e de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Programa de Pesquisa em Bioenergia da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP/ BIOEN), União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA), União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (Ubrabio), Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR) e Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica).

O conteúdo completo do Relatório encontra-se disponível na página eletrônica da CCT e nele destacamos as Seções 5 e 6, que contêm as propostas incluídas nesta Indicação.

O objetivo principal da avaliação foi analisar os principais desafios e oportunidades para o ganho de escala em energias renováveis e biocombustíveis, de modo a cumprir os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris para o regime climático e a incentivar as economias local e regional. Para tanto, ouviram-se especialistas das principais instituições públicas e dos setores da iniciativa privada ligados a esses temas.

Como um dos principais encaminhamentos da avaliação da CCT, esta indicação sugere à ANEEL a adoção das propostas listadas. Portanto, pedimos o apoio das Senadoras e dos Senadores para sua aprovação.

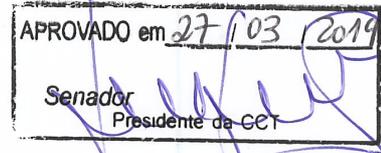
Sala das Sessões,

Senadora **Kátia Abreu**, Relatora

Senador **VANDERLAN CARDOSO**, Presidente da CCT



SENADO FEDERAL



## REQUERIMENTO Nº 10 DE 2019 - CCT



SF/19933.84903-49 (LexEdit)

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática avalie as políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação para energias renováveis e biocombustíveis, no exercício de 2019.

## JUSTIFICAÇÃO

As fontes renováveis de energia possuem importância estratégica e serão fundamentais para que o Brasil cumpra as metas acordadas no âmbito do acordo do clima.

Além de assegurar sustentabilidade ambiental e reforçar a segurança no abastecimento do País, as energias renováveis têm o potencial de impulsionar a indústria nacional, estimular o desenvolvimento tecnológico e gerar empregos. Cite-se, como exemplo, o compromisso assumido pelo Brasil, no Acordo de Paris, de alcançar, em 2030, a meta de 33% de participação das energias renováveis (exclusive hidráulica) na matriz elétrica.

Importante salientar que o desenvolvimento das fontes renováveis de energia estão alinhadas com as diretrizes da política energética nacional, instituída pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Página: 1/3 26/03/2019 08:32:27

1055e77f0812b269bd5150af981e9e027d73616e



Dentre os objetivos das políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia, destacam-se:

- a) a utilização de fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;
- b) o incremento, em bases econômicas, sociais e ambientais, a participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional;
- c) o incentivo à geração de energia elétrica a partir da biomassa e de subprodutos da produção de biocombustíveis, em razão do seu caráter limpo, renovável e complementar à fonte hidráulica;
- d) o fomento à pesquisa e o desenvolvimento relacionados à energia renovável.

No mesmo sentido, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) lançou o Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação para Energias Renováveis e Biocombustíveis 2018-2022, que irá orientar a atuação estratégica do governo nessa área.

Em relação a nossa matriz elétrica, merecem especial atenção as ações decorrentes do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa) que foi criado pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com o objetivo aumentar a participação da energia elétrica produzida por empreendimentos concebidos com base em fontes eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas (PCH) no Sistema Elétrico Interligado Nacional (SIN). Outras fontes promissoras de energia também merecem incentivo, tais como a solar fotovoltaica, a heliotérmica, as oceânicas, a do hidrogênio e o uso de biocombustíveis por meio de resíduos urbanos e agroindustriais, como, por exemplo, o biogás e o biometano.

Por sua vez, os biocombustíveis despontam como uma alternativa sustentável à dependência energética de origem fóssil, bem como auxiliam na



SF/19933.84903-49 (LexEdit)

Página: 2/3 26/03/2019 08:32:27

1055e77f0812b269bd5150af981e9e027d73616e



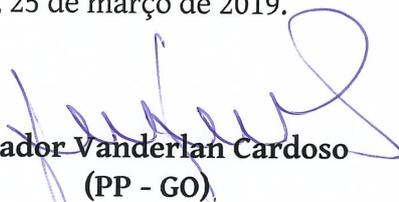
redução de gases de efeito estufa e de outras substâncias nocivas à saúde humana e ao meio ambiente.

Nesse sentido, é importante mencionar a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), criada pela Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, a qual prioriza o uso eficiente da biomassa para fins energéticos e possui como objetivo principal a redução de gases de efeito estufa pela utilização sustentável dos biocombustíveis como alternativa aos combustíveis de origem fóssil. Essa iniciativa também é importante para impulsionar o apoio à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação em biocombustíveis, sendo este um dos princípios do RenovaBio.

Outra iniciativa importante na área de biocombustíveis é o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB), que incorpora uma experiência única em relação à combinação de uma política social e um programa energético.

A continuidade do avanços nas cadeias produtivas de energias renováveis e biocombustíveis somente será possível com a estruturação de uma base tecnológica forte, com capacitação laboratorial adequada e com a formação de recursos humanos especializados nas diferentes áreas de conhecimento. Por isso, a importância de avaliar as políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação para energias renováveis e biocombustíveis para tentar identificar gargalos e, eventualmente, propor medidas duradouras que assegurem a participação de fontes energéticas cada vez mais limpas na matriz brasileira.

Sala da Comissão, 25 de março de 2019.

  
**Senador Vanderlan Cardoso**  
**(PP - GO)**  
**Presidente da CCT**



Página: 3/3 26/03/2019 08:32:27

1055e77f0812b269bd5150af981e9e027d73616e





## Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

CCT, 27/03/2019 às 09h - 4ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA
EDUARDO GOMES PRESENTE	2. DÁRIO BERGER
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE	1. MARA GABRILLI
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM PRESENTE
JUÍZA SELMA PRESENTE	4. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. FLÁVIO ARNS PRESENTE
MARCOS DO VAL PRESENTE	2. KÁTIA ABREU
WEVERTON	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR
PAULO ROCHA PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE	1. CARLOS VIANA
ANGELO CORONEL PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	2. VAGO

## Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ciência, Tecnologia,  
 Inovação, Comunicação e Informática  
 Confere com o original  
 em 27/03/2019

*Amanda Vieira de Souza*  
 Amanda Vieira de Souza  
 Matrícula: 256113  
 Secretária de Comissão Adjunta





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 1

06/11/2019

(*Texto com revisão.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Declaro aberta a 44ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura.

A presente reunião se destina à realização de audiência pública com o objetivo de analisar os desafios e oportunidades da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), em cumprimento ao Requerimento nº 41, de 2019, da CCT, de autoria da Senadora Kátia Abreu, como parte do processo de avaliação da política pública do programa para energias renováveis e biocombustíveis desenvolvida no âmbito do Poder Executivo, definida pelo Requerimento nº 10, de 2019, da CCT, conforme o disposto do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Convido para compor a Mesa... (*Pausa.*)

Antes de fazer o convite aos palestrantes, farei um comunicado.

A Presidência comunica o recebimento do Aviso nº 836/2019, do Tribunal de Contas da União, encaminhando, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2.502/2019, nos autos do Processo TC 015.601/2018-8, da relatoria da Ministra Ana Arraes, que trata de representação acerca de possíveis irregularidades na rescisão do Contrato 55, de 2014, entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e a representante B2BR Informática do Brasil Ltda., para prestação de serviços de tecnologia e informática. O referido expediente será publicado na página da CCT pelo prazo de 15 dias para manifestação de interesse de seus membros, a fim de que a matéria seja analisada pela Comissão, conforme a Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 12, de 2019.

Agora, sim, convido para compor a Mesa o Sr. Paulo César Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Bem-vindo, Sr. Paulo César!

Também convido o Sr. Umberto Mattei, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Departamento de Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia.

Também convido o Sr. João Adrien, Chefe da Assessoria de Assuntos Socioambientais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para fazer parte da Mesa.

Bem-vinda, Senadora! (*Pausa.*)

Convido a Sra. Marília Ieda da Silveira Folegatti, pesquisadora da Embrapa Meio Ambiente e Secretária-Executiva do Portfólio de Mudanças Climáticas da Embrapa.

Bem-vinda, Marília!

Convido Luciano Rodrigues, Gerente de Economia e Análise Setorial da União da Indústria de Cana-de-Açúcar. (*Pausa.*)

Convido Donizete Tokarski, Diretor Superintendente da União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (Ubrabio). (*Pausa.*)

Bem-vindo, Donizete!

Convido Glaucia Mendes Souza, Coordenadora do Programa Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo de Pesquisa em Bioenergia (Fapesp).

Seja bem-vinda, Glaucia! (*Pausa.*)

Comunico que o público interessado em participar da audiência pública poderá enviar comentários ou perguntas pelo endereço [www.senado.leg.br/ecidadania](http://www.senado.leg.br/ecidadania) ou ligar para o telefone 0800-612211.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 2

06/11/2019

Concedo a palavra à Senadora...

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Presidente, V. Exa. me permite?

**O SR. PRESIDENTE** (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Pois não, Senador. V. Exa. está com a palavra.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM. Pela ordem.) – Eu queria pedir permissão para sair, pedindo desculpas aos expositores. Eu sei da importância do tema, mas eu estou relatando um projeto em outra Comissão e vim só para permitir que, pelo Regimento, pudesse ser aberta a reunião. Tenho o maior respeito, peço desculpas, porque estou relatando...

**O SR. PRESIDENTE** (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Inclusive, Senador, quero, aproveitando e fazendo um gancho nas suas palavras, comunicar aos nossos amigos que foram convidados que hoje é um dia muito corrido, como têm sido todas as terças e quartas-feiras aqui, principalmente, nesses últimos meses. Hoje nós tivemos um imprevisto, que foi uma convocação do Governo, do Ministro Paulo Guedes, para nos apresentar esses projetos que foram feitos aí para o nosso Brasil.

Senador Plínio, obrigado pela sua presença em nossa Comissão.

Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu, autora do requerimento.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Pela ordem.) – Bom dia a todos os nossos convidados! Obrigada por terem aceito nosso convite para esta importante audiência pública.

Na verdade, eu gostaria de ouvi-los. São vários convidados, e eu gostaria de ouvi-los em primeiro lugar. Depois faço as minhas considerações, ao final, a partir das dúvidas que por acaso eu tenha durante o processo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Vanderlan Cardoso. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Senadora Kátia, autora do requerimento, eu convidaria a senhora para assumir a Presidência. Nós temos uma agenda fora também, mas já retornaremos. O assunto é muito relevante, e nós temos aprendido muito nestas audiências públicas do Senado Federal, em especial da CCT.

Ainda em tempo, Senadora, eu quero registrar a presença aqui de algumas pessoas ilustres que nos estão visitando: Deputado Virmondes Cruvinel, Presidente da Comissão de Minas e Energia do meu Estado de Goiás; Lourival Fonseca, coordenador da Comissão de Minas e Energia da Assembleia de Goiás; ex-Deputado Simeyson, que está aqui nos acompanhando; Elizete Floriano, Chefe Adjunta de Administração da Embrapa Agroenergia; Janaina Castro, Assessora Parlamentar do Ministério de Minas e Energia; Julio Cesar Minelli, Diretor Superintendente da Aprobio; Miguel Novato, do Departamento de Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia; Marília Folegatti, pesquisadora da Embrapa Meio Ambiente; Sylton Lima, Assessor Parlamentar do Ministério da Agricultura; Luciano Rodrigues, economista, chefe na Unica (União da Indústria de Cana-de-Açúcar); Carlos Cunha, Diretor Geral, em Goiás, da Associação Brasileira de Geração Distribuída; Pedro Chaves, nosso suplente de Senador – a Senadora Kátia Abreu o conhece muito bem, pois ele foi Deputado por cinco mandatos, não é, Senadora? –; Karla Duarte Virgílio, analista e Assessora Parlamentar da Embrapa.

Agora sim, Senadora, por favor... *(Pausa.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Mais uma vez, bom dia a todos!



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 3

06/11/2019

Vamos aqui prosseguir a nossa audiência pública, que trata do RenovaBio, que é um programa de Estado, não só de Governo, para o desenvolvimento da geração de energia limpa, de energia renovável no nosso País. Graças a Deus, nós somos campeões em tecnologia, em exemplo, para o mundo. Eu gostaria, então, de ouvir os ilustres convidados para que nós possamos fazer uma avaliação desse importante programa.

Passo a palavra para Paulo César Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, pelo prazo de cinco minutos, por favor.

**O SR. PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM** (Para expor.) – Bom dia, Senadora! Primeiro, em nome do Ministro Marcos Pontes, nós gostaríamos de agradecer o convite.

Nós estamos falando, pelo olhar da ciência e tecnologia, de algo que é referência internacional para o País. Quando a gente fala de bioenergia, remonta aos anos 70, quando nós começamos as grandes experiências e o grande êxito do Proálcool, e isso vem até hoje, num processo acumulado.

Um detalhe importante, pelo olhar da área de ciência e tecnologia para essa temática, é que é uma área que integra três ministérios de forma muito significativa. Nós estamos falando de uma ação articulada entre Ministério das Minas e Energia, Ministério da Agricultura e Ministério da Ciência e Tecnologia, numa ação convergente. Só a título de exemplo, neste exato momento nós estamos realizando, na área de bioenergia, um grande evento com mais de 600 participantes, articulado entre os três ministérios, todo o setor produtivo envolvido – muitas dessas pessoas aqui estão participando – e a academia, que aqui é um fator importante.

A área de bioenergia mobiliza o setor acadêmico, que também está presente aqui no evento, via Fapesp, via Embrapa, num grande seminário na área de biodiesel. E nós estamos aqui falando de bioenergia, ou seja, o País tem uma massa crítica, tem uma capacidade de produção, tem uma capacidade de pesquisa, tem uma capacidade empresarial – estão aqui as entidades que fazem parte desse processo. É um setor de vanguarda, e o RenovaBio, que é uma ação de Estado, como a senhora bem colocou, é algo que sinaliza a convergência não só de compromissos internacionais na área de redução de poluição, mas, mais que isso, é uma estratégia de desenvolvimento. E é esse aspecto que a gente gostaria de reforçar, porque ele induz o processo de desenvolvimento científico e tecnológico do País, abrindo oportunidades para ganhos de produtividade, para desenvolvimento de novas espécies, para desenvolvimento de novos produtos, e principalmente um processo muito articulado que envolve academia e setor produtivo.

Mais que isso, nós estamos falando de um programa de desenvolvimento regional muito forte. Nós estamos falando num programa de desenvolvimento local que otimiza a produção e o uso de energia. Esse é um programa que gera postos de trabalho País a fora, que gera oportunidades de novos empreendimentos, que gera atividade econômica em todo o Território nacional. Então é fundamental, porque o RenovaBio, como indutor, tem um transbordamento que vai além da questão energética, vai além da questão ambiental e gera oportunidades de trabalho e de geração de novos negócios.

Quando nós estamos falando de bioenergia, é algo que tem a ver com as oportunidades de negócio do País. E o Governo Federal tem não só manifestado prioridade para isso, mas está acreditando numa ação articulada dos diversos ministérios, para que a gente continue se destacando cada vez mais na geração de bioenergia, na geração de conhecimento na área temática de bioenergia, principalmente para que nós



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 4

06/11/2019

sejamos vistos internacionalmente como referência, não apenas referência ambiental, Senadora, mas principalmente referência no conhecimento, na capacidade de produção e na capacidade de disseminar conhecimento e tecnologia.

A área de bioenergia é uma das grandes áreas que são uma janela de oportunidade para o Brasil ser visto internacionalmente como referência e para, principalmente, abrir as oportunidades de negócios em nível internacional.

Obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada, Sr. Paulo César.

Passo a palavra agora para João Adrien, Chefe da Assessoria de Assuntos Socioambientais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** (Para expor.) – Senadora, muito bom dia. Obrigado pelo espaço.

Para nós do Ministério da Agricultura essa discussão é extremamente oportuna porque o RenovaBio coloca o Brasil na liderança da discussão de uma economia sustentável e de baixa emissão de carbono, que nós sabemos que é um tema extremamente sensível.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Peço-lhe um minutinho, por favor.

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** – Por favor!

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Como nós temos uma audiência muito alta aqui no Senado Federal e depois essas audiências são repetidas, como membro do Ministério da Agricultura, para que os nossos telespectadores possam entender, eu gostaria que você começasse dizendo o que é o RenovaBio, para que ele serve, quais são as vantagens dele para o Brasil, a definição, para que a gente posicione o telespectador. Obrigada.

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** (Para expor.) – Perfeito, Senadora! Obrigado pela observação.

O RenovaBio – acho que muitos devem saber disto, mas muitos não – é, de fato, um programa de descarbonização do setor sucoenergético no qual os segmentos que emitem combustíveis fósseis vão remunerar as usinas e as empresas que produzem energia renovável. Certamente, o pessoal nosso da Embrapa e também o do MME vão poder explicar um pouco melhor os detalhes, Senadora, mas, de fato, é o maior programa... Ele tem potencial de ser o maior programa de descarbonização dos segmentos da economia.

Para o Brasil, de fato, é extremamente relevante esse programa, Senadora, porque ele permite que nós criemos valor para as atividades de baixa emissão de carbono. Nós sabemos que a sustentabilidade é uma discussão extremamente sensível, que tem uma relevância no debate global muito séria, mas, ao mesmo tempo, entendemos, percebemos a dificuldade de que essas ações sustentáveis tenham uma remuneração expressiva e de que a sustentabilidade também seja algo viável economicamente, ou seja, que a sustentabilidade ambiental também tenha sustentabilidade econômica. E o RenovaBio vem justamente para criar um programa que possa remunerar aqueles segmentos da economia que emitem energias renováveis e que capturam o carbono nos seus processos produtivos.

Então, acho que, com esse programa, o Brasil se coloca na vanguarda de um segmento sustentável de baixa emissão de carbono. Nenhum país no mundo, Senadora, vale ressaltar aqui, tem um programa com potencial de descarbonização tão forte como o



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 5

06/11/2019

RenovaBio. Alguns processos ainda faltam ser regulamentados, como a parte de comercialização, mas são processos administrativos.

Com esse programa também, Senadora, o Brasil tem condições de atingir suas metas do Acordo de Paris de forma competitiva, sem gerar ônus, mas gerando economia, principalmente para os produtores rurais que estão no campo hoje e que são atores fundamentais nesse processo de geração de uma economia de baixo carbono, como é o caso da produção de cana-de-açúcar ou das próprias tecnologias de baixa emissão de carbono que a senhora conhece muito bem, porque, quando esteve no Ministério, incentivou o Plano ABC, entre vários outros. O produtor rural é um importante ator nessa discussão de uma agricultura de baixo carbono, e o RenovaBio vem justamente para valorar esse tipo de atividade.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O senhor poderia, Dr. João, dar um exemplo clássico do que o RenovaBio, numa atividade como, por exemplo, a da cana-de-açúcar, tem feito? Como é a remuneração?

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** (Para expor.) – O desenho institucional, Senadora, que foi feito é o seguinte: as transportadoras ou as indústrias de processamento de energias fósseis...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** – ... de combustíveis, ou seja, petróleo, vão acabar pagando para as usinas e para as indústrias processadoras de etanol e de energias renováveis de baixa emissão de carbono. Portanto, a gente começa a certificar essas usinas, que vão ter, evidentemente, um *compliance* legal, seja com o Código Florestal, com questões trabalhistas, com questões de zoneamento, entre várias outras exigências, porque o RenovaBio é extremamente exigente. Por exemplo, ele impede o desmatamento de novas áreas. Então, quando essas usinas estiverem certificadas, elas podem receber esses recursos da indústria processadora de fontes fósseis.

Então, a gente começa, de fato, a ter uma remuneração e a valorar a indústria que é eficiente e que gera energia renovável. E aí a gente começa, de fato, Senadora, a entrar nessa discussão de que quem emite começa a ser onerado por isso.

E nós entramos numa economia que incentiva as técnicas de baixa emissão de carbono, as tecnologias renováveis e assim por diante. Eu acho que o RenovaBio é um importante modelo que nós deveríamos também utilizar para outros segmentos da nossa economia, como, por exemplo, a agricultura, não somente a de etanol, mas também a agricultura de baixo carbono, o Plano ABC, entre vários outros.

Então, eu acho que é um importante programa, que nós temos que incentivar, que temos que valorar e levar como a grande joia da nossa economia brasileira, baseada em atividades renováveis, como o etanol, a bioenergia, entre vários outros. Eu acho que nós temos uma grande oportunidade de mostrar ao mundo que o Brasil é, sim, a economia do futuro, baseada numa economia renovável.

Acho que a Embrapa, aqui, vai ter o papel importante de mostrar os números, de mostrar todo o trabalho que tem sido feito, de mensurar esse impacto.

E, aqui, no âmbito do Ministério da Agricultura, a Ministra Tereza Cristina, manda seus cumprimentos, Senadora, parabeniza a senhora por essa iniciativa e agradece o espaço de podermos falar desse programa que é tão fundamental para a nossa economia.

Muito obrigado.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 6

06/11/2019

Se tiver mais alguma dúvida...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Eu agradeço a sua participação. As suas explicações foram bem claras e simplificadas para quem nos assiste se posicionar e se pautar no programa. Agradeço a sua atenção.

Mande as nossas recomendações à Ministra Tereza Cristina, nossa amiga de longa data. Diga a ela que estamos todos unidos, em todas as Comissões, pela agricultura brasileira. E peço que o senhor leve a ela, por favor, gentilmente, um recado: que o financiamento que aqui foi aprovado pelo Senado, de mais de US\$200 milhões para a defesa agropecuária, teve a minha defesa, a minha aprovação, mas eu gostaria, como Senadora, que ela desse uma atenção especial, além de a tantas questões sanitárias no País, à questão da fruticultura brasileira. Nós temos um setor crescente, muito importante na geração de emprego, de renda, na balança comercial das nossas exportações. Provavelmente, ela não deve ter se esquecido da fruticultura, mas faço aqui uma recomendação a respeito das pragas que estão invadindo especialmente os Estados do Amapá e de Roraima, e isso é uma coisa tradicional, não é deste Governo. Quando Ministra, eu já fazia um combate sistemático nesses dois Estados, pela entrada da mosca-de-chifre, da mosca-das-frutas, e também no próprio Nordeste, não descuidando das frutas do Sul do País. Que ela tivesse um olhar muito especial para essa atividade, que é a única coisa que pode nos impedir de ser um dos grandes exportadores de fruta do mundo.

Muito obrigada.

Passo a palavra agora para o Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Departamento de Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, Sr. Umberto Mattei.

**O SR. UMBERTO MATTEI** (Para expor.) – Bom dia!

Eu queria agradecer a oportunidade de poder...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Peço-lhe só um minutinho, por favor. Eu me lembrei das frutas agora porque nós saímos, eu estava ali agora, de uma audiência pública sobre a fruticultura, vim de lá com essa reivindicação. Já expressei a minha ideia lá sobre esse assunto, e, por isso, ele está fresco na minha mente. E eu aproveitei sua presença aqui para levar esse recado.

Obrigada.

Desculpe-me por interromper.

**O SR. UMBERTO MATTEI** (Para expor.) – Bom dia a todos!

Eu gostaria de agradecer a oportunidade de aqui poder explicar um pouco melhor o programa RenovaBio. Obrigado, Senadora, pela oportunidade.

Na verdade – se puder, coloque a primeira transparência –, fiz uma apresentação bem sucinta do programa e acho que vou poder passar a ideia do programa para todos os que estão aqui presentes.

Aproveito a fala do Paulo Alvim e do João Adrien, que já enalteceu o programa, que explicou a importância do programa em nível mundial, para manter o País na liderança da produção de biocombustíveis e manter a matriz energética bastante limpa, para que seja referência mundial a matriz de combustíveis do País.

Então, nós temos aqui o arcabouço legal do RenovaBio, a lei que instituiu o programa, os decretos que estabeleceram as metas compulsórias e a situação das firmas inspetoras, o decreto que delegou competência à ANP para poder criar e produzir o sistema de lastro do CBIO juntamente com o Serpro, as resoluções infralegais, a



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 7

06/11/2019

resolução do CNPE que estabeleceu as metas compulsórias. Todo esse arcabouço legal vai fazer sentido à medida que for explicado.

O RenovaBio é baseado em três grandes eixos.

O primeiro eixo é o das metas de redução de emissões, em que se tem a figura do CNPE dizendo a quantidade de sequestro de carbono da matriz, com o estabelecimento das metas compulsórias no período de dez anos. Então, esse instrumento traz previsibilidade para o setor, podendo induzir o investimento na produção de biocombustíveis.

O outro eixo é o eixo da certificação, que foi desenvolvido juntamente com o pessoal da Embrapa, que é muito bacana, o RenovaCalc, que eles estão ainda aperfeiçoando, mas que já está praticamente pronto. As usinas que queiram aderir ao programa são obrigadas a preencher todo um procedimento de certificação lastreado em normas internacionais, com toda a literatura científica. É um programa bastante robusto. Há muitas informações sobre esse conteúdo no *site* da ANP. A parte de certificação é uma parte muito volumosa em termos de informações.

E o terceiro eixo é exatamente o dos créditos de descarbonização, que seria um título em que a parte obrigada desse programa, da política RenovaBio... O distribuidor de combustível seria obrigado a comprar esses créditos de carbono para poder comprovar a sua meta.

Vou pular, porque a gente tem pouco tempo, mas acho que essa apresentação dá a ideia de como funciona a política, do mecanismo de funcionamento. De um lado, há a parte voluntária, que são os produtores de biocombustíveis, podendo aderir ao programa. Eles são obrigados a se certificarem. Essa certificação produz uma nota. E essa nota é uma nota de eficiência, que é um dos créditos do programa. Essa nota vai ser multiplicada pelo volume comercializado, e a multiplicação disso vai dar o direito à produção de CBIOs que esse emissor vai poder colocar no mercado, e a gente pretende que seja no mercado organizado, para negociar esses títulos.

O distribuidor, que é a parte obrigada do programa, vai comprovar as metas nacionais, as metas individuais de cada distribuidor de combustível estabelecidas pela ANP. Ele tem que comprovar o atingimento dessas metas via mercado organizado, ou seja, comprando título de CBIO na Bolsa de Valores. Depois disso, ele é obrigado a aposentar esses títulos e informar à ANP o tanto de CBIO que adquiriu...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. UMBERTO MATTEI** – ... e a ANP vai comparar se ele comprou quantidade suficiente para atingir ou não a meta.

De certa forma, está bem resumido.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Peço que responda a uma pergunta, por favor: desses produtores de biocombustível, do total que produzem, quantos por cento estão certificados? Quanto o senhor calcula?

**O SR. UMBERTO MATTEI** – O programa está em implementação. Hoje a gente já tem uma única usina certificada, que é a usina JBS Biodiesel. Essa foi a primeira certificação, mas a gente sabe que na ANP há uma lista enorme de 178 usinas já dando entrada nesse processo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Elas deram entrada?

**O SR. UMBERTO MATTEI** – Exato.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 8

06/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Em um total de quantas?

**O SR. UMBERTO MATTEI** – Trezentas e pouco, um pouco mais.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (*Fora do microfone.*) – Na área de etanol e biodiesel, são 423.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E são cento e...

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (*Fora do microfone.*) – Cento e setenta e oito...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E 178 já estão protocoladas.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (*Fora do microfone.*) – Já fizeram a documentação, já a estruturaram e a submeteram à ANP.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Etanol e biodiesel, não é?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (*Fora do microfone.*) – Etanol e Biodiesel.

Existem também aterros sanitários...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pode falar no microfone.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – Existem aterros...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Qual é o seu nome?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (Para expor.) – Sou Miguel Ivan. Sou Diretor de Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia.

Existem aterros sanitários que são... Há duas propostas que estão sendo levadas lá para a produção de biogás, e há mais uma usina de biogás também que está fazendo a proposta para a certificação.

A gente acha, Senadora, que, até o programa, 57% de todas as usinas do País em 2020 vão ser certificadas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Eu gostaria de saber do Sr. Umberto ou do Diretor qual é a burocracia. Se protocola hoje, quanto tempo uma empresa está levando para ter a sua certificação? Hoje, temos de combater a burocracia em tudo quanto é canto deste País. É o mal da Nação e de outros países também, não só no Brasil. Mas nós temos que cuidar do nosso. Quanto tempo?

**O SR. UMBERTO MATTEI** (Para expor.) – O tempo estimado eu não sei dizer, mas eu acho que em termos de um ou dois meses, talvez menos, à medida que a própria ANP e as firmas certificadoras vão adquirindo experiência no processo.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (Para expor.) – Aí é a proposta para a ANP avaliar, mas, até ele construir, levantar os documentos, fazer isso, vai variar muito de usina para usina. Se a usina tiver os dados de informação dos fornecedores muito bem feitos, essa certificação será bem mais rápida; se ela não tiver os dados de certificação, isso pode demorar, Senadora, até seis meses, porque aí há todo o trabalho de registrar a usina.

A senhora tem toda a razão quanto à burocracia, a gente tem que reduzir, mas é importante também dar credibilidade para o modelo de certificação. Então, uma certificação bem feita cria o lastro bem feito e a confiança para que a gente possa vender



internacionalmente esse trabalho que todo produtor rural brasileiro já faz para a retenção de carbono.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E essa certificação é orientada por quem? Pelo Ministério da Agricultura ou pela ANP? Quem orienta as usinas? Quem dá essa orientação para eles?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (Para expor.) – A ANP.

A gente tem um comitê do RenovaBio que se reúne. O Ministério da Agricultura faz parte, mas a Presidência é do Ministro Bento.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O.k.!

Terminou? Quer falar mais alguma coisa?

**O SR. UMBERTO MATTEI** (Para expor.) – Eu acho que é isso. É pouco tempo para explicar uma política, cinco minutos, mas...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – São cinco minutos, mas eles podem ser prorrogáveis. Não é lei seca. *(Risos.)*

**O SR. UMBERTO MATTEI** – Afinal de contas, hoje, dos três eixos, há dois que já estão muito bem estruturados, que são o da certificação – até quero agradecer à Embrapa pelo belo trabalho com o RenovaCalc e os demais laboratórios – e o eixo das metas. E, por fim, há o eixo do CBIO, que ainda está em processo de análise e precisa de um pouco mais de tempo para ser consolidado.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (Para expor.) – Senadora, também quero agradecer, porque o pessoal do Congresso do Biodiesel hoje em Florianópolis está nos assistindo. A gente está recebendo as mensagens. Eles se reuniram, fecharam o Congresso, e há cientistas do País todo para assistir a esta reunião, lá em Florianópolis. Eu acabei de receber este contato.

Uma coisa importante é que a primeira usina certificada é de resíduo, faz biodiesel de óleo de fritura e de sebo de boi, que já foi um problema ambiental. Hoje parte do óleo de sebo de boi é transformado em biodiesel, reduzindo não só as emissões de CO<sub>2</sub>, mas também o impacto no descarte dos frigoríficos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ah, maravilha! Muito bom!

Muito obrigada.

**O SR. UMBERTO MATTEI** (Para expor.) – Eu acho que é isso aí. O Diretor complementou bem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Há alguma questão que o senhor gostaria de comentar?

Quero cumprimentar todos que estão nos assistindo neste momento em Santa Catarina, do fórum...

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** *(Fora do microfone.)* – Fórum do biodiesel.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Eles estão no fórum do biodiesel. Obrigada pela audiência.

Há algum desafio, alguma queixa, não a pessoas, queixa de sistemas, queixa de algum fato que poderia ser modificado e aprimorado para dar mais vazão a esse programa?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (Para expor.) – Senadora, hoje a gente tem um grande problema no RenovaBio, na venda do CBIO, que é a tributação do CBIO na comercialização: que esse CBIO não caia na mesma tributação de todo bem



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 10

06/11/2019

comum, porque a gente, na verdade, está produzindo um serviço ambiental. Se a gente for tributado em 34% ou até em 15%, essa é uma transferência do serviço ambiental que não chega para quem deve executar esse trabalho. Eu diria que hoje esse é o grande desafio.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Diga qual é a tributação hoje.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – PIS e Cofins...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Sim, quantos por cento?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – São 34%...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Certo...

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – De 34%...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – É.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, um dos grandes desafios é reduzir a tributação?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – É, ou encaixar...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Na comercialização?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – Ou encaixar o CBIO em um bem tangível como serviço ambiental.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O combustível...

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – O CBIO, que é o crédito de carbono comercializado.

E, Senadora, o RenovaBio baixa o preço da gasolina e do diesel para o consumidor. À medida que a gente vende esse crédito internacionalmente, o dinheiro entra para o produtor, que pode vender o preço do diesel mais barato. Na semana passada, nós tivemos...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Se baixar o imposto, esse CBIO vai valer mais?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – Ele vai valer mais, o produtor vai poder ganhar mais...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Vai haver mais dinheiro para os produtores.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – ... e o consumidor brasileiro vai pagar menos pelo diesel e pela gasolina.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O.k.! Muito obrigada.

Sr. Umberto, quer fazer mais alguma consideração?

**O SR. UMBERTO MATTEI** (Para expor.) – Não, não. Está bom. O Diretor já completou.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Obrigada.

Quero passar a palavra para a Sra. Marília Ieda da Silveira Folegatti, Pesquisadora da Embrapa Meio Ambiente e Secretária Executiva do Portfólio de Mudanças Climáticas.



**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** (Para expor.) – Bom dia!

Eu gostaria de cumprimentar a Senadora Kátia, os demais membros da Mesa e quem está me ouvindo, inclusive o pessoal do congresso de Florianópolis.

Eu trouxe um material relativamente longo, mas vou procurar ser breve.

A participação da Embrapa...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – Pode falar tranquila.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – O.k.!

A participação da Embrapa nessa iniciativa foi trazer a base técnica para a contabilidade de carbono, que viabiliza, no fim das contas, o pagamento dos CBIOs aos produtores de biocombustíveis.

Eu queria contar um pouco sobre como aconteceu.

Uma das motivações do RenovaBio foi o Acordo de Paris, com os compromissos do País em reduzir emissões de gases de efeito estufa, mas com benefícios ambientais, econômicos e sociais e também benefícios à saúde humana, na medida em que se está emitindo menos poluentes na atmosfera. E, além disso, há o benefício óbvio de garantir a segurança energética do País.

Este é um quadro que resume a questão da contabilidade de carbono no RenovaBio. Esse círculo à esquerda demonstra que a contabilidade da pegada de carbono do biocombustível é feita no ciclo de vida, desde a extração de recursos naturais até a queima do biocombustível nos motores.

Então, essa emissão é contabilizada e comparada à emissão do combustível fóssil equivalente. Por exemplo, nós comparamos gasolina com etanol ou diesel com biodiesel, e assim vale para as nove rotas tecnológicas que estão embutidas na calculadora. E essa diferença de intensidade de carbono é o valor em que se converte, então, o CBIO.

A participação da Embrapa e de seus parceiros se deu justamente com a criação do método e da calculadora que executa essas contas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Desculpa!

As nove rotas tecnológicas são os tipos de biocombustível...

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – De biocombustíveis.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... que nós produzimos.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Exatamente!

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – É importante que todos que nos assistem vejam essa maravilha! São nove tipos de biocombustível que nós podemos produzir para obter energia limpa, totalmente limpa.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Exatamente! A gente tem rota para o etanol de cana, que é hoje o combustível que a gente tem em maior volume e exporta. Mas há etanol de derivado de milho, que é um negócio que se tem estabelecido fortemente no País, com projeções de grande crescimento.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Especialmente em Mato Grosso.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Exatamente, na Região Centro-Oeste do País.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 12

06/11/2019

Há o etanol de segunda geração. Nós temos o etanol mais limpo do planeta por conta de usar resíduos vegetais.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pode explicar o que é etanol de segunda geração?

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – O etanol de segunda geração é obtido quando você aproveita uma biomassa vegetal que não foi produzida dedicada ao biocombustível.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Dê um exemplo.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Por exemplo, no caso da cana, se eu aproveitar o colmo para fazer o etanol, esse é um etanol de primeira geração; se eu aproveitar a palha e o bagaço, que são biomassas de onde eu não extraio pela tecnologia convencional o etanol, eu consigo aproveitá-los via rota de segunda geração para produzir mais etanol. Então, é a energia mais limpa possível porque você não investiu terra e insumos para a produção do que seriam resíduos agroindustriais e que, hoje, são convertidos a biocombustíveis também.

Além dessas rotas, há as de biodiesel de sebo, como o Miguel Ivan mencionou, que também é um resíduo. Hoje é aproveitado para a agroenergia o biodiesel de soja e de várias outras oleaginosas, inclusive o bioquerosene de aviação, que a gente não tem no mercado, mas que está previsto.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Já existe a fórmula do combustível para aviação?

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Exatamente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Só não está sendo produzido?

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Hoje, ele não existe comercialmente, mas, no momento em que estiver disponível no mercado, haverá a rota na calculadora também para premiar essa produção de bioquerosene.

E há o biometano a partir de resíduos.

Então, é um conjunto grande de rotas tecnológicas, e todos esses produtos teriam acesso, então, aos benefícios do RenovaBio.

Essa, então, é a cara que a calculadora tem. Ela foi construída com base...

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pode continuar.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – ... numa demanda clara, numa sólida base técnica, com transparência e com diálogo – foram mais de 40 eventos de interação com o setor produtivo para se chegar à calculadora que está hoje disponível no site da ANP –, e numa relação de parceria e de compromisso institucional.

Acho que vale a pena mencionar que esse grupo trabalhou de forma voluntária. É um grupo de pesquisadores altamente gabaritado. Eu tive o prazer de coordená-lo, mas é um grupo de quase dez pessoas. Foram três anos dedicados à construção dessa ferramenta.

Ela tinha o desafio de ter simplicidade de uso. Hoje, a gente comentou aqui sobre se é pesado ou burocrático o processo. A calculadora é de fácil uso, é versátil para um conjunto grande de biocombustíveis, tem capacidade de discriminação – aquele que



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 13

06/11/2019

investe na melhoria de seu desempenho consegue representar isso no resultado da calculadora –, é fácil de verificar e está alinhada a políticas internacionais. Então, os derivados, etanol de cana-de-açúcar ou todos os potenciais biocombustíveis exportáveis, estarão alinhados às políticas internacionais, porque o RenovaBio buscou essa harmonização.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Desculpa, Professora!

Essa plataforma, essa calculadora, qualquer produtor, qualquer empresa pode usá-la, ou só as certificadas?

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Não. Ela está disponível e pode ser baixada gratuitamente no *site* da ANP. Ela foi construída por um conjunto de instituições: Embrapa; Unicamp; CTBE, hoje chamado de LNBR; Agroicone. Ela foi cedida para uso na ANP. Hoje, ela é a ferramenta oficial do programa. Então, pelo *site* da ANP, ela pode ser baixada, usada pelo produtor, mas também pelasificadoras. Então, ele a usa para perceber qual é o seu desempenho, para se comparar com seus pares. Funciona até como ferramenta de gestão: onde é que eu posso melhorar minha eficiência? É possível apontar isso com a calculadora.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Professora, se essa plataforma fosse desenvolvida na iniciativa privada, quanto é que ela custaria no mercado?

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – É difícil prever. Só em horas/homem dedicadas e de doutores... Ela foi feita por se acreditar na ideia, pensando, sem demagogia, em um benefício maior para o País. Eu acho que seria impagável. Foram três anos de reuniões, no mínimo, semanais, com tarefas entre semanas. Foi um empenho muito grande.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Este, talvez, seja o maior mal da Embrapa: eles não costumam calcular o trabalho deles e o lucro que o trabalho deles traz para o País. E ainda se encontram pessoas que criticam a Embrapa, que, é claro, não é perfeita, não é nenhuma santa que está em um altar! Está aí pronta para reparar as críticas e as suas deficiências, que são muito maiores em função da falta de recursos, mas eles são muito humildes e têm muito espírito público! Se fosse um empresário de qualquer natureza, já tinha feito todas as contas do que isso representaria para o mercado. (*Palmas.*)

Eu vou falando e fico até arrepiada de emoção, por ver o que a Embrapa significa para nós, com esse grupo, com esse time de pesquisadores.

Se a gente fosse fazer um *checklist* de todas as tecnologias ou das dez principais... Já há até alguma coisa calculada. Eu fico pressionando, o tempo inteiro, a Embrapa para calcular o ganho que ela nos dá. Se elegêssemos as dez maiores tecnologias – eu deixo aqui em público essa solicitação –, como, por exemplo, a do sequestro de fosfato na soja... Como é que chama a tecnologia? Eu falo dela toda hora. Se a gente fosse somar as dez principais, o que ela já trouxe...

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – É a fixação biológica do nitrogênio.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Fixação biológica do nitrogênio. Isso é uma coisa mágica! Quem não é do ramo e ouve falar disso diz que é mentira, que não pode existir isso.

Essas tecnologias trazem não só lucro ao meio ambiente, mas também lucro econômico e financeiro. Então, as dez principais poderiam ser levantadas – e esta aqui é



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 14

06/11/2019

uma delas, esta plataforma, esta calculadora –, para vermos o resultado que nós temos com os poucos investimentos que fazemos na Embrapa, na pesquisa deste País.

Quero ressaltar também a Unicamp, que participou desse projeto. A gente sempre cita muito a Embrapa, porque ela está muito mais ligada ao setor agropecuário, mas nós sabemos que existem outras universidades e outros centros de pesquisa contribuindo muito com o País.

Pois não, Dr. Paulo.

**O SR. PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM** (Para expor.) – Eu queria só fazer um registro, também na sua linha: a ciência brasileira nasceu no ambiente do agro.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – Verdade.

**O SR. PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM** – Toda a nossa competência... E, se nós hoje somos a potência e a referência no agronegócio, é porque há muita ciência e tecnologia.

Então, o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária é histórico e ainda vai dar muita contribuição para o País, como vem dando. Infelizmente, ele, às vezes, é pouco percebido pela sociedade, que não sabe, no que nós consumimos, o que há de pesquisa agropecuária por trás. Então, a gente agradece muito a sua manifestação. E a sociedade brasileira precisa perceber cada vez mais que a ciência e a tecnologia do agronegócio brasileiro estão por trás da potência do agronegócio brasileiro.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Poderia surgir aqui, neste momento, inclusive, uma bela sugestão para a Rede Globo, que fala que "agro é *pop*, agro é *tech*, agro é tudo", para que também pudesse divulgar o custo-benefício para o Brasil das pesquisas da Embrapa. Quem sabe alguém da Rede Globo está nos assistindo neste momento! A gente poderia fazer uma recomendação pela Comissão, agradecendo todo esse comercial. A gente sabe que é uma coisa comercial, que há patrocinadores desse programa. Isso não tem importância, porque o benefício para a sociedade e para o agro deste comercial "o agro é *tech*" é de uma grandeza enorme para o setor. Era um sonho antigo de todos nós, que se viabilizou através da iniciativa privada, patrocinando esse comercial, vamos assim dizer, na Rede Globo.

Então, eu deixo aqui essa sugestão. Enviaremos pela Comissão a sugestão de mostrar agora esta etapa: além dos produtos, as tecnologias que a Embrapa tem desenvolvido ao longo do tempo.

Obrigada, Professora. Pode continuar.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** (Para expor.) – Obrigada, Senadora.

Eu vou levar todos os recados.

Agradeço os elogios.

Eu queria deixar claro que a Embrapa continua à disposição.

Eu vou passar o eslaide mais rapidamente.

Essa é a cara da calculadora. Aqui, só queremos mostrar a simplicidade, o preenchimento, mas toda a complexidade, toda a inteligência por trás da calculadora. Ela é complexa no cálculo, mas não o é para quem opera. Então, ela é uma ferramenta original, não tem um equivalente em outra política internacional energética.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Isso é fantástico!



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 15

06/11/2019

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Apesar de gerada pela ciência brasileira, ela tem reconhecimento internacional.

Essa é a cara da equipe – eu achei que valia a pena trazer. É um grupo grande, bastante empenhado em desenvolver essa ferramenta e esse conhecimento. É uma equipe multidisciplinar, especialista em várias áreas do conhecimento.

Essa geração de conhecimento gerada pelo RenovaBio, na verdade, contribui para a competitividade dos produtos do agronegócio brasileiro. Eu ousar dizer que isso vai além da agroenergia, porque é um conhecimento acumulado, um conhecimento construído ao redor das questões de pegada de carbono e de pegada hídrica, que se aplicam, por exemplo, para grãos, para a exportação de grãos, para o setor de alimentação animal, e aplicam-se também para a cadeia da pecuária. Hoje, há uma demanda enorme, e se fala muito da pegada de carbono da carne. Essa contabilidade é feita da mesma forma, com esse mesmo ferramental que foi construído no RenovaBio e que poderia ser expandido para outros setores da economia.

Aqui estão só alguns exemplos. O que acontece quando a gente passa a usar dados nacionais? O dado padrão do IPCC acaba implicando em calcular uma emissão dez vezes maior do que aquela que seria obtida se nós usássemos fatores de emissão gerados pela ciência brasileira.

Aqui fazemos referência à fixação biológica de nitrogênio, que a Senadora acabou de mencionar. Se a gente usar um fertilizante convencional ou a fixação biológica, o que a gente vê no gráfico são as emissões. Então, além de evitar o uso desse insumo, que também implica consumir recursos naturais, você evita emissões de gases de efeito estufa. Tudo isso é ciência nacional e está embutido na calculadora.

Quanto à questão da mudança do uso da terra, dependendo da métrica que é proposta, você pode obter números três vezes ou dez vezes maiores. Então, é importante que a ciência brasileira esteja dedicada a gerar essa informação.

Este aqui é um exemplo clássico. O que a gente vê na barra amarela, na barra laranja, é o cálculo feito da nossa emissão de etanol de cana pelas políticas norte-americanas. O que a gente vê nas duas barras menores é, depois da interferência de pesquisadores brasileiros, a melhora desse cálculo. Então, isso é enorme.

Para o setor de alimentação animal, a gente tem dados equivalentes. Quando a gente se apropria do método e parametriza para as condições brasileiras, a gente consegue expressar melhor a nossa real contribuição em termos de mitigação de emissões.

Só para fechar, já que a gente está numa Comissão de Ciência e Tecnologia: isso abre oportunidade para o desenvolvimento de um grande número de tecnologias para melhorar ainda mais o desempenho tanto na parte de métricas e bases de dados – como a gente calcula é usado em relações comerciais internacionalmente – como também em processos produtivos. A própria calculadora é capaz de indicar em cada ponto onde há oportunidade de melhoria de processo e onde há oportunidade de pesquisa.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Está patenteado?

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Não. A marca da RenovaCalc é protegida, mas seu uso é cedido para a ANP. Não é patenteada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Mas não impede que a Embrapa possa fazer a patente.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Eu não sei... Ela tem efeito de descoberta; não de inovação, eu acredito. Eu não sei se caracteriza...



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 16

06/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Entendi.

**O SR. PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM** (Para expor.) – Não tem mecanismo que proteja.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Não tem mecanismo de proteção.

**O SR. PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM** (*Fora do microfone.*) – Acho que se registra a modelagem. Então, a modelagem é a Embrapa.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** (Para expor.) – É desse grupo que eu mencionei, desses quatro laboratórios, a autoria dessa ferramenta. Inclusive hoje, quando é demandado qualquer ajuste, ANP volta a esse mesmo grupo... A gente tem o GT RenovaBio, que se mantém operante, com reuniões mensais. E é esse grupo que efetua, então, as alterações.

Isso abre oportunidade para a inovação tecnológica em vários mercados de biomassa, fertilizantes, maquinários, insumos industriais, tecnologias da informação; pesquisas para avaliação de impactos e promoção de imagens, rótulos – carne baixo carbono, carne carbono neutro, todos focados em contabilidade de carbono –; fora um conjunto grande que esse tipo de conhecimento pode gerar de modelos e informações para a gestão pública e para gestão empresarial.

É um círculo virtuoso, em que você ganha eficiência energética, econômica e ambiental, maior competitividade, maior acesso a mercado e, em paralelo, reduz as emissões de gases de efeito estufa. Então, pra que a gente continue aprimorando esse programa, eu queria só fazer um apelo para que o apoio político, que foi muito importante, seja mantido, porque eu acredito sinceramente... Eu olho para o Ivan, porque ele, o Miguel Ivan, foi o idealizador e foi o primeiro a movimentar esse grupo de pessoas que se dedicou. É um trabalho bonito, e eu acho que ele merece apoio para se consolidar de fato.

Obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Professora, por favor, qual é o maior desafio que a senhora enfrenta, que o grupo enfrenta no dia a dia, que pode ser superado, ajudado para ser superado?

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – A gente tem alguns desafios de ordem da relação do setor produtivo. Muitos interessados em ingressar no RenovaBio precisam passar por um processo de organização, que é muito positivo e indispensável, na minha opinião – é uma profissionalização do setor. A grande dificuldade de quem quer ingressar e não consegue é a desorganização na sua gestão própria. Então, eu acho que o RenovaBio traz também esse benefício de promover a profissionalização do setor de produção de biomassa propriamente, porque o setor agroindustrial, pela natureza, já tem um nível de organização diferenciado.

Da parte do desenvolvimento, aprimoramento da tecnologia, é basicamente recursos para que a gente... Por exemplo, a questão de mudança de uso da terra é prevista em todas as políticas internacionais. Se houver uma atividade de desmatamento para a produção energética, as emissões são um número de grandeza muito maior do que no ciclo de vida completa do biocombustível. Então, a política brasileira tem que observar essa questão. Sem isso ela não terá reconhecimento.

Hoje o que o RenovaBio faz é confirmar as políticas ambientais vigentes. Não foi imputada uma nova legislação que trouxesse mais peso para a política, então ele confirma o Código Florestal, confirmava o Zoneamento Agroecológico da cana – que a



partir de hoje deixou de vigorar –, mas deixa de premiar com CBios o produtor que emprega desmatamento para a produção energética. Esse produtor continua produzindo no mercado físico igualmente, mas seria extremamente contraditório que se premiasse com créditos de descarbonização quem causou uma emissão de uma dimensão absurda, que é a que ocorre com a questão do desmatamento.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, você é a favor de não premiar quem está fazendo biocombustível via desmatamento?

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Via desmatamento.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Mas ele já não premia?

**O SR. PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM** (*Fora do microfone.*) – Não premia.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ele premia?

**O SR. PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM** (*Fora do microfone.*) – Não é permitido.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Não, não...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Não é permitido.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Não é permitido.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, eu não entendi qual é o problema.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Hoje nós não calculamos as emissões. Nas políticas internacionais, é atribuído um número às emissões de mudança de uso da terra. Então, uma necessidade de melhoria do modelo é se trabalhar para se construir o modelo para as emissões de mudança de uso da terra para o Brasil. Isso é usado não só para biocombustíveis, mas para todos os produtos agrícolas comercializados fora. E esses modelos hoje são internacionais e não representam bem a nossa agricultura.

Então, hoje o RenovaBio não calcula, mas cuida para que não aconteça desmatamento na produção que vai ser premiada pelo CBio, e pretende avançar para o desenvolvimento de um modelo equiparável a esses modelos de mudança de uso da terra internacionais. É uma questão de tempo, de desenvolvimento, de alocação de pessoas dedicadas a isso e de recurso para pesquisa.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Quanto seria necessário de recurso para a pesquisa?

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Para essa parte mudança de uso da terra, o que a gente tem estimado por volta de R\$5 milhões. São pelo menos oito diferentes métodos, modelos usados internacionalmente.

Hoje, por exemplo, na Organização da Aviação Civil Internacional se passa um processo equivalente: estão sendo discutidas métricas para contabilizar a pegada de carbono de biocombustíveis não só nos seus processos principais, mas também para mudança de uso da terra.

Existe uma polarização entre Estados Unidos e Europa, muito de fundo político e ideológico, e o Brasil se alinha mais à posição norte-americana pela natureza de ser um grande produtor agrícola, mas esses modelos ainda não representam bem o Brasil. A



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 18

06/11/2019

agricultura norte-americana não é equivalente à nossa agricultura tropical. Então, precisaria existir um esforço de trabalhar nesses modelos já consolidados para eles melhor representarem a dinâmica do uso da terra no Brasil. Essa é uma demanda que já está batendo na porta. Nas duas políticas norte-americanas – nós exportamos etanol para a Califórnia, por exemplo –, eles contabilizam a emissão de mudança de uso da terra, e nós ainda não.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, esses modelos de uso da terra americano e europeu poderiam, através de pesquisa, de R\$5 milhões, colaborar para que a gente pudesse adaptar esses modelos ao clima tropical.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Exatamente, aquela barra que eu mostrei...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Aposto que quem ficou aqui esperando ela responder o valor achou que ela ia falar em bilhões de reais, R\$100 milhões. Não: R\$5 milhões. *(Risos.)*

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Não, é que a gente continua...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – É muito dinheiro para nós, individualmente, mas, para uma pesquisa, não significa nada.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Só o que vai alimentar de CBio, em função de se reconhecer essa descarbonização, é incomparável. Hoje, alguns setores produtivos – o João esteve conosco no Agrishow, reunido com grandes representantes do setor, como Sindirações, Abiove, ABPA – estão demandando exatamente isto: que se trabalhe no ajuste dos métodos internacionais, para que melhor representem, e a gente seja competitivo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Se a Embrapa tivesse esses R\$5 milhões disponíveis, em quanto tempo vocês conseguiriam fazer essa modelagem?

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Em dois anos, no máximo. É uma modelagem...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, R\$2,5 milhões num ano e R\$2,5 milhões no outro.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Em janeiro de 2020?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (Para expor.) – Senadora, o mercado de comercialização de carbono no mundo é US\$87 bilhões no ano. Se a gente tivesse o cálculo do uso da terra...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – A descarbonização total?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – A comercialização do mercado de carbono, que é esse que o CBio vai comercializar. Se a gente tivesse o estudo sobre o uso da terra incorporado no CBio, e a gente pegasse 10%, a gente estaria falando em mais de US\$8 bilhões entrando no Brasil com um investimento de R\$5 milhões.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E as empresas não se interessam em financiar essa pesquisa? As grandes



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 19

06/11/2019

empresas, como JBS, por exemplo, e as demais, maiores? Porque isso é muito pouco dinheiro.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – A gente está fazendo um fundo sobre comercialização do CBio para fazer parte dessa pesquisa.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Qual o valor do mercado mundial?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – É de US\$87 bilhões.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pois é. E ela precisa de cinco.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** (Para expor.) – Milhões.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ela precisa de R\$5 milhões.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Se vierem bilhões, a gente faz bom uso também.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Eu estou aproveitando a audiência pública para que a gente vá encontrando formas. E as pessoas vão nos acompanhando para entender como é que as coisas funcionam. Não adianta só cada um fazer cinco, dez minutos na sua apresentação e ir embora, fazer tudo benfeito, mas precisamos descobrir, para terminar esta Subcomissão, esta Comissão Especial, quais são os encaminhamentos que nós vamos dar, para virar uma coisa real.

**O SR. PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM** (Para expor.) – Eu queria só reforçar...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por favor, Prof. Paulo. O senhor é pesquisador também?

**O SR. PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM** – Também. Não da Embrapa, mas sou um defensor histórico da Embrapa.

O que eu quero ressaltar que essa modelagem que o RenovaCalc fez, que a Profa. Marília apresentou com tanta competência, é um exemplo que, se multiplicado pelos outros setores do agronegócio, como ela bem citou, além de demonstrar a competência da produção sustentável brasileira – e esse é um fator importante de comunicação –, vai conseguir, como o Miguel falou, agregar valor. E agregar valor é a maior riqueza para o produtor rural. Então, ela tem um efeito multiplicador econômico e social muito forte. E nós estamos falando de um investimento muito pequeno frente ao negócio. Esse é um ponto fundamental. E é esta percepção que a sociedade, às vezes, não vê: o investimento em ciência e tecnologia é muito pequeno, mas o seu efeito multiplicador é de dois dígitos, no mínimo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – É alto.

**O SR. PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM** – É alto impacto.

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** – Senadora, posso?

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por favor, João.

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** (Para expor.) – Essa colocação de nós, de fato, desenvolvermos a nossa metodologia de cálculo de emissão é fundamental, porque nós estamos pagando uma conta ou sendo responsabilizados por uma emissão que não é da nossa tecnologia tropical. Quando você vai analisar o nosso



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 20

06/11/2019

boi, o que é cada pasto, um plantio direto ou esses cálculos que nós estamos discutindo, o Brasil tem uma emissão muito menor. Então, eu acho que nós precisaríamos, nessa discussão climática internacional, até também focada um pouco nesse mercado de carbono, atualizar essas metodologias, porque, senão, nós seremos onerados por uma emissão que não é nossa.

É um segundo ponto: como o Miguel colocou, essa discussão do mercado de carbono vai ser fundamental na COP 25, que é a Conferência do Clima que vai ser realizada agora – não no Chile – em Madri, de 2 a 3 de dezembro.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – Neste ano agora?

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** – Neste ano, a Conferência do Clima, que vai ser a entrada em vigor do Acordo de Paris. É uma das grandes discussões é o Anexo VI, que trata justamente do crédito de carbono, do Redd, que é fundamental para esses mecanismos de pagamento.

Eu acho que seria muito importante, Senadora, nós termos algum apoio político para as nossas propostas com relação a esse tema. É um tema muito delicado, em que ainda não há um entendimento sobre como, de fato, gerar um mercado estruturado, mas eu acho uma coisa muito importante vocês acompanharem e participarem da discussão.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Uma pergunta: se nós desenvolvermos a nossa metodologia de uso da terra, esses padrões internacionais serão obrigados a aceitar o nosso padrão?

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** (Para expor.) – Com base científica, sim. A discussão é exatamente esta: nós estamos pecando pela omissão. Nós temos a competência científica e não temos mostrado os nossos números. Se a gente não calcula, alguém calcula por nós. Foi o que eu mostrei naquele gráfico: os americanos fazendo cálculo do etanol de cana, o resultado é um; é dez vezes menor se nós considerarmos a realidade brasileira. Como o João mencionou, a nossa agricultura... Soja e milho em sistema de sucessão, isso não está representado nos sistemas; a nossa alta produtividade em função de ser um país ensolarado, com distribuição de chuvas; nada disso é representado naqueles modelos, porque eles não representam a agricultura tropical.

Eu queria mencionar só mais uma demanda do sistema produtivo que temos cobrado: é que nosso setor produtivo agrícola preserva muito, inclusive em função... E isso não é contabilizado a favor da produção agropecuária nacional, mas pode ser: mesmo que você não venda, você pode comunicar, em termos numéricos, esse benefício.

Então, um dos desafios com que nós estamos neste momento lidando é justamente tentar mostrar o quanto de carbono, num sistema de produção complexo como esses que são praticados no Brasil, inclusive nos sistemas intemperados, representa. É um benefício que não é pago, mas, num primeiro momento, ele pode ser comunicado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Comunicar o evitado.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Exatamente.

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** – Exato. Desculpa, mas eu acho que essa questão da emissão é muito superficial, porque nós calculamos a emissão, mas não a captura.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Exatamente.

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** – Então, a gente tem que discutir a emissão líquida.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 21

06/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E além da captura, porque, às vezes, a vegetação, quando está adulta – não vamos chamar de velha, porque não existe vegetação velha –, quando está na sua capacidade máxima, no seu teto de maturidade, sequestra pouco, menos, bem menos, mas e se estivesse desmatando? O quanto isso está sendo evitado por não estar sendo desmatado? É simples.

Uma conta que eu gostaria muito de ver apresentada lá fora – eu não sou cientista nem pesquisadora, aprendo muito com eles, como uma boa aluna; boa aluna, não, dedicada – é a seguinte: se a gente pegar da década de 70 para cá a evolução tecnológica, desenvolvida principalmente pela Embrapa, que fez com que o Brasil evitasse desmatamento... A conta é tão simples de ser vista, porque, se a gente produzisse com a tecnologia da década de 70 a mesma quantidade de grãos que nós produzimos hoje, seria necessário triplicar a área desmatada. Então, por que nós não precisamos de três vezes mais ou duas vezes mais áreas desmatadas? Nós deixamos de desmatar, nós evitamos emissões, porque a tecnologia nos ajudou a sugar mais do mesmo lugar, sem precisar de desmatar; nos ajudou a tirar mais quilos de milho, mais quilos de soja, mais quilos de algodão, mais quilos de carne do mesmo hectare.

Então, essa conta, João Adrien, nunca foi feita. Ela é sempre mencionada – eu já cansei de falar isso no mundo inteiro –, mas a gente não tem a métrica disso. Quanto, de 60 milhões de hectares, 65 milhões, de grãos que o Brasil tem – duas vezes mais, três vezes mais? –, se tivesse desmatado, quanto a gente teria emitido e quanto a gente teria deixado de sequestrar? É uma conta maravilhosa que o mundo precisava conhecer.

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** (Para expor.) – Senadora, lá no Ministério, nós chamamos essa conta de efeito poupa-terra.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – É uma poupança verde.

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** – Exatamente. Nós temos uma diretora nossa, Senadora, a Mariane Crispolini, que veio lá do Cepea, junto com um pesquisador, que é um pessoal que estuda muito economia agrícola, e eles trazem o número de 150 milhões de hectares que foram poupados nos últimos 40 anos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ah!

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** – Então, eles trouxeram esse número para a gente agora, lá no MAPA, e nós estamos usando isto nas apresentações da Ministra: a agricultura tropical gerou um efeito poupa-terra de 150 milhões de hectares de áreas que não foram expandidas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Isso contando agricultura e pecuária – tudo?

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** – Agricultura e pecuária. Então, quanto isso representa, como a senhora colocou, em termos de não emissão de carbono, quanto isso representa de área...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Agora, tem que transformar isso em emissões de carbono, o que foi evitado, o que foi deixado de ser emitido; o que isso significa nessa conta e nessa avaliação mundial.

**O SR. JOÃO FRANCISCO ADRIEN FERNANDES** – E com 5 milhões, em dois anos, acho que a Embrapa traz para a gente essa resposta.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pois é!



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 22

06/11/2019

Gente, 150 milhões de hectares! Às vezes as pessoas que estão nos ouvidos não são do campo, não são da área, e falam assim: "E 150 milhões de hectares seriam o quê? Isso é muito, é pouco?". É simples: tudo que nós produzimos no Brasil de grãos está plantado em 50 milhões de hectares. A gente fala 65 porque há lugares em que se faz a lavoura duas vezes no ano, é dobrado, faz duas safras, mas se fosse colocar o solo especificamente, são 50 milhões de hectares. Então, nós deixamos de desmatar 150, ou seja, três vezes o valor que nós plantamos hoje! Isso não é brincadeira. Isso é muito pouco.

Por isso, quando eu vejo as críticas lá fora, e às vezes nós damos margem a essas críticas, falando coisas indevidas a respeito do meio ambiente, é porque nós temos tanto crédito e somos atacados às vezes por causa de meia dúzia de palavras inadequadas, que não deveriam ter sido ditas, claro que não deveriam ter sido colocadas, nos prejudicando numa grandiosidade dessa que nós já produzimos até agora. Então, é revoltante. Nós merecíamos era... Se houvesse um prêmio Nobel de Meio Ambiente, o Brasil ganharia um.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (Para expor.) – Senadora, só do RenovaBio, até 2019, o uso de etanol e biodiesel equivale ao plantio de 5 bilhões de árvores.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Exatamente.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – É mais do que todas as árvores hoje plantadas na Inglaterra, na Irlanda, na Holanda, na Bélgica, na Suíça juntas. Só usando etanol.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por favor, repita, um pouco mais devagar, para que todos possam nos ouvir e ficar bem gravado – o que você falou, devagar.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – Hoje, com o Programa RenovaBio, o uso de etanol e biodiesel, que são produtos do agro brasileiro, que são hoje misturados e vendidos nos postos do Brasil, equivale, no Programa RenovaBio – só contando daqui para frente –, a 5 bilhões de árvores plantadas. Isso são todas as árvores plantadas na Dinamarca, Irlanda, Bélgica, Holanda e Inglaterra juntas, e Suíça, nestes próximos oito anos. Só o uso de...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Esses 5 bilhões de árvores, que representam o plantio todo desses países, são o efeito da nossa produção em função do RenovaBio?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – Isso.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pronto. Muito obrigada.

Terminou, professora?

Muito obrigada.

Agora, o Gerente de Economia e Análise Setorial da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (Unica), Luciano Rodrigues.

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** (Para expor.) – Bom dia a todos.

Inicialmente, gostaria de agradecer o convite desta Comissão na pessoa da Senadora Kátia Abreu.

Muito obrigado pelo convite para participação da Unica, para a gente trazer aqui a visão dos produtores de etanol representados pela Associação.



Eu tenho aqui quatro ou cinco eslaides. Vou tentar ser o mais breve possível para a gente ter um pouco mais de tempo de discussão. Trago a visão do produtor em relação ao programa.

Eu acho que, na visão do produtor de etanol, o programa tem três elementos fundamentais.

O primeiro deles é uma diretriz de longo prazo, fundamental para maior previsibilidade, especialmente nesse setor, que ao longo de sua história passou por momentos de altos e baixos de forma bastante recorrente.

O segundo elemento é o reconhecimento do benefício ambiental, do benefício de saúde pública associado aos biocombustíveis. Então, o RenovaBio traz um mecanismo de reconhecimento e valoração desse benefício via mercado – isso é fundamental – para qualquer energia renovável, em especial para os biocombustíveis, que são a energia renovável que a gente está tratando aqui.

Por fim, um mecanismo de estímulo a ganho de eficiência. Então, esse é um outro elemento, um pilar fundamental do programa.

Eu coloquei um eslaide aqui para cada um desses elementos. Vou tentar passá-los rapidamente.

Em relação à previsibilidade, à diretriz de longo prazo, qual é a lógica do programa? O programa simplesmente calcula qual a participação de cada uma das energias disponíveis utilizadas no setor de transporte no Brasil. Então, energias renováveis, energias fósseis, combustíveis renováveis, como o biodiesel, o etanol anidro hidratado, mas ele não se atém a esses biocombustíveis. Pode incorporar biogás e outros que venham a surgir. E os combustíveis fósseis: diesel, GNV, QAV, gasolina.

Então, se a gente olhar lá na última coluna, quando a gente olha a emissão de gás de efeito estufa, usando a metodologia que a Marília acabou de apresentar aqui para a gente, nós temos em média algo em torno de 90g/MJ de CO<sub>2</sub> por unidade de energia para os combustíveis fósseis e em torno de 20g/MJ de CO<sub>2</sub> para os combustíveis renováveis.

Então, o que o RenovaBio fez? Tirou uma média ponderada disso aqui – isto aqui é dado de 2017: cada energia queimada no setor de transporte do Brasil emitia 74g de CO<sub>2</sub> – e estabeleceu uma métrica de como esse índice deve caminhar nos próximos dez anos. Nós estamos falando de reduzir de 74g para 66g.

Então, isso dá uma clareza para o produtor e para quem está investindo sobre a participação dos biocombustíveis na matriz de transporte do Brasil, quer dizer, eu trago previsibilidade, reduzo incerteza, reduzo risco inerente ao negócio.

E o mais importante é que essa previsibilidade foi feita de uma maneira engenhosa, que não estabelece nenhum tipo de mercado cativo para nenhum dos biocombustíveis. Não há metas volumétricas para cada um dos biocombustíveis. Na verdade, precisa-se reduzir a intensidade de carbono da matriz. Para isso, há que se aumentar a participação de biocombustíveis ou produzir os biocombustíveis de forma mais eficiente. Aí pode ser etanol, pode ser biodiesel, biogás, bioQAV.

Na verdade, o programa oferece uma diretriz de longo prazo, uma meta para biocombustíveis, mas permite que ocorra uma competição entre os biocombustíveis de forma a prevalecer aqueles que forem mais eficientes sob o ponto de vista ambiental e sob o ponto de vista econômico. Então, essa é a primeira diretriz muito importante para o setor de etanol.

O segundo elemento, sobre o qual a gente já conversou um pouco aqui, diz respeito às externalidades positivas – esse é o nome que a gente dá em Economia para os benefícios que não são valorados pelo mercado. Então, em termos de redução de



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 24

06/11/2019

emissão, no caso do etanol nós temos até 90% de redução comparado à gasolina; só no caso do etanol, desde 2003, quando o flex foi lançado, nós estamos falando de uma redução equivalente a 4 bilhões de árvores – o Diretor Miguel já mencionou isso.

Se a gente olha em termos de saúde pública – esse é um estudo dos pesquisadores da USP –, olhando só as oito principais regiões...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – ... metropolitanas das capitais do Brasil – estamos falando do fato de ter etanol, de ter biocombustível –, nós tivemos uma redução de 1,4 mortes por ano e cerca de 9 mil internações.

Portanto, biocombustível tem um benefício ambiental, tem um benefício de saúde pública que até agora não era valorado, e o RenovaBio estabelece um mecanismo de valoração.

Então, o produtor que é certificado tem direito a emitir um título, que eles chamaram de CBio, um crédito de descarbonização.

E, acoplada àquela meta de redução de intensidade de carbono, a gente tem quase um espelho do número de CBios que são necessários para o cumprimento daquela meta. Então, o produtor sabe que no ano que vem as distribuidoras precisam adquirir 28,7 milhões de CBio, e aí o preço desse CBio vai ser determinado no mercado. Quanto vale esse benefício ambiental? É o mercado que vai determinar, sem nenhum tipo de influência política, sem nenhum tipo de subsídio, sem nenhum tipo de criação de qualquer novo imposto, um mecanismo moderno de precificação via mercado, que pode, inclusive, atrair investidores de fora do País, como o Diretor Miguel mencionou aqui anteriormente.

Então, nós temos a oportunidade de criar o primeiro mercado que valora, que quantifica esses benefícios associados ao uso de biocombustíveis, que podem ser expandido, inclusive, para outros setores da economia.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Podem estar em bolsa um dia, não é, esses valores?

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – Sim, inclusive a lei fala de mercado organizado. A regulamentação – o Miguel pode complementar – ainda não está totalmente concluída, mas a ideia é de que ela seja negociada em bolsa, inicialmente, talvez em um mercado de balcão, mas já com uma bolsa, com a B3, fazendo processo de registro desses títulos.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (Para expor.) – Já vai ser comercializado na bolsa. Na semana que vem, a gente solta a última portaria. A B3 vai comercializar o CBio na bolsa.

A gente já foi procurado também pelos produtores de seringueiras, que querem fazer a substituição da borracha fóssil pela borracha produzida a partir da seringa também, para usar um mecanismo similar ao que a gente usa com o RenovaBio.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada.

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** (Para expor.) – Perfeito.

O último pilar – e aí eu não vou entrar no detalhe, é o mesmo slide que a Marília apresentou – é que a análise é feita baseada em ciclo de vida. Então, o produtor mais eficiente, sob o ponto de ambiental, vai poder emitir mais CBios em relação ao produtor menos eficiente. Então, você tem um estímulo para a busca de maior eficiência ambiental.

A única mensagem que eu gostaria de completar aqui em relação a essa metodologia de análise de ciclo de vida é que o regulamento atual, acordado entre o setor



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 25

06/11/2019

privado e o setor público, já prevê a inelegibilidade, ou seja, não pode participar qualquer propriedade que tenha desmatado. Então, O RenovaBio está indo além...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – A partir da publicação da norma que foi em novembro de 2018. Então, qualquer expansão em área de vegetação nativa elimina a propriedade inteira do RenovaBio. Então, a questão ambiental é muito presente, inclusive, indo além das exigências ambientais brasileiras.

Por fim – e eu ainda queria falar um pouco dos desafios – a gente espera que esses três pilares deem sustentação para um ambiente favorável de investimento, e que a gente possa, no médio e longo prazo, observar uma curva parecida com essa. A gente tem ali em preto o preço do etanol desde o início do Proálcool e, em azul, a produção de etanol. Então nós podemos ver que ao longo desse tempo, a produção cresceu em cinquenta vezes, e o preço, que em valores de hoje equivaleria a 4,50 no produtor, hoje está sendo vendido a 1,80, ou seja, nós aumentamos a produção em 50 vezes, e o preço reduziu quase para um terço do que se tinha lá atrás. Então a gente espera que esses pilares possam promover uma curva parecida com essa. Talvez não na mesma intensidade, mas na mesma direção, nos próximos anos.

Para complementar e finalizar aqui, o que a gente enxerga de desafios? Primeiro, terminar o processo de regulamentação. Nós estamos no final da consulta pública da última resolução da ANP, e, como o Diretor Miguel mencionou, ainda existe a necessidade de um decreto, de uma portaria do MME para regulamentar esse mercado de CBio. Então acho que esse é o primeiro desafio mais imediato.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E o que é que está faltando para o MME fazer isso?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (Para expor.) – A gente precisa da publicação da Casa Civil, do Presidente da República, do decreto delegando ao Ministério de Minas e Energia a regulamentação do financeiro do CBio. Nós já enviamos o decreto, ele está sob a análise da assessoria, a SAJ, na Casa Civil, e deve sair até a semana que vem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Há quanto tempo estamos esperando?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – A gente mandou semana passada o decreto.

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** (Para expor.) – E aqui, já aproveitando...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Vou dar um desconto então.

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – Não, elogiar o trabalho que tem sido feito pelo Comitê RenovaBio, pelo Ministério de Minas e Energia...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Aí essa regulamentação vai dar as normas para...

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – Que o setor privado possa constituir o mercado de CBios.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Certo.

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – Então esse é o único instrumento legal que ainda falta para concluir a regulamentação. E está dentro do prazo. O prazo é até o final deste ano. Então já elogio a equipe do MME, da ANP, o pessoal da Embrapa, tal, todos. É



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 26

06/11/2019

impressionante, ao longo desses dois anos, toda a regulamentação atendeu os prazos legais inicialmente estabelecidos, e a gente espera que isso possa ser concluído até o final deste ano, com o empenho de todo mundo.

Aí um outro desafio, como a Marília já mencionou, é fortalecer os grupos, que vão precisar trabalhar intensamente na operacionalização do programa. O Grupo ACV, que calcula, faz a metodologia do RenovaCalc, a equipe da ANP, que é responsável por todo esse controle, essa certificação das empresas, o controle das notas, a emissão dos CBios, enfim, boa parte da operacionalização do programa vai ser realizada pela agência. Então eu acho que isso é fundamental.

Um terceiro elemento diz respeito à questão tributária, como o Diretor Miguel mencionou. É importante, porque o mundo todo na verdade está tributando o carbono, e esse CBio equivale à descarbonização, quer dizer, à redução de emissão, representa uma tonelada de redução de emissão. Então é importante que a gente olhe com carinho a questão da tributação sobre o CBio.

E, por fim, eu acho que o RenovaBio lança bases para estímulo de outras tecnologias, não só dentro do setor produtivo, mas nos setores correlatos, que incorporem biocombustíveis. Nós temos, agora recentemente, incorporado ao Rota 2030 condições diferenciadas para veículos elétricos e para veículos elétricos com biocombustíveis. Isso deu origem, por exemplo, ao primeiro carro *flex* híbrido do mundo, lançado aqui no Brasil, ou seja, essa previsibilidade e a lógica de redução de emissão baseada em ciclo de vida devem nortear novos investimentos em outros setores relacionados ao setor de biocombustíveis.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Dr. Luciano, como o senhor vê essa questão que a Profa. Marília colocou a respeito de uma certa desorganização na gestão própria das empresas para poderem aderir à calculadora e, portanto, à certificação?

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – No setor de etanol, das 360 usinas, em torno de mais de 150 já aderiram ao processo de certificação. Obviamente, é um setor muito heterogêneo, não só nas indústrias, mas especialmente em relação aos produtores rurais, os fornecedores de cana.

E é um processo de aprendizado. Nós temos empresas super organizadas, que prontamente se inscreveram no programa. Nós temos certeza de que todas as empresas ou a grande maioria delas devem fazer esse processo de certificação nos próximos seis meses. E essas 150 empresas já devem representar em torno de 60% a 70% da produção.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Qual é o maior empecilho que as empresas encontram para aderir e também sobre essa observação que ela fez? Qual é a maior dificuldade que as empresas têm?

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – O processo de certificação, em si, é bastante trabalhoso. Então, ele exige o preenchimento da calculadora... E tem que ser assim, porque a gente precisa dar a garantia de que, de fato, esse título representa uma tonelada de carbono.

Então, eu acho que é mais uma curva de aprendizagem do que algum empecilho específico.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O que poderia ser feito para acelerar essa aprendizagem?



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 27

06/11/2019

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – Eu acho que o poderia ser feito já está sendo feito. Tanto a Embrapa quanto a ANP têm feito reuniões periódicas com os produtores para tirar dúvidas, para acelerar o entendimento do processo, da metodologia que foi utilizada.

Então, é algo novo. O programa ainda não começou, e a gente já está aí com cerca de 180 empresas e produtores de etanol e biodiesel no processo. Isso é uma questão de tempo. Eu acho que esse processo já está bem amadurecido.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Agora, eu te pergunto, com o objetivo de colaborar e agilizar todo o processo, porque isso é bom para o Brasil e é bom para os produtores de biocombustível: se isso é indústria, portanto no âmbito da CNI, o Sistema S da indústria, o Senai, não poderia estabelecer uma cooperação com a Unica para fazer um treinamento, uma qualificação nas usinas, nas empresas, tipo um mutirão de certificação, para que isso acontecesse?

Eu me lembro de que, no Ministério da Agricultura, os frigoríficos, as empresas tinham muita dificuldade de preencher os relatórios para se habilitarem a exportar. Então, a gente quase que fazia o bê-a-bá naquela época. Foi por pouco tempo que estivemos lá, mas a gente quase que preenchia, ajudava a fazer, porque, quanto mais eles forem ágeis, mais rápido eles vão ganhar o dinheiro deles e, por outro lado, o Brasil ganha o seu dinheiro, gerando empregos e mais balança comercial.

Então, eu penso que, se a gente fosse para dentro das usinas, levasse essa parceria do Sistema S, ajudando a certificar, o processo andaria muito mais rápido e seria muito mais ágil.

Nas exportações do Ministério da Agricultura, havia uma exigência para exportar além do SIF – uma exigência muito mais corporativa e de proteção de meia dúzia. Então, nós tiramos isso e colocamos que todos que tivessem o SIF estariam automaticamente aptos a exportar. Não haveria de se exigir mais uma "prova do Enem" para eles. Então, eles já poderiam exportar. Quem tem que frear ou não a empresa é quem vai comprar dela, claro. Então a gente ajudou muito essas empresas a fazerem isso, e deu muito efeito. Eu fiquei lembrando disso aqui agora e estou dando a sugestão para que vocês...

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – Acho que essa é uma sugestão válida. A gente até já fez algo parecido, na época da requalificação dos cortadores, que acabaram virando motoristas operadores de colhedora.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – É, eu me lembro.

E você pode, por exemplo, pegar a ANP e a Embrapa e fazer o grupo de treinamento Multiplicadores da CNI, do Sistema S, e eles irem para o campo. É o exército que vai para o campo, treinado por essas duas entidades, fazer essa certificação.

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – Eu acho que aí o principal esforço é com fornecedores de cana, porque as usinas em geral têm todo controle e tal, é mais um processo de reunir documento.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – São os produtores mesmo?

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – É, agora o produtor, a área agrícola... Nós temos 70 mil fornecedores de cana, e aí são fornecedores menores e tal, que talvez não tenham o mesmo nível – talvez, não; eles não têm o mesmo nível – de controle das usinas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Nesse caso, teria que ser, então, o Senar, uma parceria com o Senar, a Unica e essas duas instituições para fazer esse treinamento e esse mutirão. Não é tanta gente assim: são 150 que já aderiram, corrigir rumos, e mais umas 150 que ainda estão



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 28

06/11/2019

precisando fazer. Eu acho que seria... Não, mas são produtores, não é? São 70 mil. É diferente, mas mesmo assim dá para fazer. O Senar deve treinar hoje 2 milhões de produtores por ano, então 150 mil é pouca coisa; 70 mil é pouca coisa.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** (Para expor.) – Desculpe a interrupção, mas a Embrapa e a ANP têm feito, só que a dificuldade é multiplicar essa informação. A ANP, ao mesmo tempo em que está trabalhando na regulamentação, está fazendo o RenovaBio Itinerante; a Embrapa fez um conjunto de cursos. A questão é que é uma demanda grande e urgente, então o efeito multiplicador seria interessante.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito.

**A SRA. MARÍLIA IEDA DA SILVEIRA FOLEGATTI MATSUURA** – Talvez com um programa de capacitação, capacitando multiplicadores, aí estes levariam para um público maior. Eu acho excelente a ideia.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – No Tocantins há uma usina... Não, mas ela não está produzindo álcool, só açúcar.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (*Fora do microfone.*) – Tem biodiesel.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Tem biodiesel.

Lá o Senar Tocantins vai procurar e tentar fazer essa parceria. Agora, quanto ao nacional, vocês poderiam procurar o Senar Nacional e propor.

Pronto?

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** – Só isso. Essas eram as nossas considerações.

Obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada.

Eu vou passar para a Dra. Gláucia, que está com problema de horário de voo.

Gláucia Mendes Souza, Coordenadora do Programa Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp).

Muito prazer em recebê-la aqui.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** (Para expor.) – Obrigada, Senadora. Eu queria agradecer ao convite do Senador Wanderlan, da Senadora Kátia, e saudar a todos os presentes e membros da Mesa. É um grande prazer estar aqui.

Eu vou fazer uma rápida apresentação para atestar a qualidade da ciência que está por trás do RenovaBio e trazer também um pouco da dimensão internacional dos impactos que essa iniciativa está causando no contexto mundial, porque a gente está fazendo um trabalho também de divulgação da pesquisa brasileira da bioenergia no mundo.

Eu estou representando o Programa Bioen, da Fapesp, que envolve mais de 400 pesquisadores, já financia há 10 anos a pesquisa do Estado de São Paulo nessa área, já investiu 200 milhões de dólares em desenvolvimento de tecnologias e conhecimento fundamental, que inclui também financiamento da pesquisa em *startups*. A gente já tem 169 *startups*.

Eu queria começar parabenizando a pesquisa, os pesquisadores envolvidos no desenvolvimento da RenovaCalc, que é realmente muito prazeroso ver como isso se desenvolveu em pouco tempo, e eu acho que isso é decorrente, essa rapidez do setor em desenvolver isso aqui é decorrente da capacidade técnica e científica que a gente



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 29

06/11/2019

encontra nas instituições de pesquisa brasileiras. Então, pessoal da Embrapa, da Unicamp, do LNBR, anteriormente CTBE, e do Agroicone, parabéns a todos vocês.

O que a RenovaCalc faz é uma análise de ciclo de vida. Essa LCA é estado da arte. A gente ouviu aqui os desafios da pesquisa para progredir com essa tecnologia, mas eu queria destacar... De tudo que eu poderia falar, eu escolhi mostrar este capítulo de livro aqui. É o capítulo 17 de um livro que foi solicitado pelo Scope, que é um órgão que foi criado pelas Nações Unidas para auxiliar o Conselho das Nações Unidas em problemas do ambiente. E o Scope resolveu que precisava de um relatório global de sustentabilidade da bioenergia e convidou o Brasil para coordenar. No Brasil, encontrou o Bioen para ser o líder.

E, no capítulo 17, em que a gente cobriu emissões de gases do efeito estufa, a gente nota vários participantes da RenovaCalc. Vou destacar aqui o Joaquim Seabra, o Isaías Macedo, que vocês conhecem, com certeza, e o André Nassar. Todos foram autores e estão no meio de muitos pesquisadores de renome internacional. Esse livro já teve 65 mil *downloads*. Ele está disponível na *web open access* e foi feito para auxiliar políticas públicas. É independente, mas de cientistas voltados para tentar facilitar essa comunicação de ciência com o setor que precisa aplicar o conhecimento.

Uma das coisas que esse relatório destaca, que acho importante todo mundo ouvir, é que a cana-de-açúcar, atualmente, é a fonte de biomassa mais sustentável no mundo do ponto de vista energético, econômico e ambiental. Eu acho que é importante a gente falar: o Brasil tem muitas fontes de biomassa, mas esse aqui é o nosso carro-chefe e é reconhecido internacionalmente. Quem mais reduz emissões do ponto de vista de biocombustíveis é o etanol de cana.

Outra coisa que eu quero destacar: esse livro contou com a participação de 131 instituições de 54 países e menciona 150 vezes...

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – ... que faltam esquemas de governança. Então, aqui o RenovaBio vem preencher essa lacuna de montar um esquema de governança, que acho que pode ser replicado por vários países no mundo. Existem cem países no mundo que produzem cana para a produção de açúcar e não fazem etanol, mas que poderiam. Se esse programa, realmente, se mostrar um sucesso, a gente pode replicar isso pelo mundo. Isso está sendo visto pelo mundo como um grande desenvolvimento muito importante.

Eu vou repetir o que já foi falado aqui: se houver desmatamento para a produção de biocombustível, a redução de emissões vai ser negada. Então, a gente tem que evitar isso e o RenovaBio fez muito bem colocando isso na legislação.

Mas o que eu quero falar é o seguinte: é possível a expansão da produção de bioenergia sem desmatamento. A gente não precisa desmatar. A gente tem terras suficientes no mundo. A gente tem 200 a 500 milhões de hectares de terra no mundo que a gente poderia usar para a expansão da bioenergia depois de descontar todos os outros usos – o.k.? – sem prejuízo de produção de alimentos e proteção dos ecossistemas.

E eu queria mostrar o último estudo, que saiu na *Nature*, que mostra o potencial do etanol brasileiro. Aqui eu estou falando de etanol de cana no Brasil. A produção de etanol brasileira, até 2045, pode substituir 13% do consumo bruto de petróleo do mundo e pode contribuir com redução de 5,6% das emissões de CO<sub>2</sub>. Então, isso é uma coisa que a gente tem repetido: a gente pode contribuir com muito das emissões mundiais se a gente fizer um plano de expansão da produção de biocombustíveis.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 30

06/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Professora, com licença.

Para atingir essa meta até 2046, quantos hectares de cana plantados seriam necessários?

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Olha, menos de 10 milhões. A gente já está com 8 milhões de hectares; isto é, considerando que a gente vá ter aumentos de produtividade e vai ser a última coisa de que eu vou falar que é esse grande...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Mais dez, não é?

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Então, a gente precisa dobrar a produção plantada de cana, a área plantada de cana.

Mas está aqui o grande desafio – eu estou finalizando já a minha fala –, que é o seguinte: a gente fez um cálculo de produtividade, o potencial teórico de produtividade de cana, usando dados do mundo inteiro, onde a gente consegue dados de médias comerciais, o máximo, e as experimentais, e a gente fez um modelo fisiológico que permite um cálculo de que o potencial teórico máximo é 381 toneladas de cana por hectare. A média mundial é 84 toneladas por hectare, a média brasileira é 75 toneladas por hectare e ouço do setor reclamação de que muita usina não está conseguindo passar das 60 toneladas por hectare. Então, esse aqui é um grande desafio do setor: aumento de produtividade.

Com a mecanização, a gente teve diminuição da produtividade, mas a grande novidade aqui, que eu estou trazendo fresquinha para vocês, é que a gente está publicando o genoma da cana-de-açúcar. Está saindo esse mês, é um projeto brasileiro, que sequenciou um cultivar comercial da cana-de-açúcar. A gente competiu com projetos da França e da China, o nosso genoma é melhor. O.k.? Então, isso está saindo agora. A gente identificou.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Professora, explique, por favor, com simplicidade para os nossos telespectadores o que significa isso, o genoma.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Olha, genoma humano tem cerca de 22 mil genes. São duas cópias: uma vem do pai e a outra vez da mãe. A cana-de-açúcar são dez cópias e tem 373 mil genes. A gente levou dez anos para sequenciar esse genoma. A gente só conseguiu montar, por incrível que pareça, a cana-de-açúcar, por ser tão produtiva, a gente foi cruzando, cruzando, cruzando, há dois séculos, fazendo cruzamento nos programas de melhoramento entre várias espécies, ela não é... A cana-de-açúcar não existe na natureza, o homem criou a cana-de-açúcar. Ela não é um produto natural.

Só que a gente gerou um genoma extremamente complexo. Para a gente conseguir montar esse genoma, a gente precisou de uma colaboração com a Microsoft dos Estados Unidos, eles levaram um ano para conseguir alocar máquina, para a gente conseguir montar esse genoma. É um grande desafio o melhoramento da cana. E agora a gente não vai mais trabalhar no escuro, os programas de melhoramento vão ter acesso a um melhoramento assistido pela genômica. Isso é um grande passo...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Porque antigamente era necessário testar um com o outro...

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Isso.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Testar, testar.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Isso, a seleção...



- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – E agora não precisa, agora eu já conheço...
- A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – ... o genoma.
- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – ... cada um deles, e já sei o que que eu quero cruzar para...
- A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Ainda é um grande desafio...
- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – ... ser mais direto, rápido.
- A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – ... porque 373 mil genes...
- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – Deus me livre!
- A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – ... não é fácil lidar com isso.
- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – E esses genes são divididos de que forma, Professora?
- A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – São 120 cromossomos, sendo que 80% disso veio de uma espécie que dá o açúcar, que é *Saccharum officinarum*...
- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – Quantos por cento?
- A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Oitenta por cento. É de *Saccharum officinarum*, veio...
- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – Açúcar?
- A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Açúcar. Dez por cento é de *Saccharum spontaneum*, que é quem dá fibra, quem dá produtividade, e 10% é uma mistura disso. É muito complicado montar isso aí.
- E agora a gente está desenvolvendo uma cana, que é a cana-energia, que a gente está tentando levar mais componente do *Saccharum spontaneum*, e esse artigo aí também mostra qual é a fração dos genes, desses 373 mil, que veio do *spontaneum*. Então...
- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – Você quer produzir uma cana que tenha mais fibra do que açúcar?
- A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Isso. Mais fibra...
- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – Por quê? Porque mais fibra é que vai fazer mais energia e mais combustível!
- A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Exatamente.
- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – Não precisa dar açúcar. Nesse caso...
- A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Tem dois...
- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – ... quem quer produzir energia ou combustível não quer açúcar. Ele quer muito mais a massa, a fibra.
- A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Então? Na RenovaCalc, já existe, inclusive, o cálculo para a gente usar bagaço para a produção de etanol, que é o etanol avançado.
- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – Terceira geração?
- A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – É segunda geração.
- A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT  
- TO) – Segunda geração, desculpa.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 32

06/11/2019

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – É a segunda geração. Isso. Aí eu uso a fibra para fazer...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Claro.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – ... o etanol. Então, se eu fizer isso, eu posso aumentar, acho que dá para duplicar quase, a produção de etanol a partir do mesmo hectare.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – No mesmo hectare, dobrar...

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – No mesmo hectare...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... essa produção dessa cana, para ...

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – É. Estamos trazendo tecnologia nova. E, se vocês quiserem saber mais sobre isso, a gente está organizando de 30 de março a 1º de abril de 2020 a Conferência Brasileira de Bioenergia, junto com o Biofuture, a plataforma do Biofuture, o *summit* da plataforma do Biofuture. Vai ser no Hotel Renaissance em São Paulo. É uma conferência internacional, vai ter um dia de discussão de políticas públicas, com participação do RenovaBio. Já temos vários convidados confirmados, se vocês entrarem nesse *link*, [bbest.org.br](http://bbest.org.br), as inscrições já estão abertas. Eu espero a participação de todos vocês, com novidades do RenovaBio, que já vai estar rodando.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Professora, essa cana com mais fibra, ainda mais quanto tempo para ela estar plantada, disponível?

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Olha, não há... A Ridesa já tem seis cultivares novos lançados, que são clones que estão vindo do programa de melhoramento. A gente tem também transgênica vindo. E uma outra coisa em que a gente está vendo um grande desenvolvimento é tolerância seca, que vai ser importante para climas futuros. Então, tolerância seca é um...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Conviver com a mudança climática.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – ... dos outros desafios que a gente tem. Então, já existe cana-energia plantada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, é fibra, água, economizar água.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – E aumento de produtividade para não ter que expandir muito, porque 70% do custo da produção de cana é a parte do campo. Então, se a gente conseguir aumentar a produtividade, diminui custo e diminui emissões também.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito bem! Muito obrigada. A ciência é fantástica, é uma coisa fascinante, principalmente para mim, que sou leiga. Ouvir essas coisas é muito estimulante.

Por último, Dr. Donizete Tokarski, Diretor Superintendente da União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (Ubrabio).

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** (Para expor.) – Bom dia, Senadora! Muito obrigado pela oportunidade, pelo convite para que pudéssemos participar dessa atividade sobre o RenovaBio

É importante destacar, Senadora, e já cumprimentando todos os colegas de Mesa...



**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por favor, Tokarski, só um minutinho.

Professora, há algum desafio que a senhora gostaria de mencionar para vencer?

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** (Para expor.) – Aumento de produtividade. O que a gente está buscando é a cana de três dígitos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Sim, mas para viabilizar isso, é preciso vencer alguma coisa e que a senhora gostaria de mencionar?

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Eu acho que é conseguir transferir toda essa tecnologia que a gente está desenvolvendo para o setor aplicar. Então, a gente está fazendo muitas parcerias, a academia com a indústria...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Não é só a divulgação e a disseminação desse...

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – ... e investimento para fazer esses projetos de longo prazo de aplicação, porque, se se fala em cana transgênica, é preciso ter investimentos de longo prazo, fazer teste de campo. Se você fala de melhoramento, pode colocar uns dez anos aí também de investimentos necessários.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E o produtor para trocar a cana, mudar o tipo da cana precisa também de investimento para plantar essa nova cana.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – E capacitação também. Então, eu posso citar uma parceria que a gente tem, Fapesp com a Udop, que é a união dos produtores de cana, açúcar e álcool, que está realmente tentando fazer essa aproximação com o...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Mostrar a nova tecnologia.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Exatamente. A gente tem muita tecnologia na academia, nas universidades, nos institutos de pesquisa que estão prontos para ...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E que os produtores não conhecem.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Não conhecem ou não têm como ainda aplicar, porque é preciso também se capacitar. Então, a gente precisa desenvolver toda essa transferência da tecnologia e fazer a inovação realmente acontecer.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E recursos para a pesquisa o Estado de São Paulo está...

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – O Estado de São Paulo tem um programa de bioenergia para os próximos dez anos. Então, a gente tem o Bioen 2.0. Isso já está andando. Mas a gente precisa... A gente tem muita parceria com pesquisadores de Estados onde a gente está vendo o avanço da cultura de cana, por exemplo. Como é que a gente trabalha com esses pesquisadores que não estão tendo recursos repassados? Então, esse é um problema. Não adianta só o Estado de São Paulo estar com recursos. Seria muito bom que a gente tivesse o CNPq, que a gente tivesse várias agências, as Fapes dos Estados com recursos para transferir para as universidades do Brasil. Eu acho que, se a gente conseguir... Vou mencionar a Ridesa. A Ridesa é um convênio de universidades, é quem mais gera novas variedades de cana-de-açúcar. Ela trabalha dentro de universidades em vários Estados do Brasil.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O que é Ridesa?



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 34

06/11/2019

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – É a Rede Interuniversitária para o Desenvolvimento do Setor Sucroenergético. Ela é um convênio de reitores.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Existe uma rede de todos e vocês distribuem essas pesquisas. Cada um vai fazendo o seu trabalho de campo nesses Estados. Como a Fapesp é paulista, o Governador vai, claro, gastar só na Fapesp, em São Paulo. E os outros Estados ficam descobertos, sem recursos para a pesquisa. Seria da ordem de quanto, Professora? Nós temos que ter noção.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Eu diria que vou ser um pouquinho mais ambiciosa do que a Marília. (Risos.)

Eu acho que a gente precisaria de R\$20 milhões para andar.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Em quantos anos?

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Em dez anos. Seriam R\$20 milhões em dez anos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, você está mais tímida do que ela. O dela é de R\$2,5 por ano.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Para a questão da produtividade...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Não, R\$20 milhões...

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Não, por dez anos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por dez anos.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – São R\$2 milhões por ano para fazer esse projeto de melhoramento assistido com a genômica.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Vamos traduzir. A Embrapa falou em R\$2,5 milhões em dois anos e a Fapesp está falando em R\$2 milhões por ano, em dez anos também, o que é um recurso pequeno. Não é um volume alto pelo resultado que essas pesquisas trazem.

Quanto vocês gastaram, Professora, para fazer essa seleção, a identificação de todos os genes e formatar o genoma?

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Foram R\$10 milhões.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Vocês gastaram R\$10 milhões. O Estado de São Paulo gastou R\$10 milhões.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – No total, o Estado de São Paulo já gastou US\$ 200 milhões no programa.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Para esse banco de genômica?

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Para o banco de genômica foram 10 milhões.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Foram R\$10 milhões para o banco de genômica.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – De reais.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – É recurso próprio ou ele conseguiu captar?



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 35

06/11/2019

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – A gente tem um repasse, previsto na Constituição, que...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Em São Paulo.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – Da Constituição do Estado de São Paulo que repassa para a Fapesp 1% da arrecadação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Do ICMS.

**A SRA. GLAUCIA MENDES SOUZA** – É. Mas a Fapesp tem um orçamento de R\$1 bilhão.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Esse é um dos motivos pelos quais São Paulo é São Paulo: investe em tecnologia, inovação, pesquisa. É isso o que faz as pessoas serem grandes, é isso o que faz um país, uma cidade, um Estado serem grandes.

Obrigada, Professora.

**O SR. PAULO ALVIM** – Senadora, me permite?

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pois não.

**O SR. PAULO ALVIM** (Para expor.) – Acho que a gente tem que aproveitar a presença de pesquisadores de relevância internacional, como a Profa. Gláucia e a Dra. Marília. Apareceu no último eslaide: Biofuture. O Brasil tem que fazer opção pelo bionegócio. A ciência e a tecnologia brasileiras precisam de investimentos significativos em grupos como esses que estão aqui apresentados. Se nós queremos ser uma das nações entre as *top* dez, isso passa necessariamente pela bioeconomia. Então, acho que todo o esforço no âmbito da Comissão de Ciência e Tecnologia direcionando investimentos para a bioeconomia, investimentos de ciência, tecnologia e inovação, vão trazer muita riqueza para este País, além de oportunidades de trabalho. Então, aproveite só as duas oportunidades que foram aqui colocadas.

Não é pensar em 2 milhões para um projeto, temos que pensar grande, em um grande programa de ciência e tecnologia para a bioeconomia brasileira. Isso vai fazer diferença. Nós temos pesquisadores muito relevantes que podem contribuir significativamente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Obrigada, Professor. O senhor tem toda a razão. Quando eu peço os valores dessas pesquisas específicas que estão sendo colocadas aqui é para que todos aqui no Senado, os Senadores, os seus assessores e aqueles que nos assistem, vejam quanto o dinheiro é pouco pela grandeza dos resultados. Agora, de fato, nós precisaríamos de um planejamento de inovação, de pesquisa e de tecnologia neste País, porque eu tenho uma ideia particular e sempre imaginei isso. Falei com, na época, o Joaquim Levy, que estava presidindo o BNDES, que seria uma grande tarefa que o BNDES poderia dirigir ao País, que poderia ter em nosso País, seria a tarefa de promover a pesquisa, a inovação e a tecnologia. Seria uma das funções extraordinárias, porque a iniciativa privada não quer investir nisso, investe pouco. Na realidade até, especificamente em algumas áreas, investe muito, mas a pesquisa traz risco, traz tempo, investimento de longo prazo e normalmente o mercado não quer investir nisso. Então, isso precisa ter estímulos para a iniciativa privada ou com o dinheiro público, não adianta, para poder fazer a pesquisa e colocar a inovação à disposição da população e do bem-estar de todos. Então, é



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 36

06/11/2019

exatamente isso que o Brasil precisa, um grande planejamento como a Embrapa teve no passado, um grande planejamento geral de inovação, pesquisa e tecnologia.

Muito obrigada.

Por favor, desculpa Dr. Tokarski, agora você é o último.

E aí nós vamos seguir para... Temos cinco perguntas de pessoas aqui da participação popular e eu gostaria que alguém pudesse responder essas perguntas dos nossos telespectadores.

Pois não.

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** (Para expor.) – Muito obrigado, Senadora, mais uma vez, e a todos os colegas da Mesa aqui, aos telespectadores, às pessoas que estão acompanhando essa audiência pública, eu represento a União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene. E para nós todos é uma oportunidade extremamente importante debater e, pelo que podemos perceber aqui, o assunto mais tratado foi o etanol. Entretanto, o RenovaBio é uma política de Estado que trata dos biocombustíveis como um todo e é importante a gente deixar claro isso para a sociedade. São todos biocombustíveis e, entre eles, o etanol, o biodiesel, o bioquerosene e o biometano. É muito significativa a participação já do biodiesel nesse processo.

Antes que a senhora me pergunte, nós já temos 19 usinas de biodiesel credenciadas ou em processo de credenciamento, de certificação, junto à ANP. Isso representa um terço das usinas e, quando discutimos, no começo desse ano, se a gente chegaria a 20% das usinas no Brasil participando do programa no final do ano, a gente achava que era um número otimista. Entretanto, nós ultrapassamos isso e o setor de biodiesel está dando também a sua contribuição nesse aspecto.

Hoje, o Brasil já está com 11% de biodiesel no diesel e vale destacar o seu apoio na aprovação da lei que permitiu esse avanço do biodiesel. Neste momento, lá no Congresso brasileiro, que está sendo realizado em Florianópolis, todos estão nos assistindo e, em especial, quero deixar aqui um recado que recebi do Presidente Juan Diego Ferrés, que é o Presidente da Ubrabio, um industrial do seu Estado e a senhora o conhece.

Na questão do RenovaBio, é importante destacar que por ser uma política pública que está tendo reconhecimento internacional, colocando o Brasil nos patamares de inovação do processo de mitigação dos gases de efeito estufa, o Brasil hoje está levando essa bandeira para dezenas de países.

E está aqui o nosso Embaixador desse programa, que também é o criador, o Miguel Ivan, que permitiu a todos nós essa contribuição, não só ao setor privado, mas ao setor público. Essa construção dessa política do RenovaBio foi amplamente debatida, inicialmente, no Executivo; depois, no Congresso Nacional, e em tempo recorde a sua aprovação no Congresso Nacional, por se tratar de uma política de que realmente precisamos.

A mitigação, a redução de gases de efeito estufa não é somente uma política ambiental. Ela é uma política econômica, social e também ambiental. Vários dos assuntos que foram tratados aqui pelos pesquisadores demonstram a importância desse programa para a economia brasileira. E, quando eu digo economia brasileira, podemos citar um exemplo, que já foi passado aqui, mas quantas mortes nós tivemos no ano passado no Brasil decorrentes da poluição? Cinquenta mil mortes. Ora, se cada morte dessa representar 100 internações – porque eu sofri uma internação neste ano, Senador, e eu tive a oportunidade de ver colegas que não tiveram a mesma felicidade que eu –, se nós tivermos, de cada 100 internações, uma morte, nós estamos falando em cinco milhões de internações no País decorrentes de doenças por causa da poluição.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 37

06/11/2019

Ora, este programa, Senadora, além de fazer uma revolução no processo de produção agrícola do País...

(*Soa a campanha.*)

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – ... Por que uma revolução? Porque o produtor que for mais eficiente, que utilizar menos carbono no seu processo de produção vai ter uma nota diferenciada também na sua produção, e isso nós já estamos percebendo. Entretanto, nós temos dificuldades, como a senhora questiona: quais são as dificuldades que o programa tem? Uma das dificuldades, no caso do biodiesel, é porque uma indústria de biodiesel, às vezes, compra soja de mais de dez mil produtores, e fazer a certificação desses produtores é um processo difícil.

Entretanto, a RenovaCalc aponta caminhos, mas ainda precisamos de uma capacitação muito maior dos produtores a fim de que eles evitem o uso excessivo de insumos químicos, de mecanização, para terem uma nota de eficiência ambiental adequada, ou seja, uma pegada de carbono melhor.

Sobre a tecnologia a ser desenvolvida nesses processos, faz-se necessário também o desenvolvimento da pesquisa para que a gente não utilize somente um ou outro produto, como é o caso da soja, em que nós dependemos de 70% do óleo de soja produzido no Brasil, apesar de que o Brasil exporta 80 milhões de toneladas de soja e somente 20 milhões dessas toneladas de soja produzidas no Brasil; das 120, somente 20 utilizamos para a produção de biodiesel.

Ora, nós temos matéria-prima em abundância. Entretanto, nós temos que diversificar mais a matriz de produção do biodiesel diversificando, utilizando, no caso, o sebo bovino, que é um produto que, como foi dito, era lançado no ambiente e custava cerca de R\$100 a tonelada antes do programa do biodiesel. Hoje, chega a custar mais de R\$2,5 mil uma tonelada de sebo bovino ou gordura animal – R\$2,5 mil uma tonelada; era R\$100.

Então, isso agrega valor a toda a produção pecuária nacional. Um animal abatido tem cerca de 42kg de sebo bovino, dos quais 25 saem no frigorífico e 17 saem no açougue, na limpeza, quando a dona de casa ou nós mesmos chegamos lá no açougue e falamos "não, dá uma limpadinha nessa parte aí. Tira a gordura". Essa gordura que sai no açougue representa cerca de 17 quilos.

Ora, o RenovaBio vem para contabilizar esse ganho ambiental que a sociedade está permitindo. Além do sebo bovino, os óleos residuais. Nós temos cerca de dois bilhões de litros de óleos residuais de fritura por ano que poderiam ser utilizados, e nós reutilizamos apenas 2%, totalmente o inverso das latas de alumínio.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – Quanto de alumínio?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Dois bilhões de litros de óleos residuais por ano que poderíamos utilizar. Nós estamos, agora, na faixa de 50 milhões de litros de óleos residuais.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Como fazer, Dr. Tokarski, para aumentar essa captação desse óleo residual de que nós só estamos usando 2%?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – A educação... Por exemplo, das latas de alumínio são recolhidos 98,5%, enquanto que do óleo residual são 12%. E quanto custa um litro de óleo residual? As indústrias chegam a pagar R\$2,00 ou R\$2,50 por litro de óleo residual. Mas a educação ainda não nos permite fazer isso no Brasil. É preciso, além da educação,



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 38

06/11/2019

de uma campanha ampla, e eu gostaria já de propor ao Senado Federal que, através das suas mídias, proponha essa educação às pessoas para recolher os óleos residuais das suas cozinhas, que vão entupir todos os encanamentos, os esgotos públicos, além da poluição, porque cada litro de óleo residual polui cerca de 25 mil litros de água, o que aumenta o custo da produção de água.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Espera aí. Nós já estamos na última palestra. Mais um pouquinho, porque ninguém vai morrer de fome. Só um minutinho.

Então, nós poderíamos... O Brasil produz dois bilhões de litros de óleo residual.

Óleo residual, gente, é o óleo lixo, que a gente não vai usar mais, que a gente, algumas pessoas têm mania de jogar na pia. Não é isso?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Exatamente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Tá. Nós só conseguimos recolher 2% disso.

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Dois por cento disso.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E a indústria paga R\$2,50 pelo litro de óleo residual. Já está parecendo um negócio aí.

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Por litro de óleo residual.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Um pequeno negócio de recolhimento desse óleo nas cidades.

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Esse negócio, Senadora, é um negócio...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Tem gente que faz sabão. Eu faço muito sabão com esse óleo.

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Esse negócio está sendo valorizado pelo RenovaBio...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Exato.

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – ..., porque o óleo residual vai contar a sua emissão de gás de efeito estufa a partir do recolhimento da indústria para esse processamento. Ou seja, a pegada de carbono deles é contada a partir do momento em que a indústria vai buscá-lo numa cidade ou numa comunidade e assim por diante. Mas nós temos...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Se conseguirmos acumular esse óleo residual, as indústrias buscam onde ele estiver acumulado...

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Isso.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ..., com os tanques...

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – As cooperativas de catadores de lixo...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ..., as cooperativas...

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – ... têm que intensificar a coleta desses óleos residuais. Mas, para essa coleta acontecer, é preciso que nós, cidadãos, nos eduquemos para que isso aconteça, porque...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Quando a gente joga na pia, o que o senhor falou, contamina...

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Um litro...



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 39

06/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Um litro...

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – ... contamina, em média, 25 mil litros de água, e nós, depois, captamos essa água para ser tratada para o nosso uso. Ou seja, a gente aumenta o nosso custo.

Então, o RenovaBio tem um papel fundamental até no preço da água com que é atendido o cidadão. Então, veja os aspectos amplos desse programa, que não é, como eu disse, um programa de descarbonização; ele é muito mais do que isso. Além de ser um programa modelo para o Brasil, é um programa que traz saúde pública, que evita gastos para a sociedade. E nós temos que colocar isso de forma muito adequada, para que a sociedade compreenda isso.

O desenvolvimento tecnológico que as indústrias também vão ter que fazer significa investimento e aumento da eficiência energética das indústrias e, conseqüentemente também, até da roda do veículo. Nós precisamos de cada vez mais ter veículos com eficiência energética maior, para usar menos combustível e poluir menos, para que não aconteça o que aconteceu agora nas praias nordestinas. Os biocombustíveis têm um papel inverso ao que nós sofremos nas praias do Nordeste e está degradando o nosso ambiente e também causando danos na indústria do turismo. Os biocombustíveis, no caso, o bioquerosene, vão proporcionar uma alavanca para a indústria do turismo nacional porque, quando nós estivermos produzindo bioquerosene no País, nós vamos fazer com que as rotas internacionais pousem no Brasil para abastecer com biocombustíveis. E nós temos matéria-prima, temos tecnologia, temos pessoas qualificadas. O que está faltando ainda é termos uma política pública que estabeleça metas para que a gente possa utilizar o bioquerosene.

Diversos voos internacionais já ocorrem com bioquerosene, principalmente no norte da Europa e na Califórnia, e aqui no Brasil nós não temos voos usuais diários com bioquerosene. Já tivemos a empresa Gol fazendo voos experimentais, mas ainda não tivemos voos...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E o preço, Tokarski? Qual a diferença de preço se as empresas usassem biocombustível na aviação aérea?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Assim como aconteceu com o etanol e com o biodiesel, no início do programa, em função da escala, nós vamos ter um preço que não é competitivo com o preço do combustível fóssil...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Qual a diferença, quantos por cento?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Nós não temos nenhuma indústria ainda produzindo, Senadora, nós não temos um marco regulatório para o bioquerosene que permita um investimento na indústria de bioquerosene, mas acreditamos que vá ser, no início, cerca do dobro do preço do querosene fóssil. Agora, com ganho de escala como aconteceu com o biodiesel, em menos de dez anos, o biodiesel se tornou competitivo com o diesel fóssil. Então, nós temos aí uma oportunidade ímpar para o Brasil de desenvolver outra indústria em que, em menos de dez anos, Senadora, teremos a possibilidade de produzir cerca de 5 bilhões de litros de querosene fóssil no Brasil sem interferir na quantidade de soja que o Brasil exporta para a China, a partir de tecnologias...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Poderia produzir, se houvesse a indústria, 5 bilhões de litros?



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 40

06/11/2019

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Isso, 5 bilhões de litros em 10 anos. O biodiesel, em 12 anos, nós estamos produzindo 6 bilhões de litros.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Desse bioquerosene?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Do bioquerosene. No caso do biodiesel, em 12 anos, nós estamos produzindo já, este ano de 2019 vai fechar em cerca de 6 bilhões de litros de biodiesel produzido.

Então, nós temos outras possibilidades que vão alavancar essa iniciativa do RenovaBio no Brasil. E nós já pedimos à EPE, e aí fica um desafio para que a EPE, a Empresa de Pesquisa Energética, demonstre para a sociedade quais são as externalidades, mas quantificando essas externalidades sociais, econômicas e ambientais dos biocombustíveis. Nós pedimos para a EPE não só do biodiesel e do bioquerosene que ainda virá, mas de todos os biocombustíveis, demonstrando que os biocombustíveis têm que ter um trabalho integrado, um somando com o outro, não competindo com o outro. Esse é um desafio que a Ubrabio coloca para todas as entidades que representam o setor de biocombustíveis, de trabalharmos juntos para fortalecer o processo de uso dos biocombustíveis no Brasil.

Então, Senadora, outras áreas, como já foi demonstrado aqui, a heveicultura e outras áreas deverão adotar esse modelo do RenovaBio, porque é um modelo extremamente inteligente que foi desenvolvido. E eu louvo aqui a participação do Ministério de Minas e Energia, da Embrapa, na pessoa da Profa. Marília, pelo trabalho que foi feito e a dedicação.

Nós temos ainda e sabemos que as políticas públicas como essa merecem um aprimoramento ao longo do tempo. Há questões que nós ainda vamos debater para aperfeiçoar nesse programa, mas é um programa que já nasceu com a identidade do povo brasileiro, que nós podemos criar sim uma inovação tecnológica para o mundo e que o mundo respeite o Brasil a partir das tecnologias que foram desenvolvidas.

O Estado de Tocantins, o seu Estado, já é um produtor de biodiesel e também de etanol. Lá a sociedade vai ser mais valorizada pelo uso dos biocombustíveis, a partir do Renovabio, porque o produtor agrícola que tiver uma pegada de carbono menor vai ter o produto mais bem avaliado pela indústria. E é isto que nós queremos: um ganha-ganha, um processo em que todos sejam beneficiados, um processo que traga riqueza sem onerar o Estado e sem onerar as despesas que o Estado já tem com a saúde pública. É para melhorar, diminuir as filas dos hospitais, diminuir investimento em hospitais e investir mais em saúde.

O Renovabio não é um programa só do Ministério de Minas e Energia, da Agricultura, do Ministério da Ciência e Tecnologia; é um programa de Estado, é um programa do povo brasileiro, e nós temos que parabenizar esse cérebro que participaram dessa contribuição para que a gente possa estar aqui discutindo hoje.

Oxalá que outros países possam colocar também nas suas contribuições para as reduções das emissões um programa como esse. Outros países já estão procurando, mas o Brasil é líder nesse processo e tem que demonstrá-lo ao mundo. Infelizmente, nós não estamos fazendo o nosso dever de casa, que é contar para a sociedade a importância dos biocombustíveis para melhoria da saúde pública nacional. Essa é uma questão em que faço apelo para a senhora: convoque os órgãos de saúde pública para que demonstrem aqui quantas mil mortes podem ser evitadas e qual o valor em milhões de internações em função dos combustíveis que nós utilizamos.

Muito obrigado pela participação.



**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Dr. Tokarski, dessa estatística das 50 mil mortes por causa de poluição, qual é a fonte?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Organização Mundial de Saúde, 2018, no Brasil.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Eu sinceramente não conhecia esse dado. É muito grave.

Então, os seus desafios são essas duas questões que o senhor queria pontuar: a campanha do óleo residual e as metas para o combustível, para o bioquerosene especialmente, e incluir a saúde pública no debate dessa questão?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – É. Temos outros desafios, Senadora.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O quê?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – A questão da diversificação da matéria-prima, de privilegiar a pesquisa, para que a gente possa diversificar a matéria-prima como a macaúba, que é nativa do Estado do Tocantins...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E a mamona, não deu certo? Ficou tão famosa no início, e depois?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Ficou famosa, mas teve só uns 15 minutos de fama e saiu.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Foi *fake*, fama *fake*.

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – O que acontece é que a mamona tem um custo de produção alto e o óleo tem um uso mais nobre.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Qual outro produto que a gente poderia fazer com os pequenos produtores do Brasil?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** (Para expor.) – Macaúba, por exemplo, que é uma planta nativa. Existem várias outras plantas que estão em processo de desenvolvimento tecnológico, mas é preciso ter recursos mais para a Embrapa, para os institutos de pesquisa, para as universidades, para que eles possam ampliar as pesquisas – por exemplo, o cambre. E existem produtos que, ainda também como desafio para nós, Senadora, não estão inseridos ainda no RenovaCalc: por exemplo, a questão do uso do óleo do caroço de algodão, do próprio cambre, que são óleos que não têm uma destinação tão nobre quanto a do óleo de soja, que tem uma competição ainda com o uso alimentar, já que o Brasil utiliza cerca de 4 bilhões de litros por ano.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O caroço de algodão não está na rota tecnológica ainda da calculadora...

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** (Para expor.) – Ele ainda não está incorporado como a gente gostaria que fosse.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Mas ainda vai, não é?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Mas são processos.

Eu não estou reclamando aqui, não.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Eu sei.

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Eu só estou lembrando que é preciso fazer com que a gente tenha uma maturação e que a gente faça uma revisão, tão logo seja possível,



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 42

06/11/2019

para facilitar o acesso a outras matérias-primas que não estão ainda incorporadas aí nesse programa. Não estou fazendo nenhuma crítica aqui ao modelo, porque o modelo tem que começar de alguma forma e começar a gerar, mas o aperfeiçoamento eu tenho certeza de que vai acontecer em breve, para que a gente possa contemplar outras matérias-primas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada. Eu acho que as sugestões são ótimas.

As pessoas ficam ouvindo "soja, soja, soja", e temos outros produtos que podem ser plantados nas pequenas propriedades, pelos pequenos agricultores, que poderão também contribuir. Ficaram um pouco decepcionados lá atrás porque a mamona foi muito disseminada, e depois foi visto que não era tão produtiva. Então, nós precisamos sim. A pesquisa é isto mesmo: vai-se pesquisando; vai-se estudando; se uma coisa dá certo, pensa-se que vai dar certo e não dá. Esta é a vida da pesquisa: é testar, testar, pois ninguém nasce sabendo. Então, isso não pode ser condenável, e nós estamos aí. Como disse o Dr. Tokarski, precisamos continuar pesquisando. Existe a macaúba, existe o caroço do algodão, e quantas outras plantas não poderão ter a produtividade para também se transformarem em biocombustíveis?

Eu queria, antes de finalizar, ler aqui apenas – se houver mais perguntas eu gostaria, porque pode ser na mesma direção – perguntas do e-Cidadania, da participação popular. Quero informar que todas as palestras aqui apresentadas estão no *site* da Comissão, e qualquer cidadão brasileiro pode acessar e imprimir aqui as palestras. Então, vou fazer todas as perguntas de uma vez só, e cada um dos nossos convidados pode se oferecer para responder a essas perguntas.

Leandro Alves, do Distrito Federal: "Os maiores desafios dos biocombustíveis não são baixar o preço e aumentar a distribuição? Ontem, o Brasil queria concorrer com os Estados Unidos vendendo etanol mundo afora. Hoje, importamos grande quantidade de etanol dos Estados Unidos. O que deu errado?"

Rayell Correia, do Tocantins, do meu Estado: "Como o Brasil pretende incentivar a produção de biocombustíveis, sendo que a sua produção é pouca e o imposto cobrado é maior?"

Daniel Tibes, do Paraná: "Quando iremos pagar menos impostos nos combustíveis renováveis?"

Matheus Jasper, do Distrito Federal: "Quais as principais perspectivas desse tema para os próximos anos? Onde devemos concentrar nossas preocupações?"

Três minutos, por favor, para a resposta. Quem se habilita?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Eu posso.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Dr. Tokarski, por favor, pode começar respondendo rapidamente.

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** – Questão de preço: nós não podemos analisar o combustível somente pelo valor financeiro imediato, ainda mais quando tratamos de competição de diesel com biodiesel, porque nós tivemos ao longo de muitos anos uma política diferenciada para o diesel, em que nem nós mesmos sabemos qual é o valor real do diesel. Entretanto, o uso de combustível fóssil tem diversos aspectos negativos para a sociedade. O Brasil ainda importa 20% do diesel que consome, enquanto que nós exportamos matéria-prima *in natura* que poderia se transformar em produção de biodiesel aqui. Então, o preço tem que ser contabilizado sob todos os aspectos.

Mas, mesmo assim, somente pelo custo financeiro, o Brasil, no caso da produção de biodiesel, é competitivo, principalmente nas regiões – que eu chamo – do Tratado de



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 43

06/11/2019

Tordesilhas para dentro. Por quê? Porque nós temos a produção agrícola, a concentração das indústrias e a necessidade dos combustíveis, desafogando assim a logística de transporte dos portos para o interior do Brasil. Então, é preciso ter a consciência de que o preço dos combustíveis tem que estar diretamente associado a uma escolha que as pessoas fazem para poder melhorar e ampliar a quantidade de emprego e renda no interior do Brasil.

O biodiesel é competitivo, em muitas regiões é mais barato, e isso está demonstrado pelos valores pelos quais são comercializados. E, no caso do biodiesel, são leilões públicos bimestrais. Por exemplo, nós já sabemos, Senadora, o preço do biodiesel até o dia 31 de dezembro deste ano, mas nós não sabemos qual é o preço do diesel na semana que vem. Então, dá uma estabilidade econômica muito grande o uso de combustíveis no País.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada, Dr. Tokarski.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pois não. Deixe-me só repetir: Luciano Rodrigues, da Única.

**O SR. LUCIANO RODRIGUES** (Para expor.) – Em relação ao etanol, foi mencionado a questão de preço. Neste momento, o etanol é competitivo em relação à gasolina – e não só neste ano: no passado, nós tivemos oferta recorde de etanol e oferta recorde este ano. E ele é competitivo em relação à gasolina em 70% do mercado.

O nosso telespectador que fez a pergunta é do Distrito Federal, e aqui, de fato, a diferenciação tributária entre a gasolina e o etanol não existe, não é? Então, essa questão tributária entre os Estados explica, em grande medida, essa heterogeneidade de preço. Então, em São Paulo, hoje se compra etanol a R\$2,50, e existem alguns Estados que estão vendendo etanol a R\$4,50, R\$4 na bomba. Então, isso está muito relacionado à questão tributária. Os Estados que tiveram uma visão importante desse benefício ambiental, social e econômico dos biocombustíveis têm alíquotas de ICMS diferenciadas, e hoje a gente tem isso no Paraná, no Estado de São Paulo, em Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul. Esse é um ponto interessante no endereçamento que esta Casa e também a Câmara dos Deputados vão dar na discussão das reformas tributárias, a proposta de reforma tributária que está aí sendo discutida para os próximos anos.

Então, é só para pontuar em relação a isto, o etanol. Talvez ele esteja extrapolando a condição observada aqui no Distrito Federal, que não é a condição vislumbrada na maior parte do mercado nacional este ano.

**O SR. MIGUEL NONATO** (Para expor.) – Senadora, eu acho importante falar que hoje o brasileiro pagou R\$5 bilhões a menos do que em 2018 por causa do uso do etanol e do biodiesel. O biodiesel, nos últimos anos, tem baixado o preço para o caminhoneiro, para o motorista, para o trator, de toda a produção. E o etanol, em média, puxa...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – De 2018 para 2019?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** (Para expor.) – De 2018, no total, por megajoule. E mais...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – De tudo que foi vendido de combustível no Brasil...

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – De tudo que foi vendido de combustível...



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 44

06/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... nós tivemos uma...

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – Pagamos menos...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pagamos menos R\$5 bilhões por conta do biocombustível, do combustível geral.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – E mais: se hoje a gente precisasse importar a gasolina para substituir o biocombustível no Brasil, não conseguiríamos; haveria filas, haveria um problema de abastecimento. Hoje o biocombustível é responsável por mais de 50% de toda energia gerada no setor de transporte. Sem ele não existiria transporte no Brasil hoje com independência. E isso é produto gerado no Brasil.

Sobre as vendas dos Estados Unidos...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Cinquenta por cento do que é usado no transporte é biocombustível?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – Cinquenta e três por cento hoje de todo transporte... É responsável por 27,5% em toda gasolina que a gente usa, o que faz com que a gasolina do Brasil misturada possa ser uma das piores do mundo, mas ela só fica boa por causa do etanol, que aumenta a octanagem da gasolina. O etanol é hoje responsável por a gente ter uma das melhores gasolinas no País. Esse é um.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – A mistura já significa 50% de todo combustível utilizado no País?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – Isso.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O biocombustível e o fóssil?

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – E o fóssil.

E 50% no País é biocombustível. E a gente não conseguiria importar. Não há porto suficiente no Brasil para importar a gasolina necessária para suprir esses 50%. Nós gastamos R\$70 bilhões por ano importando gasolina. E isso a gente economiza... No Brasil, a gente está calculando um investimento no RenovaBio, entre economia e investimento, R\$1,2 trilhão em dez anos.

Mas o Brasil não... Ele importa e exporta pelos Estados Unidos na mesma quantidade. Nossa balança de comércio de biocombustível com o resto do mundo é zerada. O Brasil não precisa... A gente exporta e a gente importa na mesma quantidade porque nós temos um problema de safra. Quando a safra está baixa, a gente compra por um preço menor; e, quando a gente tem uma oferta maior, a gente vende para o resto do mundo. Isso funciona para os dois biocombustíveis.

Hoje o biodiesel... Na implementação do biodiesel, ele baixou o preço do diesel para o caminhoneiro. O caminhoneiro paga menos no Brasil por causa do diesel. Realmente a tributação ainda dos biocombustíveis é muito alta, em muitos Estados. Então, você pode comprar a gasolina em Goiás a R\$2,10 e aqui no DF, às vezes, a R\$4,70, ou seja, é quase o dobro por causa da tributação.

O Brasil conseguiria fornecer hoje o que a Gláucia... Hoje a gente tem uma produtividade de 70 toneladas por hectare. E a gente conseguiria produzir até 360 toneladas por hectare. Isso significa, em média, que a gente consegue aumentar cinco vezes a mesma produção de biocombustível no Brasil sem expansão de um metro a mais de área já plantada, só deslocando a tecnologia hoje disponível para cá. Isso baixaria mais o biocombustível.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 45

06/11/2019

Mas, semana retrasada, a gente esteve no MIT discutindo a precificação de carbono do RenovaBio. Eles precificaram que uma tonelada de carbono, para reduzir o problema de aquecimento global, sairia a US\$150. Se a gente vender o CBIO criado no RenovaBio a US\$150, proposto pelo MIT, pelos americanos, a gente venderia o etanol a 18 centavos. Esse seria o... Você pararia numa bomba no Brasil e enxeria a 18 centavos, porque todo prêmio viria do preço, porque a gente merece receber pelo trabalho ambiental que já os biocombustíveis fazem no País.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada.

**O SR. MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA** – E eu queria agradecer à senhora pela oportunidade. Eu sei que a gente está bombando nas redes, eu vi aqui.

O Ministro Marcos Pontes acaba de tuitar sobre essa chamada, falando da importância. O Twitter é o que está discutindo. A Unicamp fechou salas para assistir à transferência. Eles acabaram de comunicar.

Quero agradecer ao Senador Irajá também, porque ele esteve, no começo, participando com a gente e à senhora por estar na aclamação da aprovação da lei em 2017, que a senhora nos ajudou.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Eu que agradeço.

O Senador Irajá é do Estado do Tocantins e, casualmente, meu filho. Então, está no DNA a questão do biocombustível para nós.

Eu gostaria, então, de encerrar dando uma tarefa de casa, com todo respeito, a todos. Hoje é dia 5 de novembro. Eu gostaria de que, até o dia 15 de novembro, todos os nosso palestrantes, os nossos convidados pudessem oficializar os desafios. Não gostaria de receber com mais de cinco questões. Cinco é o que cabe numa mão, é do que a gente tem o controle e é mais fácil de cuidar. Eu sei que nós temos muitos, mas cinco é o suficiente. Se houver só três, não há problema. Mas gostaria muito, em detalhe, de receber.

Aqui no meu resumo... Nós falamos que os desafios são: a tributação, imposto muito alto; uma questão impactante para o meio ambiente e para a saúde pública. E nós devemos tributar quem está emitindo, quem está fazendo emissões, quem está prejudicando o meio ambiente; e não quem está desintoxicando o meio ambiente – porque a palavra é descarbonizar; eu falo desintoxicar o meio ambiente.

Ainda temos muitas dificuldades com os produtores, plantadores de cana, porque precisam receber a tecnologia e ainda não existe um mutirão, um exército para chegar até os produtores. Aliás, não é só nessa área. Esse é um grande mal da tecnologia...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – É, de cana e soja.

Aliás, é um grande mal no País. Nós temos muita tecnologia disponível no agro, mas os produtores infelizmente, por ausência de assistência técnica e extensão rural, não têm acesso democrático ao resultado dessas pesquisas. Então, eu conclamo as entidades que trabalham com a qualificação profissional, com a formação profissional, para que possam trabalhar, e esse exército de produtores, e colocar todos eles na linha da tecnologia, porque com certeza isso vai trazer mais rentabilidade para cada um deles. Eles merecem isso.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 46

06/11/2019

Quero também dizer sobre os desafios do uso da terra, das pesquisas, para que nós possamos atualizar e fazer a diferença com as técnicas e os formatos europeus e americanos no que diz respeito ao uso da terra para melhorar a nossa performance, trazer mais para a realidade a verdade do que nós fazemos, que o mundo às vezes ainda não conhece, por incompetência e ausência e omissão nossa. Nós nos omitimos, deixamos o espaço sem informação; a Europa e os Estados Unidos colocam as informações que eles têm, que não são com a razoabilidade das características do nosso País.

A outra questão é comunicar o que o setor preserva, em consequência do que eu acabei de dizer; comunicar os efeitos evitados do desmatamento no Brasil, a economia poupada com 150 milhões de hectares; terminar a regulação do mercado de CBO, que já está sendo encaminhado pelo MME, pela agência; fortalecer os grupos da ANP para operacionalizar o RenovaCal, para que isso chegue a todas as usinas e a todos os produtores, como disse anteriormente.

Falei da tributação...

O aumento de produtividade, que também vai vir com tecnologia e recursos públicos, no sentido de custeio e investimento para que essas tecnologias possam ser adotadas.

Recolher, fazer campanha para que a população possa recolher o seu óleo residual – aquele óleo de cozinha, gente, aquele óleo com que você fritou um monte de coisas, cozinhou. Então, ao invés de jogarmos na pia, vamos começar uma campanha para recolhê-lo. Eu espero que isso possa ser guardado em garrafa PET, Tokarski?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** (*Fora do microfone.*) – O quê?

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Óleo residual pode ser guardado em garrafa PET?

**O SR. DONIZETE TOKARSKI** (*Fora do microfone.*) – Pode e deve. E aí recicla as duas coisas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, vamos reciclar as duas coisas, garrafas PET de refrigerante, de bebidas em geral, de sucos, PET, plástico e vamos começar a conservar. Vamos também procurar a Prefeitura local, procurar o seu Município, os seus Vereadores, as cooperativas de catadores de lixo. Como isso pode ser viabilizado para chegar até as indústrias? Quem sabe as cidades do Brasil não querem dar um exemplo?! No meu Tocantins, eu vou pretender e vou começar a fazer essa campanha a partir de hoje. Nós vamos começar uma campanha no Tocantins de recolher, Arno... Vocês estão rindo. A minha equipe está rindo ali atrás. Eu já sei do que vocês estão rindo... Não precisa olhar um para o outro! Eles já estão rindo porque estão vendo que é mais um trabalho que eu vou colocar, mais uma campanha, mais uma frente de trabalho. Não precisa ficar vermelho... Eu já leio os sorrisos deles e os olhares que eles trocam.

Vamos trabalhar, gente! Fazer jus ao salário!

E nós vamos fazer uma campanha no Tocantins de recolhimento disso e vou procurar saber os locais de entrega para disseminar no Brasil todo para ajudar. Isso é muito útil e ainda pode dar uma rendinha para a gente, não é? Então, vamos recolher esse óleo.

Sobre a meta pública para o biocombustível na aviação, eu sugiro aos Ministério de Minas e Energia e de Ciência e Tecnologia que a gente possa criar um programa, fazer um cronograma para a gente apresentar ao Senado, à Comissão de Orçamento, ao Ministério da Economia de como fazer para implementar, ao longo do tempo, dominar o



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (44ª Reunião, Extraordinária)

SF - 47

06/11/2019

combustível, o biocombustível na aviação brasileira, a exemplo do que nós fizemos com a gasolina e também com o diesel.

Então, acho que esse é um programa que poderia ser feito pelo Executivo, pelos dois Ministérios, que têm gente e competência, como nós vimos aqui hoje, para estabelecer esse programa para nós. Não é, Tokarski? Eu acho que fica... Com a ajuda da iniciativa privada, que vai dizer se dá ou se não dá.

Vamos incluir a saúde pública nessas discussões, porque nós fomos informados aqui hoje de que a poluição dos combustíveis fósseis... Combustível fóssil é o que não é renovável, aquele que faz mal, aquele que vem do petróleo, aquele que vem da queima do petróleo, isso é o combustível fóssil. É ele que faz mal à saúde e ao meio ambiente. O nosso é bio, o nosso vem da natureza e é renovável, não acaba nunca, se nós cuidarmos direitinho.

Então, é isso.

E por último, o dever de casa.

Dia 15 de novembro, eu espero no meu gabinete o encaminhamento para o nosso Assessor Parlamentar Gustavo. Só há um Gustavo lá. Vocês podem enviar para ele, entrar em contato no gabinete, por favor, para que a gente possa oficializar tudo isso que aconteceu aqui hoje para a gente dar uma definição e o encaminhamento de políticas públicas. E ainda, Gustavo, incluir as nossas perguntas oficiais para todos eles. Aquele que achar que consegue responder poderá responder para nós a esses questionamentos que nós elaboramos.

Então, mais uma vez, eu agradeço a todos pela participação. Para mim foi maravilhoso, aprendi demais com vocês hoje. Não tínhamos Senadores aqui hoje, a agenda estava muito lotada para todos os lados, mas deu oportunidade para podermos falar tudo aquilo que pretendíamos.

Mais um abraço ao Fórum de Santa Catarina, que está acontecendo hoje em Florianópolis. Boa sorte a todos vocês!

Comunico às Sras. e aos Srs. Senadores que, no dia 13 de novembro, quarta-feira, às 10h, será realizada audiência pública com a finalidade de instruir o PL 3.220, de 2019, que altera o parágrafo único do art. 73 da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, e dá outras providências, sobre o direito de utilização e compartilhamento de postes, dutos, condutos ou servidão pelas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, concessionárias de energia elétrica ou prestadoras de outros serviços de interesse público, em cumprimento ao Requerimento nº 36, de autoria do Senador Weverton. Essa é a nossa próxima audiência pública.

Então, mais uma vez, agradeço e, assim que o nosso relatório ficar pronto no gabinete, vou enviar uma cópia prévia para vocês para que a gente possa ter uma análise e uma contribuição de todos os nossos participantes que estão aqui contribuindo e lutando pelo biocombustível brasileiro, pelo nosso *know-how* cada dia que passa melhor.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

*(Iniciada às 10 horas e 53 minutos, a reunião é encerrada às 13 horas e 21 minutos.)*



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 1

20/11/2019

*(Texto com revisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Estamos no ar.

Bom dia a todos e a todas. Vamos iniciar os nossos trabalhos.

Trata-se de uma audiência pública, de autoria da Senadora Kátia Abreu, sobre um tema muito importante para o desenvolvimento do nosso País, que é a questão da geração de energia, principalmente porque todo mundo sabe que o nosso País precisa alavancar o desenvolvimento local, o desenvolvimento regional, o desenvolvimento do nosso interior. E, naturalmente, produção de energia desse tipo que está proposto aqui é fundamental para esse desenvolvimento.

Por isso, queria saudar a todos os nossos convidados e dizer da importância de vocês estarem aqui para apresentarem as experiências e os trabalhos que vocês, as suas empresas produzem.

Com os nossos convidados, inicio a nossa audiência pública...

Chegou a Presidenta. Presidenta, assuma.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Não, mas é que... Sem problemas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Bom dia a todos.

Declaro aberta a 45ª Reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura.

A presente reunião se destina à realização de audiência pública com o objetivo de analisar os desafios e oportunidades geradas pelas novas tecnologias para a produção de energia limpa, inclusive de biomassa, em cumprimento ao Requerimento nº 42, de 2019, de minha autoria, como parte do processo de avaliação da política pública do programa para energias renováveis e biocombustíveis desenvolvida no âmbito do Poder Executivo, definida pelo Requerimento nº 10, de 2019, conforme o disposto no art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Comunico que o público interessado em participar da audiência pública poderá enviar comentários ou perguntas pelo endereço [www.senado.leg.br/ecidadania](http://www.senado.leg.br/ecidadania) ou ligar para 0800-612211.

Convido para compor a Mesa: Thiago Vasconcellos Barral, Presidente da empresa brasileira de energia elétrica; Christiano Vieira da Silva, Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); Sandro Yamamoto, Diretor Técnico da Associação Brasileira de Energia Eólica; Rodrigo Lopes Sauer, Presidente Executivo da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar).

Nós fizemos aqui, há duas semanas, uma audiência pública com bastante produtividade, com ótimos resultados. Tivemos, na verdade, mais do que uma audiência pública; tivemos um diálogo bastante profundo sobre o setor, onde todos tiveram boas oportunidades de debater, de discutir, de responder os meus questionamentos e dos colegas Senadores. Nesse dia, nós não estávamos com o quórum alto, mas não perdemos a qualidade da audiência pública e nem a condição de usar todos os argumentos no nosso relatório de análise dos nossos programas.

Então, vamos dar sequência.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 2

20/11/2019

Vamos iniciar com Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Presidente da empresa brasileira de energia elétrica, EPE, pelo período de cinco minutos, mas prorrogáveis. Podem ficar tranquilos que nós não estamos apressados. Quando estiver vencendo o tempo, nós avisaremos.

E acaba de chegar o Dr. Paulo Arbex, Presidente da Associação Brasileira de Pequenas Centrais Hidrelétricas e de Centrais Geradoras Hidrelétricas. Muito obrigada pela presença.

Com a palavra, por favor.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** (Para expor.) – Em primeiro lugar, eu gostaria de fazer uma correção. EPE é Empresa de Pesquisa Energética, e não de energia elétrica.

A EPE é uma empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Então, em primeiro lugar, em nome da EPE, eu gostaria de agradecer a oportunidade de trazer alguns elementos para subsidiar a discussão do Senado Federal. É uma oportunidade realmente muito importante de discutir o papel das energias renováveis na nossa matriz energética.

Só para fins de apresentação, a EPE é uma empresa pública federal. Somos vinculados ao Ministério de Minas e Energia, e a nossa função primordial é desenvolver estudos e prover estatísticas energéticas para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das políticas energéticas nacionais.

Nesse contexto, nós disponibilizamos a toda sociedade brasileira uma série de estudos, uma série de publicações, uma série de sistemas, que estão disponíveis para apoiar todo o processo de tomada de decisão. Então, temos, por exemplo, o Balanço Energético Nacional, publicado anualmente – o último foi publicado na última semana –, que traz as estatísticas energéticas mais importantes, mais agregadas do País; e também o Plano Decenal de Expansão de Energia, que olha dez anos à frente e traça cenários e prioridades de ação nesse horizonte. Então, são dois exemplos de estudos e produtos disponibilizados pela EPE.

Dois destaques também que eu gostaria de trazer: quando nós discutimos a disposição dos recursos energéticos ao longo do Território brasileiro, essa ferramenta Web Map, da EPE, disponibiliza, de forma pública, todas as informações do planejamento energético nacional de forma georreferenciada, portanto podendo ser consultada a localização das usinas, a localização dos gasodutos, das linhas de transmissão dos diversos projetos...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – As que existem, mas também as que estão em fase de planejamento, tanto determinativa, ou seja, aquilo que já foi contratado em leilões, mas também o que é indicativo, ou seja, uma ideia do que deve acontecer nos próximos anos.

E outra ferramenta que também entendo que é bastante útil – foi lançada também este ano – é o SI Energia, que traz, em base municipal, os recursos energéticos de bioenergia, de resíduos da agropecuária. Combinando a base de dados do IBGE e de outras fontes, nós podemos ver, para cada produto agrícola, para cada Estado, para cada Município, o potencial de biocombustíveis, o potencial de bioeletricidade a partir dos resíduos da agropecuária. Então, também é uma das ferramentas que nós disponibilizamos.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 3

20/11/2019

Agora, os meus colegas aqui da Mesa certamente vão falar da energia solar, da energia hidrelétrica, também da eólica. E eu gostaria, na verdade, sabendo disso, de trazer uma perspectiva um pouco abrangente, porque o fato é que, além de olhar os aspectos locais, os impactos locais, nós precisamos reconhecer que esse fenômeno discorre numa dinâmica global. Existe uma transição energética em escala global acontecendo. Essa transição é ditada pelas mudanças climáticas, pelo crescimento da demanda de energia, sobretudo nos países em desenvolvimento, com destaque para a Índia e para a China, e por uma competição tecnológica profunda. E essa transição é moldada pelos países e pelas corporações, pelas empresas, a partir de uma perspectiva de competição em nível global – porque diferentes formas de fazer essa transição implicam vantagens ou desvantagens para diferentes regiões, para diferentes países, para diferentes economias –: das políticas públicas, como uma forma de acelerar essa transição e pautar essas transformações de forma justa, de forma equilibrada, para toda a sociedade; e da segurança energética, afinal de contas esse é um aspecto fundamental.

E aí a tecnologia é uma parte fundamental dessa estratégia e ela vem passando por uma diversificação muito grande mundo afora. Então, nós temos que olhar as renováveis, mas em um contexto em que elas se desenvolvem em paralelo com a eficiência energética, hidrogênio, armazenamento e, por exemplo, as tecnologias transversais, que eu vou tocar mais à frente e que envolvem digitalização, por exemplo, e uma série de outras tecnologias que vão ser aplicadas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por favor, poderia retornar ao outro eslaide?

Esse aqui é o orçamento público de P&D em energia?

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Energia dos países membros da Agência Internacional de Energia. São os países da OCDE, países desenvolvidos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ah, tá.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – No Brasil, nós estamos – a EPE em conjunto com uma série de outras instituições – buscando construir esse retrato, porque hoje nós não temos esse retrato de uma forma completa e consolidada, integrada numa fonte única. Então, nós estamos fazendo esse esforço para construir essa base de dados integrada, pública, acessível, de quanto existe hoje de investimentos públicos, ou publicamente orientados, em inovação na área de energia, em P&D na área de energia, e de que forma isso está distribuído entre as diversas tecnologias e as diversas instituições de pesquisa ao longo do País. Então, isso é um trabalho que está em construção, com o apoio da Aneel, com o apoio da ANP, da ABEEólica, da Absolar, de diversas instituições.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Quando você menciona essa base de dados que está sendo formatada, é para saber o potencial?

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Não. É para saber...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O que existe de potencial de PCH, CGH, enfim...

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Não. Isso que você, Senadora, questiona é o mapeamento do potencial energético do País. Disso nós dispomos.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 4

20/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Já dispõem?

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Existe uma publicação da EPE – foi publicada a última atualização em dezembro do último ano – que consolida o potencial de urânio, o potencial de biomassa, o potencial de solar, o potencial de eólica, inclusive *offshore* na costa brasileira. Então, esse mapeamento do potencial existe.

O que está tocado aqui é o desenvolvimento tecnológico e os investimentos em P&D e inovação...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Que estão sendo feitos.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – ... que estão sendo feitos. Isso é fundamental para que o Brasil possa ser um país de sucesso na integração de energias renováveis.

E eu vou destacar aqui, rapidamente, logo na sequência, algumas tendências que nós estamos vendo hoje.

Integração de renováveis variáveis, sobretudo eólica e solar, em larga escala, de forma maciça. Isso tem acontecido em diversos países do mundo, e no Brasil não é diferente. Hoje em dia, a própria energia eólica já chegou à segunda colocação em capacidade instalada no Brasil, sobretudo concentrada na Região Nordeste e na Região Sul. Isso traz uma série de desafios, porque essas fontes, diferentemente da hidrelétrica, que nós controlamos, e de uma termelétrica, que você liga e desliga, essas fontes têm um comportamento próprio muito singular. E isso reforça a demanda por transmissão de energia, para poder gerenciar essa variabilidade; armazenamento, que nós temos nos nossos reservatórios hidrelétricos; geração flexível, como das termelétricas a gás... Enfim, há uma composição, uma estratégia que envolve não só eólica e solar, mas uma composição de várias fontes para que o sistema possa ser seguro e competitivo para a economia brasileira, senão o resultado é caro.

Outra tendência fundamental é ampliação do papel dos recursos energéticos distribuídos: geração distribuída; gestão pela demanda; eficiência energética; e até veículos elétricos. Então, esse é um mercado que está crescendo em alta velocidade no Brasil e que traz uma série de desafios, porque as regras do jogo foram pensadas, lá atrás, quando os recursos eram muito centralizados em grandes usinas. E, hoje em dia, a gente está vendo uma ampliação desses recursos distribuídos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Você poderia ser um pouco mais claro e explicar para quem nos assiste neste momento exatamente o que é o recurso energético distribuído?

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Bom, nós nos acostumamos... O sistema elétrico brasileiro foi constituído a partir de grandes usinas hidrelétricas e usinas termelétricas, que são usinas de larga escala. E o que nós temos visto, com o barateamento dos painéis fotovoltaicos e outras tecnologias, como o próprio armazenamento com baterias, por exemplo, é um crescimento de aplicação desses painéis fotovoltaicos nos telhados, em pequenas escalas, porque, como são modulares, você pode colocar em qualquer lugar; você não precisa de uma grande usina. E esse potencial está distribuído ao longo de todo Território. Há Sol no Brasil inteiro, então é possível gerar energia em qualquer lugar do Brasil. Essa solução, por exemplo, tem sido aplicada já nos sistemas isolados da Região Norte, na Região Amazônica, para substituição do diesel, mas cada vez mais tem sido aplicada também nas grandes cidades brasileiras.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 5

20/11/2019

E aí o que nós temos hoje é um mercado que tem o tamanho da ordem de 1 giga, 1,6 giga de capacidade instalada e que, nos próximos dez anos, deve ultrapassar a marca de 11GW, ou seja, um mercado que vai multiplicar por dez em relação ao que existe hoje. Isso tem um impacto, porque o planejamento desse sistema começa a ficar diferente; cada cidadão pode tomar a decisão de investir na sua usina, no seu telhado, no seu sítio.

Para isso existe uma série de necessidades de adaptação dos mecanismos de planejamento desse sistema e das próprias redes elétricas para comportar isso.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Na verdade, num português mais claro, essa geração distribuída seria a geração espalhada?

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Exatamente. Ela é espalhada por todo Território, sobretudo nas cidades.

A digitalização é uma outra tendência fundamental. Há várias empresas já investindo muito nisso. E é um aspecto que vai transformar não só o sistema elétrico, mas toda a economia. E aí, quanto à digitalização, basicamente o que ela faz é permitir uma otimização, o melhor uso dos recursos, de forma a obter maior competitividade econômica no uso desses recursos. Então, esse é um aspecto também transformador e que permite uma série de modificações na gestão desse sistema, trazendo mais eficiência.

E, na esteira disso tudo, diversidade de soluções tecnológicas e modelos de negócios inovadores. O que eu quero dizer com isso? Que não existe apenas a geração distribuída, ou a geração eólica, ou o armazenamento. Na verdade, o que está se vendo são modelos de negócios que combinam todas essas tecnologias e oferecem serviços a partir disso, combinando eficiência energética, geração distribuída, gestão da demanda com a digitalização, uma série de outros serviços que estão mudando no mundo o mercado de energia elétrica de uma forma bastante radical. E isso está chegando ao Brasil. Mas a gente precisa aperfeiçoar as regras do jogo para que essas tecnologias possam, de fato, ser incorporadas no nosso mercado, trazendo valor, e não destruindo valor. Esse é o desafio que está colocado aí.

Então, para não me estender, eu queria deixar aqui a seguinte mensagem: primeiro, a disponibilidade dos recursos energéticos de fato é um fator de competitividade e é um fator que permite o desenvolvimento regional. E, para que esse desenvolvimento possa ser efetivo, nós precisamos lidar com o que eu chamo de paradoxo da abundância. O Brasil é muito rico em recursos. Todas as regiões têm recursos diversos: há o gás do pré-sal; há o gás no Piauí; há a solar na Região Norte, em todo Brasil; enfim, há uma série de recursos aí. E a gente precisa lidar de forma que uma fonte não comece a canibalizar as demais, por meio de subsídios que fazem com que os investimentos sejam direcionados não para aquela combinação que vai trazer o menor custo de energia para a sociedade brasileira; e sim fazer isso de forma que os custos, de fato, sejam transparentes, para que os investimentos possam ser feitos naquelas que são, de fato, as que trazem o menor custo de energia para o consumidor.

Nesse contexto, o que eu queria destacar também é que as oportunidades vão muito além de simplesmente implantar usinas fotovoltaicas, implantar usinas eólicas... O desenvolvimento, claro, vem por esse canal, mas desenvolver pesquisa, tecnologia, modelos de negócios, soluções digitais é uma dimensão que traz muito valor e que pode ser desenvolvida também para fazer parte de uma agenda de desenvolvimento do setor energético, mas de toda sociedade, de desenvolvimento. E é isso que nós temos visto acontecer em países mais avançados e é para isso que nós queremos chamar a atenção.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 6

20/11/2019

Não podemos ser apenas aplicadores de tecnologia e achar que isso vai levar ao desenvolvimento, mas criar, abrir as portas para que essas inovações, esses modelos de negócio, essas soluções possam ser desenvolvidas no Brasil afora. E nós temos muito potencial para isso, nós temos visto isso acontecer em diversos campos. Por exemplo, na bioenergia, o Brasil é um líder, e o Brasil pode ser líder em diversos outros campos e, com isso, levar o desenvolvimento mesmo para regiões em que não há muitos recursos.

Então, esse seria o recado inicial que eu gostaria de deixar para os Srs. Senadores e para o público em geral.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Dr. Thiago, o que o Ministério tem hoje gasto com investimentos em pesquisa?

Qual foi o orçamento gasto no ano passado?

Projetado não, realizado.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Os investimentos em pesquisa e inovação na área de energia estão dispersos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – Energia renovável.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Energia de uma forma geral, inclusive a energia renovável.

Eles estão com uma parte no Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), outra parte vai para o FNDCT, que é administrado, por exemplo, pela Finep. Há uma parte que é uma parte importantíssima gerenciada pela Aneel com recursos das empresas de geração, transmissão e distribuição, que é o programa de P&D da Aneel, que tem lá uma série de informações.

Talvez o Cristiano tenha esse número mais exato, mas...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Todos esses recursos seguem a lógica da EPE ou cada um faz da sua cabeça?

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Não.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Cada um tem um planejamento individual.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Existe a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação que foi colocada pelo Governo Federal, em 2016, se não me engano, e há estratégias específicas, por exemplo, do Ministério de Ciência e Tecnologia focados em renováveis.

E, dentro desse contexto, existem diferentes estratégias de aplicação desses recursos. Há recursos que são aplicados sobre a lógica dessas políticas nacionais, e há recursos que são aplicados conforme diretrizes da Aneel, por exemplo, no caso do Programa de P&D, que eu diria que é um dos carros-chefes do investimento em inovação na energia no Brasil. Sobre as diretrizes, há tanto as chamadas estratégicas, com temas mais substanciais, como também uma série de inovações propostas, pesquisas propostas pelas empresas e aprovadas pela Aneel pelo seu caráter inovador.

Então, existe um aspecto de *drivers*, de diretrizes, de sugestões que partem do próprio setor privado, mas sob uma supervisão do setor público, seja pela Aneel, seja pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ou pelo Ministério de Minas e Energia.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Sim, o Ministério de Minas e Energia atua na articulação desses diálogos.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 7

20/11/2019

Então, na modernização do setor elétrico que está sendo conduzida pelo Ministro Bento atualmente, uma das frentes de ação é o aperfeiçoamento da governança de pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de energia. Está sendo constituído um grupo entre o MME, Ministério de Minas e Energia, e o MCTIC, justamente para trabalhar essa frente. E aquele projeto que eu comentei de constituir a base, é uma pedra fundamental para que essa articulação possa ser desenvolvida.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada, por enquanto.

Passo a palavra para... Deixa eu ver o que é mais interessante aqui na ordem, para ficar mais claro e tirarmos as dúvidas.

Christiano Vieira da Silva, Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que é agência reguladora de energia elétrica no Brasil, que faz toda a aferição para melhorar a performance até o consumidor.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** (Para expor.) – Bom dia a todos!

Em nome da Aneel, em primeiro lugar, gostaria de agradecer, na pessoa da Presidente, a Senadora Kátia Abreu, o convite feito para a agência e a oportunidade deste espaço para apresentar um pouco dos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos no âmbito da agência, para que haja evolução da regulação de modo a permitir a concretização dos benefícios da inserção dessas novas tecnologias, dessas fontes limpas que, ao fim e ao cabo, vão trazer uma matriz mais sustentável, de menor impacto ambiental e de menor custo para os consumidores finais.

Aqui, nessa nossa primeira lâmina, só mostrar um pouco, com dados da EPE no Plano Decenal de Energia 2029, o nosso ponto de partida hoje. Nós temos 170GW de capacidade instalada. Mais de 80% da nossa matriz são limpos; é renovável, com predominância da fonte hidrelétrica, com 72%.

Nós percebemos que nesse horizonte, nos próximos dez anos, há uma redução percentual da participação da hidroeletricidade, mas, concomitantemente, há um aumento expressivo das fontes renováveis não hídricas, o que é bastante importante. Então, há um aumento expressivo da participação da solar, da eólica e da geração distribuída renovável também.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Só um minutinho, por gentileza.

Voltando ao anterior, você pode explicar melhor a APE mais GD renováveis e não renováveis. O que significa essa energia?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Sobre essa divisão, então, APE é a autoprodução, e a GD é a geração distribuída, essa geração espalhada. Ela pode ser renovável e pode ser também não renovável. Então, você tem os geradores a diesel, eventualmente em *shoppings centers* para serem utilizados em determinados períodos no atendimento da carga.

Aqui nesse corte tem o que é autoprodução, o que é produzido pelo próprio consumidor, somado...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Mas que pode ser produzido pelo próprio consumidor, está espalhada, distribuída, mas pode ser solar, pode ser eólica, e não está contabilizada ali naqueles outros. Está contabilizada separadamente, porque é feito individualmente pelo consumidor *master*, um consumidor grande de um prédio, de uma indústria.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Exatamente.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 8

20/11/2019

A mensagem que a gente traz aqui nessa breve contextualização é que o nosso presente é renovável e o nosso futuro também. Então, em grandes números, a nossa matriz ainda continua fortemente renovável, denotando um compromisso nosso com a questão da sustentabilidade ambiental da nossa matriz elétrica.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Mas ali vocês estão projetando a diminuição da energia renovável e o aumento para 2029 dá não renovável.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Sim.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Em um número expressivo.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Há uma redução...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Projetada? Uma redução de renovável projetada? Por quê?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Isso a gente vai mostrar um pouco aqui.

Nessa nova dinâmica que o Presidente Thiago coloca nessa transição energética, quando a gente olha os nossos principais recursos, o que a gente percebe?

Na nossa principal fonte, que é a hidroeletricidade, a expansão dessa fonte basicamente tem se dado na modalidade hidrelétrica a fio d'água, sem capacidade de reservação, sem grandes reservatórios, isso por questões ambientais, e, principalmente, focado em aproveitamentos localizados na Região Norte, que tem um desafio ambiental significativo a ser enfrentado.

Em paralelo, nós temos a expansão de renováveis não hídricas, eólicas e solares...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – ... e a geração distribuída, também trazendo características diferenciadas para o nosso parque gerador.

Só para ilustrar aqui como esse fenômeno acontece, a gente retrata dois momentos, dois biênios que, na nossa visão, são bem ilustrativos desse conjunto de mudanças.

Então, aqui, à esquerda, nós temos, no biênio 2005 e 2006, o atendimento da carga do subsistema Nordeste. A gente percebe ali que, basicamente, foi todo atendido pela hidroeletricidade.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pelo quê?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Pela hidroeletricidade. Então, usinas hidrelétricas a partir do insumo água.

E dez anos depois, no biênio de 2015/2016, nós percebemos que há uma redução. Por questões climáticas, tivemos períodos de seca severas ao longo dos anos e um comprometimento da capacidade de atendimento da carga somente com hidrelétrica e uma contribuição significativa de geração eólica, que nem aparecia no biênio 2005/2006, em verde, e já aparece de forma significativa ali no biênio 2015/2016, em conjunto com a geração termelétrica e importação dos demais subsistemas do País, do sistema interligado via sistema de transmissão.

Então, essa mudança de paradigma traz a necessidade de uma evolução dos regulamentos, da regulação da agência, de como tratar essas fontes de forma isonômica de modo que a operação do sistema se dê, de fato, pelo menor custo com o menor impacto tarifário.

Desafios que a gente coloca aqui presentes nesse novo contexto de investimentos de operação. Nós temos uma presença cada vez maior de intermitência; então, eu tenho



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 9

20/11/2019

fontes que não são controláveis, eu tenho uma carga que tem que ser atendida. Essa carga tem uma dinâmica própria, e o interessante é que o operador do sistema possa olhar para essa carga e despachar os recursos. Como boa parte da nossa expansão é calcada em fontes intermitentes, significa que a injeção de potência na rede não é controlável. Quando há vento, essa geração entra na rede, e, quando não venta ou não tem sol, necessariamente temos que ter recursos complementares que vão garantir o atendimento da carga com confiabilidade e com segurança.

Então, essa é uma preocupação, pois nós temos uma intensidade hoje que não tínhamos 15, 20 anos atrás, porque as hidrelétricas permitiam esse controle, esse atendimento com confiabilidade e com segurança. Isso aparece em termos também quando a gente menciona a redução da controlabilidade: quanto mais fonte intermitente menos controlável se torna a operação do sistema e mais necessidade de fontes complementares para garantir essa confiabilidade.

Quando a gente menciona a expressão redução da observabilidade, diz muito respeito à geração distribuída, essa geração que está nas casas dos consumidores, a geração principalmente solar. O que acontece?

O operador do sistema enxerga toda aquela carga de uma distribuidora e, à medida que você tem muita GD lá e tem muito sol, por exemplo, aquela carga reduz, ele enxerga uma carga líquida menor. Mas a dinâmica não é que a carga está reduzindo; a verdade é que a geração local é que aumentou. Para o operador de sistema olhar, ele aumentou o nível de complexidade, ele não enxerga diretamente essa medição, essa geração distribuída para efeito de controle e operação da rede.

Nós temos uma necessidade e outros desafios: aumento dos requisitos de reserva de potência. Por quê? O que é reserva de potência? O sistema é preparado para atender toda a carga do sistema, mas, em determinados momentos, o que pode acontecer? Uma linha pode cair, uma subestação pode falhar, uma geração importante pode cair. Então, tem que haver uma reserva para as situações de contingência do sistema.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por favor, qual seria o requisito de reserva? A reserva de potência operativa? O que eu tenho? Tenho que gerar 100 e tenho que deixar de reserva quanto? O normal e o recomendado.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – *Grosso modo*, o que está em procedimento de rede seriam 5% do valor da carga. Então, se você tem uma carga a ser atendida, por exemplo, no Nordeste, em torno de 12 mil megawatts, eu teria que ter 5% de potência, além do necessário para atendimento daquela carga disponível, para a eventualidade de uma contingência, da perda de parte dessa geração, seja por questões da rede, seja por questões dos próprios geradores.

Isso tende a contribuir para um aumento de custo. Então, essa reserva tem que ser muito bem dimensionada para não gerar custos em demasia para os consumidores.

O aumento do custo total de operação é um desafio que a gente também percebe, pois, na medida em que você tem a fonte intermitente, você tem que ter a fonte complementar também para os momentos em que ela não vá ter condições de entregar energia para o sistema. Então, essa combinação da fonte intermitente com a fonte complementar tem que ser feita no menor custo possível.

Dois desafios que a gente coloca aqui que são regulatórios e também de política energética e estão sendo atacados no âmbito da modernização que está sendo conduzida pelo Ministério de Minas e Energia dizem respeito à precificação desses atributos... Então, as fontes têm diferença entre atributos. O atributo com que normalmente a gente



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 10

20/11/2019

trabalhava era energia, mas a gente percebe que existem outros atributos. Assim, há a reserva de potência, tem a flexibilidade da operação, que é a capacidade de rapidamente entrar no sistema e entregar energia quando não há vento, quando não há sol ou quando há uma seca e não há água suficiente para atender os requisitos da operação.

E alocação de riscos. Por quê? Dada uma carga a ser atendida, como a geração dessas fontes renováveis é compulsória, quando ela entra alguém tem que deixar de gerar. Então, na nossa visão, sempre é importante, quando se coloca esse *mix* de fontes, que a operação de uma não prejudique a operação das existentes; que quem foi contratado e quem investiu no passado não tenha novos riscos com a entrada de novos geradores, que ele possa ter a certeza de que os investimentos já realizados vão ser adequadamente remunerados, dentro das condições de mercado, da competição de mercado, e que os novos investimentos possam ser feitos também dentro de um padrão esperado, dado esse conjunto de regras e atributos identificados pelo Ministério.

Aqui a gente vai rapidamente, é o último eslaide que a gente tem em nossa apresentação: oportunidades. Então, nós temos duas dimensões que são complementares: há a dimensão do suprimento energético e da confiabilidade elétrica. Eu tenho fontes e cada fonte com diferentes atributos e com diferentes vocações.

Então, eu diria que, em termos de suprimento energético, hoje, as fontes renováveis, eólica, solar, GD, trazem uma perspectiva de investimento de baixo custo. Mas eu preciso, ao mesmo tempo, pensar na questão da confiabilidade elétrica. Por quê? Aquela fonte tem uma natureza intermitente e precisa de uma complementação. Como é que pode ser feita essa complementação? Na nossa visão, ela pode ser feita de forma limpa também. O Brasil tem um potencial enorme. Por exemplo, os estudos da EPE indicam que nós temos um potencial, sem ser conservador, eu diria até conservador, de 2,2GW de geração termelétrica a partir de biogás. Quer dizer, o gás gerado a partir da biomassa dos rejeitos do setor sucroenergético. Além da própria biomassa ser explorada, há um potencial de geração de complementação termelétrica despachável, controlável, limpa também ou com menor impacto ambiental.

E o que a gente trabalha no âmbito da agência? Regulação para trabalhar a flexibilidade operativa. Então, permitir que as fontes que estão vocacionadas para entregar essa flexibilidade possam entregar a flexibilidade que o sistema precisa e sejam remuneradas por isso. Estamos trabalhando... Temos consulta pública aberta para discutir proposta de geração híbrida. Esse é um ponto importante, porque otimiza o recurso do sistema. Então, eu tenho uma linha de transmissão lá alocada com 100MW, onde há uma planta solar. A planta solar gera de dia. No Nordeste, a geração eólica, a maior parte dela ocorre à noite. Então, por que não permitir a hibridização dos parques e eu ter junto parque solar e instalado ao lado ...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – No mesmo lugar.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – ... no mesmo lugar, otimizando o uso do sistema de transmissão sem a necessidade de novos investimentos? Então, isso, na nossa visão, reduz tarifa e é uma proposta que aumenta a penetração de renováveis e até contribui para a redução dessa intermitência, porque você entrega para o sistema uma energia com um perfil mais regular para o atendimento da carga.

Foi mencionado pelo Presidente Thiago aqui também a possibilidade de tecnologia de armazenamento, e isso está também na nossa agenda regulatória. O nosso grande sistema de armazenamento são os reservatórios das hidrelétricas. Mas a gente não pode deixar de estudar e avaliar a possibilidade de inserção de outras tecnologias de



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 11

20/11/2019

armazenamento, como baterias, por exemplo. Se no sistema interligado ela é muito cara quando comparada ao armazenamento natural que o reservatório propicia, quando a gente vai para a Região Norte, por exemplo, nos sistemas isolados, onde o atendimento ainda é feito com óleo diesel, uma solução híbrida de bateria, energia solar com óleo diesel, reduz o consumo de óleo diesel para o atendimento de localidades isoladas em regiões às vezes mais pobres, mais carentes do País e reduz a emissão de carbono, há uma sustentabilidade maior nessa geração a um custo mais interessante. Lembro que o custo do sistema interligado está em torno de R\$150, R\$200 o megawatt/hora e a gente paga R\$1,2 mil o megawatt/hora para atender localidades dos sistemas isolados. Então, há muito espaço para reduzir esse custo apostando em fontes limpas e em tecnologias de armazenamento.

Para encerrar minha fala, a gente não pode deixar de informar que há também esforços do lado não só da oferta, mas do lado da demanda também. Nós temos um programa de resposta da demanda – e ele enfrenta desafios – que, na nossa visão, teria o condão de reduzir, se fosse integrado com as tecnologias limpas. Ele daria flexibilidade. Então, ele permitiria que não só a gente trabalhasse do lado da oferta, ajustando qual a fonte que teria que entrar, mas, eventualmente, pagando para aqueles consumidores que têm flexibilidade e têm como, no horário de ponta, retirar carga do sistema, aliviá-lo e, com isso, manter preços no mercado mais baixos. Os preços ficam mais altos quanto maior for a demanda, porque nós temos naturalmente que acionar as usinas para atendimento da carga da mais barata para a mais cara. Então, se nos momentos – e são poucos –, na hora de ponta, duas, três horas por dia, numa determinada semana, no sistema, se existirem consumidores que tenham interesse – é claro, vão receber por isso – de aliviar a carga do sistema e aliviar nessa hora de ponta... Esse é um programa que combina de forma muito interessante com as opções de tecnologia limpa que estão colocadas no sistema.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Podia ser um pouco mais claro? O que o consumidor pode fazer para colaborar nessa diversificação de uso? Como ele tem que estar preparado para receber essa substituição, essa troca ou essa flexibilidade de oferta de tipos diferentes de energia renovável?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Esse programa de resposta da demanda foi desenhado para consumidores industriais, grandes consumidores que têm condição de...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – São grandes consumidores?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Grandes consumidores que têm condição de retirar uma carga significativa do sistema por determinados períodos.

O que a gente sabe, espera... É claro, o consumidor tem contratos, esse consumidor inicial tem contratos e tem que produzir para atender a seus contratos. Mas eles têm naturalmente de fazer manutenções paradas em máquinas. Eles têm alguma liberdade, alguma flexibilidade no processo produtivo deles. Aí o ponto é alinhar essa flexibilidade que eles têm com a necessidade do sistema. Então, se ele vai fazer uma parada para manutenção ou vai deslocar um turno de trabalho, de produção, ele pode deslocar para um horário em que a energia é mais barata e em que o sistema não está sobrecarregado e ele receberia alguma compensação financeira para fazer esse ajuste, sem prejuízo para ele e com benefício para o sistema. Então, ele deslocaria a produção para um período, por exemplo, para a carga leve do sistema, onde a energia estaria mais



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 12

20/11/2019

barata e, com isso, desobrigaria a operação do sistema de colocar fontes mais caras naquele momento para atender aquela carga.

Então, esse era o nosso último eslaide. E a mensagem que a gente gostaria de trazer é que a evolução da regulação está acontecendo, de toda a normatização que abrange essas fontes, de forma a permitir que todos esses benefícios prometidos por essas energias limpas de fato se concretizem e que os custos dos investimentos realizados e o custo da operação se pautem pelo menor custo possível de ser implementado, com reflexos positivos na tarifa final dos consumidores livres e nos preços que são ofertados no mercado livre para os consumidores que operam nesse mercado.

Era o que tínhamos para dizer.

Muito obrigado, Senadora.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada, por enquanto.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente, antes de a senhora passar para os nossos...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pois não, Senador Paulo Rocha.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para interpelar.) – Infelizmente, eu não vou ficar até o fim. Vou ter que me retirar por causa de... Mas eu queria deixar alguns questionamentos e sugestões. Primeiro, quero ressaltar a importância desta audiência pública e do papel hoje das evoluções da produção de energia no nosso País.

Eu falei lá no início da importância que isso tem no desenvolvimento local e do interior do nosso País essa questão da energia, principalmente dos setores que vocês estão representando: a eólica, a biomassa, as PCHs, etc. Nós sabemos, principalmente para Estados como o nosso – o meu e da Senadora –, que são Estados grandes, em que os empreendimentos e unidades até habitacionais estão distantes lá do nosso interior, o quanto é importante para o desenvolvimento econômico e para o desenvolvimento humano.

Três coisas que eu queria deixar aqui – infelizmente eu não vou estar aqui para receber, mas depois eu vou ter acesso, nas gravações, à opinião de vocês aqui. Primeiro, nós sabemos que a questão do sistema elétrico no Brasil, a partir, mais recentemente, acho que dos últimos 15, 20 anos, se baseia em três âncoras: o produtor, a transmissão e o distribuidor. Eu acho, Senadora, que, principalmente o pessoal do Governo – EPE e também da agência –, tem que, ao vir aqui... V. Exa. falou, a última frase sua foi a evolução da regulamentação e das leis, etc. e tal. Então, por exemplo, nessa questão da produção, individual ou produção... falta resolver um problema entre o produtor pequeno e o distribuidor. Comentava isso com alguém aí, o seguinte: por exemplo, de concreto, o meu Estado tem grande produção de frango nos sítios, nas pequenas fazendas, especialmente granjas. Ali é uma alta potência de produção da eólica sobre o telhado dos pequenos galpões, etc., etc. Ali, com relação à distribuição, se pode produzir, mas eu acho que falta facilitar a integração desse pequeno produtor com o distribuidor, porque é claro que, se o cara produz uma energia maior do que precisa, então ele precisa vender essa energia. Falta resolver essa coisa da venda entre o pequeno e o distribuidor, porque o distribuidor, no máximo, pega essa energia numa compensação do gasto que... Ele não abre mão da conta dele ali, nesse processo. Eu acho que falta resolver essa regulamentação aí, essa...



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 13

20/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Depois, outra questão que eu queria colocar é o seguinte – eu acho que aí é mais para o Governo: nessa questão da visão do desenvolvimento, nós sabemos que falta uma integração maior entre os governos, entre órgãos ou ministérios de Governo, que pensam o desenvolvimento, por exemplo, num aproveitamento não só da produção da energia, mas de outras coisas. Por exemplo, os pequenos lagos, ou os médios lagos, que são formados pelas PCHs podem ser uma fonte de produção de outras coisas: o caso do peixe, etc., etc. Então acho que falta uma integração. O que não é problema deste Governo não. Falta integração para produzir, por exemplo, peixes, etc. Ou então ser um polo ali, a partir da inspeção da água, de produção de frutas, etc., etc., porque já existem, inclusive, experiências localizadas sobre isso. Então eu acho que a integração, por exemplo, do Ministério de Minas e Energia com outros ministérios, não só do Meio Ambiente, mas da Agricultura, etc., é fundamental.

Por fim, eu sou autor de uma lei... Aí é mais opinião da Aneel. Eu sou o autor de uma PEC aqui, que é aquela coisa da produção de energia e o ICMS no consumidor *versus* no produtor. Então, por exemplo, em nosso Estado – de novo o Pará e Tocantins – nós nos tornamos grandes produtores de energia, mas o nosso Estado ganha com produção de energia o *royalty* mais o ICMS; o imposto vai ser lá no grande consumidor, caso, por exemplo... Não é à toa que nas grandes produções da Amazônia logo se faz um grande linhão para o Centro-Sul, porque é lá que está o grande consumidor de energia. Então a minha PEC provoca essa inversão, de que o ICMS seja também no produtor – sei lá qual é o percentual, isso está posto no debate aqui –, porque isso é fundamental também para o desenvolvimento de quem produz a energia. Eu acho que é um debate que nós temos levantado aqui com essa PEC, que eu, ao entrar aqui como Senador, propus, dado que as nossas regiões se transformaram em grandes produtores de energia mas só ganham *royalties* dessa produção.

Parabenizo aqui a audiência pública.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Obrigada, Senador.

Pois eu confesso que já ficaria muito feliz até sem o ICMS, mas se a energia fosse mais barata, porque nós somos grandes produtores e a nossa energia é a mais cara do País.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Mas essa é a consequência! Nós somos grandes produtores, e lá no Pará é uma das energias mais caras...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pelo menos como compensação, eu queria uma energia mais barata.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Não só para o grande produtor, para o grande empresário...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Para todo mundo.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... mas para todo mundo, para o pequeno consumidor também.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Obrigada, Senador, por sua participação, e, com certeza, as notas taquigráficas estarão à disposição para o senhor observar as respostas.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 14

20/11/2019

Eu queria, antes de passar adiante, para efeito processual de economia de tempo, que o Sr. Thiago Barral pudesse nos dar uma luz de quanto seria necessário de recursos do Orçamento Geral da União para pesquisa e desenvolvimento (P&D), na área de energia renovável, o que seria razoável. "Hoje, Senadora, recebemos um e precisamos de cinco". Mais ou menos os valores, para que a gente avançasse, por exemplo, na complementação da energia; afastar-se das termelétricas altamente poluentes, para serem substituídas, inclusive, por termelétricas renováveis de biocombustível – é um exemplo que eu quero dar. O que mais poderia ser feito, quanto de dinheiro seria preciso.

Ao final, o senhor poderá responder, por favor.

E para a Aneel, Prof. Christiano Vieira, eu tenho duas perguntas: como é o cálculo da tarifa de energia elétrica? Eu sei que há o imposto, o ICMS: esquece o imposto. Faz de conta que não existe o imposto de ICMS. Eu tenho muita dificuldade em explicar para os meus eleitores do Tocantins por que produzimos tanta energia – nós temos cinco hidrelétricas grandes no Tocantins –, e nós temos, proporcionalmente, a energia mais cara do País. Esse cálculo foi elaborado por quem, como ele é feito e se é similar ao cálculo em outros países do mundo. Por pessoa, por quilômetro quadrado, como funciona esse cálculo? Por que não conseguimos reduzir?

Eu sei que o ICMS hoje é a maior fonte de arrecadação dos Estados. Então, a tarifa de ICMS dentro da energia é altíssima, e nós que pagamos essa conta. Fora isso, como é esse cálculo? Por que nós, do Tocantins, temos muita energia produzida, mas somos um Estado enorme, com 276 mil quilômetros quadrados, e temos uma população de 1,5 milhão de habitantes. Então, muita terra, muita distância, 139 Municípios, poucos habitantes e um grande gerador. Como é que a gente organiza essas três coisas de uma forma compensatória, para que a gente possa receber isso em troca, na verdade, no português claro? Produz muita energia, mas "vocês são grandes demais; nós temos que fazer muita distribuição, e poucos habitantes vão consumir". Eu queria saber como a agência pretende resolver isso, que é justamente um grande problema da Região Norte do País, onde temos grandes extensões de terra e pouca população.

A segunda explicação que eu queria que o senhor desse para todos nós e para quem nos assiste de casa é a seguinte: a hidrelétrica, que é aquela que nós fazemos no curso d'água, como grandes usinas que nós temos, como Luiz Eduardo Magalhães, no Tocantins, Santo Antônio e Jirau, em Rondônia, lá no Pará, onde tem eclusa, Belo Monte, outra mais antiga... Enfim, qual é a diferença entre construir uma usina dessa com reservatório e uma sem reservatório, que é o fio d'água? Quanto nós estamos perdendo de competitividade? Ou seja, vem o Rio Tocantins... Eu poderia ter feito um grande reservatório de água para controlar melhor na época da seca, "fecha as comportas", "abre as comportas", e eu teria uma energia mais barata para o consumidor.

Alega-se que esse reservatório vai atingir, impactar o meio ambiente e a vida de muitas pessoas que moram no entorno, que eu respeito muito. Mas nós precisamos mostrar à população qual é o custo dessa decisão de fazer só fio d'água, ou seja, sem reservatório, que vai impactar menos o meio ambiente e vai impactar menos a vida das pessoas que moram no entorno. Qual é o custo benefício dessa decisão de deixar de fazer a reserva grande e optar pelo fio d'água? Eu gostaria que o senhor me respondesse isso.

E, depois, nós temos a questão do Senador Paulo Rocha, que é sobre a venda do excesso produzido. Essa energia distribuída... Eu tenho condições de produzir 100, mas eu só preciso de 30. O que eu faço com os 70? Que horas essa regulação vai ficar pronta, para eu poder produzir e ajudar o País e vender esse restante dessa energia?



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 15

20/11/2019

A quarta questão, que vai ficar para o senhor organizar aí suas respostas para depois dos outros palestrantes, é: qual é a subvenção hoje dada para um investidor que quer produzir energia eólica e para um investidor que quer produzir energia, uma pequena energia, uma pequena usina hidrelétrica, uma PCH ou uma CGH? O que um recebe de subvenção, de estímulo, de isenção de imposto e o outro não recebe? Se as duas são renováveis, as duas são limpas, por que se escolheu dar uma subvenção para a eólica e não dar a mesma subvenção para a PCH e a CGH? Eu quero saber qual é esse mistério, se há essa diferença e por que não igualar essas duas questões.

Eu penso que, para a energia poluente, aquela que polui, que é a do carvão, que queima e polui a natureza, a subvenção não deveria existir. Essa pessoa deveria pagar mais imposto, para desestimular esse tipo de energia. E, no caso das energias renováveis, esses investidores deveriam receber tudo de bom para poder produzir mais energia renovável e menos poluente. Então, essa é a minha quarta questão.

Passo a palavra para...

Eu só fiz as perguntas antes para contextualizar, porque, depois, ao término de todos, talvez quem está nos acompanhando perca o fio da meada. Então, minhas perguntas são para essa primeira etapa dos nossos dois convidados, da Empresa de Pesquisa Energética e da Aneel, que é a agência reguladora, que nasceu e vive e custa dinheiro para o povo brasileiro para planejar a energia do País e proteger o consumidor. Essa é a razão de ela existir.

Passo a palavra ao Sandro Yamamoto, Diretor Técnico da Associação Brasileira de Energia Eólica, é da iniciativa privada. Então, ele é diretor dessa associação que reúne todos que produzem energia eólica, do vento, movida pelo vento.

Iniciativa privada, o que tem a nos dizer sobre o setor?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** (Para expor.) – Obrigada, Senadora.

Bom dia a todos.

Agradeço o convite e parabênzulo pela realização desta audiência pública em nome da nossa Presidente Executiva, Elbia Gannoum.

Eu trouxe vários eslaides, mas vou pegar apenas alguns para explicar um pouquinho sobre o desenvolvimento da energia eólica, um pouquinho dos seus benefícios, desafios e oportunidades também.

A Associação congrega hoje cerca de cem empresas, que são investidores, fabricantes de equipamentos e componentes.

Encerramos o ano de 2018 na oitava posição mundial em capacidade instalada no mundo. Então, o Brasil é um dos países protagonistas em instalações e investimentos em energia eólica no mundo. A qualidade dos seus ventos, principalmente na Região Nordeste e no Sul, onde temos ventos muito intensos, que permanecem sempre na mesma direção, normalmente, faz com que o Brasil tenha um dos melhores ventos e o melhor potencial para desenvolver energia eólica no mundo. Hoje, mapeados, são mais de 500GW de potencial para serem explorados por décadas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – Quantos?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Mais de 500GW em potencial em áreas *onshore*, excluindo o mar, o potencial *offshore*...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E quantos gigas produzimos hoje?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Temos 15GW instalados...



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 16

20/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E podemos produzir 500.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – ... e podemos produzir 500 por décadas e décadas, respeitando o que foi colocado...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Claro, mercado...

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – ... pela Aneel e a EPE do mercado e um *mix* de fontes de geração para proporcionar espaço para todos e segurança no suprimento.

Vou usar quatro eslaides rapidinho para explicar um pouquinho do desenvolvimento de um parque eólico.

O investidor procura áreas onde estão os melhores ventos, procura os donos dessas áreas, os posseiros, ele ajuda, junto com a sua equipe e os posseiros, a delimitar as áreas, regularizar as áreas... Hoje, a energia eólica, Senadora, é um dos maiores programas de regularização fundiária na Região Nordeste, porque muitos posseiros não têm a documentação comprobatória, a matrícula da área. Esse trabalho é feito, e, após esse trabalho, eles conseguem, inclusive, se utilizar de benefícios de programas sociais, tendo em vista que ele passa a ter a posse oficial da área.

Então, com as áreas delimitadas, são instaladas...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por gentileza.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Sim.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Vou aproveitar sua informação pensando em outras coisas aqui...

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Claro.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... na minha cabeça, que nós estamos trabalhando. Se você não puder responder hoje, pode me enviar posteriormente.

Qual o custo da regularização fundiária por hectare que vocês estão gastando hoje?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Eu me comprometo a enviar essa informação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por favor. Esse é um número importante não só por conta da questão da energia, mas pela regularização fundiária, de um modo geral, especialmente na Amazônia Legal, porque um dos problemas e um dos desafios de aumento de desmatamento é exatamente a falta de dono. Aquilo que não tem dono não tem lei.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Perfeito.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, se o senhor puder colaborar com essa informação, eu agradeço.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – O.k. Combinado.

Com a área regularizada, são instaladas torres anemométricas, torres com 100, 120m de altura, que fazem realmente o estudo ali, no local, da condição e das características daquele vento.

Quando o investidor, através da sua equipe, entende melhor aqueles ventos, ele consegue fazer um projeto mais adequado, com menos incertezas. Hoje, pela regulamentação brasileira, que é uma das regulamentações mais rigorosas do mundo, nós precisamos medir o vento por três anos para viabilizar um projeto, o que traz mais segurança inclusive para a previsão de geração daquele parque eólico. Ele faz o projeto e vai buscar onde vai conectar esse parque eólico...



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 17

20/11/2019

Aqui, o mapa do Rio Grande do Norte e da Bahia, com os sistemas de transmissão...

(*Soa a campanha.*)

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – ... porque um dos desafios é conectar o parque eólico em uma linha de transmissão para escoar a energia. Ele faz esses estudos de conexão, estudos de vento, escolhe um modelo de aerogerador... Hoje, no Brasil, existem seis fabricantes, e cada fabricante tem mais de um modelo de aerogerador em função da característica do vento daquela região. Ele faz o projeto e vai para o leilão no mercado livre ou para um leilão regulado vender energia.

Isso aqui é uma linha, a explicação, rapidamente, de um desenvolvimento de projeto.

Então, ele faz o estudo dos ventos, o estudo de viabilidade, vende a energia, compra os equipamentos, construção, comissionamentos, que são testes para entrar em operação, e ele entra em operação comercial. Há toda uma logística para o parque eólico ficar de pé.

Já foi falado sobre a matriz elétrica brasileira. A energia eólica hoje é a segunda fonte em capacidade instalada.

Vou passar mais rapidamente.

Aqui, nós temos o mapa estadual, quanto nós temos de energia eólica. Instalada em cada Estado é o verde-escuro e o tracejado é o que deve ficar pronto nos próximos três ou quatro anos em função de contratações que já foram realizadas. Então, 15,3GW instalados e 7GW contratados, somando leilões e mercado livre. Então...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por gentileza, esse do Piauí é no sul ou é mais à beira-mar?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Mais no interior do Estado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – No interior do Estado. É onde... Eu perguntei pelo Piauí, mas, de modo geral, nos Estados, é onde está a população com mais baixa renda, com mais dificuldade de renda *per capita*, no interior desses Estados.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Exatamente, Senadora, com o IDH menor, inclusive.

Esse gráfico mostra a evolução acumulada da capacidade instalada eólica. Fechamos 2018 com 14,7, temos a previsão de fechar 2019 com 15,3 ou 15,4 e a previsão de chegar até 2025 com 22,5, em função das contratações já realizadas, mas sabemos que esse número aumentará em função de leilões que ainda serão realizados e também de contratação no mercado livre.

Então, o acumulado é o verde-escuro, e o azul-claro é o quanto de parque eólico em potência entra em cada ano. Em 2021, muito pouco; em 2029, muito pouco...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Esse azul é o aumento dos parques?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – O quanto será instalado em cada ano, e o verde é o acumulado.

Em alguns anos, principalmente em 2019 e 2021, o azul-claro é menor porque em 2016 nós não tivemos leilão. Pela crise econômica do Brasil, não foram contratados parques eólicos em leilões em 2016.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Essa capacidade instalada de energia eólica é de acordo com o mercado, então?



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 18

20/11/2019

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – De acordo com o mercado, demanda do mercado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Demanda de mercado, e não falta de investimentos, de recursos para investir?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Não. A capacidade dos investidores é muito grande. Eu diria que temos mais dinheiro para investir em parques eólicos do que demanda.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Tem dinheiro à vontade.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – E fábricas também. Temos seis fábricas, com uma capacidade de produzir mais de 5GW em turno normal no Brasil este ano, e estamos contratando cerca de 2,5 a 3.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – A fábrica dos equipamentos?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Dos equipamentos.

As fábricas hoje estão trabalhando com cerca de 60% da sua capacidade.

Esses lá de trás são os resumos dos investimentos, em bilhões de dólares, somente em eólica nos últimos anos. Em 2018, foi de US\$1,3 bilhão em parques instalados, representando 35% do que foi investido em energias renováveis. Esses investimentos caíram por dois principais motivos: pela demanda menor e porque o custo, o preço do megawatt instalado da energia eólica também caiu.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Quanto está hoje?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – O preço do megawatt? Instalado da eólica, cerca de R\$4 milhões. Já chegou, há alguns, à faixa de R\$6 milhões.

Essa redução do preço do megawatt instalado é reproduzida no preço da venda da energia, que, como nós vamos ver daqui a pouco, caiu também, o preço da venda da energia eólica para os consumidores.

Aqui estão as fábricas.

A apresentação vai ficar disponível para o público em geral. Então, é mais para consulta.

Um ponto importante é que a energia eólica não parou no tempo no Brasil. Os equipamentos passaram por inovações tecnológicas, equipamentos cada vez mais modernos, que começam a produzir com um vento menor, param de produzir... Mesmo com um vento mais forte, eles seguram mais no tempo. A característica elétrica é menor. Tanto o contrato do gerador eólico ficou mais rigoroso ao longo do tempo, mas os requisitos técnicos do Operador do Sistema também, os requisitos elétricos. Então, um gerador eólico produzido hoje colabora mais eletricamente com o sistema do que um aerogerador produzido há cerca de dez anos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Essa evolução tecnológica é produção nacional ou importada?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Produção nacional.

Essa matéria aqui é do dia 8 de junho, quando nós lançamos, ajudamos o *Estado* nessa matéria. Na semana passada foi inaugurada a ampliação da Vestas no Ceará, com um investimento de 100 milhões. A máquina é de 4,2MW, com cerca de 70%, pelo menos, de insumos desse aerogerador nacionalizados.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Qual é a maior tecnologia no mundo hoje produzida na área? Qual o país mais desenvolvido?



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 19

20/11/2019

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Hoje, nós temos a Alemanha, a Dinamarca, os Estados Unidos... Essa empresa que inaugurou na semana passada é dinamarquesa, com tecnologia de ponta. Aerogerador de última geração já sendo fabricado no Brasil e começando a ser transportado na semana que vem. As primeiras pás e os equipamentos começam a ser transportados na semana que vem.

Da expansão, o PDE, já foi falado. Eu vou passar.

Eu havia falado sobre preço. A CCE, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, divulga os preços médios de todos os leilões de todas as fontes de geração. O relatório que ela publicou em setembro mostra que, somando todos os leilões em que todas as fontes participaram, a eólica possui o segundo menor preço, a R\$173,6 o megawatt/hora vendido nos leilões. Nos últimos leilões, a energia foi vendida a R\$90, R\$98, mas, considerando desde os primeiros leilões, esse é o preço médio somando todos os contratos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Sim, o seu preço ofertado é mais barato, mas a subvenção que você recebe também é bem maior do que os demais, ou não?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Podemos discutir isso daqui a pouco. Na visão da ABEEólica, não.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Está bem.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Aqui temos o histórico de preços. Uma queda de preços ali mais recentemente, principalmente por conta da inovação tecnológica. Preços vendidos a de R\$80 a R\$93. E aqui o resultado do cadastramento do Leilão A-6, que foi realizado recentemente, no final de junho. Resultado do Leilão A-6. A eólica participou com 34%, um preço médio de R\$98,7. O Brasil possui um dos melhores ventos do mundo...

Eu só vou explicar esse gráfico do lado esquerdo. Eu acho que vale a pena.

O superior esquerdo mostra a direção predominante do vento. No Rio Grande do Norte, em agosto, durante cerca de 40% do tempo o vento ficou na direção 120 graus e em um pouco mais de 40% do tempo o vento ficou na direção 150 graus. Ou seja, somando os dois, em 90% do tempo o vento ficou praticamente na mesma direção. Isso é rendimento. Isso não acontece na maior parte dos países do mundo. No mundo acontece algo parecido com o que acontece no Rio Grande do Sul: o vento muda muito de direção e, então, perde rendimento. Essa é uma das principais características do vento no Nordeste brasileiro. O vento sempre fica na mesma direção. O aerogerador consegue se adaptar, mas, até ele se adaptar, ele perde um pouquinho de vento e, então, perde rendimento.

O gráfico de baixo é a velocidade média do vento e quanto tempo o vento ficou naquela velocidade. Então, ali embaixo, entre 70% e 80%, em 75% do tempo o vento ficou acima de 8m/s. Oito metros por segundo é um ótimo vento, um vento que faz com que o aerogerador desempenhe a metade da sua capacidade. O vento médio da China, por exemplo, é de 5,5m/s, de 6m/s, enquanto que aqui, no Rio Grande do Norte, em agosto, ficou acima de 8m/s. Então, é mais para entender por que os nossos ventos são tão bons.

Esses dados são públicos, do Sistema AMA, no site da EPE.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Um país abençoado, né? Até pelo vento.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Vários recursos.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 20

20/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Os melhores ventos do mundo para produzir energia.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Temos recorde de geração. A Maju sempre mostrava lá no Jornal Nacional. No dia 26 de agosto, atendemos a 89% da demanda do Nordeste. É apenas um marco como curiosidade.

Eu vou usar esse eslaide para explicar a maior parte dos aspectos sociais.

As áreas são arrendadas...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por gentileza, o aquecimento global afeta negativamente ou positivamente os ventos?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Tende a...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – A mudança climática.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – As mudanças climáticas tendem a afetar negativamente por conta dos regimes de ventos. Tendem a...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Os ventos diminuem com a mudança climática e o aquecimento?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – E variar mais. Quanto maior a variação, pior o rendimento.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Não é nem a diminuição do vento, mas a variação dele...

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Também.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... de um lado para o outro ou as duas coisas?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – As duas coisas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – As duas coisas.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Exatamente.

Aqui, em relação aos benefícios sociais e ambientais, então, as áreas são arrendadas, os parques eólicos convivem tranquilamente tanto com a pecuária quanto com plantações de vários tipos: no Sul, com arroz; no Nordeste, com a cana, criação de camarões, peixes, coco também é muito comum no Nordeste. Os donos das áreas continuam nas áreas. Há uma distância regulamentar de 400m para as residências, resolução Conama. Também não temos dificuldades com isso, e uma série de empregos são gerados nas regiões onde os parques eólicos são implementados, além da própria economia local também.

Dos benefícios promovidos em 2018 pela geração que foi realizada, eu vou comentar apenas o ganho sistêmico. O ganho sistêmico acontece quando, no Nordeste, há cerca de alguns anos, não tínhamos energia eólica. Na época das queimadas nós tínhamos vários miniblecautes durante o ano. Hoje alguns ainda ocorrem, mas com uma frequência muito menor, porque o Nordeste passa a ser exportador de energia elétrica, por conta da geração eólica.

Em 2017, tivemos uma reunião com o Operador do Sistema, quando ocorreu um blecaute na Região Nordeste, as eólicas não pararam de gerar. Na frase do operador, ele disse que a eólica segurou o sistema, ajudou a esse blecaute não se estender na Região Nordeste. Então, é um ponto muito positivo para a energia eólica também.

Temos uma série de desafios – este é meu último eslaide –: transportar os equipamentos, os novos modelos de contrato dos leilões, treinamento, capacitação,



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 21

20/11/2019

pesquisa e desenvolvimento, que já foi falado aqui, avançar no mercado livre, tributação, operar e manter esses parques eólicos atualmente. Temos muitos desafios, muito a aprender, desenvolver e investir também.

Então, esse é o recado da ABEEólica para hoje. Obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada.

Passo a palavra para Paulo Arbex, Presidente da Associação Brasileira de Pequenas Centrais Hidrelétricas e Centrais Geradoras (AbraPCH). (*Pausa.*)

Ele se retirou por alguns minutos.

Então, passo a palavra para Rodrigo Lopes Sauaia, Presidente da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica.

Então, nós ouvimos da eólica, que são os ventos; e agora da fotovoltaica, que é movida a sol.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** (Para expor.) – Obrigado, Senadora. Bom dia! Bom dia a todos. Queria, inicialmente, agradecer em nome da Absolar a oportunidade de estar aqui, cumprimentar a Comissão por esta boa iniciativa de debater energia, energias renováveis e o papel dessas energias para o avanço do Brasil. Queria também cumprimentar os demais participantes daqui da Mesa hoje, fazer um cumprimento especial à Senadora Kátia Abreu, que já tem acompanhado o tema em várias oportunidades. E nós já tivemos também algumas rápidas oportunidades de estarmos juntos em outros fóruns.

Eu venho trazer aqui, Senadora, e para os demais Senadores aqui, a sociedade que nos acompanha, um panorama. Se for possível colocar em tela cheia, para facilitar para as pessoas visualizarem. É ali, em "visualizar, tela cheia", ali em cima, vai facilitar. Do lado esquerdo, "visualizar". Ali, em cima. Isso: "visualizar, modo tela cheia". Logo abaixo. Obrigado. Isso, maravilha! Assim fica melhor a visualização.

A Absolar é a entidade nacional que representa hoje empresas, profissionais que atuam no segmento de energia solar fotovoltaica. É a geração de energia elétrica de forma limpa, renovável e sustentável através do sol.

A nossa entidade é a voz nacional do setor, é a entidade que acompanha o avanço do mercado, os números, a parte do avanço da tecnologia e também serve de ponto de encontro para a gente debater os desafios e construir propostas que nós trazemos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, para que essa tecnologia possa avançar no Brasil.

Hoje, a nossa entidade representa aproximadamente 600 empresas. É um número amplo de empresas, desde fabricantes de matéria-prima, ou seja, empresas que produzem aço, alumínio, vidro, e também os fabricantes de equipamentos, como os módulos fotovoltaicos, que o pessoal chama comumente de painéis solares, os inversores, as estruturas. Temos vários fabricantes nacionais – eu vou citar isso ao longo da apresentação –, mais as empresas que distribuem os equipamentos, empresas de projetos, de engenharia, instaladores de sistemas, que são empresários de pequeno e médio porte que sobem no telhado para instalar os sistemas junto dos consumidores, seja numa residência, num comércio, numa indústria, um produtor rural – e os produtores rurais têm usado cada vez mais essa tecnologia limpa e renovável. Então, todos os elos da cadeia: instituições financeiras, área de consultoria, tributária, jurídica fazem parte da entidade.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – São 600?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – São 600 atualmente, Senadora.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 22

20/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Quantos apenas produzem energia solar? Quantos parques instalados?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Hoje nós temos 90 parques, usinas de grande porte instaladas no Brasil, e aproximadamente 130 mil pequenos sistemas junto das residências, dos comércios, das indústrias, dos produtores rurais e também dos prédios públicos, como escolas, hospitais, postos de saúde, parques, museus, bibliotecas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Obrigada.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Imagina! Sempre à disposição. Qualquer dúvida, à disposição.

Hoje, a energia solar fotovoltaica no Brasil ainda engatinha. Diferentemente do setor de hidrelétrica, em que o Brasil é o segundo maior país do mundo; setor de biomassa, em que o Brasil é o quarto maior país do mundo; o setor de energia eólica, que o Sandro da ABEEólica bem comentou, é o oitavo país do mundo, aproximadamente, na solar fotovoltaica, nós ainda somos, Senadora, o 20º país do mundo. Estamos atrasados porque começamos tarde. O Brasil começou efetivamente a olhar para a energia solar a partir da década de 2010; então, anteontem, se a gente for pensar do ponto de vista de setor elétrico brasileiro. O.k.?

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Em 2010?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Em 2012 efetivamente, e o primeiro leilão de grandes usinas do Governo Federal foi só em 2014. Houve um leilão estadual em 2013, do Estado de Pernambuco, mas o primeiro leilão do Governo Federal...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – ... no Ministério de Minas e Energia, foi em 2014. As usinas começaram a operar em 2017. Então, efetivamente, antes de ontem, como eu havia mencionado.

Hoje, a solar fotovoltaica, com essas usinas que começaram a operar em 2017, só olhando para os grandes projetos, representam mais ou menos 2,2 mil megawatts. Significa 2,2GW para manter a unidade que está todo mundo utilizando aqui na reunião – 2,2GW. Quanto a matriz elétrica brasileira tem no total? Mais ou menos 167GW. Isso de todos das fontes: hídrica, eólica, biomassa, gás natural, petróleo, carvão, nuclear, solar. A solar é a sétima maior, com 2,2GW, apenas 1,3% da matriz. Então, é pouco. É, efetivamente, uma fração ainda minoritária, apesar de o Brasil ser um país ensolarado – e eu vou falar também desse nosso potencial.

Quando a gente olha para o futuro, as projeções feitas, por exemplo, pela Bloomberg New Energy Finance, que é uma empresa de consultoria e de análise de mercado econômica – então, ela não está olhando para o lado ambiental, para o lado social; só para a competitividade – mostra que o futuro é brilhante para a solar fotovoltaica no Brasil. A expectativa é de que a solar represente 38% da nossa matriz em 2050.

Esse caminho só vai acontecer se nós tivermos boas políticas públicas e tivermos um tratamento adequado para a fonte, mas é uma oportunidade que nós temos de diversificar a matriz elétrica brasileira, usando o sol também como uma fonte de energia limpa, renovável e barata.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Qual é o preço do megawatt instalado? Na eólica, é 4 milhões.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Isso.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 23

20/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Um megawatt. E vocês?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Pois não. A solar fotovoltaica está um pouquinho abaixo dos 4 milhões para usinas de grande porte. Está mais ou menos nessa faixa de preço também. E os sistemas de pequeno e médio porte, numa casa, numa pequena empresa, tem uma faixa de preço maior, que pode ir até 6,5 milhões por megawatt instalado. É claro que, numa casa, ninguém instala 1MW; é muita energia, é um projeto muito grande, é muita potência. O que se faz normalmente, Senadora, é instalar um sistema para abastecer o consumidor. Para uma residência média brasileira, para você reduzir em mais ou menos 80% a 90% os gastos com energia elétrica, você precisa de um investimento mais ou menos de R\$10 mil a R\$15 mil, para uma casa média brasileira, quatro pessoas, uma família morando com o consumo médio nacional.

A boa notícia é que é possível também, para um sistema de pequeno porte, para habitação popular, começar menor. Como o Presidente da EPE, o Thiago Barral, mencionou, a tecnologia é modular. Você pode começar pequeno. Então, para uma residência popular, com menos de R\$5 mil já é possível um sistema fotovoltaico, e ele pode ser financiado pelo banco. Isso é mais barato do que um carro popular, do que uma moto popular, e pode ser incorporado – hoje ainda não faz parte, mas pode ser incorporado – nos programas habitacionais. Seria uma forma de reduzir os custos para essa população mais vulnerável.

Quando a gente olha o potencial solar, aqui é a quanto se espera que chegue em 2050, 124GW. Mas quanto a gente tem de potencial técnico? Segundo os dados da própria Empresa de Pesquisa Energética, um livro que foi divulgado em 2016, para as usinas de grande porte, o potencial é de impressionantes 28,5 mil gigawatts. Então, a gente ouviu aqui, do setor eólico, 500GW de potencial; os números de hidreletricidade estão na faixa, pelos dados da EPE, de mais ou menos 177GW de potencial; e a solar 28,5 mil gigawatts. O Brasil é o País do sol. Além disso, no telhado – se a gente pensar só no telhado das casas –, 164GW de potencial. É um Brasil. A matriz elétrica brasileira hoje tem 167GW. Então, é só para a gente ter um pouco dos números.

Por que essa tecnologia é relevante para o Brasil e vai muito além da energia elétrica? Porque nós estamos falando de uma tecnologia transversal. Ela pode ser aplicada primeiro para ajudar a reduzir os gastos das famílias, das empresas e dos governos. Quando os prédios, quando as casas passam a gerar sua própria energia, você reduz esse custo diário ou mensal que você tem para manter a operação daquela edificação. Então, aqui, por exemplo, o Senado Federal usa energia elétrica todo dia.

Como vai, Senador? Seja muito bem-vindo!

Ele usa energia elétrica todo dia. Então, é necessário, claro, pagar por essa energia elétrica. Se o Senado, se os palácios do Governo, se os prédios dos ministérios, as escolas, os hospitais passarem a produzir sua própria energia, isso alivia o orçamento público, que pode ser aplicado em atividades fins, em melhor serviço para a sociedade.

Essa é a redução de gastos. A gente, com isso, atrai investimentos de bilhões de reais, o que ajuda também a gerar emprego, renda e até a aquecer a economia dos Estados e Municípios com mais arrecadação. E esses efeitos podem ser calculados, já foram computados – nós temos dados para compartilhar aqui.

Além disso, há os benefícios ambientais de uma energia limpa e renovável, que ajuda, porque ajuda o País a atingir suas metas internacionais, porque não emite gases de efeito estufa, poluentes durante a sua operação, não necessita de água, e, com isso, ajuda a aliviar a pressão sobre os recursos hídricos escassos, trabalhando em conjunto,



em sinergia com as hidrelétricas brasileiras, não para substituir, mas para somar às hidrelétricas brasileiras. Pode trabalhar em conjunto também, muito bem, com eólica e com biomassa. O Brasil tem que aproveitar todos os seus recursos renováveis, e é uma tecnologia que não tem partes móveis, não gera ruído, dá pouca dor de cabeça para o consumidor – ele pode virar, inclusive, um consumidor gerador da sua própria energia.

E a parte estratégica: quando você gera energia junto do ponto de consumo, dentro das cidades ou perto das indústrias, você não precisa trazer essa energia de longe, porque não é só gerar energia; além de gerar energia, numa hidrelétrica, numa termelétrica, numa usina solar, eólica ou de biomassa, você tem que ter linhas de transmissão que vão levar essa energia até os consumidores. A gente paga por essas linhas. Se você gera energia na cidade, você evita a necessidade de parcela desses investimentos, o que é muito importante, e ajuda a reduzir as perdas do sistema, que hoje representam mais ou menos 16% do consumo de energia elétrica.

Hoje, Senadora, é mais energia que se desperdiça do que todo o segmento de comércio e serviços do Brasil. São o terceiro maior consumidor de energia elétrica do País as perdas. Em primeiro lugar, a indústria, mais ou menos 33%, 34%; segundo lugar, residências, mais ou menos de 22% a 24%; em terceiro lugar, perdas, com mais ou menos 16%.

Bom, são dois os grandes segmentos ou usos da energia solar fotovoltaica. De um lado, nós temos a geração distribuída, a produção de energia de forma espalhada, como a Senadora colocou, junto dos consumidores.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Vocês gostaram dessa palavra, não é?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Gostei! Excelente forma de explicar!

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Porque espalhada é muito mais fácil do que distribuída.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Perfeitamente.

A energia espalhada pode ser utilizada, por exemplo, em projetos de habitação popular. Aqui a gente trouxe um caso real, em Goiás, o projeto Casa Solar, que inclusive foi premiado por levar energia limpa e barata para a população carente de Goiás. Pode ser utilizado em prédios públicos. Vejam o telhado do Ministério de Minas e Energia, que já está solarizado. Foi um projeto em parceria com a Absolar, a custo zero para o Ministério de Minas e Energia, para mostrar a tecnologia. A contrapartida que a gente pediu: que qualquer brasileiro possa visitar esse sistema. Então, hoje eles têm, no *site*, um local. Quem quiser visitar pode fazer um cadastro e ir visitar o sistema sem custo nenhum, lá no telhado do Ministério de Minas e Energia.

O terceiro sistema é feito na agricultura. Ali é uma vinícola do Rio Grande do Sul que gera energia solar para abastecer as suas necessidades de energia elétrica. Isso pode ser utilizado por granjas – como bem comentou o Senador Paulo Rocha, que estava aqui conosco, há pouco –, pode ser utilizado na produção de leite, pode ser utilizado na irrigação. São muitas as aplicações da energia solar junto ao campo e também ao comércio, indústria, junto dos telhados e das fachadas das edificações. Até as hidrelétricas podem passar a utilizar uma área do seu reservatório ou uma área próxima à hidrelétrica para gerar a energia solar. Então, tem-se uma combinação de tecnologias em favor...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – As placas podem ficar boiando nos lagos?



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 25

20/11/2019

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Podem ficar boiando. A segunda imagem do lado direito é de um reservatório aqui no Brasil, a Hidrelétrica de Sobradinho – não sei se está sendo possível visualizar. Em Sobradinho, na Bahia, este ano, o Presidente Jair Bolsonaro esteve lá junto com seus ministros inaugurando essa usina, que já está produzindo o equivalente a 1MW de potência em cima do lago da Hidrelétrica de Sobradinho, esse sistema vai ser expandido com recursos de pesquisa e desenvolvimento. Olhe como é importante o investimento em pesquisa e desenvolvimento para a gente fazer projetos como esse se tornarem realidade. Além disso, cobertura de estacionamento e também em condomínios, mesmo condomínios... Quando a gente vê a última imagem, ali em Belo Horizonte, aquele é um condomínio de programa habitacional de baixa renda também usando energia solar fotovoltaica.

Esses são alguns dos usos, e isso só foi possível graças a uma regulamentação histórica que foi estabelecida em 2012: o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, a chamada Resolução Normativa 482, que se inspirou em modelos internacionais, em especial nos do Estados Unidos, que usam, em 39 dos seus Estados, este modelo chamado de medição líquida, *net-metering*, a compensação de energia elétrica. É o modelo em que a energia que você produz, você pode consumir, e o excedente você não desperdiça, pode injetar na rede; você está disponibilizando essa energia para ser utilizada pelos consumidores da região, os seus vizinhos, ali do seu lado, portanto, não usando a linha de transmissão, tendo uma série de ganhos, reduzindo perda, com economia para a sociedade, e você ganha um crédito de energia por estar contribuindo com a sociedade e com o setor elétrico brasileiro. Esse crédito você pode utilizar para abater do seu consumo em momento posterior.

Essa modalidade...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Mas não recebe nenhuma remuneração como gerador?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Hoje não recebe remuneração. Você pode apenas compensar a sua energia na proporção de cada 1kWh, ou seja, para cada uma unidade de energia que você injeta na rede, você compensa uma unidade de energia que você consumiu da distribuidora. Esse modelo é usado em mais de 30 países com muito sucesso.

Ocorre, Senadora – e esse é um tema de grande calor no setor –, que esse modelo está sob avaliação de revisão, e existe aí a possibilidade de um retrocesso, em que essa compensação, que hoje é de um para um, passe a ser menor na hora em que o consumidor recupera essa energia que ele disponibilizou para a rede de distribuição.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Qual é a proposta?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – A proposta da Agência Nacional de Energia Elétrica... Vou passar adiante um eslaide para mostrar os números... Hoje nós estamos no que a gente chama de alternativa zero, que é aquela compensação de um para um. A proposta final da agência seria a alternativa cinco, que pode reduzir em até 60% o valor da energia para o consumidor na hora em que ele compensa essa energia que ele injetou na rede.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Eu dou 1 e recebo 0,6?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Recebe 0,4, apenas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Apenas 0,4.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 26

20/11/2019

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Perde 0,6, pior ainda, e recebe só 0,4. É uma enorme perda de valor e desincentivo para esse modelo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Qual é o argumento da Aneel?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Estamos aqui com a Aneel presente. O argumento, eu não sei se eu devo responder ou se a Aneel deve responder.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pode responder – é o setor privado, quero ouvir.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Pois não. Então, o argumento da Agência Nacional de Energia Elétrica é que é preciso pagar pelos custos de uso da rede de distribuição. Esse conceito é um conceito que pode ser debatido, o setor está aberto a discutir esse tema, mas são duas as perguntas importantes, Senadora, que nós precisamos colocar para debate. A primeira: quando fazer uma mudança no modelo? E a segunda: quanto cobrar pelo uso da rede? E aí eu queria então já avançar e passar para um exemplo...

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Pela ordem.) – Presidente Kátia, nós estamos hoje no Senado – quero até pedir desculpas aqui aos palestrantes – com um tema tão importante. Quero parabenizar a nossa Presidente, que está aqui pelo seu requerimento e está discutindo um tema tão importante.

Senadora, eu sou Relator de uns PLNs ali na CMO, da qual sou membro, e estou recebendo aqui, hoje, a visita ilustre, ao meu gabinete, de minha irmã Vanizete, meu cunhado Dilmar e minha sobrinha, e quando eles foram ali me encontrar, eu disse que a senhora estava aqui presidindo a CCT, e eles disseram: "Nós queremos ir lá, porque nós somos admiradores da Senadora".

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada. Sejam bem-vindos!

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Esse é um dos pontos.

O outro ponto – como eu vou ter que sair –, pegando gancho na sua fala, Rodrigo: esta questão aí, Presidente, foi levada já ao nosso Líder Eduardo. Nós pedimos, fizemos pedido a Aneel para que fosse realizada uma audiência pública em conjunto com a CCT, a infraestrutura e a agricultura, para que fosse debatida melhor essa questão que ele está colocando aí, ou seja, em torno de 60% a 68%. Isso foi feito por uma regra no País, incentivou-se a que se fizessem os investimentos, e, para mudar no meio do caminho, nós temos que achar esse meio-termo. Então, já foi feito esse pedido, já foi encaminhado à Aneel, e nós vamos estar, já por esses dias, fazendo audiência pública em conjunto para discutir esse assunto.

Mas, no mais, nós já debatemos aqui nesta Comissão a questão das energias, essas energias como a fotovoltaica, as PCHs – não é, Paulo? –, de que a nossa Senadora Kátia é entusiasta, eu também, conheço muito bem e acho que é uma das soluções; Goiás, que é meu Estado, e Tocantins têm muitas alternativas.

Então, quero parabenizar V. Exa., Senadora Kátia, primeiro pela condução, pelo tema, porque ele é muito importante. Hoje só não estão aqui mais Senadores presentes em virtude do orçamento e por essas Comissões quase todas no mesmo dia. Mas com certeza todos estão atentos para o que está acontecendo, inclusive para esse caso que o Sr. Rodrigo acabou de mencionar.

Quero parabenizar a todos vocês.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 27

20/11/2019

Senadora, eu vou me dirigir à CMO porque tenho que apresentar relatórios.

Quero parabenizar, mais uma vez, por um tema tão importante!

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Obrigada. Eu é que agradeço o prestígio da confiança de nós estarmos aqui dirigindo estes trabalhos da energia renovável no Brasil, na qual somos os melhores do mundo – e precisamos ampliar essa *performance*, pois somos um país abençoado: como eu disse agora há pouco, temos sol para aproveitar não só para as praias, mas para a energia; nós temos vento, nós não perdemos nem vento no Brasil. Nós estamos aproveitando tudo com a nossa energia renovável. Um ambiente regulatório é necessário para que se concretize esse desenvolvimento.

E especificamente, Senador Vanderlan – que vem desempenhando um excelente papel, como se fosse já aqui um veterano, não um Senador do primeiro mandato; pela sua experiência, pelo seu prestígio em Goiás, pela sua capacidade, tem demonstrado aqui ser um Senador já de muitos anos, não de idade, mas de prática e de tempo aqui no Senado –, quero cumprimentar sua família, dar as boas-vindas para sua irmã.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Eles são lá de Xinguara, Senadora, mas são goianos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ah, de Xinguara, no Pará, e são goianos.

Eu também nasci em Goiânia, em que pese o Tocantins, que era Goiás, ter sido dividido, e eu o adotei como a minha terra mãe, sou Senadora, representante por lá. Nós somos irmãos não só do Maranhão, já que 40% dos tocantinenses são maranhenses, mas também somos remanescentes de Goiás e transformamos todos em tocantinenses, pela divisão do Estado. Então, são dois Estados especiais para nós tocantinenses.

Sejam muito bem-vindos! E muito obrigada pela sua presença.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Pela ordem.) – Presidente, eu queria fazer uma observação ao nosso amigo aqui da Aneel, Christiano.

Precisamos, sim, de agências reguladoras, como mesmo disse a nossa Presidente, mas, quando é um caso como foi este agora – através de uma portaria ou não sei o que foi que a Aneel fez – com relação às fotovoltaicas, que seja melhor discutido. A gente sabe que a agência tem essa liberdade, essa independência, mas a gente não pode também deixar essas incertezas ficarem com os investidores. Quem é que vai querer investir nessa área? – principalmente os estrangeiros, já que é muito difícil para eles entenderem esses regulamentos nossos aqui no nosso País, e, de repente, vir uma resolução, uma portaria, não sei o que foi, como esta, mudando completamente as regras.

Esse setor está em polvorosa. No nosso gabinete, todos os dias é romaria de pessoas que investiram, que acreditaram no nosso País e no que foi passado. Da mesma forma são as PCHs.

Mas fica aqui essa minha observação, que tenho certeza de que é da Senadora também.

Parabéns, Senadora!

E peço licença para me retirar.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Obrigada, Senador. Muito obrigada.

Antes de passar a palavra para o Sr. Sandro Yamamoto, eu vou aqui elaborar as perguntas para os dois, para que eles possam conectar suas informações.

Em primeiro lugar, o setor da energia eólica. Quanto tempo...



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 28

20/11/2019

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Senadora, eu ainda não havia conseguido finalizar a apresentação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ah, desculpe-me.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Seria possível?

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Claro que sim.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** (Para expor.) – Pois não. É só para dar sequência, então.

Duas perguntas que acredito que nós precisamos neste momento responder a respeito desse tema quente, como eu havia mencionado – o Senador Vanderlan muito bem pontuou –, que diz respeito à mudança na regulamentação. A primeira é: quando mudar? E a segunda é: quanto efetivamente cobrar pelo uso da rede?

Com relação a quando mudar, nós temos uma proposta a partir de boas práticas internacionais. O caso da Califórnia, que utilizou durante 20 anos o modelo de medição líquida, hoje aplicado no Brasil desde 2012, é um bom exemplo. Lá na Califórnia, mudou-se a regra quando essa geração distribuída renovável atingiu 5% do atendimento da demanda elétrica de cada distribuidora. Isso está devidamente mapeado, os números podem ser buscados com análises internacionais, ou seja, primeiro se deixou que essa tecnologia amadurecesse, se desenvolvesse e contribuísse para a rede. Inclusive, durante esses 5% de participação, a geração distribuída agrega benefícios líquidos para o setor, ou seja, ela traz economia de fato para os consumidores, mesmo aqueles que não têm geração distribuída.

Quando a mudança foi feita, no caso da Califórnia, fez-se uma cobrança de 10,5%, não 60%, não 30%, mas 10,5% pelo uso da rede, quando se injeta energia na rede. Aí está um exemplo de solução equilibrada que avaliou de forma ponderada e que deu espaço para o setor se desenvolver com estabilidade e previsibilidade. Fica a sugestão.

Eu vou retornar rapidamente, vou avançar só alguns pontos, por conta também do nosso tempo, mas é importante dizer, vou usar esta imagem para elucidar isso, que, quando a gente analisa a geração distribuída através dos seus aspectos mais relevantes, a gente percebe que ela proporciona uma série de benefícios para a sociedade. E eu digo sociedade, não só aquele consumidor que investiu na geração distribuída. Não, também o seu vizinho, também outros consumidores da sua área de concessão têm ganhos com essa geração distribuída.

Que ganhos são esses? De um lado, quando você produz a sua própria energia, você está deixando de pressionar a geração através de outras fontes, ajudando portanto a economizar água das hidrelétricas ou combustíveis que seriam queimados em termelétricas e também gerariam poluentes, emissões de gases de efeito estufa e custam para a sociedade. Você ajuda a evitar o uso das redes de transmissão. São mais de 4,5 milhões de quilômetros de redes de transmissão hoje no Brasil. Não se utiliza essas redes com a geração distribuída porque a energia fica na baixa e na média tensão apenas. Você alivia a própria operação do sistema, dado que a geração da energia elétrica é feita no horário diurno, quando as fábricas estão operando, o comércio está operando, as escolas estão abertas, os prédios públicos estão operando. É o momento em que a sociedade mais usa energia elétrica, portanto, é o momento em que essa energia é mais cara. Por isso, hoje a gente consegue ajudar a aliviar o sistema. E evitamos investimentos em novas usinas de geração, linhas de transmissão e infraestrutura de distribuição, ainda reduzindo as perdas elétricas, como havia comentado.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 29

20/11/2019

Fora isso, temos todos os benefícios de geração de emprego, geração de renda, movimentação econômica, aumento da arrecadação do Poder Público não só no Governo Federal mas nos Estados e Municípios também, e os benefícios ambientais: uma energia limpa e renovável que ajuda a evitar a emissão de gases de efeito estufa. Tudo isso agrega valor para a sociedade e precisa ser levado na hora em que se buscar esse valor que vai ser futuramente, e não neste momento, a nosso ver, avaliado para uso da rede. Não está no momento correto de se fazer isso.

Hoje a geração distribuída – para trazer os números de onde o Brasil está – no Brasil tem mais ou menos 130 mil sistemas, como eu havia mencionado anteriormente. Eles abastecem mais ou menos 160 mil usuários, porque alguns sistemas geram energia para mais de um consumidor. Mas isso representa apenas 0,2% dos 84,4 milhões de consumidores brasileiros do mercado cativo faturados pelas distribuidoras.

E mais, a cada ano que passa, segundo dados da própria Agência Nacional de Energia Elétrica, 1,9 milhão de novos consumidores cativos entram no mercado das distribuidoras, são novos consumidores. Lá em 2012, eram 72 milhões; agora já são 84 milhões de consumidores.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Os 84 milhões de consumidores são os prédios, as casas, as lojas?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Tudo, tudo, tudo. Perfeito, Senadora.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E a energia fotovoltaica é 0,2% disso?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Só 0,2% disso. Então, está no momento...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Você acha que deveria mudar quando chegasse a 5%?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – A 5% do atendimento da demanda. Aí nós entendemos que é um bom momento para se fazer alteração, quando esse segmento já estiver amadurecido.

Comparando com outros países – eu falei que aqui no Brasil temos 130 mil sistemas –, Alemanha, Índia, Reino Unido já têm mais de 1 milhão de sistemas operando; Austrália, China, Estados Unidos e Japão, mais de 2 milhões de sistemas. O Brasil tem muito mais sol que o Japão, muito mais sol que o Reino Unido. Então, por que a gente está assim tão atrasado e vai mudar a regra neste momento em que o Brasil ainda está começando a engatinhar nesse mercado?

Além disso, eu comento – e esse é um trabalho importante que o Congresso Nacional pode fazer, Senadora – que não existe ainda um marco legal para a geração distribuída. Existe a regulamentação, mas ela é volátil, ela é dinâmica, ela muda e isso às vezes traz insegurança, incerteza para os investidores e para os consumidores. Então, falta ainda um marco legal para essa geração distribuída que traga estabilidade, previsibilidade e clareza para os investimentos acontecerem. Cabe destacar que 93% dos brasileiros querem gerar energia renovável em casa, então, não é surpresa para nós que os gabinetes estejam sendo procurados pela sociedade, pelos consumidores preocupados com essa mudança, porque a sociedade quer usar essa energia limpa e renovável.

Além disso, existe outro segmento de mercado que são as grandes usinas. Essas quatro que estão aqui representadas são brasileiras, estão no nosso País, duas delas construídas com equipamentos fabricados no Brasil, duas com equipamentos internacionais. Dá para ver que uma delas, a de cima, da direita, inclusive é um projeto que tem solar e tem eólica. Dá para a gente combinar essas tecnologias.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 30

20/11/2019

Hoje a energia solar fotovoltaica já tem mais ou menos 4,4GW contratados, mas só 2,2GW estão operando nas usinas de grande porte, os outros ainda estão sendo construídos.

Eu trouxe os dados pormenorizados também, caso haja interesse em conhecer pelos Estados. E trago aqui a informação: hoje os Estados que lideram são, em primeiro lugar, o Piauí, que tem praticamente 1GW contratado; depois, em segundo lugar, o Ceará, com 0,8GW; e a Bahia, com 0,7GW aproximadamente. Aí vêm quarto e quinto lugares, que não são Nordeste, são Sudeste: Minas Gerais em quarto lugar, com 0,74GW – a Bahia tem 0,77GW, só para explicar a diferença –; e São Paulo tem 0,4GW, em quinto lugar. Destaco aqui Tocantins também, que tem 86MW. O Estado do Tocantins vai receber investimentos de mais de R\$300 milhões em usinas de grande porte, e com isso vem emprego, vem renda e vem arrecadação também.

O preço da energia solar fotovoltaica avançou desde os primeiros leilões. Eu mencionei que o primeiro leilão do Governo Federal aconteceu em 2014. Vejam que o preço à época era de mais ou menos R\$215. Esse é o preço médio de venda do leilão. Subiu um pouco, na época em que houve aquela mudança, o real se desvalorizou e a economia entrou num período difícil, e o preço da energia de várias fontes, inclusive da solar, subiu, mas depois vejam a evolução. Agora em 2019, foram feitos dois leilões de compra de energia, projeto que a gente chama de energia nova, e a solar fotovoltaica, nos dois leilões, foi a fonte mais barata, mais competitiva a vender energia. Ela vendeu a mais ou menos R\$70 o megawatt-hora no Leilão A-4 e mais ou menos a R\$85 o megawatt-hora no Leilão A-6. Parte dessa energia vai para o mercado livre buscar preços mais competitivos, mas isso mostra que a tecnologia evoluiu e se tornou uma opção muito importante para o Brasil e para ajudar a trazer economia no bolso dos consumidores, porque quem paga essa energia é o consumidor.

Por isso nos chamou a atenção, Senadora, que no Leilão A-6 a solar representou uma fração de energia que foi comprada menor do que outras fontes de preço maior, apesar de ter tido o menor preço do leilão. Aí acredito que seja importante que o Governo incorpore esse novo patamar de preço da fonte solar nas suas análises, na sua expansão, de modo que a gente possa aproveitar essa energia limpa renovável e agora barata para poder trazer energia barata cada vez mais acessível para a sociedade, porque a sociedade cobra isso de todos nós.

Para finalizar essa área de usinas de grande porte, nós acreditamos que é preciso aumentar a ambição do Brasil no uso da energia solar fotovoltaica. Hoje a projeção de crescimento está na faixa de 1GW por ano. É muito pouco. A nossa recomendação é de pelo menos dobrar para 2GW por ano de contratação através de leilões essa geração solar fotovoltaica, de modo que a gente possa beneficiar a população com energia limpa e barata para os próximos anos.

Além disso, para finalizar, temos a cadeia produtiva. Aqui eu trouxe imagens das fábricas que estão instaladas e operando no Brasil de equipamentos e componentes fotovoltaicos. Essas fábricas estão, como a gente pode perceber, em São Paulo, no Sul, há fábricas na Bahia, aproximadamente 40 fábricas de equipamentos fotovoltaicos operando no País. Eu trago aqui a lista dos fabricantes: 15 fábricas de inversor, 12 de rastreadores, 8 de módulos, 1 de baterias e 2 de *stringboxes*. Há ainda os fabricantes do que a gente chama de *kit* fotovoltaico. Eles montam esses *kits* combinando os componentes fabricados por outros produtores para entregar aos distribuidores de equipamentos fotovoltaicos. Com isso, todos esses fabricantes estão cadastrados junto ao BNDES, conseguem acessar linhas de financiamento como programas Finame ou o



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 31

20/11/2019

programa que beneficia o agro, que é o Pronaf Mais Alimentos e o Pronaf Eco, para o pequeno produtor rural poder acessar esses equipamentos a custos mais competitivos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por favor, quanto é o *kit* solar fotovoltaico? Quanto custa?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Depende do tamanho do *kit*, Senadora. Nós temos *kits* pequenos, que começam com menos de R\$5 mil, como eu mencionei, para habitação de interesse social, habitação popular, mas esses *kits* são modulares. Então, pode haver um *kit* de R\$ 5 mil, de R\$10 mil, de R\$20 mil, de R\$50 mil.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O menor é de R\$5 mil?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Exatamente, mas vai até mais de R\$100 mil, R\$200 mil, R\$500 mil, dependendo da quantidade de energia elétrica de que aquele consumidor precisa para as suas atividades.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Uma casa pequena, popular, para cinco membros, uma família, R\$5 mil?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Para uma família de baixa renda, com menos de R\$5 mil você consegue reduzir em 70% o gasto de energia elétrica. É um enorme alívio para o orçamento dessa família, que tem na energia elétrica um dos gastos que ela não consegue deixar de pagar de forma alguma. Não dá. Hoje em dia, na nossa sociedade moderna, não se vive sem energia elétrica.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E R\$5 mil seria o custo real? Ou tem subvenção aqui?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Não. Esse é o custo do sistema total, inclusive a instalação. Um sistema de pequeno porte tem, mais ou menos, dois módulos fotovoltaicos, dois painéis, como se diz popularmente, e um microinversor. Ele é conectado na residência para abastecê-la. E a energia excedente pode ser trocada com a rede nesse mecanismo que a gente mencionou. Inclusive, se esse mecanismo for alterado, esses pequenos consumidores, os consumidores rurais, os consumidores públicos são pesadamente afetados porque hoje pagam uma tarifa menor, pois eles têm incentivos nas suas tarifas: os consumidores rurais, os de baixa renda e o consumidor público, que não paga imposto na tarifa, não faria sentido ele pagar imposto para o próprio Governo. Então, para essa tecnologia ser competitiva, essa compensação de 1 para 1 é fundamental. Se a gente mudar a regra neste momento, como está proposto, há um grande risco de que esse mercado deixe de se desenvolver no Brasil.

Senadora, com isso acredito que pudemos trazer contribuições. Fico à disposição para tirar quaisquer dúvidas.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Eu gostaria já de deixar alguns questionamentos, antes de passar para o último.

Aqui foi mencionado pelo Sandro Yamamoto, rapidamente, não sei se é porque ele está do lado da Aneel e ficou preocupado, com medo, com receio... Você mencionou a preocupação com o formato dos novos leilões. Qual é a sua preocupação? Qual é o seu aconselhamento? Qual é a sua opinião sobre como deveriam ser esses leilões? O que poderia ser alterado?

A outra pergunta é não só para ele, mas também para o Rodrigo, da Energia Fotovoltaica: qual é a necessidade, hoje, de mão de obra qualificada para a implementação dos dois sistemas? Pensando nas universidades, nos institutos federais,



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 32

20/11/2019

como é que está essa utilização? Tem ausência? Tem mão de obra formada suficiente, de nível técnico, de nível superior? Qual seria essa necessidade?

Para o Sr. Rodrigo e também para o Sandro: resumindo, como eu usei o termo: "energia espalhada", vou inventar outro termo aqui para vocês: "direito passagem". Por esse direito de passagem – esse é um termo para ferrovia – na linha, se eu produzi 10, uso 5, devolvo 5, depois recebo o abatimento. Esse é o direito de passagem. Qual é o custo dele hoje em vias normais? Se não tivesse nenhuma subvenção, qual é o direito dele?

Essa resolução, essa Instrução Normativa 4.282 só trata da energia fotovoltaica, dessa compensação, dessa energia líquida, ou eólica, PCHs e CGHs também estão incluídas nessa instrução?

Ou essa é uma exclusividade para estimular apenas a fotovoltaica?

Então, vou reformular para ficar mais claro. Quero saber se essa instrução normativa diz respeito a todas as modalidades de energia renovável. Isso, talvez, a Aneel possa responder. Quanto é o direito de passagem, a lei seca, para todos? Quanto custa? Quem está pagando, hoje, pela fotovoltaica? Ela não está pagando nada para passar pelo direito de passagem? Quem está pagando no lugar dela? Uma empresa construiu a linha. Ela não é o Papai Noel, ela tem que receber pelo custo da passagem da energia lá. Então, se a fotovoltaica ou as demais estão recebendo o benefício de não pagarem nada pelo direito de passagem, quem está pagando e quanto custa esse pagamento? É uma subvenção direta, na veia. E quais são as outras subvenções? Já falei disso na pergunta anterior. Quais são as outras subvenções? E quem recebe essas subvenções? Há, especialmente, a diferença entre eólica, fotovoltaica, biomassa e hidrelétrica, PCHs e CGHs, as pequenas hidrelétricas. Eu gostaria de saber isso.

Por enquanto, são esses os questionamentos a esses dois participantes.

Eu gostaria de passar, por último, a palavra para Paulo Arbex, que é da AbraPCH.

**O SR. PAULO ARBEX** – Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Só um minutinho, por gentileza.

Qual é o tempo médio para que a gente possa pagar o investimento da fotovoltaica, da energia solar? Eu pago de energia, imagino, R\$300, R\$400 por mês. Se eu a instalei na minha casa hoje, quanto tempo eu vou demorar para não pagar nada? Por um tempo, eu tenho de pagar o investimento das placas que eu coloquei lá. Então, é como se eu ainda continuasse pagando a energia elétrica por quanto tempo? Quero saber quando é que eu vou ter a energia gratuita. Para as pessoas da classe média, das classes D e E, quanto tempo seria?

Nas placas, na fabricação e na instalação, o que é mais caro? O que poderia ser evitado para baratear a energia fotovoltaica no Brasil? É só imposto? Há ICMS nesses produtos? Há PIS/Cofins nesses produtos? Qual é a outra cobrança que faz com que elas fiquem mais caras? Onde é que está o nó do custo alto, ainda, da fotovoltaica, no Brasil, apesar de o sol ser gratuito? São esses os meus questionamentos.

Por favor, Paulo Arbex...

**O SR. PAULO ARBEX** (Para expor.) – Muito obrigado, Senadora. Muito obrigado pelo convite.

Acho que prefiro falar de pé um pouquinho.

Este aqui é o tamanho do setor. Hoje, o setor de PCHs é um setor relativamente pequeno ainda. Mas, se você somar todas as usinas, são 1.124 usinas em operação.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 33

20/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Só um minutinho, por favor!

Para registro e para quem nos assiste, o que é PCH?

**O SR. PAULO ARBEX** – O.k.!

A Aneel divide o tamanho das hidrelétricas desde PP até GGG. A CGH é a usina que tem de 0 a 5 megawatts de potência instalada. A PCH é a que tem de 5,01 até 30 megawatts – há uma categoria especial de PCHs entre 30 e 50 megawatts. Acima de 50 megawatts, é UHE, Usina Hidrelétrica. É só uma diferenciação por porte. A gente acha que essa diferenciação até não é muito adequada e que a PCH deveria aumentar para 110 megawatts, 200 megawatts.

Quando passa a ser UHE, tem de se fazer inventário, colocar em leilão. É uma modalidade que desestimula muito o investimento em estudos de inventário por parte do setor privado. Mas essa é outra discussão.

É isso, Senadora?

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Sim.

**O SR. PAULO ARBEX** – Então, quanto à capacidade instalada, há quase 6 mil megawatts. Ainda é muito pouco.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Megawatts?

**O SR. PAULO ARBEX** – Megawatts instalados.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Megawatts só?

**O SR. PAULO ARBEX** – São 5,9 gigawatts. É muito pouco ainda. É mais ou menos um terço ou um quarto do que as eólicas já têm. É muito menos do que as térmicas fósseis têm. É pouco, são 3,3% da matriz. Agora, o setor tem quase 20 mil megawatts de potencial para ser construído e que não está sendo construído por uma série de fatores que vou abordar na apresentação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – São 20 mil megawatts? O potencial é de quanto?

**O SR. PAULO ARBEX** – São 20 mil megawatts de potencial. São 20.508 megawatts. Isso é já estudado.

Uma coisa que a gente observa é o seguinte: toda vez que um associado nosso refaz um inventário ou entra num rio, ele sempre acha alguma coisa a mais. Há muitos rios não estudados ainda no Brasil. A gente estima que o potencial remanescente de PCH não estudado seja superior a 24 mil megawatts. Mas isso é uma suposição.

Sem falsa modéstia, a gente entende que, nas hidrelétricas, o conjunto dos atributos e das vantagens que elas oferecem torna essa geração a melhor geração de energia do mundo hoje. O mundo desenvolvido inteirinho, primeiro, esgotou o seu potencial hidrelétrico antes de recorrer a outras fontes mais caras, menos confiáveis e menos eficientes.

Essa história de que o Brasil já tem hidrelétricas demais não é verdade, é um mito. A Alemanha, que tem um vigésimo do Território nacional e um quadragésimo do nosso potencial hidráulico, tem 7,3 mil hidrelétricas. Nós, aqui no Brasil, com um maior potencial...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Só PCHs? Ou CGHs?



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 34

20/11/2019

**O SR. PAULO ARBEX** – Não, tudo: PCHs, CGHs e UHEs. O total de hidrelétricas da Alemanha é de 7,3 mil, Senadora. O de PCHs, no Brasil, é de 1.124. Se você somar as de grande porte, nós temos 1,3 mil, algo em torno de 1,3 mil hidrelétricas. A gente está engatinhando no aproveitamento do nosso potencial hidrelétrico no Brasil. E o discurso de ONGs e de detratores é o de que acabou, é o de que agora só há na Amazônia. Isso não é verdade. A gente tem, pelo menos, um terço disso daí fora da Amazônia.

A China tem mais de 47,7 mil hidrelétricas. Repito: são 47,7 mil, ou seja, 44 vezes mais do que o Brasil. A China também tem um milionésimo do nosso potencial hidráulico.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Lá não há água.

**O SR. PAULO ARBEX** – É. Não é à toa que a China é o país que mais cresce no mundo, que tem uma energia barata. Eles também têm solar, também têm eólica, mas a China prioriza e não deixa de aproveitar nada do potencial hidráulico deles. Mais do que isso, além dessas 47 mil hidrelétricas, a China tem mais 40 mil barragens de vários usos, para regularização de rios, para estoque de água.

Essa sandice... A senhora perguntou dos reservatórios. É uma loucura! A senhora foi Ministra da Agricultura. A senhora sabe que falta água para irrigação.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO ARBEX** – Se a nossa agricultura continuar tendo o sucesso que tem – e espero que tenha –, não haverá água para continuar essa expansão irrigada, vai faltar água nos rios. Aí, sim, nós vamos matar os rios. A única solução... Nós participamos, no ano passado, em março de 2018, do Fórum Mundial da Água. Todos os países, 150 países, sem exceção, têm problemas de abastecimento de água e estão fazendo reservatórios, e, aqui no Brasil, a gente está demonizando os reservatórios. Isso é uma sandice.

Isso é movido a interesses econômicos meio escusos e precisa acabar, pelo bem do Brasil, não só pelo bem do setor elétrico e das PCHs, mas também pelo bem da nossa agricultura, do nosso abastecimento humano.

Aqui em Brasília, no passado, faltou água. Onde é que a companhia de saneamento foi buscar água para não cortar, para não haver racionamento? Aqui no lago da PCH Paranoá. O Lago Sul e o Lago Norte de Brasília são uma PCH.

Então, a gente tem um potencial enorme, a gente tem de explorá-lo. É uma sandice a gente não explorar isso aí. E a gente não pode ficar dando ouvidos, o tempo inteiro, a gringo que vem aqui dar palpite.

A Alemanha é o País mais preocupado com isso, onde o movimento ambiental é o mais forte no mundo. E a Alemanha não perde um megawatt sequer do potencial hidráulico dela. Então, é o dito "faça o que eu digo, não faça o que eu faço".

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Só para compor o que os demais responderam, qual é o preço do megawatt instalado de uma PCH?

**O SR. PAULO ARBEX** – Qual o custo de uma PCH? PCH é muito alfaiataria, não é padronizada como a solar e a eólica. Então, numa PCH excepcional, custa R\$5 milhões o megawatt. E, numa PCH ruim, mas ainda viável, o custo é de R\$8 milhões. E de 20% a 30% desse custo são de compensação ambiental, para você comprar terra para fazer APP, para você fazer os "zilhões" de exigências dos órgãos ambientais para a PCH. E esse é um dos pontos em que a gente é atacado diuturnamente.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 35

20/11/2019

A gente entende o seguinte: um país justo é um país em que cada atividade econômica compensa o seu impacto ambiental, em que cada atividade econômica é remunerada de acordo com a qualidade do serviço que presta. Aqui no Brasil, o que a gente tem feito? A gente exige um padrão quase hospitalar de cuidados ambientais das hidrelétricas, com um "zilhão" de exigências, e a gente fecha os olhos para os impactos ambientais de várias outras fontes. A gente precisa corrigir isso.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Paulo, esses 20% ou 30% desses R\$5 milhões ou R\$8 milhões são gastos nos três tipos? Ou, na PCH e na CGH, o valor é menor porque o impacto também é menor?

**O SR. PAULO ARBEX** – Olha, nas PCHs, ele é mais dramático, pesa mais, porque a usina é menor. Mas ele se aplica a todas, às UHEs também. A UHE também tem muita obrigação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Na UHE, o custo é maior?

**O SR. PAULO ARBEX** – Sim.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Mas, nas CGHs e PCHs, está variando em quantos por cento o custo ambiental?

**O SR. PAULO ARBEX** – Entre 20% e 30%. Talvez, na UHE, fique mais entre 10% e 20%, porque dilui um pouco mais. Na UHE, tudo se dilui mais, pelo tamanho, pelo porte.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Dilui mais. Certo.

E essa compensação está sendo feita por desapropriação? Normalmente, não. Essa compensação é para quê?

**O SR. PAULO ARBEX** – Olha, você é obrigado... Você pega um rio, às vezes, que está totalmente desmatado, que tem pasto nas duas margens, e aí você vai construir. "Ah, tem que fazer 50 metros de APP de cada lado!" Você tem que comprar a terra, tem que plantar espécies nativas – não pode ser qualquer coisa –, você tem que cuidar daquilo ali a vida inteira. Se queima, você tem até ação criminal contra o proprietário do terreno, ele é o responsável. Se for um louco lá... Se um cara fizer um churrasco e queimar, você é acionado até criminalmente. Há programas de monitoramento de água, programas de monitoramento de fauna, programas de repesqueamento. Há uma infinidade de programas. Posso passar uma lista completa para a senhora, Senadora.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Eu gostaria de receber essa lista com todos os programas, por favor.

**O SR. PAULO ARBEX** – É muita, muita, muita coisa! E aí a gente vê assim: o Protocolo de Kyoto mataram, ninguém mais paga por emissão de carbono. E isso se dá até com as renováveis. Nós temos alguns impactos, sim. A nossa maior dificuldade é quando temos que desapropriar. Aí você cria realmente um problema.

O que a gente tem procurado fazer no setor é sempre negociar com o proprietário, trazer o proprietário como aliado e dar uma participação no lucro da usina para o proprietário de terra. Isso tem funcionado muito bem, inclusive com os índios.

Senadora, a senhora me permite passar esse vídeo dos índios? Acho que são três minutinhos. Acho que é bacana de ver.

Você pode pôr para mim, por favor?

A hidrelétrica que vai passar aqui fica na terra dos índios Parecis, em Mato Grosso. Esses índios... Para quem não conhece a aldeia indígena... O empreendedor que foi fazer isso aí se chama Ralph, é um associado nosso.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 36

20/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Só um minutinho! Deixe para passar o vídeo por último, depois de terminar a apresentação.

**O SR. PAULO ARBEX** – Perfeito!

Então, há um menor custo para o megawatt/hora. Quais são os benefícios das PCHs e das CGHs? As hidrelétricas que a gente tem aqui no Brasil foram pensadas, projetadas e executadas por vários Governos, por alguns dos maiores estadistas que este País já teve. Getúlio Vargas construiu hidrelétrica, Juscelino Kubitschek construiu um monte de hidrelétricas, os Governos militares construíram muitas hidrelétricas, os Governos de São Paulo, do Paraná, de Minas, de Santa Catarina construíram muitas hidrelétricas, bem como o do Rio Grande do Sul. Foram feitos vários reservatórios, que estão espalhados pelo Brasil inteiro, interligados por linhas de transmissão. Isso aí funcionou maravilhosamente bem durante 70 anos. A gente começou a fazer hidrelétrica na década de 20, na década de 30. Até então, até a década de 90, nós tínhamos a energia mais barata do mundo, nós tínhamos a matriz mais renovável do mundo – 95% da nossa energia eram renováveis. Hoje, só 70% são renováveis. A gente, com essa política de demonização de hidrelétrica...

Os nossos associados acham – e eu acho que está na hora de a gente começar a externar isso aí – que a visão predominante de todo o mundo do nosso setor, das pequenas e das grandes também, é a de que o que está em jogo, no setor energético mundial, é uma guerra por mercado. O setor de energia está passando por um processo de eletrificação em que a energia elétrica está substituindo uma parte da energia fóssil, dos combustíveis líquidos. O setor elétrico está tendo novas tecnologias, como a eólica e a solar, e há uma guerra por quem vai ficar com a maior fatia desse mercado bilionário.

A gente tem gastado, no Brasil, quase R\$70 bilhões por ano com compra de energia. E os investimentos em novas usinas devem girar na faixa de R\$20 bilhões por ano, se a gente contratar 4 mil megawatts por ano. Então, é muito dinheiro, é muito interesse envolvido.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Desculpe-me, Paulo! São R\$70 bilhões de pagamento da energia pelos consumidores?

**O SR. PAULO ARBEX** – Não, só a geração.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Só a geração?

**O SR. PAULO ARBEX** – Só a geração. Se pegarmos um distribuidor, será muito mais.

O valor dos investimentos, quer dizer, da venda de equipamentos, está na faixa de R\$20 bilhões. E vale tudo. Às vezes, a briga não é tão ética.

O que a gente prega, o que a gente tenta é convencer todo o mundo de que o Brasil tem vocação. Nós não precisamos gerar um megawatt sequer. A gente tem vocação para continuar sendo uma matriz limpa e barata. Acho que é um dos únicos países do mundo que consegue gerar energia renovável em grande escala, com segurança, aliando as hidrelétricas com as outras renováveis, mais barata do que as fósseis, muito mais barata do que as fósseis. E a gente está carbonizando a matriz direto. A gente aumentou as emissões de carbono do setor elétrico em 700% do final da década de 90 para cá.

É uma tecnologia 100% nacional. Falamos das fábricas aqui. Na semana passada, eu fui visitar a fábrica da Andritz, uma fábrica de 86 mil metros quadrados, uma megafábrica, que está operando com 10%, 15% da capacidade instalada, porque



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 37

20/11/2019

acabaram as grandes hidrelétricas e o volume das PCHs ainda é pequeno. A gente está realmente matando o setor.

É um setor que tem tecnologia 100% nacional. Quando Juscelino desenvolveu o programa, e depois vieram os militares, eles exigiram dos fornecedores estrangeiros, em troca da abertura do mercado brasileiro para venda de equipamento hidráulico, 100% de transferência de tecnologia. Nós não exigimos nem para as fósseis, nem para as outras renováveis essa mesma transferência de tecnologia. A gente entende que deveria exigir. Se exigiu para as hidráulicas, por que não exigir das outras? A China faz isso direto. A China, para botar a Embraer lá, não só exigiu que a Embraer transferisse tecnologia, como também exigiu que ela aceitasse um sócio chinês. E é assim que o mundo inteiro opera. Os Estados Unidos fazem isso de forma igual; o Canadá faz isso de forma igual; a Europa faz isso de forma igual. Aqui no Brasil, a gente abriu o nosso mercado para fornecimento estrangeiro e não exigiu, em troca, transferência de tecnologia. Nós entendemos que isso é falta de isonomia e é contra os interesses nacionais.

O setor tem um DNA de pequena e média empresa.

Não estou conseguindo passar aqui. *(Pausa.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Vai passando para ele, por favor?

**O SR. PAULO ARBEX** – Você pode ir passando?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PAULO ARBEX** – Em termos de participação, as hidrelétricas eram 95% da matriz e hoje são 60%. E agora eu vi as previsões aí de diminuir para 38%.

A gente, no setor elétrico, tem falado muito – eu fico achando que está na hora de a gente parar um pouquinho e analisar promessas *versus* realidade – que as promessas sempre são lindas, maravilhosas. Sempre a gente mostra um cenário com modelo econômico. Planilha de Excel e papel aceitam qualquer coisa. Agora, a realidade... Na planilha de Excel, se você muda as premissas, você muda o resultado; a realidade, o passado, você não muda. Então, vale a pena olhar um pouquinho o passado até para ancorar melhor as premissas das projeções que você está mostrando.

Faz 20 anos que a gente escuta várias promessas. Esta é uma das promessas: "Ah, as térmicas vão fazer o papel dos reservatórios com vantagens". Não aconteceu. As térmicas estão custando R\$1,2 mil, há térmica a R\$1,98 mil. Um eslaide que o Rui Altieri, Presidente da CCEE, apresentou no Enase deste ano mostra que são R\$1,98 mil por megawatt-hora contra R\$250 ou R\$280, com que você consegue viabilizar qualquer PCH. E a gente apostou nisso. "As emissões de carbono vão cair." Aumentaram 700%. "Agora, intermitente não precisa dos reservatórios." Vamos só tentar! Então, desliga, para de gerar para cobrir a intermitência, e vamos ver o que dá.

A gente viveu, nesses anos todos, com a energia das hidrelétricas, três décadas de ouro, os anos dourados, o milagre econômico. A gente era o País emergente que mais crescia no mundo. Nós éramos a China daquela época. Hoje a China está fazendo a coisa certa, está crescendo, está evoluindo, e a gente está andando para trás.

A hidrelétrica é a que tem a menor pegada de carbono de todas as renováveis. Estes aqui são números do IPCC, da ONU, que é o Papa das mudanças climáticas. A hidrelétrica está com 4g. Quanto às outras renováveis, a eólica está com 12g, três vezes mais; a solar está com 48g, 12 vezes mais. Se se comparar com as fósseis ainda... "Ah, gás natural é um combustível limpo!" Beleza! Limpo em relação a quê? São 469g, o que são quase 120 vezes mais emissões do que nas hidráulicas.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 38

20/11/2019

Aí está o gráfico de explosão das emissões. Esse dado é do SEEG, o órgão ambiental que faz essa centralização. Eu tentei pegar dados mais recentes, mas eles não os estão disponibilizando.

Este aqui é o valor realizado. Nós pedimos para a Engenho Consultoria fazer um levantamento de quantos reais cada fonte recebeu em cada um desses anos e de quantos megawatts/hora cada fonte entregou. Dividimos reais recebidos por megawatts/hora entregues. Isso aí não capta diferenças de subsídios, isso aí não capta nenhuma outra coisa, só o custo direto. E os números deram isso aí: todo santo ano, de 2005, quando a gente começa a ter os dados disponíveis para fazer o estudo, até 2018, as hidrelétricas foram, ano após ano, a fonte mais barata de todas. Foi a fonte mais barata de todas. Se não houvesse as hidrelétricas, os aumentos que a população está pagando seriam ainda maiores. E nós estamos com a quinta energia mais cara do mundo, já chegando à terceira. Existe um gráfico em que parece que a gente passou a Turquia.

Esta aqui é outra forma de ver isso. Isto aqui mostra quantos reais cada fonte recebeu, o total no ano. Então, aquela brincadeira das térmicas fósseis custou de R\$16 bilhões a R\$34 bilhões por ano. O contrato de fóssil é assim: ela recebe um aluguel fixo, gerando ou não gerando, para ficar parada, à disposição, sem risco nenhum. Na hora em que ela gera, ela recebe reembolso integral do combustível e mais um adicional por operação e manutenção. Essas térmicas, paradas, o conjunto dessas térmicas paradas custa R\$5,5 bilhões por ano. É o seguro mais caro do mundo. Em quatro meses, você paga o custo do megawatt/hora. Você faria o seguro do seu carro pagando um seguro que, em quatro meses, você paga o custo do carro? Não, não é? Nós fizemos.

Essas térmicas, de 2013 a 2018, receberam 40% das receitas do setor e entregaram 20% da energia do setor. As hidrelétricas, ao contrário, geraram 73,5% dos megawatts/hora do setor, apesar de terem só 62% da matriz, e receberam só 46% da energia. As hidráulicas estão gerando 63% do que recebem; as térmicas, duas vezes; e as eólicas, 2,45 vezes.

Em 2019, as hidráulicas geraram 74,5% dos megawatts/hora consumidos no Brasil. Eu acho que atualizei isso aí até setembro ou outubro – agora, não me lembro direito. Posso passar isso com mais detalhe depois.

Então, existe uma discrepância enorme entre qual é a percepção do que está acontecendo no setor elétrico e o que realmente está acontecendo no setor elétrico. Piorou demais nos últimos 20 anos, demais, demais! Nós passamos da energia mais barata do mundo para a quarta mais cara do mundo, nós aumentamos em 700% as emissões de carbono, nós desindustrializamos o País, nós perdemos indústrias nacionais. Isso precisa ser corrigido.

Esta aqui é a tarifa para o consumidor: a linha azul representa o comportamento da tarifa industrial, e a linha laranja, o comportamento do IPCA. Olhem a boca de jacaré que abre ali ao longo do tempo. E a contrapartida lá foi o aumento de térmica, de 14% para 26%, que foi um dos principais fatores.

E a outra coisa de que a gente fala é essa parte de intermitência. A gente não tem problema de usar reservatório para cobrir intermitência, mas o ponto é o seguinte: esses reservatórios foram projetados, planejados, calculados para que as hidrelétricas em uma bacia hidrográfica pudessem cobrir um período seco das hidrelétricas em outra bacia hidrográfica. Era assim: hidráulica subsidiando hidráulica. Quando faltava em uma para outra, o acordo entre essas hidrelétricas era o de que elas entregavam ou recebiam a R\$10 essa energia. É o tal do MRE.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 39

20/11/2019

Aí começou: "Não! Na cobertura de intermitência, vamos passar, que as hidrelétricas cobrem". "Ah, se há problema, se há restrição de linha de transmissão, as hidrelétricas cobrem!" "Se há problema de manutenção em posto de gás, as hidrelétricas cobrem." Não há condição! Isso aí é você utilizar recurso de um agente privado para cobrir custo de outro agente privado. Isso é até ilegal, mas está acontecendo. Aí vira GSF, aí estoura o MRE. A gente precisa dar uma corrigida nas coisas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Podia repetir esse trecho?

**O SR. PAULO ARBEX** – Olha, funciona assim: os reservatórios foram planejados para que as hidrelétricas de uma bacia hidrográfica... Por exemplo, na Região Norte, em Tocantins, há uma época boa de chuva, e, no Sul, é meio o inverso. Então, se há uma seca muito extrema que os reservatórios do Norte não conseguem cobrir, a ideia era usar a água que está sobrando no Sul para gerar e cobrir aquela deficiência no Norte, para um grupo de hidrelétricas cobrir a outra. Isso funcionou como um relógio por mais de 50 anos. Parou de funcionar na hora em que a gente parou de fazer nossos reservatórios. E demorou ainda 20 anos, 30 anos para isso aí estourar. Por quê? Porque a gente tinha um volume bom ainda.

Aí começa: "Ah, botamos intermitente na matriz!". Beleza, ótimo! Nós não somos contra, não, tem que pôr mesmo. "E a intermitência?" "Cobre ali com o reservatório das hidrelétricas." Se há restrição de linha, diz-se: "Não há dinheiro para fazer as linhas. Agora, aumentou muito o fluxo". As eólicas, por exemplo, geram muito de meia-noite até as 4h da manhã e geram pouco durante o dia. Então, quando está ventando muito no Nordeste, para tudo para receber essa energia. Quando cai o vento no Nordeste – e os parques param todo dia –, você tem que exportar energia do Sudeste para lá. Então, com o volume de uso das linhas de transmissão, há a necessidade de você investir em capacitores, em reforços de linhas etc., e vai tudo para o consumidor, rateia-se de igual para igual. Tudo isso foi feito usando-se os reservatórios. E aí estoura. O reservatório não dá conta de cobrir o tal do MRE, vira o tal do GSF, e quem paga a conta são as hidrelétricas.

Então, o que a gente defende é o seguinte: ou a gente acaba com essa coisa, as hidrelétricas fazem só aquilo para o que elas foram projetadas para fazerem, ou, então, as hidrelétricas são remuneradas por quem está usando esse reservatório na tarifa máxima também do GSF, que é o que a gente tem que pagar quando a gente não consegue gerar.

A senhora falou de subsídios.

Isto aqui é a transmissão. A gente vinha vivendo desde 1999... Esse é um gráfico da Aneel. Na época do ex-Diretor-Geral Romeu Rufino, a gente vinha investindo... Isso é gasto, isso é pago pelo consumidor. São investimentos em transmissão. A gente vinha vivendo com R\$6 bilhões ao longo de muito tempo; o valor aumentou para R\$10 bilhões e estourou para R\$30 bilhões em 2016. Por quê? Porque a gente está mudando, a gente está tendo um fluxo muito maior.

Na evolução da capacidade instalada, as que mais crescem aí são a térmica e a eólica. São os dois grandes ganhadores nesses últimos 20 anos de mercado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – Com subvenção?

**O SR. PAULO ARBEX** – Com subvenção. Há subvenção, sim. Uma delas é a cobertura de intermitência.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 40

20/11/2019

"Ah, as baterias estão aí!" Outra promessa são as baterias. Cadê as baterias? Ninguém botou bateria. A bateria do setor elétrico são as hidrelétricas, são os reservatórios das hidrelétricas, que, aliás, são a bateria mais limpa e mais barata do mundo. Agora, a bateria é viável? Então, beleza! Então, põe lá e não pega mais a água do reservatório para cobrir a intermitência. Isso é um subsídio.

Outro subsídio são ICMS, IPI, Imposto de Importação, na compra dos insumos. Nós não temos isenções. Então, nós pagamos 20% de imposto a mais na compra dos insumos. Isso ocorre com o fabricante de hidráulica. Na hora em que ele termina de fabricar o equipamento e emite uma fatura para a usina, ele tem 10% de imposto a mais. O que a gente pede? A gente entende que não tem que cobrar imposto de energia mesmo, porque energia é matéria-prima de desenvolvimento. O que a gente pede é o seguinte: é ter o mesmo benefício. Nós também queremos ter essas isenções todas aí na nossa cadeia produtiva, que é 100% nacional e que tem DNA de micro, pequeno e médio empreendedor.

Os subsídios todos estão aqui. Repetro é um programa de renúncia fiscal que o Ministério da Fazenda, o Eduardo Guardia, calculou em R\$18 bilhões por ano até 2040. A oposição, na época, calculou em R\$40 bilhões por ano. A verdade está no meio: se forem R\$18 bilhões, serão R\$400 bilhões; se forem R\$40 bilhões, será quase R\$1 trilhão, R\$850 bilhões. É uma previdência, é uma reforma da previdência. Não somos contra também. Achamos que não se tem que taxar a energia, este País já tem imposto demais. Agora, nós queremos o mesmo benefício, nós também queremos essas isenções todas aí.

O que a gente sugere? Estão falando agora num Governo de linha liberal, num Governo que é contra subsídio, de favorecimento e de privilégio. A gente concorda... "Vamos tirar?" "Vamos tirar! Beleza! Só que vamos fazer o seguinte, vamos fazer um cálculo de quem teve quanto de subsídio nos últimos anos e de quanto cada um entregou em unidades de energia!" É fácil fazer isso, você pode botar como medida barril equivalente de petróleo, que é uma medida universal, que pega todas as fontes. E aí você tira, primeiro, de quem recebeu mais até nivelar e todo mundo ficar mais ou menos no mesmo nível por unidade de energia. Não é difícil fazer isso, basta vontade política.

Aí está a lista geral. Ah, sim, aqui é aquele número de que eu falei. Aqui está a renúncia fiscal. Dá para ver isto na linha de baixo: a carga tributária na importação seria de 49% para a hidro, se ela importasse, contra 22% de fotovoltaica e 0% de eólica; a carga tributária, se fosse local, seria de 32%, de 9% e de 9%, e, depois, lá embaixo, no faturamento, são 18% contra 9% e 9%. Aqui está o embasamento legal.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Acho que esses números, depois, a gente pode avaliar.

(*Soa a campanha.*)

**O SR. PAULO ARBEX** – Perfeito.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Senão nós vamos perder um tempo para o debate, porque o importante agora são as respostas.

Está terminando?

**O SR. PAULO ARBEX** – Perfeito!

Então, Senadora, vou concluir.

O que a gente propõe? Há uma série de medidas e de projetos de lei para o setor elétrico tramitando no Senado e na Câmara: o PL 232, o PL 1.917 e o Código de Energia.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 41

20/11/2019

O que nós pedimos? Existem coisas para serem resolvidas. Podemos aproveitar esses PLs, esses projetos de lei, para arrumar. A gente precisa atacar, restabelecer a isonomia, a justiça e o interesse público no setor elétrico. É muito desmando que foi feito no passado! São 20 anos de remenda daqui, de remenda dali, mas isso precisa ser arrumado.

A maneira correta, a única maneira de nós todos aqui – eólica, solar, biomassa, térmica fóssil – convivermos numa boa, de ficarmos felizes, contentes, é restabelecermos critérios justos e isonômicos entre todos. Aí paciência! Se não conseguir competir, sinto muito. Agora você ter desvantagem artificial, não, aí não dá. E temos de restabelecer, de corrigir o passado.

Está faltando uma política pública para a cadeia do setor hidráulico. Ninguém aguenta cair de uma participação de 90% para 60% sem fechar fábricas, sem demitir etc. Então, realmente, do mesmo jeito que houve programa de incentivo para as outras fontes renováveis quando elas estavam começando, as PCHs também precisam e merecem ter alguma coisa.

Quanto a essa coisa da geração distribuída, nós somos a favor de geração distribuída. As CGHs participam muito da geração distribuída. Fala-se aí em Robin Hood ao contrário. O maior Robin Hood ao contrário que o setor elétrico tem é a gente subsidiar fóssil e taxar renovável.

Agora, vamos olhar? Vamos olhar. O que é preciso fazer no setor elétrico? Pegar os custos de transmissão, pegar quem está usando mais a transmissão, fazer a mesma coisa com a distribuição, verificar quem está pagando e quem está usando e redistribuir esses custos de acordo com o uso. Aí é um critério justo, que todo mundo tem que aceitar. A gente precisa fazer isso aí.

Outra coisa é a distribuição de renda. Hoje o nosso setor elétrico está assim: o comercializador aluga uma sala comercial, compra um sistema de computador, compra um bom sistema de telefonia, investe R\$1 milhão, bota R\$8 milhões de capital próprio, monta uma posição de R\$1 bilhão; se der tudo certo, ele fica milionário, e, se der errado, ele blinda o patrimônio pessoa física. Está havendo quebras recorrentes de comercializadores. Temos surtos de quebras toda vez que o preço varia muito rapidamente, de forma inesperada. Esses caras estão ganhando de 100% a 300% de *return on equity*, o gerador sua sangue para dar 10% ao ano, a distribuidora vive reclamando que não está ganhando, mas está ganhando mais que o gerador. É isso. É um setor em que quem produz sua sangue para sobreviver, quem especula está nadando de braçada, quem faz só a comercialização também está com uma remuneração muito alta. Eu acho que isso precisa ser visto. Isso precisa ser visto e precisa ser estudado.

Posso passar o vídeo? Deixe-me passar o vídeo, que é bem bacana.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT

- TO) – Eu já estou 40 minutos atrasada.

**O SR. PAULO ARBEX** – Está encerrando?

Então, está bom.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT

- TO) – Mas vamos colocar o vídeo no *site*. Todos aqueles que quiserem acessá-lo poderão assistir ao vídeo. Nós teremos o maior prazer.

Muito obrigada, Paulo.

**O SR. PAULO ARBEX** – Senadora, só dou a última mensagem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT

- TO) – *Checklist*.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 42

20/11/2019

**O SR. PAULO ARBEX** – Do que a gente precisa? O que a gente pede é que o Senado e a Câmara nos ajudem a trabalhar, para arrumar o setor elétrico, para recolocar o setor elétrico nos trilhos, para a gente, daqui para frente, vir menos aqui e ficar mais nas nossas empresas, cuidando do dia a dia.

Muito obrigado, Senadora.

Desculpa ter falado demais aqui.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Eu é que lhe agradeço, Paulo.

Vamos lá!

Antes das respostas, nós temos 30 minutos para todo mundo responder; a cada um 5 minutos, está bem? Vamos tentar resumir ao máximo aí, porque o tempo foi dado, com as perguntas, de forma bem adiantada, para tentarmos otimizar.

*Checklist.*

Nós estamos aqui, e eu coordenando esse trabalho, para que a gente possa avaliar as políticas públicas que foram colocadas à disposição da energia renovável, em todas as modalidades, e fazer uma avaliação do que foi positivo, do que foi negativo e em que poderemos melhorar.

Então, vamos trabalhar com objetividade para não virar apenas uma audiência-espuma, e amanhã ninguém mais fale no assunto, porque eu tenho certeza de que não é isso a nossa proposta.

Eu gostaria de pedir a todos que entregassem em meu gabinete, para o Chefe de Gabinete, Arno Junior, e o nosso Assessor Parlamentar dedicado a esse tema, Gustavo – eles estão ali atrás; depois vocês podem pegar os contatos – alguns pontos: os PLs em tramitação na Casa, Congresso e Câmara, a favor e contra, os que prejudicam e os que beneficiam; os principais.

Eu gostaria de também reforçar o que o Paulo disse. Se nós não nos unirmos, todo mundo vai perder. Em tempos de vacas magras, não adianta ninguém querer ser mais esperto do que o outro. A demanda é justa, justíssima. As energias renováveis são unanimidade, nós precisamos de todas, mas precisamos de uma harmonia no tratamento. Com isso eu concordo em gênero, número e grau. Não dá para escolher os brasileiros que serão preteridos e os brasileiros que serão privilegiados. Nós assistimos a isso num passado bem recente, dos escolhidos, e isso não deu certo. Então, energia renovável é energia renovável; não existe diferença de grau, A, B, C e D. Quem vai definir o grau disso, se eu quero a energia A, a B ou a C, é o mercado e o custo, certo? Então, se eu sou investidor, eu vou preferir fazer uma PCH (energia hidráulica), vou fazer uma eólica ou vou fazer uma fotovoltaica, solar? O que vai me motivar ou não é o potencial, se eu o tenho na minha área disponível, se os custos são bons e o retorno é viável. Isso tem que ser o ponto de partida. Agora, o incentivo tem que ser para a energia renovável como um todo. Esta é uma ideia que eu defendo, certo?

Então, eu gostaria que a Aneel e os três setores pudessem entregar para nós, no gabinete, para efeito de comparação depois, qual é o tratamento, de forma bem clara, que está sendo dado a cada uma e qual poderia ser o tratamento isonômico para todas. O que a gente poderia oferecer para o Governo como uma coisa justa, isonômica, para todos, para a energia renovável? Sem falar em biomassa, que não está aqui e mas já esteve, que também é importantíssima. Então, são as quatro – são quatro, não são? Então, o que poderia ser feito?

Eu gostaria de ver quanto custou, como o Paulo aqui questionou muito bem: quanto custou essa subvenção até aqui, quanto foi entregue de volta para o País e os custos de



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 43

20/11/2019

instalação, abertamente. Não adianta vir aqui colocar números para florear. Essas coisas hoje são todas abertas: imposto, IPI, PIS, Cofins, ICMS – que é o pior imposto que existe no mundo. Então, vamos dar uma abertura nessas vantagens artificiais, como foi mencionado aqui, para a gente buscar um tratamento justo. Não adianta empreitar aqui uma regulação da fotovoltaica, que vai mudar agora, vai ter retorno, ida e vinda.

Eu, por princípio, acho que esse custo de passagem existe. Qual o tamanho dele e a hora de fazer nós podemos discutir, mas não dá para ser *ad aeternum* uma subvenção que não possa ser retornada. Hoje a subvenção no Brasil virou um *iceberg*: congelou, todo mundo se acha dono da subvenção e não quer mudá-la nunca mais. E nós temos outros setores precisando de investimento, como a educação, como a saúde, então o pão tem que ser repartido. Tem que ter um prazo de validade, não dá para ficar tomando um remédio a vida inteira. Se você não se curou, é porque o remédio não presta. Se nós temos uma subvenção temporária e não está funcionando, é análise de política pública. Então, são R\$365 bilhões em subvenção neste País, e ninguém sabe o resultado. Ninguém sabe se deu certo, se não deu, se isso virou imposto, se isso virou taxa ou, agora, alíquota diferenciada. Então, é uma bagunça geral e muito, também, responsabilidade, boa parte, das agências reguladoras do País.

Eu queria uma lista dos fabricantes, para que a gente pudesse conversar com eles; os fabricantes de insumos de todas as quatro energias. É importante conversar com quem está fabricando esses equipamentos para ver o que é que está pegando, o que poderia ser feito para dar uma isonomia a todos, que fosse franca, justa, aberta, e que o setor alavancasse e por quanto tempo, não é, gente? Vamos colocar prazo nas coisas. Então, eu gostaria de ver essas respostas.

Para responder em cinco minutos às questões que eu coloquei, eu convido o Sandro Yamamoto para fazer as suas respostas rapidamente.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** (Para expor.) – Obrigado, Senadora.

Começo com a questão do contrato. Rapidamente, o contrato da energia eólica vem, ao longo dos anos, ficando cada vez rigoroso. E aí, o que aconteceu em 2019 é que foi colocado um contrato em que a energia eólica hoje vende energia no leilão, só que vai ter que entregar anualmente a curva do comprador, a curva das distribuidoras. Então, no último leilão, foram compradoras cerca de oito a dez distribuidoras. Cada uma tem uma curva de consumo ao longo do ano.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Claro.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – A eólica tem uma curva tradicional. Antes nós vendíamos essa curva, e o consumidor, a distribuidora é que tinha que fazer a sua adequação. Hoje, essa regra mudou, e o gerador eólico tem que colocar um custo a mais na venda da sua energia, porque nos 20 anos lá na frente, quando ele começar a entregar, ele pode ficar exposto ou não. Na visão da ABEEólica, essa decisão não precisaria ter sido feita este ano.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ótimo. Então, vamos incluir no nosso *checklist* esses contratos atuais e no que poderiam ser mudados os próximos. Vamos ver se há uma convergência entre as quatro energias, certo?

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – O.k.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E a outra coisa que eu pulei aqui no meu *checklist* é o tempo médio de



licenciamento: o que cada setor gasta para licenciar, quanto custa financeiramente e onde poderia ser desburocratizado.

**O SR. SANDRO YAMAMOTO** – Perfeito.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Obrigada, Sandro.

Eu passo, então, a palavra para Rodrigo (Absolar). Cinco minutos.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** (Para expor.) – Pois não, Senadora. Eu vou pegar aqui alguns dos pontos – são muitas perguntas – para a gente cumprir o tempo.

Eu acho que foi feita uma pergunta muito importante pela Senadora Kátia Abreu, sobre o carvão, não é? Foi comentado. Existe efetivamente hoje uma subvenção significativa não só sobre as fontes renováveis, mas sobre as não renováveis. Nós tentamos, mas não conseguimos, ter o dado pormenorizado por fonte. Esta seria uma recomendação, uma sugestão, para que a Agência Nacional de Energia Elétrica pudesse nos ajudar a acessar esse dado, porque a base de dados que a gente acessa é da agência, e lá existe um item que diz o seguinte: "fontes incentivadas". Então, o valor do incentivo está misturado para todas as fontes. Só que a solar, a primeira usina solar entrou em operação em 2017, então a gente não representa um valor expressivo dentro das fontes incentivadas, e, se fica misturado, a gente fica num bolo muito maior e não consegue saber qual é efetivamente o valor que a fonte já recebeu. Então seria importante, nesse sentido... Quem tem os dados para fazer essa análise nos parece ser a Agência Nacional de Energia Elétrica.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Com certeza.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – E, da mesma forma, o Ministério da Economia poderia ajudar a entender, do ponto de vista de incentivos tributários, quanto já foi concedido em incentivos tributários para cada fonte, e não misturando as renováveis, como se fosse tudo a mesma coisa, senão a gente não consegue analisar efetivamente...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – É, e como a fotovoltaica é nova, ela vai sair em prejuízo.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Exatamente, Senadora.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O.k.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Bem, além disso, foi feita a pergunta: "O que pode ser feito para baratear a fonte solar fotovoltaica no Brasil?". Efetivamente nós temos alguns desafios importantes. O primeiro: sim, a carga tributária sobre a nossa fonte ainda é elevada, e mais elevada do que algumas outras fontes renováveis, então falta isonomia nesse sentido. Nós temos os dados e poderemos compartilhar. Aí...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Vamos tentar utilizar, vamos tentar colocar isso no padrão, não é?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Pois não, pois não.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Pode ir adiante.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Que mais? Além disso, outros fatores importantes: hoje, na fabricação de equipamentos fotovoltaicos no Brasil, as matérias-primas para se produzir os equipamentos fotovoltaicos têm cargas tributárias que vão a até 50%. Isso significa dizer que o fabricante brasileiro, as mesmas matérias-primas que ele usa num outro país, quando chegam à fábrica dele no Brasil, já estão 50% mais caras. E aí, por mais eficiente que o fabricante seja, esse equipamento sai na média com um



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 45

20/11/2019

preço 30% maior do que o equipamento que vem de fora do País. Esse é um problema efetivo, neste momento, de custo Brasil, mas principalmente de tributação sobre a matéria-prima. Isso é importante, porque encarece a tecnologia com os equipamentos nacionais.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Seria importante vocês colocarem também, desses insumos, o quanto está sendo importado, que peças importantes estão sendo importadas e o custo disso, porque a gente pode também trabalhar essa questão separadamente, não é?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Perfeito. Pois não.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Para finalizar.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Pois não. Para finalizar, foram feitos também alguns comentários e perguntas de outros Senadores, para que possamos atender à expectativa deles.

O Senador Paulo Rocha perguntou sobre...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... a devolução da energia.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Exatamente, a questão dos excedentes. Então, hoje, não existe a possibilidade de comercialização dos excedentes. Essa energia é apenas compensada...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por que você acha que não existe? Por que essa dificuldade?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Ainda não existe...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Falta de regulação?

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Exato, ainda não existe um modelo regulatório, Senadora, que permita isso, mas eu acho que também, dependendo de como esse modelo regulatório foi estruturado, talvez ele exija alguma modificação em âmbito legal. Então, é preciso avaliar. Agora, eu diria também que simplesmente mudar a regra para permitir que se venda essa energia cobrando impostos sobre essa energia...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – ... é provável que inviabilize esse segmento e essa forma de produzir.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – É, vamos fazer uma proposta, não é?

Seu tempo acabou, desculpa.

**O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA** – Pois não. Então, finalizado. Eu agradeço.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Obrigada.

Os valores necessários para investimento em pesquisa e desenvolvimento.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** (Para expor.) – Bem, se me permite, antes de tocar nessa questão... Até porque a EPE é uma empresa que faz o planejamento energético e, portanto, nós olhamos de forma integrada todas as fontes.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Claro.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – O setor está se fragmentando e querendo analisar a problemática fonte a fonte. Isso é uma dificuldade,



justamente porque, cada vez mais, temos novas tecnologias, novas soluções. Não dá para ficar, como foi colocado, criando cercadinhos para todas essas fontes, porque isso é ingovernável.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – É.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Então, como nós equilibramos essa balança, para a competição de todas essas soluções, de forma isonômica? Nós temos que pensar quais são os requisitos do sistema, dizer o que o sistema precisa, e aí cada fonte vai buscar entregar um valor, aquilo que é a melhor entrega de valor. Isso nós estamos trabalhando como princípio lá no Ministério de Minas e Energia no que foi o Grupo de Trabalho de Modernização do Setor Elétrico. Durante 180 dias, em colaboração com a Aneel, em colaboração com a CCEE e o ONS, Operador do Sistema, fizemos um diagnóstico amplo e profundo dessa problemática e colocamos ali uma série de... Há um plano de ação e um comitê de implementação dessa modernização. Então, eu gostaria de colocar à disposição desta Comissão esse relatório...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ah, eu gostaria.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – ... que é um sumário executivo. Recentemente apresentamos para a Comissão de Infraestrutura do Senado também esse material.

E uma das frentes dessa modernização passa pela abertura de mercado. Então, quando nós falamos de o consumidor, de a geração espalhada vender o seu excedente, isso pode ser viabilizado num ambiente mais amplo de reforma do setor. Nós não podemos ver essa venda da geração distribuída de uma forma isolada. Como foi colocado, existem custos de infraestrutura que são pagos por todos...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Claro.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – ... existem contratos vigentes que todos os consumidores hoje pagam e respondem por isso, então nós não podemos impor aos outros consumidores, sem o tratamento de todo esse legado, que comprem compulsoriamente a energia do meu vizinho a um preço que talvez seja mais caro. Tudo isso a gente buscou endereçar nesse diagnóstico que eu gostaria de colocar à disposição.

É só mais um último ponto: sobre essa questão dos benefícios, das subvenções para cada uma das fontes, existe um estudo que foi desenvolvido pelo Instituto Escolhas – é uma ONG –, e esse estudo fez essa conta. Nós podemos discordar de algumas premissas e tal, isso é normal, mas existe uma conta, e eu também gostaria de colocar à disposição...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Eu gostaria. Por favor.

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – ... porque ele tem fonte a fonte, a solar, e muitas vezes acaba expondo contradições nessa confrontação de fontes.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – É, seria importante a Aneel, principalmente, dar uma olhada nesse estudo e tentar confirmá-lo, o que já seria meio caminho andado. Melhor revisar do que fazer um novo, não é?



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 47

20/11/2019

**O SR. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA** – Sim.

E aí, com relação aos números de investimento em P&D, eu destacaria o FNDCT, que é um fundo administrado pela Finep e CNPq, de 150 milhões ao ano (ordem de grandeza), e o programa de P&D da Aneel, que é da ordem de 500 milhões ao ano. Esses recursos, de uma forma geral, acabam se concentrando mais nas hidrelétricas, transmissão, distribuição; são distribuídos mais por essas fontes.

E a ANP, a Agência Nacional do Petróleo também tem uma série de recursos para a área de petróleo e gás, mas também de biocombustíveis.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O.k. Obrigada.

Queremos todos esses estudos, por favor.

Por último, agora, a Aneel, para os seus cinco minutos.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** (Para expor.) – Obrigada, Senadora.

Rapidamente, vou diretamente às questões que foram colocadas.

Em relação ao cálculo da tarifa, basicamente nós temos... A tarifa é calculada com duas componentes, que a gente chama de Parcela A e Parcela B. Vou me deter à Parcela A, que é o custo de energia. Basicamente, o custo da contratação de energia, de encargos entra dentro dessa parcela. E a Parcela B é o custo da rede, o custo do fio, o custo do transporte, que é a parte que remunera a distribuidora. Então, a Parcela A remunera o gerador e os encargos necessários para garantia do atendimento de...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – De passagem.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Não, isso é a energia. O B é o direito de passagem e a distribuição; isso é na Parcela B.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Espere aí... É o custo da contratação no leilão...

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Da energia, só da energia.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O custo da energia?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Parcela A. A Parcela B são os investimentos na rede; a rede que é utilizada para levar a energia do gerador até a casa do consumidor.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Certo.

E o terceiro?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Aí há encargos, subsídios, em que parte está na Parcela A, parte está na Parcela B.

Rapidamente, sobre a Parcela A. A senhora perguntou por que um determinado Estado é produtor de energia, tem grandes usinas e tem uma tarifa elevada. Essa energia barata de um grande empreendimento, como, por exemplo, Belo Monte ou Santo Antônio ou Jirau, não é vendida para aquela concessionária específica naquele Estado. Ela é vendida para todas as distribuidoras no País. Então, todas as distribuidoras têm oportunidade de comprar e de se beneficiar daquela energia barata. No final, ao fim e ao cabo, cada distribuidora compra um *mix* de toda a geração que é produzida em todo o País. Então, eu tenho aquela energia barata, mas eu tenho também outras energias no *mix* que são mais caras. Então, não há essa relação. O fato de em um Estado haver uma geração barata não significa que aquela distribuidora vai ter uma tarifa barata. Ela vai ter uma tarifa que, na média, é próxima das tarifas das demais distribuidoras no País.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 48

20/11/2019

E o que diferencia? É a Parcela B. Estados que têm pouca população e têm grande extensão territorial, grandes redes e carga esparsa tendem a ter uma necessidade de investimento em rede maior. Então, isso acaba pressionando para um aumento de tarifa nesses Estados em razão da necessidade de construção de redes mais longas e desse atendimento, que é pulverizado; cargas pequenas localizadas em muito espaço no território. Esse é um ponto.

A senhora perguntou o que explica essa tarifa ser recorrentemente crescente e essa percepção da população de que a tarifa está aumentando. Vou colocar três pontos importantes.

Primeiro deles. Como a Sra. Senadora pediu, nem vamos falar do tributo, porque o tributo já responde por um terço, por baixo, do valor da tarifa de energia elétrica para o consumidor final. Tirando o tributo – esse já é um capítulo à parte –, que é muito impactante, vamos olhar dentro do setor. Subsídios: nós temos, na conta de desenvolvimento energético, mais de R\$20 bilhões de subsídios, só para fontes renováveis, essas fontes que a gente está trabalhando...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Vinte bilhões?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Vinte bilhões. Aí estão todos os subsídios, de uma forma geral, dentro da conta de desenvolvimento energético.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – Só das renováveis?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Não; aí são todas, todos os subsídios. Aí há baixa renda, carvão, Luz para Todos, etc.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Vinte bilhões/ano?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Sim, vinte bilhões/ano.

Só para as fontes renováveis e energia limpa, desconto no consumo e na fonte, 4,4 bilhões, para todas as fontes.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Fontes renováveis?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Fontes renováveis.

Nós temos esses valores agregados – aí, é um pedido do Dr. Sauaia – e temos condição de fazer essa abertura...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ótimo!

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – ... até para mostrar qual fonte está consumindo o quê desses recursos subsidiados.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito bom!

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Outro ponto que a gente não pode deixar de mencionar também é a questão da crise hídrica. O Paulo Arbex mencionou isso. De fato, a gente tem uma geração variável, mas, lembrando – embora ela não explique tudo –, toda vez que a geração hidrelétrica responde...

(*Soa a campanha.*)

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – ... por um percentual menor do atendimento da carga, isso significa que alguém mais caro vai atender. Então, isso impacta a tarifa.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 49

20/11/2019

Outro ponto que impacta a tarifa com certeza...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Repita, por favor – desculpa.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – A maior parte do atendimento à carga é feito por hidrelétrica...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Certo.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – ... que é o nosso recurso mais barato. Se ele diminui por algum motivo...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ah, sim, aumenta o custo.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – ... vai aumentar o custo, porque a complementação não vai ser mais barata que a hidrelétrica. Esse é um ponto. E nós tivemos em alguns anos...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – A crise hídrica.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – ... a crise hídrica.

O outro ponto é o mercado. Os leilões para a contratação de energia elétrica, Senadora, não são feitos para atendimento no ano seguinte. A gente contrata com seis anos, cinco anos de antecedência. Então, o que está entrando hoje aqui foi contratado seis anos atrás, quatro anos atrás. Ele foi contratado com projeções de mercado da EPE. E a EPE viu o mercado crescendo; se esse mercado não cresce, o projeto já foi contratado; ele vai entrar para atender um mercado menor. Só que, se o mercado não cresce, por conta da atividade econômica – infelizmente, essa atividade ainda não deslançou –, isso significa ou quê? Que eu vou ter uma oferta maior, que tem que ser remunerada pelo mesmo conjunto de pagantes. Então, isso vai pressionar a tarifa também, porque a gente contratou usinas para atender um mercado que não se realizou, um crescimento que não se realizou.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E o Brasil não cresceu...

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – O Brasil não cresceu.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... não houve a venda esperada da mercadoria, mas o custo...

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Mas o contrato tem que ser honrado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... o contrato tem que ser honrado.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Então, isso acaba pressionando.

Se a economia crescer, já dá bastante ajuda, por quê? A carga cresce, e você vai ter mais pagantes e o consumo efetivo daquela energia, não só pagando disponibilidade, que foi o que o Paulo falou.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Mas, quando o Brasil teve pleno emprego e um crescimento perto de dois dígitos – chegamos a sete, oito num ano –, a energia baixou?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – A energia era mais barata do que é hoje.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ela não representava um custo alto no custo Brasil naquela época?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – Era um custo menor.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 50

20/11/2019

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Porque essa reclamação da energia cara é desde que eu me entendo por gente.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – São esses três fenômenos.

Em relação à Parcela B, a gente entra na questão do fio. Rapidamente, sem me delongar muito nesse tema, o fato é o seguinte: no fio, alguns consumidores, consumidores industriais, pagam uma fatura separada de energia e pagam uma fatura do fio, que é a demanda contratada.

Com relação ao consumidor residencial, a Aneel publica uma tarifa monômnia, que é uma tarifa única que tem fio e tem energia junto. Então, quando um consumidor residencial instala um painel solar em sua casa, o que vai acontecer? Ele gera a energia de dia e, de noite, usa todo o crédito. Então, ele não vai pagar nada, porque a tarifa que nós calculamos é única, tem fio e energia. Só que ele usou a rede à noite, e a rede não vai ser remunerada. Quem vai pagar aquela rede? Porque a distribuidora colocou aquela rede e está atentando aquele consumidor. Quem vai pagar são os demais consumidores. Então, a conta de fio daquele consumidor que tem um painel solar e que o usa quando há chuva, quando o tempo está nublado, à noite, aquela conta não deixa de existir. Ela existe e vai ser rateada com quem não tem aquele recurso. Esse é um ponto.

O Dr. Sauaia coloca que existe um retrocesso. Na nossa visão, é o contrário. O que a Aneel... E aí eu reputo isso, Sauaia, muito ao fato de a fonte ser nova e de muitos desses novos entrantes não terem familiaridade com o processo regulatório. A própria associação Absolar é uma associação nova, que está começando a ter intimidade com o processo regulatório. O que a Aneel fez foi começar uma discussão, um debate, que não foi de agora; um debate que, na Resolução 482, já estava prometido ser feito à frente. Então, o que há hoje é um grande debate. E, por sinal, foi prorrogada a consulta pública. Então, de concreto, a Aneel mudou alguma regra? Não; a Aneel está discutindo, temos debates. E isso não é um retrocesso, é um avanço.

E qual é a grande preocupação da agência? Sustentabilidade. Quanto ao modelo, como a senhora bem colocou, Senadora, na nossa percepção, no longo prazo, não dá para se pensar num modelo sustentável que prevê um subsídio *ad aeternum*. Então, na proposta, por mais imperfeita que seja, há uma discussão de transição, há uma discussão de quais são os modelos mais adequados, há uma discussão de quem paga, de quem se beneficia. Agora, isso significa que essa é a última palavra? Não; significa que nós estamos ouvindo a sociedade e queremos ver essas avaliações qualitativas que a Absolar diz que tem serem encaminhadas para um processo de discussão pública para que todo mundo possa olhar esses números e possamos nós validá-los e fazer a discussão com a transparência que a sociedade brasileira demanda e necessita. O que não dá é para a gente fazer um debate só no discurso: "existe um benefício". Se há um benefício, de quanto é esse benefício? Quem é que está se beneficiando? Quem é que está pagando?

Então, a preocupação da agência é com a sustentabilidade. Nós defendemos, achamos muito importante a geração distribuída, mas que ela seja feita de forma sustentável.

Com relação aos benefícios e às fontes, tirando a questão de tributos, que foi colocada – e há diferentes formas de tributação em cada segmento –, no setor elétrico os subsídios são em geral uniformes, e basicamente todas as fontes incentivadas têm direito a um desconto na fonte de no mínimo 50% no uso do fio. É o que resulta nesses 4,4 bilhões. A diferença é que PCH é até 30MW...

*(Intervenção fora do microfone.)*



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 51

20/11/2019

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – ... é até 50MW; e eólica e solar, até 300MW. Então, tendo uma escala maior, conseguem apropriar-se de uma parte maior desses benefícios que vêm do subsídio, mas a regra, *grosso modo*, é a mesma.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O senhor vê a possibilidade de aumentar os megawatts das PCHs e CGHs?

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – A nossa visão, enquanto Aneel, é que todo subsídio traz uma distorção nas decisões dos agentes econômicos. Então, ele tem que ser muito bem pensado. Por quê? Uma coisa é expandir porque existe fundamento econômico na expansão de uma determinada fonte. Então, ela é eficiente. A outra é: por que ela está sendo expandida e está tendo todo o interesse? Porque existe um subsídio, às vezes criado de forma artificial, que tira recursos de um segmento para dar para outro. Então, nós não somos contra o subsídio, mas entendemos que ele deve ser muito bem pensado nesta linha de quando começa, quando termina, quem beneficia, por que e se esse subsídio está trazendo algum resultado.

Nós entendemos que os subsídios que hoje estão presentes na legislação setorial do setor elétrico foram pensados numa época em que essas fontes não tinham competitividade nenhuma no setor elétrico. Então, foram pensadas em 1998, 2002. A gente estava falando de Proinfa, introduzindo essas fontes. Hoje, a eólica consegue entrar a R\$90 no setor. Aí a pergunta que cabe é a seguinte: será que precisa permanecer o subsídio para fontes que já são competitivas? É uma grande discussão...

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – Eu acho que você tem razão.

**O SR. CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA** – .... que tem que ser travada aqui nesta Casa.

**A SRA. PRESIDENTE** (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Em tese, o que ele está dizendo, em resumo, se eu pudesse fazer uma analogia com outro setor, é o seguinte: eu vou dar a subvenção para medir o meu tamanho ou eu vou dar a subvenção para as pessoas serem estimuladas a crescer?

Eu gosto sempre de falar da micro e pequena empresa. O que está acontecendo? Ela tem todas as subvenções – nós lutamos aqui nesta Casa todos os dias –, mas há um questionamento: as pessoas estão querendo crescer ou querem continuar micro e pequena empresa para não pagar mais imposto? Aí, quando começa a crescer, monta uma empresa em nome de um, em nome de outro, esposa, filhos... É um artifício. Não é uma desonestidade; é um artifício para pagar menos impostos.

Então, o que ele está dizendo é que a decisão de crescer ou não crescer, empreender ou não empreender não é uma caixinha para você ficar escondido lá dentro, uma caixinha de privilégios, mas deve servir para estimular você a ser grande e crescer ao longo do tempo. Acho que foi isso que ele quis dizer.

Eu vou ter que, de verdade, agora encerrar, e nós continuaremos o nosso debate em *off*. Não dá mais para falar, não há mais como. Infelizmente, já há gente me esperando há mais de 50 minutos ali.

Eu comunico às Sras. e aos Srs. Senadores que, no dia 27 de novembro, quarta-feira, às 10h, será realizada audiência pública com o objetivo de debater a implantação de ambiente virtual de deliberação no âmbito das Comissões do Senado, em cumprimento a requerimento de autoria do Senador Alessandro Vieira.

Eu pretendo, depois de todas as informações que vocês me enviarem, fazer uma audiência pública do resumo disso, nesta Comissão e na CAE, uma audiência pública em conjunto, a respeito da isonomia de tratamento. Nós tentaremos apresentar e pegar um



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM  
CCT (45ª Reunião, Extraordinária)

SF - 52

20/11/2019

apoio do Senado, um apoio geral para energias renováveis, porque vocês têm toda a simpatia da Casa, mas a Casa também está muito nessa direção da Aneel, na qual nós precisamos ter pragmatismo e pensar que o dinheiro é curto, que o Brasil está com uma desigualdade enorme, muitos desempregados, muitas pessoas abaixo da linha da pobreza, e o dinheiro é de todo mundo, não é de um setor só. Então, todo mundo merece, é louvável a tese, energia renovável é a coisa mais importante em termos dessa área para o Brasil, mas nós temos que medir tudo isso. Não é porque a moça é bonita que ela vai ter todos os presentes, e a moça que não é tão bonita, menos presentes. Nós precisamos dar isonomia de tratamento, para dar preciosidade e valorização ao dinheiro público, certo? Não é porque o dinheiro é da viúva que nós vamos fazer graça com o chapéu alheio. Vamos fazer graça para quem precisa, para quem está melhorando o País, para que nós possamos ser um exemplo mundial em energias renováveis, mas com dignidade e transparência.

Parabéns a todos que estão desenvolvendo esse trabalho. Eu tenho paixão pelas energias renováveis, acho fantástico, acho um tema da maior grandiosidade. E que a Aneel possa nos ajudar a encontrar caminhos. Nós não temos aqui adversários, nós temos parceiros. A agência reguladora tem que fazer o que o setor quer, e o setor tem que se conformar com o tamanho do País, com o que o País pode dar para que eles possam crescer.

Então, eu acho que, nesse sentimento de parceria e de união, nós vamos encontrar um bom termo para ter apoio maciço da Casa, tanto dos Senadores quanto dos Deputados, para definir com clareza o que vocês precisam, porque, por outro lado, a Aneel também fica lá, entre a cruz e a espada, com um volume de recursos que tem que passar para cá, passar para lá, "de que tamanho está isso?", uma regulamentação no Ministério, economia junto. Então, não é fácil a vida de ninguém. Rapadura é doce, mas não é mole, gente – na roça a gente diz isso.

Então, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigada.

Aos nossos telespectadores, autores as perguntas que nós recebemos aqui, especialmente menciono Rayell Quenaz, Tocantins; Leandro Alves, do DF; Monik, do Rio de Janeiro; Thalys, do Pará; Larissa, do Ceará; e tantos outros. Eu creio, pelo que li dos questionamentos, que todos foram respondidos aqui pelos nossos palestrantes. Ainda assim, nós teremos todas as palestras e, depois, um resumo de tudo isso, ao final das audiências públicas.

Obrigada.

*(Iniciada às 10 horas e 15 minutos, a reunião é encerrada às 13 horas e 19 minutos.)*

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

# **1**

**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.269, de 2019, do Senador Major Olímpio, que *acresce o § 11 ao art. 7º da Lei nº 13.116, de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para prever o silêncio positivo.*



RELATORA: Senadora **JUÍZA SELMA**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.269, de 2019, de autoria do Senador Major Olímpio. A proposição visa a alterar a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015 (conhecida como Lei das Antenas), para prever o chamado silêncio positivo, ou seja, a aprovação das licenças para instalação de antenas no caso de não haver manifestação do órgão competente após prazo determinado.

O projeto é composto por três artigos.

O art. 1º indica o objeto da lei pretendida, seguindo o estabelecido no art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O art. 2º acrescenta § 11 ao art. 7º da Lei nº 13.116, de 2015, para estabelecer que será concedida a autorização para instalação de antenas quando não houver decisão do órgão competente do prazo de 60 (sessenta) dias.

Por fim, o art. 3º estabelece que a lei decorrente do projeto entrará em vigor na data da sua publicação.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-C, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre proposições relacionadas à política de comunicações, como é o caso do projeto em tela.

Por se tratar de decisão terminativa, incumbe à CCT examinar também os aspectos relativos à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, conforme o art. 22, inciso IV, da Constituição Federal, e às atribuições do Congresso Nacional, de acordo com o art. 48, inciso XII. O projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, não havendo objeções a respeito de sua constitucionalidade material.

No que tange à juridicidade, de igual modo, a proposição se mostra adequada.

No mérito, deve-se destacar que o projeto que deu origem à Lei nº 13.116, de 2015, foi aprovado pelo Congresso Nacional exatamente com o objetivo de agilizar o processo de licenciamento de antenas, condição necessária para permitir a expansão de serviços de telecomunicações essenciais e cada vez mais demandados pela população. Entretanto, o veto presidencial ao dispositivo que previa a regra do silêncio positivo retirou do projeto sua característica mais importante e, dessa maneira, limitou seus efeitos no aumento da dinâmica do setor.

Consequentemente, permaneceram os entraves burocráticos que dificultam a instalação das estruturas de suporte às redes de telecomunicações, impedindo a realização de investimentos privados que trarão melhorias na qualidade dos serviços, ampliação das áreas de cobertura e, ainda, geração de empregos e de renda.

De fato, atualmente o que se observa é o agravamento da situação, com milhares de antenas aguardando a expedição das respectivas licenças de instalação, mesmo quando não há qualquer irregularidade nos processos.



Nesses termos, é necessária a intervenção do Parlamento para, por meio do aperfeiçoamento da legislação, criar as condições necessárias à expansão das redes de telecomunicações em benefício da população brasileira.

Por fim, deve-se destacar que o mencionado veto à regra do silêncio positivo ocorreu por imprecisão do texto aprovado à época, que apontava a responsabilidade de órgão federal pela expedição de licença municipal. O projeto sob exame corrige essa questão, não havendo qualquer empecilho a sua aprovação.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.269, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



## COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.269, de 2019, do Senador Major Olímpio, que *acresce o § 11 ao art. 7º da Lei nº 13.116, de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para prever o silêncio positivo.*



RELATORA: Senadora **JUÍZA SELMA**

### I – RELATÓRIO

Retorna ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.269, de 2019, de autoria do Senador Major Olímpio. A proposição visa a alterar a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015 (conhecida como Lei das Antenas), para prever o chamado silêncio positivo, ou seja, a aprovação das licenças para instalação de antenas no caso de não haver manifestação do órgão competente após prazo determinado.

A matéria esteve na pauta da reunião do dia 16 de outubro de 2019, quando foi realizada a leitura do relatório pela sua aprovação. Na mesma ocasião, foi concedida vista ao Senador Rogério Carvalho.

Em 17 de outubro de 2017, o Senador Rogério Carvalho apresentou a Emenda nº 1 ao projeto sob exame, que será objeto desta complementação de voto.

A referida Emenda nº 1 altera a redação proposta para o § 11 do art. 7º da Lei nº 13.116, de 2015, a fim de estabelecer que a autorização para a instalação somente ocorra nos casos em que o “equipamento esteja localizado a pelo menos 300 metros de distância de escolas, hospitais e outros estabelecimentos de ensino e saúde”.

Em sua justificação, aponta que, embora não haja resultados conclusivos com relação a eventuais efeitos maléficos das ondas eletromagnéticas, por precaução, deve-se evitar sua instalação nas proximidades dos locais indicados.

A presente complementação de voto, que se soma ao parecer anteriormente apresentado, tem por objetivo exclusivo apresentar manifestação acerca da Emenda nº 1.

## II – ANÁLISE

A Emenda nº 1, ao pretender impedir a instalação de antenas de telecomunicações nas proximidades de escolas e hospitais, trata de questão que extrapola o objetivo do PL nº 3.269, de 2019, e da própria Lei nº 13.116, de 2015, por ele alterada.

Os limites legais de exposição aos campos eletromagnéticos estão dispostos na Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009. A referida norma, em seu art. 12, estabelece a obrigatoriedade de serem realizadas medidas da intensidade dos campos nas proximidades de escolas e de hospitais, logo após a expedição da licença de funcionamento, a fim de verificar sua adequação aos limites legais e regulamentares.

Assim, percebe-se que a licença para instalação de que trata o PL nº 3.269, de 2019, não irá permitir a emissão de radiação eletromagnética além dos limites atualmente vigentes.

Ademais, ressalte-se que a própria Lei nº 13.116, de 2015, reitera, em seu art. 18, que “as estações transmissoras de radiocomunicação (...) deverão atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos estabelecidos em lei e na regulamentação específica”.

Não há, portanto, ameaça à saúde da população em decorrência da alteração proposta pelo projeto, sendo desnecessária a modificação pleiteada pela Emenda nº 1.

No mais, com o avanço das telecomunicações móveis, a fim de aumentar a capacidade de transmissão, tem se tornado necessário progressivamente aumentar o número de antenas de comunicação, conseqüentemente reduzindo a distância entre elas e também sua potência de



transmissão. Nessa linha, atualmente, tem crescido a utilização das denominadas “picocélulas”, que cobrem áreas com até duzentos metros de raio e utilizam potência máxima de transmissão de 1 Watt; e também das “femtocélulas”, para áreas com até cem metros de raio, usando potência máxima de 0,25 Watt. Trata-se de potências da ordem de cem vezes inferiores às usadas pelas antigas “macrocelulas”.

Essa situação demonstra, por um lado, a inviabilidade de se estabelecer grandes perímetros de exclusão no entorno de determinadas edificações, como pleiteia a Emenda nº 1, e, por outro, a desnecessidade dessa medida, tendo em vista que a tendência, por aspectos tecnológicos práticos, é de que sejam cada vez mais reduzidas as potências utilizadas.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.269, de 2019, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





**PL 3269/2019**  
**00001**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**PROJETO DE LEI Nº 3269, DE 2019**

Acresce o §11 ao art. 7º da Lei nº 13.116 de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para prever o silêncio positivo.

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_ - CCT**

Altere-se a redação do §11 do art. 7º, da Lei 13.116/2015, incluído no diploma legal pela presente proposta de Lei:

Art. 2º A Lei nº 13.116/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º .....

§11 – Será concedida a autorização para a prestadora realizar a instalação em conformidade com as condições mencionadas no requerimento apresentado e com as demais regras estipuladas em lei municipal, quando não houver decisão do órgão competente no prazo mencionado no §1º, desde que o equipamento esteja localizado a pelo menos 300 metros de distância de escolas, hospitais e outros estabelecimentos de ensino e saúde.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente sugestão de Emenda visa garantir que a autorização tácita para instalação de equipamentos — concedida pela proposta às prestadoras de serviços de telecomunicações na hipótese de descumprimento do prazo para análise desse pedido pela Administração — não abranja áreas próximas a estabelecimentos de ensino e de saúde.

Ainda que não esteja pacificado o debate sobre os efeitos maléficos à saúde causados pelos campos eletromagnéticos gerados pelas antenas de telecomunicação, o princípio da precaução deve prevalecer nesse caso, a fim de evitar que esses equipamentos sejam instalados próximos a jovens e a pessoas enfermas, sem que sejam realizados os estudos prévios pela Administração — os quais acabam sendo, na prática, dispensados *a priori* no caso da autorização tácita pretendida pelo projeto de lei.



SF/19109.25867-05



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Ante o exposto, conclamamos o emérito relator e os nobres pares a apoiarem essa alteração que sugerimos à meritória medida objeto desta proposta legislativa.

Sala das Sessões, em

**ROGÉRIO CARVALHO**  
Senador PT/SE





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 3269, DE 2019

Acresce o §11 ao art. 7º da Lei nº 13.116 de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para prever o silêncio positivo.

**AUTORIA:** Senador Major Olimpio (PSL/SP)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Major Olimpio

**PROJETO DE LEI Nº DE 2019.**

Acresce o §11 ao art. 7º da Lei nº 13.116 de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para prever o silêncio positivo.



SF/19349.57851-01

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei acresce o §11 ao art. 7º da Lei nº 13.116 de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para prever o silêncio positivo.

**Art. 2º** A Lei nº 13.116/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º .....

.....

§11 – Será concedida a autorização para a prestadora realizar a instalação em conformidade com as condições mencionadas no requerimento apresentado e com as demais regras estipuladas em lei municipal, quando não houver decisão do órgão competente no prazo mencionado no §1º.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Major Olimpio

Inicialmente cumpre que o presente projeto de lei vem ao encontro da expectativa e vontade da sociedade brasileira representada pelo Congresso Nacional que em 2015 aprovou a Lei nº 13.116/2015, conhecida como “Lei das Antenas”, a qual passou a estabelecer normas gerais aplicáveis ao processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações, com o propósito de torná-lo compatível com o desenvolvimento socioeconômico do País.

Ocorre que, em que pese a aprovação no Congresso Nacional, a então presidente Dilma Rousseff houve por bem vetar inciso que previa o silêncio positivo para a concessão das licenças necessárias para a instalação de infraestrutura de antenas, o que certamente prejudicou o desenvolvimento tecnológico e econômico do nosso país.

Deve-se destacar que as razões que ensejaram o veto ao projeto original que levou à Lei 13.116/2015 estavam relacionadas à atribuição de competência local à órgão regulador federal, uma vez que o dispositivo estava previsto no inciso II do art.13. A proposta aqui apresentada saneia essa questão, uma vez que mantém a competência de licenciamento junto aos órgãos locais.

A Lei nº 13.116/2015, a qual pretende-se aperfeiçoar, traz como **objetivos a simplificação e celeridade** de procedimentos e critérios para a outorga de licenças pelos órgãos competentes relativas aos investimentos em infraestrutura de redes de telecomunicação, ainda, traz como princípios que deverão ser respeitados a **eficiência** e a **celeridade**, conforme verifica-se pelos arts. 2º e 5º da referida Lei.

Porém, o que se vê na prática é que em que pese a atual legislação prever o prazo de 60 dias para as prefeituras se manifestarem acerca das licenças necessárias para a instalação de infraestrutura de antenas, tal prazo virou letra morta, já que não havia qualquer outra providência prevista na Lei para que ele fosse cumprido.

Ou seja, para que seja respeitado e cumprido o espírito da legislação vigente é necessário que ocorra o aperfeiçoamento de tal legislação, o que presente projeto se propõe a fazer, com a implementação do silêncio positivo, o que acarretará a concessão da autorização para a prestadora realizar a instalação de antenas, desde que em conformidade com as condições mencionadas no requerimento apresentado e com as demais regras estipuladas em lei municipal, no prazo já previsto na legislação vigente de 60 dias.

**Atualmente o Brasil possui 90 mil antenas instaladas, o que é a mesma quantidade de antenas que a Itália possui, porém, com um tamanho demográfico equivalente ao Rio Grande do Sul.**





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Major Olimpio

Importante ainda ressaltar que segundo dados da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel **atualmente a fila para instalação de novas antenas é de 5 mil pedidos no país inteiro, e muitas dessas antenas não foram instaladas em razão da demora do município em conceder as devidas licenças**. Na cidade de São Paulo, por exemplo, há mais de dois anos nenhuma nova antena pode ser instalada.

Ainda, importante mencionar que segundo dados de pesquisas a demanda por conectividade e mobilidade da sociedade cresce exponencialmente, por exemplo, o tráfego móvel de dados no Brasil vai crescer 6 (seis) vezes entre 2016 e 2021, como taxa média anual de crescimento de 41% e esse uso intenso da internet no celular e as novas tecnologias demandam um número maior de antenas.

Tais dados vão ao encontro de informações disponibilizadas pela Anatel de que entre janeiro e abril deste ano (2019) foram recebidas cerca de 50 mil reclamações em razão da falta de sinal ou sinal ruim de telecomunicação, o que ocorre em razão da falta de antenas instaladas no Brasil, que como mencionado anteriormente possui apenas 90 mil em todo território brasileiro, o que comprova a necessidade de aperfeiçoamento na legislação vigente.

Cumprindo ainda ressaltar que o objeto da presente proposta de lei já existe no setor de energia elétrica e tem permitido expansão das redes de distribuição de energia de maneira mais rápida. Apenas a título exemplificativo nos Estados Unidos da América, a Comissão Federal de Comunicações – FCC, decidiu que passados 60 dias considera-se autorizada a instalação de antenas, tal decisão foi validada pela Suprema Corte Americana.

É de extrema importância a aprovação do presente projeto para o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico do nosso País, como por exemplo a implementação da tecnologia 5G, o que certamente acarretará em grande desenvolvimento para o Brasil.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente proposta está em total consonância com a Constituição Federal que prevê competência exclusiva da União para legislar sobre as telecomunicações e em momento nenhum usurpar poderes dos municípios que continuarão como responsáveis pela concessão das autorizações para a prestadora realizar a instalação de antenas, podendo inclusive o poder de não conceder tal autorização quando não forem cumpridos os requisitos legais previstos na legislação municipal específica.

Dessa forma, conclamamos que os nobres Senadores apoiem e aprovem o presente projeto de lei.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Major Olímpio

Sala das Sessões, em        de        de 2019.

**SENADOR MAJOR OLÍMPIO**  
**PSL/SP**



---

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 13.116, de 20 de Abril de 2015 - Lei Geral das Antenas - 13116/15

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13116>

- artigo 7º

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**2**

**PARECER Nº , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei nº 4.145, de 2019, do Senador Wellington Fagundes, que altera a Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal.

RELATOR: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

**I – RELATÓRIO**

Em cumprimento ao rito legislativo, encontra-se sob exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei (PL) nº 4.145, de 2019, que altera a disciplina que rege o Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal, de forma a permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado que compõe a região.

De acordo com a iniciativa, a Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, sofrerá duas modificações, ambas em seu art. 3º.

A primeira dá nova redação ao § 1º do dispositivo, ampliando o alcance geográfico das retransmissões dos sinais das emissoras de rádio: limitadas hoje entre a capital e os municípios do mesmo Estado da Amazônia Legal, essas retransmissões passarão a ser autorizadas entre todos os municípios do Estado.



A segunda alteração apenas acomoda a primeira mudança, dando nova redação ao § 2º do art. 3º, determinando que, na autorização para o RTR, deverão ser especificados, entre outras informações, os municípios de execução do serviço.

A proposta, caso aprovada, entrará em vigor na data de sua publicação.

O PL nº 4.145, de 2019, foi distribuído para o exame deste Colegiado, em sede de decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Quanto aos aspectos formais, a proposição atende aos requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, IV, e 48, XII. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que tange ao mérito, a matéria tem o condão de incentivar o intercâmbio da produção de conteúdo radiofônico local entre os municípios situados no mesmo Estado, dentro da região da Amazônia Legal, e de reduzir a dependência das cidades interioranas da programação de rádio gerada na capital.



Nesse sentido, são inegáveis seus benefícios para a integração cultural e informativa desses municípios, contando com nosso apoio.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.145, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4145, DE 2019

Altera a Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal.

**AUTORIA:** Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Wellington Fagundes

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, que “Dispõe sobre o Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal”, para permitir a retransmissão de serviços de radiodifusão sonora entre municípios de um mesmo Estado da Amazônia Legal.

**Art. 2º** Os §§ 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo será outorgada para a retransmissão de sinais de emissora de radiodifusão sonora entre Municípios do mesmo Estado da Amazônia Legal. § 2º A autorização de que trata o caput deste artigo deverá especificar, no mínimo, a denominação da entidade, o canal atribuído para a emissora retransmissora, a identificação da emissora de radiodifusão sonora que cederá os sinais a serem retransmitidos, os Municípios de execução do serviço e o prazo para efetivo início do serviço”.(NR)



**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Wellington Fagundes

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei visa dar uma resposta eficiente ao processo de dominação cultural da capital de um estado sobre os diversos municípios desse mesmo estado dentro da Amazônia Legal. Esta tem uma área de abrangência correspondente à totalidade do Amazonas, do Acre, do Amapá, do Pará, de Rondônia, de Roraima e do Tocantins e parte de Mato Grosso e do Maranhão, com uma população em torno de 25 milhões de pessoas.

Os municípios que se encontram nessas regiões, por falta de viabilidade econômica, têm pouco acesso aos principais canais e programações de rádio que estão disponíveis nas respectivas capitais do estado. Isso limita a divulgação da realidade, dos costumes e das riquezas locais, dificultando sobremaneira o processo de integração das regiões mais remotas de nosso país.

A Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, trouxe inegável avanço no sentido de interligar os municípios do interior com as capitais dos estados da Amazônia Legal, por meio do serviço de Retransmissão de Rádio (RTR). Entretanto, persiste o processo de dominação cultural da capital sobre o interior do estado.

Diante dessa realidade, a presente proposta se alinha ao PL nº 10.378, de 2018, apresentado por sua Excelência, o nobre Deputado Federal Hildo Rocha, com vistas a aperfeiçoar a Lei nº 13.649, de 2018, por meio da alteração nos seus §§ 1º e 2º do art. 3º. Com isso, pretendemos a ampliação dos serviços de RTR, para que possam ser também executados nos estados da Amazônia Legal entre os diversos municípios de um mesmo estado, e não somente das capitais para o interior.

Por isso, pedimos o apoio para a presente iniciativa, que pretende contribuir efetivamente para o aprimoramento da legislação nacional no que concerne à efetiva integração das regiões mais remotas do nosso Brasil e divulgação de sua





**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Wellington Fagundes

cultura, com a viabilização dos serviços de RTR também entre os diversos municípios de um mesmo estado.

**Senador WELLINGTON FAGUNDES**



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.649, de 11 de Abril de 2018 - LEI-13649-2018-04-11 - 13649/18

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13649>

- parágrafo 1º do artigo 3º

- parágrafo 2º do artigo 3º

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**3**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vianópolis, Estado de Goiás.*



SF/19605.84891-47

**RELATOR: Senador LUIZ DO CARMO**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 87, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vianópolis, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A Delegacia Regional do antigo Ministério das Comunicações, informa, por meio de nota técnica, que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



SF/19605.84891-47



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 87, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – VOTO**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 87, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VIANÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vianópolis, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19605.84891-47



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vianópolis, Estado de Goiás.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1725454&filename=PDL-87-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1725454&filename=PDL-87-2019)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1698989&filename=TVR+361/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1698989&filename=TVR+361/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vianópolis, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Vianópolis para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vianópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,                      de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**4**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2019 (nº 255, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO GOIANÉSIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianésia, Estado de Goiás.*



SF/19452.86902-41

**RELATOR: Senador LUIZ DO CARMO**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 536, de 2019 (nº 255, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO GOIANÉSIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianésia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica



SF/19452.86902-41

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 536, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – VOTO**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 536, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO GOIANÉSIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianésia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

Senador **Luiz do Carmo**, Relator



SF/19452.86902-41



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 536, DE 2019

(nº 255/2015, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Goianésia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianésia, Estado de Goiás.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1406540&filename=PDC-255-2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1406540&filename=PDC-255-2015)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1395405&filename=TVR+22/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1395405&filename=TVR+22/2015)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Goianésia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianésia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 101, de 23 de fevereiro de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Goianésia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianésia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**5**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 579, de 2019 (nº 1.140, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTO ANTÔNIO RIO VERDE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catalão, Estado de Goiás.*



SF/19534.40896-49

**RELATOR: Senador LUIZ DO CARMO**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 579, de 2019 (nº 1.140, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTO ANTÔNIO RIO VERDE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catalão, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no



SF19534.40896-49



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 579, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 579, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTO ANTÔNIO RIO VERDE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catalão, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

Senador **Luiz do Carmo**, Relator



SF19534.40896-49



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 2019

(nº 1.140/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catalão, Estado de Goiás.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1700825&filename=PDC-1140-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1700825&filename=PDC-1140-2018)

- [Informações Complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1694167&filename=TVR+329/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1694167&filename=TVR+329/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catalão, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.761, de 30 de julho de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**6**



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2019, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV CORCOVADO S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*



SF/19232.37287-98

RELATOR: Senador **AROLDE DE OLIVEIRA****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 197, de 2019, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV CORCOVADO S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

2

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Risf.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 197, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à TV CORCOVADO S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

**AROLDE DE OLIVEIRA**

Senador-PSD/RJ



SF19232.37287-98



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 197, DE 2019

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1734654&filename=PDL-197-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734654&filename=PDL-197-2019)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1714803&filename=TVR+483/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1714803&filename=TVR+483/2019)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Decreto nº 9.654, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 20 de outubro de 2011, a concessão outorgada à TV Corcovado S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 9.654 de 27/12/2018 - DEC-9654-2018-12-27 - 9654/18  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2018;9654>

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**7**



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2019 (nº 1.423, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E SOCIOAMBIENTAL DE ITABORAÍ - ARCOMSITA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.*



SF/19275.64076-51

RELATOR: Senador **AROLDE DE OLIVEIRA****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 528, de 2019 (nº 1.423, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E SOCIOAMBIENTAL DE ITABORAÍ - ARCOMSITA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

2

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Risf.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se



SF19275.64076-51



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. <sup>3</sup>

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 528, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 528, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E SOCIOAMBIENTAL DE ITABORAÍ - ARCOMSITA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

**AROLDE DE OLIVEIRA**

Senador-PSD/RJ



SF/19275.64076-51



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 528, DE 2019

(nº 1.423/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1207566&filename=PDC-1423-2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1207566&filename=PDC-1423-2013)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1097149&filename=TVR+454/2013](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1097149&filename=TVR+454/2013)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.099, de 16 de novembro de 2010, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**8**



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2019 (nº 1.083, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA UNIDOS PELA COMUNICAÇÃO (ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA COMUNICAÇÃO) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.*



SF/194.13.14227-31

RELATOR: Senador **AROLDE DE OLIVEIRA****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 558, de 2019 (nº 1.083, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA UNIDOS PELA COMUNICAÇÃO (ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA COMUNICAÇÃO) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

2

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Risf.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998. <sup>3</sup>

O exame da documentação que acompanha o PDL n° 558, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL n° 558, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA UNIDOS PELA COMUNICAÇÃO (ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA COMUNICAÇÃO) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

**AROLDE DE OLIVEIRA**

Senador-PSD/RJ





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 558, DE 2019

(nº 1.083/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Unidos pela Comunicação (Associação Unidos pela Comunicação) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1692490&filename=PDC-1083-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692490&filename=PDC-1083-2018)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1688842&filename=TVR+296/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1688842&filename=TVR+296/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Unidos pela Comunicação (Associação Unidos pela Comunicação) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.513, de 28 de agosto de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Unidos pela Comunicação (Associação Unidos pela Comunicação) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## 2ª PARTE - DELIBERATIVA

9



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

## PARECER Nº           , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2015 (nº 1.599, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE SÃO LUIZ GONZAGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.*



SF/19511.15936-01

RELATOR: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

### I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 142, de 2015 (nº 1.599, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE SÃO LUIZ GONZAGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Em 26 de setembro de 2017, a CCT aprovou o Parecer nº 128, de 2017, que concluiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 821, de 2017, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicitando o envio de cópia integral do parecer da Consultoria Jurídica do Ministério sobre o processo em tela.

A resposta ao requerimento foi enviada ao Senado Federal por meio do Ofício nº 22.958/2018/SEI-MCTIC, acompanhado da Nota



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

Informativa nº 1.346/2018/SEI-MCTIC e do Parecer nº 622/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Em 1º de abril de 2019, a matéria foi distribuída para a minha relatoria.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



SF/19511.15936-01



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

Além disso, conforme demonstram os documentos encaminhados pela Pasta competente, o processo de autorização da presente outorga foi submetido à análise da Consultoria Jurídica do então Ministério das Comunicações, que concluiu pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 142, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO DE SÃO LUIZ GONZAGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19511.15936-01



**SENADO FEDERAL**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 142, DE 2015**

(Nº 1.599/2015, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga  
autorização à ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE E  
DESENVOLVIMENTO DE SÃO LUIZ  
GONZAGA para executar serviço de  
radiodifusão comunitária na cidade  
de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio  
Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 166 de 20 de junho de 2013, que outorga autorização à Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 215, de 2014.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

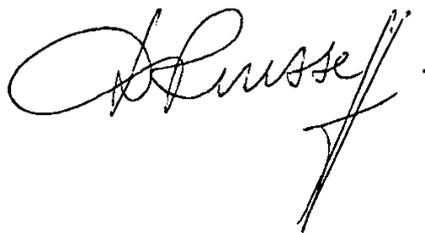
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó – AAPRC, no município de Caxingó – PI;
- 2 - Portaria nº 17, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Urumajó de Radiodifusão Comunitária, no município de Augusto Correia – PA;
- 3 - Portaria nº 38, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São José Inhacorá, no município de São José do Inhacorá – RS;
- 4 - Portaria nº 118, de 2 de março de 2012 – Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, no município de Nova Viçosa – BA;
- 5 - Portaria nº 167, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Resgate da Misericórdia, no município de Caxias do Sul – RS;
- 6 - Portaria nº 172, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Escola Viva, no município de João Pinheiro – MG;
- 7 - Portaria nº 178, de 27 de março de 2012 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Riacho dos Machados, no município de Riacho dos Machados – MG;
- 8 - Portaria nº 265, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária de Cultura e Informação Pauiniense, no município de Pauini – AM;
- 9 - Portaria nº 270, de 6 de junho de 2012 – Associação Timboteuense de Radiodifusão Comunitária – ATRC, no município de Nova Timboteua – PA;
- 10 - Portaria nº 275, de 6 de junho de 2012 – Associação Comunitária Rádio Itati, no município de Itati – RS;
- 11 - Portaria nº 278, de 6 de junho de 2012 – Associação Retiro Velho Radiodifusão de Piedade do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande – MG;
- 12 - Portaria nº 280, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Aracy, no município de São Carlos – SP;
- 13 - Portaria nº 282, de 6 de junho de 2012 – Centro de Apoio Social Amigos da Solidariedade, no município de Nova Iguaçu – RJ;
- 14 - Portaria nº 343, de 11 de julho de 2012 – Associação Cultural e de Comunicação Flor do Cerrado, no município de Primavera do Leste – MT;

- 15 - Portaria nº 344, de 11 de julho de 2012 – Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, no município de Algodão de Jandaíra – PB; ✓
- 16 - Portaria nº 372, de 28 de agosto de 2012 – União Comunitária Recreativa Aloandense, no município de Aloândia – GO; ✓
- 17 - Portaria nº 373, de 28 de agosto de 2012 – Associação Cultural Radiofônica e Comunitária de Betim, no município de Betim – MG; ✓
- 18 - Portaria nº 375, de 28 de agosto de 2012 – Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI, no município de Iacri – SP; ✓
- 19 - Portaria nº 384, de 28 de agosto de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Bagre – ARCB, no município de Bagre – PA; ✓
- 20 - Portaria nº 385, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária Cultural e Educacional São Vendelino – ACCEVS, no município de São Vendelino – RS; ✓
- 21 - Portaria nº 428, de 5 de outubro de 2012 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, no município de Maravilhas – MG; ✓
- 22 - Portaria nº 430, de 5 de outubro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura da Comunidade de Marília, no município de Marília – SP; ✓
- 23 - Portaria nº 431, de 5 de outubro de 2012 – Associação Beneficente Cultural e Educacional Amor ao Próximo, no município de Imaruí – SC; ✓
- 24 - Portaria nº 10, de 1º de fevereiro de 2013 – Associação de Moradores do Bairro Piçarra Nova, no município de Nazaré do Piauí – PI; ✓
- 25 - Portaria nº 91, de 12 de abril de 2013 – Associação de Moradores do Distrito de Colorado do Norte, no município de Nova Canaã do Norte – MT; ✓
- 26 - Portaria nº 98, de 19 de abril de 2013 – Associação de Serviço de Radiodifusão Cultural Comunitária do Bairro Santa Maria II, no município de Várzea Grande – MT; ✓
- 27 - Portaria nº 153, de 6 de junho de 2013 – Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim, no município de Quixeramobim – CE; ✓
- 28 - Portaria nº 166, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga, no município de São Luiz Gonzaga – RS; ✓
- 29 - Portaria nº 168, de 20 de junho de 2013 – Associação de Radiofônica Comunitária Stilus FM, no município de Angatuba – SP; ✓
- 30 - Portaria nº 204, de 10 de julho de 2013 – Associação Comunitária de Ponto dos Volantes, no município de Ponto dos Volantes – MG; ✓
- 31 - Portaria nº 207, de 10 de julho de 2013 – Associação Garibaldense de Cultura – AGC, no município de Garibaldi – RS; ✓
- 32 - Portaria nº 235, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural de Monte Azul, no município de Monte Azul – MG; ✓
- 33 - Portaria nº 243, de 7 de agosto de 2013 – Associação de Pais, Alunos e Mestres de Santa Luzia – Touros/RN, no município de Touros – RN; ✓
- 34 - Portaria nº 247, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural Guarujá, no município de Guarujá do Sul – SC; ✓

- 35 - Portaria nº 248, de 7 de agosto de 2013 – Associação Guzolandense de Radiodifusão Comunitária – AGRACOM, no município de Guzolândia – SP; \*
- 36 - Portaria nº 249, de 7 de agosto de 2013 – Associação Comunitária de Difusão Chapada da Natividade – ACDDCDN, no município de Chapada da Natividade – TO; c
- 37 - Portaria nº 250, de 7 de agosto de 2013 – Associação de Difusão Comunitária Portal do Jalapão – ADCPDJ, no município de Lizarda – TO; c
- 38 - Portaria nº 260, de 28 de agosto de 2013 – Associação de Radiodifusão Nova Comunitária FM de Iraceminha, no município de Iraceminha – SC; c
- 39 - Portaria nº 261, de 28 de agosto de 2013 – Associação Professor Heitor Nunes da Matta, no município de Guanhães – MG; c
- 40 - Portaria nº 283, de 27 de setembro de 2013 – Associação Bom Jesus de Comunicação e Cultura – ABJDCC, no município de Bom Jesus do Tocantins – TO; c
- 41 - Portaria nº 284, de 27 de setembro de 2013 – Associação de Pequenos Produtores de Tocantínia, no município de Tocantínia – TO; c
- 42 - Portaria nº 287, de 27 de setembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Feira da Mata, no município de Feira da Mata – BA; c
- 43 - Portaria nº 288, de 27 de setembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Iraquara, no município de Iraquara – BA; c
- 44 - Portaria nº 289, de 27 de setembro de 2013 – Instituto de Desenvolvimento do Vale do Jaguaripe, no município Muniz Ferreira – BA; e c
- 45 - Portaria nº 295, de 27 de setembro de 2013 – Organização Ecológica Cultural Corimbatá, no município de Piracicaba – SP.

Brasília, 23 de julho de 2014.



EM nº-00072/2013 MC

Brasília, 16 de Julho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga, no Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015522/2009, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 166, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015522/2009, resolve:

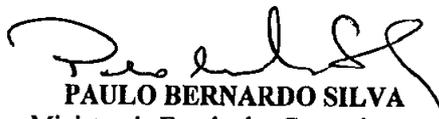
**Art. 1º** Outorgar autorização à **Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga**, com sede na Rodovia RS-165, Km 1, Olhos D'Água, Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rodovia RS-165 Km 1, Olhos D'Água, município de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul; nas coordenadas geográficas com latitude em 28º24'45"S de latitude e longitude em 54º55'07"W, utilizando a frequência de 98.7 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; em decisão terminativa)*

Publicado no DSF, de 21/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

**OS: 12195/2015**

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

# **10**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2018 (nº 763, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Parambu, Estado do Ceará.*



SF/19657.44244-85

RELATOR: Senador WELLINGTON FAGUNDES

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 90, de 2018 (nº 763, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Parambu, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 90, de 2018, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



SF19657.44244-85



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 90, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Parambu, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19657.44244-85



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 2018

(nº 763/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Parambu, Estado do Ceará.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1593436&filename=PDC-763-2017](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1593436&filename=PDC-763-2017)

- [Informações Complementares](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1460467&filename=TVR+98/2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1460467&filename=TVR+98/2016)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Parambu, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Parambu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS ,                      de julho de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**11**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2018 (nº 1.370, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí.*



RELATOR: Senador WELLINGTON FAGUNDES

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 95, de 2018 (nº 1.370, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



SF/19618.25918-03



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2018, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19618.25918-03



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 2018

(nº 1.370/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1175193&filename=PDC-1370-2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1175193&filename=PDC-1370-2013)

- [Informações Complementares](#)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.314, de 10 de dezembro de 2010, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

# **12**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

## **PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2018 (nº 508, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à TV CHATEAUBRIAND LTDA - EPP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.*



RELATOR: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

### **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 128, de 2018 (nº 508, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *TV CHATEAUBRIAND LTDA - EPP* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 128, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *TV CHATEAUBRIAND LTDA - EPP* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado



SF/19626.15749-81



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19626.15749-81



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 2018

(nº 508/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à TV Chateaubriand Ltda - EPP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1488120&filename=PDC-508-2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1488120&filename=PDC-508-2016)

- [Informações Complementares](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1478386&filename=TVR+44/2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1478386&filename=TVR+44/2015)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga permissão à TV Chateaubriand Ltda - EPP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 79, de 13 de fevereiro de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à TV Chateaubriand Ltda - EPP para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

# **13**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

## PARECER Nº           , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2018 (nº 1.025, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DE PORTO ESPERIDIÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso.*



SF/19338.08464-19

RELATOR: Senador WELLINGTON FAGUNDES

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 179, de 2018 (nº 1.025, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DE PORTO ESPERIDIÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 179, de 2018, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



SF/19338.08464-19



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 179, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS DE PORTO ESPERIDIÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19338.08464-19



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 2018

(nº 1.025/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Amigos de Porto Esperidião para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1681124&filename=PDC-1025-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1681124&filename=PDC-1025-2018)

- [Informações Complementares](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1665529&filename=TVR+230/2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1665529&filename=TVR+230/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Amigos de Porto Esperidião para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 28, de 6 de fevereiro de 2014, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Amigos de Porto Esperidião para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**14**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

## PARECER Nº           , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2015 (nº 43, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DO HERVAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul.*



SF/19371.72410-74

RELATOR: Senador WELLINGTON FAGUNDES

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 292, de 2015 (nº 43, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DO HERVAL* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 292, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



SF/19371.72410-74



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 292, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DO HERVAL* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 292, DE 2015**

(nº 43/2015, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DO HERVAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 148 de 6 de junho de 2013, que outorga autorização à Associação São José do Herval para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 216, de 2014

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.058, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural do Bairro do Jeremias, no município de Campina Grande – PB;
- 2 - Portaria nº 283, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Saquarema, no município de Saquarema – RJ;
- 3 - Portaria nº 429, de 5 de outubro de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educacional de Trombudo Central, no município de Trombudo Central – SC;
- 4 - Portaria nº 433, de 5 de outubro de 2012 – Associação Comunitária de Apoio à Cultura de São José do Peixe, no município de São José do Peixe – PI;
- 5 - Portaria nº 435, de 5 de outubro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Dois Lajeados – ACODL, no município de Dois Lajeados – RS;
- 6 - Portaria nº 519, de 27 de dezembro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Gararu, no município de Gararu – SE;
- 7 - Portaria nº 523, de 27 de dezembro de 2012 – Associação Cultural Comunitária Pinhal Grande, no município de Pinhal Grande – RS;
- 8 - Portaria nº 89, de 12 de abril de 2013 – Associação Cultural de Mansidão – ASCM, no município de Mansidão – BA;
- 9 - Portaria nº 147, de 6 de junho de 2013 – Associação Cultural e Comunitária Modelo, no município de Modelo – SC;
- 10 - Portaria nº 148, de 6 de junho de 2013 – Associação São José do Herval, no município de São José do Herval – RS;
- 11 - Portaria nº 149, de 6 de junho 2013 – Associação da Cidade de Luislândia, no município de Luislândia – MG;
- 12 - Portaria nº 152, de 6 de junho de 2013 – Associação Comunitária Vida Nova, no município de Malhada – BA;
- 13 - Portaria nº 172, de 20 de junho de 2013 – Associação de Difusão Comunitária de São José da Mata, no município de Campina Grande – PB; e

14 - Portaria nº 237, de 7 de agosto de 2013 – Associação Comunitária Cultural Educativa de Turvolândia, no município de Turvolândia – MG;

Brasília, 23 de Julho de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Houssef", with a stylized flourish at the end.

EM nº 00058/2013 MC

Brasília, 27 de Junho de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação São José do Herval**, no Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.022746/2012, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do §.3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

PORTARIA Nº 148 DE 6 DE JUNHO DE 2013.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022746/2012-82 resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação São José do Herval**, com sede na Rua. do Comércio, 582, Centro, Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º 02' 50" S e longitude em 52º 17' 25" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

# **15**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 153, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.*



RELATOR: Senador **WEVERTON**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 153, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Os órgãos técnico e jurídico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República informam que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 153, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 153, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19850.42414-16



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1734602&filename=PDL-153-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734602&filename=PDL-153-2019)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1698977&filename=TVR+357/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1698977&filename=TVR+357/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

# **16**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA RIO ITAPECURU E ALPERCATAS DA REGIÃO DE MIRADOR – MARANHÃO (RADIAL) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirador, Estado do Maranhão.*



RELATOR: Senador **WEVERTON**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 330, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA RIO ITAPECURU E ALPERCATAS DA REGIÃO DE MIRADOR – MARANHÃO (RADIAL) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirador, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 330, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 330, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA RIO ITAPECURU E ALPERCATAS DA REGIÃO DE MIRADOR – MARANHÃO (RADIAL) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirador, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19510.93869-02



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiofusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercatas da Região de Mirador – Maranhão (Radial) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirador, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1752275&filename=PDL-330-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1752275&filename=PDL-330-2019)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1686889&filename=TVR+288/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1686889&filename=TVR+288/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiofusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercatas da Região de Mirador - Maranhão (Radial) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirador, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.633, de 29 de junho de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiofusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercatas da Região de Mirador - Maranhão (Radial) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mirador, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**17**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 363, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.*



RELATOR: Senador **WEVERTON**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 363, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 363, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



SF19443.92102-74

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 363, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1757820&filename=PDL-363-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1757820&filename=PDL-363-2019)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1699106&filename=TVR+376/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1699106&filename=TVR+376/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC) para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,            de setembro de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

# **18**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2019 (nº 1.139, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO RIO MAPARI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Humberto de Campos, Estado do Maranhão.*



RELATOR: Senador **WEVERTON**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 481, de 2019 (nº 1.139, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO RIO MAPARI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Humberto de Campos, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 481, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação, para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela edição da Portaria nº 31, de 6 de fevereiro de 2014, que deferiu a outorga ora analisada. Embora o processo de outorga tenha sido encaminhado pelo atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a referida portaria foi editada pelo então Ministério das Comunicações.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o projeto não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 481, de 2019, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 481, DE 2019

(nº 1.139/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Rio Mapari para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Humberto de Campos, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1700824&filename=PDC-1139-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1700824&filename=PDC-1139-2018)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1694157&filename=TVR+327/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1694157&filename=TVR+327/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Rio Mapari para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Humberto de Campos, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 31, de 6 de fevereiro de 2014, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Rio Mapari para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Humberto de Campos, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

# **19**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2019, que *aprova o ato que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.*



RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 144, de 2019, que aprova o ato que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações. A Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), regulamenta a matéria no âmbito infralegal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.



SF/19237.56290-00



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 144, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 2019

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1734589&filename=PDL-144-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734589&filename=PDL-144-2019)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1686641&filename=TVR+280/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1686641&filename=TVR+280/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 77, de 21 de fevereiro de 2014, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**20**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2019 (nº 1.082, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA RÁDIO COMUNITÁRIA INTERATIVA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.*



RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 557, de 2019 (nº 1.082, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DA RÁDIO COMUNITÁRIA INTERATIVA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, §3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 557, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela edição da Portaria nº 346, de 11 de dezembro de 2013, que deferiu a outorga ora analisada. Embora o processo de outorga tenha sido encaminhado na gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a referida portaria foi editada pelo então Ministério das Comunicações.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o projeto não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2019, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 557, DE 2019

(nº 1.082/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa da Rádio Comunitária Interativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1692489&filename=PDC-1082-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692489&filename=PDC-1082-2018)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1689590&filename=TVR+295/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1689590&filename=TVR+295/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa da Rádio Comunitária Interativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 346, de 11 de dezembro de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa da Rádio Comunitária Interativa FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**21**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 600, de 2019 (nº 1.467, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS RADIOOPERADORES GRUPO MERCOSUL DE COMUNICAÇÃO E RÁDIO EMISSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Negro, Estado do Paraná.*



RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 600, de 2019 (nº 1.467, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS RADIOOPERADORES GRUPO MERCOSUL DE COMUNICAÇÃO E RÁDIO EMISSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 600, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS RADIOOPERADORES GRUPO MERCOSUL DE COMUNICAÇÃO E RÁDIO EMISSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Negro, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 600, DE 2019

(nº 1.467/2014, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Radioperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1248810&filename=PDC-1467-2014](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1248810&filename=PDC-1467-2014)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1097700&filename=TVR+471/2013](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1097700&filename=TVR+471/2013)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga  
autorização à Associação  
Comunitária dos Radioperadores  
Grupo Mercosul de Comunicação e  
Rádio Emissão para executar  
serviço de radiodifusão  
comunitária no Município de Rio  
Negro, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.233, de 30 de novembro de 2010, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Radioperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**22**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2019 (nº 1.651, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ALTO PARAÍSO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.*



RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 601, de 2019 (nº 1.651, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ALTO PARAÍSO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 601, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 601, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ALTO PARAÍSO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 601, DE 2019

(nº 1.651/2014, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Alto Paraíso para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1292697&filename=PDC-1651-2014](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1292697&filename=PDC-1651-2014)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1275211&filename=TVR+894/2014](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1275211&filename=TVR+894/2014)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Alto Paraíso para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 501, de 19 de dezembro de 2012, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Alto Paraíso para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**23**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 603, de 2019 (nº 941, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CURITIBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Curitiba, Estado do Paraná.*



RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 603, de 2019 (nº 941, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CURITIBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Curitiba, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, §3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 603, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 603, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CURITIBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 603, DE 2019

(nº 941/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Universitária de Curitiba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1661994&filename=PDC-941-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1661994&filename=PDC-941-2018)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1638538&filename=TVR+216/2017](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1638538&filename=TVR+216/2017)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Universitária de Curitiba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 455, de 5 de junho de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Universitária de Curitiba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**24**



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

## **PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2019, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV VALE DO PARAÍBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.*



SF/19929.73071-94

**RELATORA: Senadora MARA GABRILLI**

### **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 328, de 2019, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV VALE DO PARAÍBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informa, por meio de nota técnica, que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu

o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 328, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não



havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à TV VALE DO PARAÍBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/19929,73071-94



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2019

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Vale do Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Legislação citada](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1752351&filename=PDL-328-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1752351&filename=PDL-328-2019)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1711031&filename=TVR+460/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1711031&filename=TVR+460/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Vale do Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Decreto nº 9.625, de 20 de dezembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 23 de março de 2017, a concessão outorgada à TV Vale do Paraíba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 9.625 de 20/12/2018 - DEC-9625-2018-12-20 - 9625/18  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2018;9625>

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**25**



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

## **PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2019 (nº 691, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO MOGIANA DOS PROFISSIONAIS DE RÁDIO E TV para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.*



**RELATORA: Senadora MARA GABRILLI**

### **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 621, de 2019 (nº 691, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO MOGIANA DOS PROFISSIONAIS DE RÁDIO E TV para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 621, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 621, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO MOGIANA DOS PROFISSIONAIS DE RÁDIO E TV para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 621, DE 2019

(nº 691/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Mogiana dos Profissionais de Rádio e TV para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1026829&filename=PDC-691-2012](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1026829&filename=PDC-691-2012)

- [Informações Complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1013447&filename=TVR+135/2012](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1013447&filename=TVR+135/2012)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Mogiana dos Profissionais de Rádio e TV para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 115, de 2 de março de 2012, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Mogiana dos Profissionais de Rádio e TV para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**26**



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

## **PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 623, de 2019 (nº 1.385, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.*



**RELATORA: Senadora MARA GABRILLI**

### **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 623, de 2019 (nº 1.385, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua



constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 623, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 623, DE 2019

(nº 1.385/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Município de São José do Rio Preto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1175216&filename=PDC-1385-2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1175216&filename=PDC-1385-2013)

- [Informações Complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1094016&filename=TVR+710/2013](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1094016&filename=TVR+710/2013)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Município de São José do Rio Preto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 296, de 1º de agosto de 2011, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de junho de 2011, a autorização outorgada ao Município de São José do Rio Preto para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,                      de setembro de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**27**



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

## **PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 624, de 2019 (nº 651, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOCAL DE OBRAS ASSISTENCIAIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.*

**RELATORA: Senadora MARA GABRILLI**

### **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 624, de 2019 (nº 651, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOCAL DE OBRAS ASSISTENCIAIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O Ministério das Comunicações informa, por meio de Nota Técnica, que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



SF/19893.79280-31

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 624, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 624, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOCAL DE OBRAS ASSISTENCIAIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/19893.79280-31



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 624, DE 2019

(nº 651/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Local de Obras Assistenciais para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1553233&filename=PDC-651-2017](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1553233&filename=PDC-651-2017)

- [Informações Complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1460498&filename=TVR+109/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1460498&filename=TVR+109/2016)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Local de Obras Assistenciais para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 20 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Local de Obras Assistenciais para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de setembro de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**28**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.*



RELATOR: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 184, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 184, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 184, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1734639&filename=PDL-184-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734639&filename=PDL-184-2019)

- [Informações Complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1723698&filename=TVR+440/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1723698&filename=TVR+440/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 26, de 6 de fevereiro de 2014, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, retificada no Diário Oficial da União, de 25 de março de 2019, que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,                      de agosto de 2019.

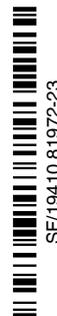
RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**29**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.*



SF/194.10.81972-23

**RELATOR: Senador ORIOVISTO GUIMARÃES****I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 177, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O Ministério das Comunicações, por meio de nota técnica, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

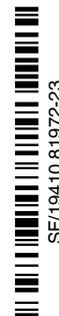
Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



SF/194.10.81972-23

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 177, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 177, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 177, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1734631&filename=PDL-177-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734631&filename=PDL-177-2019)

- [Informações Complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1704541&filename=TVR+411/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1704541&filename=TVR+411/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 866, de 9 de maio de 2016, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - ACCARBI para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**30**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PONTA GROSSA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.*



RELATOR: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 189, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PONTA GROSSA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



SF/19720.79144-76

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 189, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 189, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PONTA GROSSA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19720.79144-76



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1734646&filename=PDL-189-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734646&filename=PDL-189-2019)

- [Informações Complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1715437&filename=TVR+454/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1715437&filename=TVR+454/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social de Ponta Grossa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.631, de 11 de junho de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social de Ponta Grossa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**31**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada ao ABRIGO LUZ DO AMANHÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.*



RELATOR: Senador **DÁRIO BERGER**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 85, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao ABRIGO LUZ DO AMANHÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial,

nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A nota técnica da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Santa Catarina, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de



1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 85, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 85, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada ao ABRIGO LUZ DO AMANHÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19215.65940-12



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Abrigo Luz do Amanhã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1725278&filename=PDL-85-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1725278&filename=PDL-85-2019)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1686645&filename=TVR+284/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1686645&filename=TVR+284/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Abrigo Luz do Amanhã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 237, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada ao Abrigo Luz do Amanhã para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## 2ª PARTE - DELIBERATIVA

32

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2019 (nº 704, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina.*



RELATOR: Senador **DÁRIO BERGER**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 602, de 2019 (nº 704, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de

radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 602, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 602, DE 2019

(nº 704/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Tecchio de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1573255&filename=PDC-704-2017](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1573255&filename=PDC-704-2017)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1470356&filename=TVR+181/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1470356&filename=TVR+181/2016)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Tecchio de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 297, de 6 de junho de 2012, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão ao Sistema Tecchio de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## 2ª PARTE - DELIBERATIVA

33

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2019 (nº 1147, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RÁDIO SUCESSO FM DE NOVA UBIRATÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso.*



RELATORA: Senador **JUÍZA SELMA**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 581, de 2019 (nº 1147, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RÁDIO SUCESSO FM DE NOVA UBIRATÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 581, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 581, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RÁDIO SUCESSO FM DE NOVA UBIRATÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 581, DE 2019

(nº 1.147/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Sucesso FM de Nova Ubitatã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Ubitatã, Estado do Mato Grosso.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1700832&filename=PDC-1147-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1700832&filename=PDC-1147-2018)

- [Informações Complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1694244&filename=TVR+345/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1694244&filename=TVR+345/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Sucesso FM de Nova Ubiratã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.709, de 2 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Sucesso FM de Nova Ubiratã para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**34**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 589, de 2019 (nº 1607, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LIMITADA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.*



RELATOR: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

**I – RELATÓRIO**

Chega à CCT, em caráter terminativo, o PDL nº 589, de 2019, que aprova o ato que outorga permissão à REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LIMITADA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Cumpra à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de matéria terminativa, incumbe-lhe pronunciarse sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 589, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LIMITADA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19609.54633-63



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 589, DE 2019

(nº 1.607/2014, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasil de Radiodifusão Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1289906&filename=PDC-1607-2014](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1289906&filename=PDC-1607-2014)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1277765&filename=TVR+916/2014](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1277765&filename=TVR+916/2014)



[Página da matéria](#)

---

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasil de Radiodifusão Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 215, de 18 de julho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à Rede Brasil de Radiodifusão Limitada para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**35**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Collor

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2019 (nº 672, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MAFRENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí.*

RELATOR: Senador **FERNANDO COLLOR**

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 101, de 2019 (nº 672, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MAFRENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



SF/19230.05730-01



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Collor

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orientase, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Collor

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 101, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MAFRENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 2019

(nº 672/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Mafrense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Simplício Mendes, Estado do Piauí.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1560845&filename=PDC-672-2017](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1560845&filename=PDC-672-2017)

- [Informações Complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1465241&filename=TVR+196/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1465241&filename=TVR+196/2016)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Mafrense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Simplicio Mendes, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 212, de 18 de julho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de outubro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Mafrense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Simplicio Mendes, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**36**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2019 (nº 1.158, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PIRAPEMAS - ACEP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapemas, Estado do Maranhão.*



RELATORA: Senadora **ELIZIANE GAMA**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 527, de 2019 (nº 1.158, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PIRAPEMAS - ACEP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapemas, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 527, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 527, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PIRAPEMAS - ACEP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapemas, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora ELIZIANE GAMA (CIDADANIA/MA),  
Relatora



SF/19644.35796-44



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 527, DE 2019

(nº 1.158/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapemas, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1120580&filename=PDC-1158-2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1120580&filename=PDC-1158-2013)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1096885&filename=TVR+420/2013](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1096885&filename=TVR+420/2013)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapemas, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 945, de 14 de outubro de 2010, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa de Pirapemas - ACEP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pirapemas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**37**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2019 (nº 289, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PROGRESSISTA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SONORA DE IGARAPÉ DO MEIO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.*



RELATORA: Senadora ELIZIANE GAMA

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 538, de 2019 (nº 289, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PROGRESSISTA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SONORA DE IGARAPÉ DO MEIO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O Ministério das Comunicações, por meio de nota técnica, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.



O exame da documentação que acompanha o PDL nº 538, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 538, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PROGRESSISTA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SONORA DE IGARAPÉ DO MEIO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora ELIZIANE GAMA (CIDADANIA/MA),

Relatora



SF/19628.61220-03



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 538, DE 2019

(nº 289/2015, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1420544&filename=PDC-289-2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1420544&filename=PDC-289-2015)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1395294&filename=TVR+3/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1395294&filename=TVR+3/2015)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**38**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2019 (nº 1.000, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASCOCAB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cabixi, Estado de Rondônia.*



RELATOR: Senador **CONFÚCIO MOURA**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 550, de 2019 (nº 1.000, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASCOCAB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cabixi, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 550, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



SF19497.02467-38

Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação, para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela edição da Portaria nº 68, de 1º de fevereiro de 2016, que renovou a outorga ora analisada. Embora o processo de renovação de outorga tenha sido encaminhado ao Congresso Nacional durante a gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a referida portaria foi editada pelo extinto Ministério das Comunicações.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o projeto, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2019, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 550, DE 2019

(nº 1.000/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASCOCAB - Associação Comunitária de Cabixi-RO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cabixi, Estado de Rondônia.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1674704&filename=PDC-1000-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1674704&filename=PDC-1000-2018)

- [Informações Complementares.](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1665806&filename=TVR+239/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1665806&filename=TVR+239/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASCOCAB - Associação Comunitária de Cabixi-RO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cabixi, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 68, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASCOCAB - Associação Comunitária de Cabixi-RO para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cabixi, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## 2ª PARTE - DELIBERATIVA

39



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2019 (nº 996, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA - ATACEC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins.*



RELATOR: Senador **EDUARDO GOMES**

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 593, de 2019 (nº 996, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA - ATACEC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se



que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 593, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 593, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA - ATACEC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 593, DE 2019

(nº 996/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Taquari de Apoio a Comunicação, Educação e Cultura - ATACEC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1674700&filename=PDC-996-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1674700&filename=PDC-996-2018)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1647856&filename=TVR+229/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1647856&filename=TVR+229/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Taquari de Apoio a Comunicação, Educação e Cultura - ATACEC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.936, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Taquari de Apoio a Comunicação, Educação e Cultura - ATACEC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,                    de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

# **40**

**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2018, do Senador Garibaldi Alves Filho, que *altera regras de cobrança aplicáveis às Taxas de Fiscalização do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública sobre estações terminais utilizadas em aplicações de comunicação máquina a máquina e em sistemas de recepção por satélite.*



Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, para análise, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 349, de 2018, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que *altera regras de cobrança aplicáveis às Taxas de Fiscalização do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública sobre estações terminais utilizadas em aplicações de comunicação máquina a máquina e em sistemas de recepção por satélite.*

O PLS nº 349, de 2018, busca desonerar duas importantes aplicações do setor de telecomunicações em franca expansão: a chamada Internet das Coisas, desenvolvida por meio de sistemas de comunicação

máquina a máquina, e a oferta de serviços de conexão à internet em banda larga via satélite.

Para tanto, seu art. 1º prevê a definição de estações terminais dos sistemas de comunicação máquina a máquina, delegando à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a edição de sua regulamentação técnica.

O art. 2º da iniciativa isenta as estações terminais de telecomunicações exclusivamente utilizadas em sistemas de comunicação máquina a máquina do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), que compõem a receita do Fundo de Fiscalização dos Serviços de Telecomunicações (FISTEL); da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP); e da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE).

Já os arts. 3º a 5º do PLS nº 349, de 2018, reduzem, respectivamente, as alíquotas da TFI (e por consequência da TFF), da CFRP e da Condecine incidentes sobre as estações terrenas satelitais de pequeno porte, utilizadas para conexões à internet em banda larga via satélite, notadamente a partir da chamada banda Ka.

Por sua vez, o art. 6º do projeto revoga o art. 38 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que estabeleceu em R\$ 5,68 o valor da TFI para estações móveis de qualquer modalidade de serviço de telecomunicações que integrem sistemas de comunicação máquina a máquina.

A matéria foi distribuída para apreciação deste Colegiado e posterior exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em caráter terminativo.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.



## II – ANÁLISE

De acordo com o inciso I do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) examinar questões atinentes ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica, como trata a matéria em tela.

O PLS nº 349, de 2018, apresenta duas principais alterações tributárias para viabilizar a transformação digital no Brasil: isenta de tributação os dispositivos de internet das coisas, quais sejam os equipamentos utilizados para comunicação máquina a máquina; e equipara o chamado Fistel incidente sobre antenas de pequeno porte, receptoras de sinal de satélites, àquele já atribuído aos terminais móveis de celulares.

Para os sensores de internet das coisas (comunicação máquina a máquina), a proposta em análise prevê, para terminais utilizados em sistemas de comunicação máquina a máquina, a isenção integral da TFI, da TFF, da CFRP e da Condecine, que hoje são, respectivamente, R\$ 5,68, R\$ 1,89, R\$ 1,34 e R\$ 3,22.

Já para as antenas de pequeno porte (VSATs), terminais que recebem os sinais de satélites, utilizadas no acesso a conexões em banda larga via satélite, as reduções das alíquotas propostas são as seguintes: Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI): de R\$ 201,12 para R\$ 26,83; Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF): de R\$ 67,04 para R\$ 8,94; Contribuição para fomento de Radiodifusão Pública (CFRP): de R\$ 10,00 para R\$ 1,34; e Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica (Condecine): de R\$ 24,00 para R\$ 3,22.



Quanto à questão fiscal, em ambos os casos, trata-se de tecnologias ainda incipientes no contexto nacional, que ainda não geram arrecadação significativa para os cofres públicos, por isso os encaminhamentos propostos não afetam de forma relevante a questão do déficit primário. Além disso, estudos técnicos sugerem que tal redução poderá aumentar a arrecadação agregada de impostos, ao contrário do que parece à primeira vista.

No caso dos sensores de comunicação máquina a máquina, que caracteriza a internet das coisas (IoT), a exclusão das taxas incidentes permitirá o seu uso de forma mais ampla. Hoje, para serem usados exige licenciamento, uma obrigação que não existe em países como a Alemanha, Austrália, Estados Unidos, Índia, Malásia, Reino Unido. Por outro lado, ao serem licenciados, são imputados diferentes fatos geradores de taxas e contribuições, como a TFI, a TFF, a CFRP e a Condecine. Essas taxas conjuntamente oneram demasiadamente (mais de R\$ 10,00) um dispositivo que custa originalmente centavos e que tem baixa taxa média de retorno - ARPU (*average revenue per user*), cerca de R\$ 2,70, segundo cálculos da Anatel, inviabilizando seu uso para diversas atividades.

Esses dispositivos são pequenos chips ou sensores, colocados numa máquina, numa planta, numa árvore, numa roupa e são a base da Indústria 4.0, pois permite a automação utilizando comunicação máquina com máquina, tornando-as inteligente. Essa evolução se dará não só na indústria. Todas as áreas econômicas vão estar trabalhando com ela no futuro próximo. Existem estudos internacionais que prevê o crescimento em seu uso no mundo de 6,1 bilhões em 2017 para centenas de bilhões ao longo da próxima década, com impacto econômico na economia mundial da ordem de US\$ 4 a US\$ 11 trilhões. Para se ter uma ideia de grandeza, toda a produção do Brasil por ano é hoje inferior a US\$ 2 trilhões.



Seu uso terá impacto extraordinário sobre a produtividade econômica e sobre a vida das pessoas no mundo e no Brasil, se nós parlamentares assim o permitirmos. Em 2016 o BNDES, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação contrataram estudo que concluiu que o efetivo aproveitamento dos benefícios proporcionados por essa tecnologia vai depender, entre outras coisas, de um ambiente regulatório propício à inovação, notadamente a revisão do modelo arrecadatório em exame neste parecer.

Este é apenas um passo, o primeiro entre tantos necessários que vão permitir na indústria, por exemplo, criar condições para monitorar as máquinas na indústria, evitando desgastes desnecessários e seu melhor uso. Um problema numa máquina será imediatamente detectado e solucionado automaticamente, evitando perdas e gargalos. Toda a logística de produção industrial será positivamente impactada.

Na agricultura, por seu turno, um trator passará não só a arar a terra, mas também a coletar dados, que serão analisados por um software, ou aplicativo, produzindo informações que permitirão ao agricultor saber qual a umidade existe em cada área da produção, se há uma praga atuando sobre a plantação, que tipo de fertilizante será necessário para maximizar a produção. Com essas informações o agricultor poderá tomar decisões mais precisas, evitar perdas e produzir com muito mais por hectare de plantação. Espera-se uma nova revolução verde no campo, que se convencionou chamar agricultura 4.0.

Na área de saúde, esses sensores serão instalados no corpo ou em roupas para fornecer informações ao médico sobre indicadores relacionados à saúde de um paciente.



Em edifícios, sensores colocados nas estruturas poderão informar sobre o desgaste dos materiais e a possibilidade de desastres. Nas barragens os sensores poderão informar com precisão a hora de intervir para evitar desastres. O mesmo em épocas de chuvas intensas podem evitar desastres em áreas de riscos de desabamento.

Monitoramento remoto de equipamentos, ajuste de maquinário com dados de IoT, redesenho de trabalho, gerenciamento de performance, monitoramento de estoques em fábricas, depósitos e hospitais, gerenciamento de energia, veículos autônomos, gestão ambiental. Esses sensores IoT vão ter uma infinidade de usos no futuro próximo e vai revolucionar a forma como produzimos e vivemos.

Terá impacto incalculável na economia pelo aumento da produtividade, área em que o Brasil tem atualmente péssimo desempenho. Estudos indicam que o Brasil ocupa hoje incômodas posições nos rankings internacionais de produtividade do trabalho: 78 em 127 países, 94 em 188 países, etc, abaixo de muitos países da América Latina. Se não permitirmos e nem facilitarmos o uso da internet das coisas, vamos condenar nosso país a disputar com as nações mais pobres as posições de piores níveis de produtividade do trabalho do mundo.

É o uso dessa tecnologia, entre outras coisas, que permite que países como a Holanda, seja um dos maiores exportadores de produtos agropecuários do mundo, com receita de cerca de US\$ 115 bilhões, enquanto o Brasil exporta cerca de US\$ 90 bilhões. Isso com apenas 1 milhão de hectares de terra cultivadas, enquanto o Brasil tem cerca de 80 milhões. Cada hectare de terra para exportação na Holanda produz US\$ 114 mil, enquanto a mesma área no Brasil produz apenas US\$ 1,1 mil.

Se soubermos decidir, Governo e Parlamento, olhando para frente, podemos mudar essa realidade. Estudos do setor privado e do próprio



governo, indicam que a expansão do uso da internet das coisas trará grandes ganhos de produtividade para o Brasil, tendo impacto de centenas de bilhões de reais para a economia na próxima década. O citado estudo encomendado pelo BNDES/MPOG/MCTIC, por exemplo, aponta para impacto potencial de geração de renda adicional para o Brasil entre US\$ 50 e US\$ 200 bilhões até 2025.

Em termos fiscais, o fim da atual arrecadação incidente sobre esses sensores de IoT de alguns milhões de reais, poderá resultar em relevantes montantes arrecadados de diversos impostos no futuro em função da riqueza e negócios criados por sua maior utilização na economia. Se considerarmos a estimativa de acréscimo de renda entre USD 50 bilhões e US\$ 200 bilhões, do estudo do BNDES/MPOG/MCTIC, cambio próximo a R\$ 4,00, carga tributária próxima a 33% do PIB e uma difusão em metade dos setores da economia, podemos estimar que o aumento de arrecadação que pode chegar a valores entre R\$ 30 bilhões e R\$ 130 bilhões na próxima década.

Chamo a atenção que recentemente (15 de maio deste ano) a Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados aprovou parecer favorável ao Projeto de Lei nº 7.656/2019 que isenta esses dispositivos de IoT das taxas, exatamente o que faz parcialmente o PLS 349/2018, hora em exame.

No caso das antenas de pequeno porte de acesso à banda larga via sinal de satélite, a redução de seu custo tributário permitirá expressiva ampliação de seu uso em comunidades onde hoje o acesso ao celular é mais precário, ou mesmo inexistente. Dados do IBGE indicam que 20% da população brasileira não consegue se conectar à internet. A solução dessa exclusão não será fácil via cabos de rede ou celular, uma vez que se trata de



população em áreas rurais, isoladas, onde a tecnologia de cabo ou celular tem custo muito elevado e pouca viabilidade econômica.

Segundos estudos técnicos, a redução das taxas sobre esse equipamento permitirá uma expansão mais do que proporcional no uso dessas antenas. Essa característica conhecida como demanda elástica aponta na direção de um aumento de arrecadação, como resultado de redução no preço devido à diminuição no tributo. Além disso, dar acesso à internet a maior número de pessoas em áreas isoladas significa um enorme ganho de comunicação, social e de produtividade nessas áreas, gerando aumento de outros impostos, tais como os impostos sobre serviços, tipo ISS e ICMS.

Por fim, tal redução trata de isonomia tributária para soluções tecnológicas de mesma finalidade – acesso à internet – entre antena de pequeno porte e chip de celular.

Enfim, entendemos que a presente iniciativa é altamente meritória, porque dá um primeiro passo para viabilizar a entrada do Brasil no universo da Internet das Coisas, além de permitir o uso intensivo das conexões em banda larga via satélite, notadamente nas regiões mais isoladas, hoje absolutamente carentes de uma infraestrutura física capaz de atender a demanda da sua população por internet rápida.

Acredito que a aprovação desse Projeto por essa Comissão, e pelo Congresso Nacional trará sobre as expectativas econômicas, guardadas as devidas proporções, impacto semelhante ao da Reforma da Previdência, que tanto almejamos, ao sinalizar para os investidores domésticos e internacionais a possibilidade de ganhos de produtividades e crescimento econômico e o respectivo aumento de arrecadação fiscal.



### III – VOTO

Em razão do exposto acima, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 349, DE 2018

Altera regras de cobrança aplicáveis às Taxas de Fiscalização do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública sobre estações terminais utilizadas em aplicações de comunicação máquina a máquina e em sistemas de recepção por satélite.

**AUTORIA:** Senador Garibaldi Alves Filho (MDB/RN)

**DESPACHO:** Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018**

Altera regras de cobrança aplicáveis às Taxas de Fiscalização do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública sobre estações terminais utilizadas em aplicações de comunicação máquina a máquina e em sistemas de recepção por satélite.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera regras de cobrança aplicáveis às taxas de fiscalização do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) e à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP) para incentivar a oferta de serviços de conexão à internet em banda larga via satélite e para promover o desenvolvimento de aplicações que envolvam a comunicação máquina a máquina.

§ 1º Para os fins desta Lei, são consideradas estações terminais dos sistemas de comunicação máquina a máquina os dispositivos que utilizem redes de telecomunicações para enviar e/ou receber dados de aplicações remotas, ou ainda entre si, com o objetivo de automatizar o monitoramento ou o controle do próprio dispositivo, do ambiente ao seu redor ou dos sistemas informáticos a eles conectados.

§ 2º Compete à Agência Nacional de Telecomunicações expedir a regulamentação técnica complementar ao disposto no § 1º.

**Art. 2º** As estações terminais de telecomunicações utilizadas exclusivamente em sistemas de comunicação máquina a máquina ficam isentas do pagamento das seguintes taxas e contribuições:

I - Taxa de Fiscalização de Instalação e Taxa de Fiscalização de Funcionamento, previstas no art. 6º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966;

II - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, prevista no art. 32 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008;

III - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, prevista no art. 32 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**Art. 3º** O item 29, alínea *b*, da Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação (em R\$), constante do Anexo I da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

29. Serviço Suportado por Meio de Satélite	b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4m, controlada por estação central	26,83
--	--	-------

**Art. 4º** O item 29, alínea *b*, da Tabela de Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (em R\$), constante do Anexo da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

29. Serviço Suportado por Meio de Satélite	b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4m, controlada por estação central	1,34
--	--	------

**Art. 5º** A alínea *h* da Tabela de Valores da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (em R\$), constante do Anexo I da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

h) Serviço Suportado por Meio de Satélite	b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4m, controlada por estação central	3,22
---	--	------

**Art. 6º** Revoga-se o art. 38 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

Os serviços e as redes de telecomunicações, bem como as aplicações que deles dependem para levar à população novas formas de se educar, entreter, informar, trocar e relacionar, constituem a base da tecnologia que está transformando novamente a sociedade pós-industrial.

A chamada *Internet das coisas* remodelará a sociedade e os meios produtivos. De incontestável importância, para que ela possa se desenvolver com êxito no Brasil, é premente que se estabeleça um ambiente de negócios sustentável e propício à inovação e aos investimentos, bem como capaz de fomentar a competitividade econômica e melhorar a qualidade de vida da população.

A comunicação máquina-a-máquina é nuclear para a Internet das coisas. Na nova tendência tecnológica global, dispositivos de comunicação eletrônica dos mais variados tipos e funções são interligados ao ecossistema digital global e interagem de forma autônoma por meio da internet.

As evidências disponíveis sobre o tema são reveladoras do potencial dessa tecnologia para o desenvolvimento da estratégia digital e aumento da eficiência produtiva. No contexto mundial, uma projeção elaborada pela McKinsey Global Institute estima que o impacto da Internet das coisas na economia global será de 4% a 11% do Produto Interno Bruto, em 2025, e que até 40% desse potencial é previsto por economias emergentes.

Somente na Europa, o volume de mercado da Internet das coisas é estimado em cerca de R\$ 8 bilhões em 2020. Na Alemanha, país que tem liderado a implementação da estratégia digital, a expectativa com a digitalização da indústria até 2025 é de aumento de até 30% da produtividade, além de ganhos anuais de eficiência de 3,3% e reduções de custos de 2,6% ao ano.

O estudo *Internet das coisas: um plano de ação para o Brasil*, liderado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), destaca projeções que estimam de impacto anual de 50 a 200 bilhões de dólares para a economia brasileira até 2025.



SF/18951.02082-30

Tal estudo foi produzido para fornecer subsídios para a elaboração do Plano Nacional de Internet das coisas. O Plano tem por objetivo acelerar a implantação da Internet das coisas como instrumento de desenvolvimento sustentável, de modo a fomentar a competitividade da economia brasileira, fortalecer as cadeias produtivas nacionais e promover a melhoria da qualidade de vida da população. Ademais, ele prevê quatro grandes ambientes estratégicos de atuação, bem como as soluções e aplicações a serem priorizadas em cada caso, a saber:

Cidades – mobilidade urbana, segurança pública, eficiência energética e saneamento;

Saúde – tratamento de doenças crônicas, prevenção e eficiência na gestão de saúde;

Rural – segurança sanitária e uso eficiente de recursos naturais, insumos e maquinário; e

Indústrias – eficiência de recursos e processos, desenvolvimentos de produtos, equipamentos e modelos e integração de estoques e cadeia de fornecimento.

Caberá ao Congresso Nacional eliminar os obstáculos de natureza legal à execução desse planejamento.

Para isso, e no esforço de facilitar a assimilação da nova tecnologia no contexto nacional, as cargas tributária e regulatória incidentes sobre os dispositivos de comunicação máquina precisam ser endereçadas.

Caso contrário, o mundo da Internet das coisas e suas externalidades positivas para o desenvolvimento econômico não se materializarão.

A gama de aplicações é incomensurável, atingindo desde meios de transporte e maquinário industrial a eletrodomésticos e peças do vestuário. Pode-se, dessa forma, melhorar a qualidade de vida e facilitar o dia a dia das pessoas, prover novos serviços e aplicações e aumentar a eficiência de sistemas e processos.

Exemplos disso já podem ser sentidos em diversas experiências exitosas no Brasil, como é o caso do seu uso na agricultura de precisão.

A comunicação inteligente entre máquinas – cada dia mais massificada e acessível – contribui para um mundo mais sustentável,



SF/18951.02082-30

eficiente e ecológico. Nesse sentido, ela auxilia na redução de custos, no aumento da eficiência e da produtividade e na elevação da qualidade e resultados de serviços e políticas públicas relacionadas ao monitoramento do trânsito urbano, à gestão logística da saúde pública e à eficiência energética da iluminação de vias e estradas, apenas para citar algumas iniciativas das muitas passíveis de menção.

Todos esses dispositivos, por questões de conveniência e razoabilidade, com fim último no interesse público, não podem ficar sujeitos à mesma burocracia administrativa e ao mesmo fardo tributário que incide sobre as demais estações dos serviços de telecomunicações.

O segundo aspecto do presente projeto endereça as estações terminais de pequeno porte para recepção via satélite – as VSAT. No caso, proponho reduzir significativamente o valor das referidas taxas e contribuições. Além de estimular o desenvolvimento da infraestrutura e a massificação do acesso à Internet em áreas desatendidas, a medida acarretará aumento na arrecadação associada à exploração de serviços satelitais, na medida em que se formará uma planta de estações até então impossibilitada de surgir pela carga tributária.

Como resultado de recentes avanços tecnológicos em técnicas e sistemas de telecomunicações, bem como do desenvolvimento de satélites de alta capacidade (os HTS), notadamente aqueles operando na Banda Ka, as possibilidades de acesso à internet em banda larga utilizando satélites estão passando por uma grande revolução.

Em termos de experiência do usuário final o acesso realizado por meio dessas novas gerações de satélites é cada vez mais próximo – tanto em termos de velocidade quanto de preço – em relação àquela experimentada pelos usuários que utilizam de outras tecnologias de acesso à internet.

Cabe destacar que diversos países já incluíram essa solução nas estratégias de suas políticas públicas setoriais, reconhecendo sua viabilidade, adequação e utilidade para a massificação do acesso em regiões rurais, remotas ou mesmo periféricas dos grandes centros, onde a infraestrutura terrestre muitas vezes é deficitária ou sequer está disponível.

Reconhecem, por conseguinte, que essa solução pode oferecer substancial contribuição para a redução da desigualdade digital, seja provendo acesso diretamente ao usuário final – como residências, empresas, escolas, postos de saúde e unidades de segurança pública, dentre outros –



SF/18951.02082-30

seja dando suporte a provedores locais de internet ou prestadoras de telefonia móvel.

Todavia, por uma série de razões de fundo histórico, a carga tributária sobre as pequenas estações VSAT utilizadas para o acesso à internet é ainda a mesma que recai sobre estações terrenas muito maiores, empregadas para a operação e o controle de satélites.

À luz dos princípios da neutralidade tecnológica e da isonomia e, principalmente, para atender ao interesse público insculpido na massificação do acesso à internet em banda larga, é premente que a carga tributária sobre as VSAT seja equalizada àquela cobrada dos terminais de acesso de outras soluções tecnológicas que realizem essa mesma função.

Tal ajuste, além de endereçar uma das principais barreiras à massificação da internet por satélite, pode proporcionar ao Estado considerável incremento do agregado de arrecadação tributária, conforme aponta o estudo denominado *Efeitos da desoneração tributária sobre a difusão da banda larga no Brasil: Enfoque na incidência do FISTEL sobre o terminal de acesso individual por satélite*. Os autores estimaram a elasticidade-preço da demanda e, considerando uma hipotética equiparação dos valores do FISTEL cobrados das VSAT e dos *smartphones* da telefonia celular (a rigor técnico, os terminais móveis do Serviço Móvel Pessoal – SMP), projetaram seus efeitos sobre a receita das prestadoras, base arrecadatória do ICMS, do ISS, do PIS/PASEP/COFINS, do IPI e do FUST/FUNTEL, além do próprio FISTEL. Em razão do aumento do número de acessos em serviço decorrente do ajuste da alíquota, a arrecadação agregada em 2020 já seria mais que 60% maior, enquanto que em 2025 já seria maior que o dobro do cenário sem a equiparação.

De qualquer modo, mais importantes que possíveis desdobramentos positivos sobre o agregado arrecadatório são a melhoria das condições de acesso da população às telecomunicações e o fomento ao desenvolvimento de um mercado mais competitivo e pleno de oportunidades que a equiparação de condições representa.

Esclareça-se, por derradeiro, que o FISTEL, criado pela Lei nº 5.070, de 1966, é um fundo de natureza contábil destinado a prover recursos para a execução da fiscalização dos serviços. Ele é constituído por duas taxas, a Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI), devida no momento do licenciamento das estações e cujos valores estão previstos na tabela constante



do Anexo I da mencionada lei, e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), recolhida anualmente até o dia 31 de março.

Originalmente, o valor da TFF correspondia a 50% do valor da TFI, mas foi alterado para 45% pela Lei nº 11.652, de 2008, e, depois, para o valor atual de 33%, pela Lei nº 12.485, de 2011.

A Lei nº 11.652, de 2008, criou a Empresa Brasil de Comunicação e a CFRP, para propiciar-lhe recursos e financiar a melhoria e ampliação das redes de radiodifusão pública. O Anexo a essa lei prevê os valores da CFRP, que correspondem aproximadamente a 5% da TFI.

Já a Lei nº 12.485, de 2011, que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado, incluiu como fato gerador da Condecine, criado pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, a exploração dos serviços de telecomunicações e de radiodifusão. O valor a ser pago, constante do Anexo I dessa medida provisória, corresponde a aproximadamente 12% da TFI.

Dito de outra forma, dos 50% originalmente destinados à fiscalização dos serviços, 5% foram repassados à CFRP e 12%, à Condecine, restando ainda 33% destinados à finalidade original. Por conseguinte, para que a lógica de distribuição seja resguardada, alterações à alíquota do FISTEL devem ser replicadas nas alíquotas da CFRP e da Condecine.

Do exposto, por entender que este projeto contribui para o desenvolvimento nacional sem provocar nenhuma tensão no já frágil equilíbrio fiscal, conclamo por sua apreciação e aprovação.

Sala das Sessões,

Senador GARIBALDI ALVES FILHO





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 349, DE 2018

Altera regras de cobrança aplicáveis às Taxas de Fiscalização do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública sobre estações terminais utilizadas em aplicações de comunicação máquina a máquina e em sistemas de recepção por satélite.

**AUTORIA:** Senador Garibaldi Alves Filho (MDB/RN)

**DESPACHO:** Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018**

Altera regras de cobrança aplicáveis às Taxas de Fiscalização do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública sobre estações terminais utilizadas em aplicações de comunicação máquina a máquina e em sistemas de recepção por satélite.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera regras de cobrança aplicáveis às taxas de fiscalização do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) e à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP) para incentivar a oferta de serviços de conexão à internet em banda larga via satélite e para promover o desenvolvimento de aplicações que envolvam a comunicação máquina a máquina.

§ 1º Para os fins desta Lei, são consideradas estações terminais dos sistemas de comunicação máquina a máquina os dispositivos que utilizem redes de telecomunicações para enviar e/ou receber dados de aplicações remotas, ou ainda entre si, com o objetivo de automatizar o monitoramento ou o controle do próprio dispositivo, do ambiente ao seu redor ou dos sistemas informáticos a eles conectados.

§ 2º Compete à Agência Nacional de Telecomunicações expedir a regulamentação técnica complementar ao disposto no § 1º.

**Art. 2º** As estações terminais de telecomunicações utilizadas exclusivamente em sistemas de comunicação máquina a máquina ficam isentas do pagamento das seguintes taxas e contribuições:

I - Taxa de Fiscalização de Instalação e Taxa de Fiscalização de Funcionamento, previstas no art. 6º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966;

II - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, prevista no art. 32 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008;

III - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, prevista no art. 32 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**Art. 3º** O item 29, alínea *b*, da Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação (em R\$), constante do Anexo I da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

29. Serviço Suportado por Meio de Satélite	b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4m, controlada por estação central	26,83
--	--	-------

**Art. 4º** O item 29, alínea *b*, da Tabela de Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (em R\$), constante do Anexo da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

29. Serviço Suportado por Meio de Satélite	b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4m, controlada por estação central	1,34
--	--	------

**Art. 5º** A alínea *h* da Tabela de Valores da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (em R\$), constante do Anexo I da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

h) Serviço Suportado por Meio de Satélite	b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4m, controlada por estação central	3,22
---	--	------

**Art. 6º** Revoga-se o art. 38 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

Os serviços e as redes de telecomunicações, bem como as aplicações que deles dependem para levar à população novas formas de se educar, entreter, informar, trocar e relacionar, constituem a base da tecnologia que está transformando novamente a sociedade pós-industrial.

A chamada *Internet das coisas* remodelará a sociedade e os meios produtivos. De incontestável importância, para que ela possa se desenvolver com êxito no Brasil, é premente que se estabeleça um ambiente de negócios sustentável e propício à inovação e aos investimentos, bem como capaz de fomentar a competitividade econômica e melhorar a qualidade de vida da população.

A comunicação máquina-a-máquina é nuclear para a Internet das coisas. Na nova tendência tecnológica global, dispositivos de comunicação eletrônica dos mais variados tipos e funções são interligados ao ecossistema digital global e interagem de forma autônoma por meio da internet.

As evidências disponíveis sobre o tema são reveladoras do potencial dessa tecnologia para o desenvolvimento da estratégia digital e aumento da eficiência produtiva. No contexto mundial, uma projeção elaborada pela McKinsey Global Institute estima que o impacto da Internet das coisas na economia global será de 4% a 11% do Produto Interno Bruto, em 2025, e que até 40% desse potencial é previsto por economias emergentes.

Somente na Europa, o volume de mercado da Internet das coisas é estimado em cerca de R\$ 8 bilhões em 2020. Na Alemanha, país que tem liderado a implementação da estratégia digital, a expectativa com a digitalização da indústria até 2025 é de aumento de até 30% da produtividade, além de ganhos anuais de eficiência de 3,3% e reduções de custos de 2,6% ao ano.

O estudo *Internet das coisas: um plano de ação para o Brasil*, liderado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), destaca projeções que estimam de impacto anual de 50 a 200 bilhões de dólares para a economia brasileira até 2025.



SF/18951.02082-30

Tal estudo foi produzido para fornecer subsídios para a elaboração do Plano Nacional de Internet das coisas. O Plano tem por objetivo acelerar a implantação da Internet das coisas como instrumento de desenvolvimento sustentável, de modo a fomentar a competitividade da economia brasileira, fortalecer as cadeias produtivas nacionais e promover a melhoria da qualidade de vida da população. Ademais, ele prevê quatro grandes ambientes estratégicos de atuação, bem como as soluções e aplicações a serem priorizadas em cada caso, a saber:

Cidades – mobilidade urbana, segurança pública, eficiência energética e saneamento;

Saúde – tratamento de doenças crônicas, prevenção e eficiência na gestão de saúde;

Rural – segurança sanitária e uso eficiente de recursos naturais, insumos e maquinário; e

Indústrias – eficiência de recursos e processos, desenvolvimentos de produtos, equipamentos e modelos e integração de estoques e cadeia de fornecimento.

Caberá ao Congresso Nacional eliminar os obstáculos de natureza legal à execução desse planejamento.

Para isso, e no esforço de facilitar a assimilação da nova tecnologia no contexto nacional, as cargas tributária e regulatória incidentes sobre os dispositivos de comunicação máquina precisam ser endereçadas.

Caso contrário, o mundo da Internet das coisas e suas externalidades positivas para o desenvolvimento econômico não se materializarão.

A gama de aplicações é incomensurável, atingindo desde meios de transporte e maquinário industrial a eletrodomésticos e peças do vestuário. Pode-se, dessa forma, melhorar a qualidade de vida e facilitar o dia a dia das pessoas, prover novos serviços e aplicações e aumentar a eficiência de sistemas e processos.

Exemplos disso já podem ser sentidos em diversas experiências exitosas no Brasil, como é o caso do seu uso na agricultura de precisão.

A comunicação inteligente entre máquinas – cada dia mais massificada e acessível – contribui para um mundo mais sustentável,



SF/18951.02082-30

eficiente e ecológico. Nesse sentido, ela auxilia na redução de custos, no aumento da eficiência e da produtividade e na elevação da qualidade e resultados de serviços e políticas públicas relacionadas ao monitoramento do trânsito urbano, à gestão logística da saúde pública e à eficiência energética da iluminação de vias e estradas, apenas para citar algumas iniciativas das muitas passíveis de menção.

Todos esses dispositivos, por questões de conveniência e razoabilidade, com fim último no interesse público, não podem ficar sujeitos à mesma burocracia administrativa e ao mesmo fardo tributário que incide sobre as demais estações dos serviços de telecomunicações.

O segundo aspecto do presente projeto endereça as estações terminais de pequeno porte para recepção via satélite – as VSAT. No caso, proponho reduzir significativamente o valor das referidas taxas e contribuições. Além de estimular o desenvolvimento da infraestrutura e a massificação do acesso à Internet em áreas desatendidas, a medida acarretará aumento na arrecadação associada à exploração de serviços satelitais, na medida em que se formará uma planta de estações até então impossibilitada de surgir pela carga tributária.

Como resultado de recentes avanços tecnológicos em técnicas e sistemas de telecomunicações, bem como do desenvolvimento de satélites de alta capacidade (os HTS), notadamente aqueles operando na Banda Ka, as possibilidades de acesso à internet em banda larga utilizando satélites estão passando por uma grande revolução.

Em termos de experiência do usuário final o acesso realizado por meio dessas novas gerações de satélites é cada vez mais próximo – tanto em termos de velocidade quanto de preço – em relação àquela experimentada pelos usuários que utilizam de outras tecnologias de acesso à internet.

Cabe destacar que diversos países já incluíram essa solução nas estratégias de suas políticas públicas setoriais, reconhecendo sua viabilidade, adequação e utilidade para a massificação do acesso em regiões rurais, remotas ou mesmo periféricas dos grandes centros, onde a infraestrutura terrestre muitas vezes é deficitária ou sequer está disponível.

Reconhecem, por conseguinte, que essa solução pode oferecer substancial contribuição para a redução da desigualdade digital, seja provendo acesso diretamente ao usuário final – como residências, empresas, escolas, postos de saúde e unidades de segurança pública, dentre outros –



seja dando suporte a provedores locais de internet ou prestadoras de telefonia móvel.

Todavia, por uma série de razões de fundo histórico, a carga tributária sobre as pequenas estações VSAT utilizadas para o acesso à internet é ainda a mesma que recai sobre estações terrenas muito maiores, empregadas para a operação e o controle de satélites.

À luz dos princípios da neutralidade tecnológica e da isonomia e, principalmente, para atender ao interesse público insculpido na massificação do acesso à internet em banda larga, é premente que a carga tributária sobre as VSAT seja equalizada àquela cobrada dos terminais de acesso de outras soluções tecnológicas que realizem essa mesma função.

Tal ajuste, além de endereçar uma das principais barreiras à massificação da internet por satélite, pode proporcionar ao Estado considerável incremento do agregado de arrecadação tributária, conforme aponta o estudo denominado *Efeitos da desoneração tributária sobre a difusão da banda larga no Brasil: Enfoque na incidência do FISTEL sobre o terminal de acesso individual por satélite*. Os autores estimaram a elasticidade-preço da demanda e, considerando uma hipotética equiparação dos valores do FISTEL cobrados das VSAT e dos *smartphones* da telefonia celular (a rigor técnico, os terminais móveis do Serviço Móvel Pessoal – SMP), projetaram seus efeitos sobre a receita das prestadoras, base arrecadatória do ICMS, do ISS, do PIS/PASEP/COFINS, do IPI e do FUST/FUNTEL, além do próprio FISTEL. Em razão do aumento do número de acessos em serviço decorrente do ajuste da alíquota, a arrecadação agregada em 2020 já seria mais que 60% maior, enquanto que em 2025 já seria maior que o dobro do cenário sem a equiparação.

De qualquer modo, mais importantes que possíveis desdobramentos positivos sobre o agregado arrecadatório são a melhoria das condições de acesso da população às telecomunicações e o fomento ao desenvolvimento de um mercado mais competitivo e pleno de oportunidades que a equiparação de condições representa.

Esclareça-se, por derradeiro, que o FISTEL, criado pela Lei nº 5.070, de 1966, é um fundo de natureza contábil destinado a prover recursos para a execução da fiscalização dos serviços. Ele é constituído por duas taxas, a Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI), devida no momento do licenciamento das estações e cujos valores estão previstos na tabela constante



do Anexo I da mencionada lei, e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), recolhida anualmente até o dia 31 de março.

Originalmente, o valor da TFF correspondia a 50% do valor da TFI, mas foi alterado para 45% pela Lei nº 11.652, de 2008, e, depois, para o valor atual de 33%, pela Lei nº 12.485, de 2011.

A Lei nº 11.652, de 2008, criou a Empresa Brasil de Comunicação e a CFRP, para propiciar-lhe recursos e financiar a melhoria e ampliação das redes de radiodifusão pública. O Anexo a essa lei prevê os valores da CFRP, que correspondem aproximadamente a 5% da TFI.

Já a Lei nº 12.485, de 2011, que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado, incluiu como fato gerador da Condecine, criado pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, a exploração dos serviços de telecomunicações e de radiodifusão. O valor a ser pago, constante do Anexo I dessa medida provisória, corresponde a aproximadamente 12% da TFI.

Dito de outra forma, dos 50% originalmente destinados à fiscalização dos serviços, 5% foram repassados à CFRP e 12%, à Condecine, restando ainda 33% destinados à finalidade original. Por conseguinte, para que a lógica de distribuição seja resguardada, alterações à alíquota do FISTEL devem ser replicadas nas alíquotas da CFRP e da Condecine.

Do exposto, por entender que este projeto contribui para o desenvolvimento nacional sem provocar nenhuma tensão no já frágil equilíbrio fiscal, conclamo por sua apreciação e aprovação.

Sala das Sessões,

Senador GARIBALDI ALVES FILHO



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.070, de 7 de Julho de 1966 - Lei do FISTEL - 5070/66  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5070>
  - artigo 6º
- Lei nº 11.652, de 7 de Abril de 2008 - LEI-11652-2008-04-07 - 11652/08  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11652>
  - artigo 32
- Lei nº 12.485, de 12 de Setembro de 2011 - Lei da TV Paga; Lei da TV por Assinatura; Lei do SeAC; Lei do Serviço de Acesso Condicionado - 12485/11  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12485>
- Lei nº 12.715, de 17 de Setembro de 2012 - LEI-12715-2012-09-17 - 12715/12  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12715>
  - artigo 38
- Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001 - MPV-2228-1-2001-09-06 - 2228-1/01  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2228-1>

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**41**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei nº 3.477, de 2019, do Senador Izalci Lucas, que altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para inverter o ônus da prova em caso de cobrança indevida de Serviço de Valor Adicionado.

RELATOR: Senador **EDUARDO GOMES**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei (PL) nº 3.477, de 2019, de autoria do Senador Izalci Lucas. A proposição visa a alterar a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), para inverter o ônus da prova em caso de cobrança indevida de Serviço de Valor Adicionado (SVA).

A iniciativa é composta por dois artigos.

O art. 1º adiciona cinco novos parágrafos ao atual art. 61 da LGT.

O primeiro parágrafo acrescentado, o § 3º, estabelece que a prestadora de serviços de telecomunicações pode cobrar pelo SVA por ela suportado.



SF/19035.88791-70

O § 4º define que a cobrança de valores que não decorram da prestação de serviços de telecomunicações depende de prévia e expressa autorização do usuário.

No § 5º, define-se que cabe à prestadora o ônus da prova da autorização emitida pelo usuário.

Nos termos do § 6º, a prestadora responderá solidariamente com o provedor do SVA por cobranças indevidas.

Finalmente, o § 7º determina que o usuário cobrado indevidamente deverá receber restituição em dobro.

O art. 2º do PL nº 3.477, de 2019, define que a lei dele decorrente entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

Após tramitar nesta Comissão, a matéria seguirá à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), para deliberação em caráter terminativo.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-C, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre proposições relacionadas à política de comunicações, como é o caso do projeto em tela.

A proposição, como aponta sua justificção, decorre do enorme número de reclamações por cobranças indevidas por SVAs não contratados ou não desejados, faturados juntamente com serviços de telecomunicações. Esses serviços, que variam desde dicas de moda até jogos e cursos de idiomas, são prestados sobre os serviços de telecomunicações contratados originalmente, geralmente por meio de mensagens de voz ou de texto.

Não há dúvida de que a cobrança indevida por SVAs é, há algum tempo, um dos principais problemas dos serviços de telecomunicações. Nesse sentido, a iniciativa é altamente meritória, pois busca solução para amenizar essa questão.



Embora a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) tenha regulamentado diversos pontos da questão por meio da Resolução nº 632, de 7 de março de 2014, que aprovou o Regulamento Geral dos Direitos do Consumidor de Telecomunicações (RGC), o problema permanece, demonstrando que as medidas adotadas não foram suficientes.

Nesse sentido, destaca-se que o texto originalmente proposto é, em grande medida, semelhante a dispositivos do citado RGC. Dessa maneira, o efeito da eventual aprovação da lei não alteraria substancialmente o quadro fático observado.

Por essa razão, entendemos que alguns pontos da iniciativa podem ser aprimorados na busca de uma solução mais efetiva para o problema.

A redação do § 3 que se pretende incluir no art. 61 da LGT, por exemplo, não deixa claro se a cobrança a que se refere seria dirigida ao usuário ou ao prestador do SVA. Tradicionalmente, não há cobrança das prestadoras de serviços de telecomunicações ao provedor do SVA, salvo a cobrança pela utilização do serviço de telecomunicações. Veja-se que a LGT classifica o provedor de SVA como usuário de serviço de telecomunicações, de modo que ele deve ser cobrado como qualquer outro usuário, independentemente de prestar o SVA.

Assim, para tornar o texto mais claro, entendemos que se deve explicitar que a cobrança pelo SVA somente pode ser dirigida ao seu usuário, não a seu provedor.

Ainda com relação ao § 3º, o texto não especifica se a cobrança pelo SVA pode ser feita de modo integrado à fatura dos serviços de telecomunicações ou se, ainda que a cobrança seja realizada pela prestadora de serviços de telecomunicações, deve haver faturas distintas. Tendo em vista o problema que a proposição busca sanar, entendemos ser inapropriada a apresentação de fatura integrada dos SVAs e do serviço de telecomunicações, pois isso não permitiria que o usuário pagasse apenas pelos serviços desejados, recusando o pagamento daqueles que não foram contratados.

Embora o mencionado RGC preveja a possibilidade de o consumidor solicitar a emissão de cobranças em separado para os diversos serviços, entendo que, diante dos frequentes abusos constatados, o ideal é que os serviços sejam sempre cobrados em separado. Destaca-se que, se a



norma estabelecida na regulamentação fosse eficaz, os problemas relativos a cobranças indevidas já não seriam tão frequentes.

A apresentação obrigatória das cobranças em separado não impede que, a pedido do consumidor, seja gerada uma fatura unificada. Entretanto, a união das cobranças será opcional, não mais a regra. Essa inversão, certamente, evitará a inclusão de serviços não desejados nas faturas dos serviços de telecomunicações.

Com relação aos §§ 4º e 5º, que tratam da exigência de prévia autorização do usuário para cobrança de serviços e da atribuição do ônus da prova dessa autorização à prestadora, entendemos que se trata de medidas que pouco acrescentam às regras gerais estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). No mais, dispositivos idênticos já existem no RGC, o que demonstra não serem capazes de atacar a origem do problema enfrentado pela iniciativa.

Acerca do tema, percebo que existe, na realidade, a necessidade de se regulamentarem os métodos atualmente empregados para a “contratação”, os quais favorecem a adesão equivocada, mesmo quando o usuário não deseja o serviço. Assim, por exemplo, não devem ser permitidas contratações ao simples toque de uma tecla, o que notadamente pode ocorrer por engano. Também não é possível autorizar contratações sem procedimentos mínimos para conferência da identidade do responsável pelo serviço de telecomunicações. De outra forma, os contratos podem ser celebrados por crianças, por visitantes ou por qualquer outra pessoa incapaz ou não autorizada.

A responsabilidade solidária entre a prestadora de serviços de telecomunicações e o provedor do SVA, prevista no art. 6º, não parece necessária diante da exigência de faturas distintas para os diversos serviços. Dessa maneira, cada prestadora deve responder apenas por suas próprias cobranças.

Por fim, a devolução em dobro dos valores pagos indevidamente, estabelecida no § 7º, é matéria já prevista no CDC, razão pela qual pode ser suprimida sem prejuízo ao teor do projeto.



**III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.477, de 2019, na forma do substitutivo apresentado a seguir:

**EMENDA Nº -CCT (SUBSTITUTIVO)****PROJETO DE LEI Nº 3.477, DE 2019**

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que “dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995”, para regulamentar a cobrança por serviço de valor adicionado.

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para regulamentar a cobrança por serviço de valor adicionado.

**Art. 2º** O art. 61 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º a 7º:

“**Art. 61.** .....

.....  
§ 3º A cobrança por cada serviço de valor adicionado será apresentada ao usuário em fatura distinta, a ser paga independentemente da cobrança pelo serviço de telecomunicações.

§ 4º A contratação de serviço de valor adicionado pelo usuário exigirá a assinatura presencial de contrato impresso, a identificação por meio de senha pessoal previamente cadastrada ou outra medida equivalente que garanta a identidade do contratante.

§ 5º O provedor disponibilizará mecanismos simplificados para contestação da contratação e para cancelamento do serviço de valor adicionado, inclusive por meio do serviço de telecomunicações, indicados em todas as cobranças.” (NR)



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 3477, DE 2019

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para inverter o ônus da prova em caso de cobrança indevida de Serviço de Valor Adicionado.

**AUTORIA:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**PROJETO DE LEI Nº**                      **de 2019.**

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para inverter o ônus da prova em caso de cobrança indevida de Serviço de Valor Adicionado.



SF/19385.54646-91

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 61 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º a 7º:

“**Art. 61.** .....

.....  
§ 3º A prestadora de serviços de telecomunicações pode cobrar pelo serviço de valor adicionado por ela suportado.

§ 4º A cobrança de qualquer valor devido que não decorra da prestação de serviços de telecomunicações depende de prévia e expressa autorização do usuário.

§ 5º Cabe à prestadora responsável pela emissão do documento de cobrança ou pelo abatimento dos créditos, o ônus da prova da autorização emitida pelo usuário.

§ 6º A prestadora referida no § 5º responderá solidariamente com o provedor de serviço de valor adicionado pela cobrança indevida.

§ 7º O usuário cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que cobrou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese prevista no § 5º.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**JUSTIFICAÇÃO**

Nos dias de hoje, é usual a utilização de serviços e aplicativos no telefone celular, que variam desde as assinaturas de informativos (dicas de moda ou de nutrição, horóscopo, notícias sobre futebol, política e outros temas) até serviços de antivírus, jogos, cursos de idiomas etc. Trata-se do famigerado Serviço de Valor Adicionado.

Existem muitas reclamações por cobrança indevida desses serviços, pois, no mais das vezes, a contratação desses serviços se dá de forma meio nebulosa, de difícil compreensão, em flagrante desrespeito aos dispositivos consumeristas, que primam essencialmente pela transparência das relações de consumo. Esses serviços podem até mesmo ser contratados com um simples clique no aparelho celular, sem que o consumidor perceba que se refere a um serviço pago.

Com esta iniciativa, pretendemos coibir a cobrança indevida por Serviço de Valor Adicionado, muitas vezes contratado sem o conhecimento do consumidor (usuário). Assim, propomos a inversão do ônus da prova, cabendo à prestadora provar que o serviço foi prestado com a anuência do consumidor.

Sob a perspectiva consumerista, esta proposta segue os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), em especial: (i) o art. 6º, inciso III, que impõe, como direito básico do consumidor, a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, tributos incidentes, preço etc; (ii) o art. 31, *caput*, que determina ao fornecedor o dever de informar ao consumidor, sempre de maneira clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa, a respeito do preço e demais características relevantes sobre o serviço ofertado; (iii) o art. 4º, *caput*, que institui a Política Nacional das Relações de Consumo (PNRC), com vistas ao atendimento das necessidades dos consumidores, ao respeito à sua dignidade, à proteção de seus interesses econômicos, à melhoria da sua qualidade de vida, assim como à transparência e à harmonia das relações de consumo, dentre outros objetivos; e (iv) o art. 4º, incisos I, III e VI, que definem como três dos princípios da PNRC: o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo; a harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo, com fundamento na boa-fé e no equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores; e a coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo.

Como se depreende, as regras propostas neste projeto de lei estão em perfeita consonância com o CDC, pois propiciam ao consumidor as condições necessárias para que ele esteja apto a exercer plenamente o ato de consumo, aspecto essencial do nosso cotidiano.



SF/19385.54646-91



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

São essas as razões que nos levam a apresentar esta proposição legislativa,  
para cujo acolhimento contamos com o apoio dos distintos Pares.

Sala das Sessões,

**Senador IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
- Lei nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações - 9472/97  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9472>
  - artigo 61

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**42**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2019 (nº 1.076, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins.*

RELATOR: Senador **EDUARDO GOMES**

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 475, de 2019 (nº 1.076, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



SF/19975.12992-66

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nº 1.909, de 5 de abril de 2018.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

Já o inciso III do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, determina que a renovação será indeferida quando for constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.



Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação inequívoca das referidas exigências normativas, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essas lacunas.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 475, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

### REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n*,



*o, p e q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 475, DE 2019

(nº 1.076/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à União dos Moradores e Amigos da Região Sul de Palmas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1692479&filename=PDC-1076-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1692479&filename=PDC-1076-2018)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1682663&filename=TVR+275/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1682663&filename=TVR+275/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à União dos Moradores e Amigos da Região Sul de Palmas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.418, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à União dos Moradores e Amigos da Região Sul de Palmas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**43**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017 (nº 1208, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.*



RELATOR: Senador **STYVENSON VALENTIM**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 66, de 2017 (nº 1208, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *RÁDIO GARBOSA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Com relação à constitucionalidade material e à legalidade, entretanto, há alguns aspectos que devem ser avaliados com maior profundidade.

A proposição sob exame visa a renovar a permissão outorgada a partir do ano de 2008. Não foi possível localizar, contudo, a renovação anterior, que deveria se iniciar no ano de 1998.

A verificação de efetiva renovação da outorga pelo período 1998-2008 é indispensável à aprovação da matéria. Não tendo ocorrido tal renovação, a outorga estaria expirada por decurso de prazo e, nesses termos, não poderia ser renovada.



Ainda, a análise da documentação sugere que a RÁDIO GARBOSA LTDA. estaria afiliada à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO. Considerando-se o disposto no § 7º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que veda a subordinação das permissionárias do serviço de radiodifusão a outras entidades para a formação de cadeias ou de associações com direção única, torna-se necessário averiguar a efetiva ocorrência dessa afiliação e os exatos termos em que se estabeleceu.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 66, de 2017, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

### REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017:

- a) cópia do ato do Poder Executivo que renovou a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, a partir de setembro de 1998;
- b) cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item anterior para apreciação do Congresso Nacional;
- c) que percentual da programação transmitida é produzida pela própria RÁDIO GARBOSA LTDA.? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?



d) que percentual da programação transmitida é produzida pela REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?

e) há transmissões de conteúdo de outros produtores? Em que percentual e em que horários?

f) cópia dos contratos e de outros documentos relacionados à “afiliação” da RÁDIO GARBOSA LTDA. à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO, particularmente de todos os instrumentos que estabeleçam direitos e obrigações relacionados a:

f.1) produção, compartilhamento e transmissão de conteúdo;

f.2) seleção e definição de programação;

f.3) responsabilidade editorial;

f.4) seleção, restrições, definição de valores, comercialização e veiculação de publicidade;

f.5) pagamentos e remunerações diretos e indiretos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 2017

(nº 1.208/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1120730&filename=PDC-1208-2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1120730&filename=PDC-1208-2013)

- [Demais documentos](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1100720&filename=TVR+591/2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1100720&filename=TVR+591/2013)

**DESPACHO:** À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010, que renova por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Garbosa Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,                      de abril de 2017.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**44**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE MATELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná.*



RELATOR: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 173, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE MATELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nada obstante, entendo pertinente encaminhar requerimento de informações à Pasta competente para complementar a instrução do feito, já que não consta dos autos documento que comprove o atendimento ao art. 38, alínea *j*, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, destinado a comprovar a idoneidade de todos os dirigentes da outorgada.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 173, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.



**REQUERIMENTO Nº     , DE 2019**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE MATELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2019:

- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Matelândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1734627&filename=PDL-173-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1734627&filename=PDL-173-2019)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1709027&filename=TVR+399/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1709027&filename=TVR+399/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Matelândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 60, de 21 de fevereiro de 2014, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Matelândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,                    de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**45**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO CANAÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luís, Estado do Maranhão.*



RELATOR: Senador **WEVERTON**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 303, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO CANAÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luís, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nada obstante, entendo pertinente encaminhar requerimento de informações à Pasta competente para complementar a instrução do feito, já que não consta dos autos documento que comprove o atendimento ao art. 38, alínea *j*, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº



13.424, de 28 de março de 2017, destinado a comprovar a idoneidade dos dirigentes da outorgada.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 303, de 2019, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

### REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO CANAÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luís, Estado do Maranhão, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2019:

- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 303, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Recanto Canaã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1752288&filename=PDL-303-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1752288&filename=PDL-303-2019)

- [Informações complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1695167&filename=TVR+352/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1695167&filename=TVR+352/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Recanto Canaã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.410, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Beneficente Recanto Canaã para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,            de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**46**

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2019 (nº 1.126, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTAL FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbiara, Estado de Rondônia.*



RELATOR: Senador **CONFÚCIO MOURA**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 457, de 2019 (nº 1.126, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTAL FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbiara, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

Detalhando o referido dispositivo, o inciso III do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, determina que a renovação será indeferida quando for constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo.

Em que pese a substituição de dois membros de sua Diretoria, em razão da constatação de vínculo político, não foi possível localizar, na documentação acostada aos autos, elementos que comprovem o cumprimento dessa exigência normativa.

Entendemos, portanto, ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para esclarecer a questão.

## III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 457, de 2019, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).



**REQUERIMENTO Nº , DE 2019**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2019:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 457, DE 2019

(nº 1.126/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbiara, Estado de Rondônia.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1700805&filename=PDC-1126-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1700805&filename=PDC-1126-2018)

- [Informações Complementares](#)

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1693047&filename=TVR+310/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1693047&filename=TVR+310/2018)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbiara, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbiara, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,                    de                    de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente

## 2ª PARTE - DELIBERATIVA

**47**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

## **PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2018 (nº 1.560, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANGICAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí.*



**RELATOR: Senador WELLINGTON FAGUNDES**

### **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 75, de 2018 (nº 1.560, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANGICAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Registramos, todavia, que a documentação que acompanha o PDS nº 75, de 2018, não contém informações relativas ao atendimento do art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.



SF/19542.21580-94



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador WELLINGTON FAGUNDES

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

Detalhando o referido dispositivo, o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, considera que a existência dos referidos vínculos para os processos de renovação da outorga, como no caso em tela, configura vício insanável, inviabilizando sua aprovação.

Para esclarecer esse ponto específico, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Tal medida se faz necessário porque os registros do Tribunal Superior Eleitoral indicam que o presidente da entidade participou das eleições de 2012 e 2016, tendo sido eleito suplente de vereador do Município de Massapê do Piauí em ambos os pleitos.

### III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 75, de 2018, nos termos do art. 335 do Risf.

## REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente ao ato constante da Portaria nº 293, de 27 de setembro de 2013, que outorga autorização à Associação



SF/19542.21580-94



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

Comunitária de Angical para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí:

- confirmação da existência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19542.21580-94



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 2018

(nº 1.560/2014, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Angical para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1286565&filename=PDC-1560-2014](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1286565&filename=PDC-1560-2014)

- [Informações complementares](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1275366&filename=TVR+829/2014](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1275366&filename=TVR+829/2014)



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Angical para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 293, de 27 de setembro de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Angical para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2018.

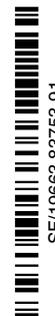
RODRIGO MAIA  
Presidente

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**48**

**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2019, do Senador STYVENSON VALENTIM, que *altera a Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que regulamenta o Programa e-Cidadania, para dispor sobre as hipóteses de bloqueio.*



Relator: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 65, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que *altera a Resolução nº 19, de 2015, que regulamenta o Programa e-Cidadania, para dispor sobre as hipóteses de bloqueio.*

O projeto é constituído por dois artigos. O art. 1º do PRS insere o art. 4º-A na Resolução nº 19, de 2015, para determinar o bloqueio de usuário cujas informações cadastrais não sejam identificáveis ou que disponibilize conteúdo ofensivo à honra, à vida privada, à imagem e à intimidade pessoal. Também serão bloqueados o cadastramento, o envio de mensagens, a autoria e o apoio de ideias legislativas, ou qualquer outra manifestação originária de sistema automatizado, além de padrões suspeitos nos registros efetuados. O art. 2º veicula a cláusula de vigência.

Na justificação, é assinalada a importância do Programa e-Cidadania para incentivar a participação do cidadão comum nas atividades parlamentares em curso no Senado Federal. No entanto, prossegue o autor da iniciativa, com a utilização de sistemas informáticos automatizados (*scripts, bots, etc.*) seria possível o encaminhamento fraudulento de

sugestões e apoios, desvirtuando o objetivo central da ferramenta, que é justamente a efetiva participação do cidadão na formulação legislativa.

Após o exame desta Comissão, a matéria seguirá para Comissão Diretora do Senado Federal.

## II – ANÁLISE

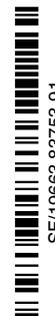
Compete a esta Comissão opinar sobre projetos de resolução que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria desta Casa, nos termos do art. 98, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição em exame é destinada a aperfeiçoar o Programa e-Cidadania que foi criado com o objetivo de estimular a participação dos cidadãos nas atividades do Senado Federal, por meio de recursos de tecnologia da informação e comunicação. Trata-se de matéria *interna corporis*, regulável mediante resolução, nos termos do art. 52, XIII, da Constituição.

Os meios e limites dessa participação são fixados segundo os critérios adotados pelo próprio Senado Federal, já que esse tipo de interação do povo com o Poder Legislativo não é regulado constitucionalmente, ao contrário do que ocorre no caso da chamada iniciativa popular (arts. 14, inciso III, e 61, § 2º, da Lei Maior).

O projeto atende aos requisitos de juridicidade, pois inova o ordenamento jurídico pela via adequada, é dotado de generalidade e potencial coercitividade, além de se revelar compatível com os princípios reitores do sistema jurídico pátrio. É de se ressaltar, também, o atendimento das normas regimentais na tramitação do PRS.

Quanto ao mérito, cumpre, de início, registrar que as regras de uso do Programa e-Cidadania são aderentes ao PRS. De acordo com o item 4 dos termos de uso do Portal e-Cidadania, é terminantemente proibido: (i) realizar mais de um cadastro por cidadão; (ii) utilizar contas temporárias de e-mail; (iii) usar a identidade de outra pessoa; e (iv) empregar palavras e expressões que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, ou ofensivas à honra, à vida privada e à imagem das pessoas. O item 7 dos mesmos termos de uso trata do bloqueio de cadastro e da recusa de publicação do conteúdo que infringir as mencionadas proibições. E o item 8 determina que todo o conteúdo proposto passe pela moderação do Portal e-Cidadania.



Como se vê, as normas que o projeto em análise pretende incorporar à Resolução nº 19, de 2015, já se encontram, em sua essência, contempladas nas regras de uso do Portal. Ademais, essas previsões apenas conferem *status* de norma primária a ditames de boa razão. Com efeito, não há sentido na manutenção, pelo Senado Federal, de ferramenta tecnológica que, por exemplo, abra espaço para a divulgação de conteúdos difamatórios ou injuriosos que promovam a violência ou a discriminação, ou violem a privacidade das pessoas. Tampouco se justifica que o e-Cidadania permita a utilização de recursos tecnológicos destinados a fraudar o debate e a falsear a representatividade de ideias legislativas.

O projeto, portanto, aperfeiçoa o Programa e-Cidadania, uma vez que, ao positivar esses preceitos em resolução, confere segurança jurídica aos trabalhos de servidores que, com sua dedicação, viabilizam o funcionamento desse importante canal de comunicação entre a sociedade e o Senado Federal, resguardando-os de eventuais contestações. Por isso mesmo, a proposição se revela meritória e merece acolhimento.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19663.83753-91



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 65, DE 2019

Altera a Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que regulamenta o Programa e-Cidadania, para dispor sobre as hipóteses de bloqueio.

**AUTORIA:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)



[Página da matéria](#)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019**

Altera a Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que *regulamenta o Programa e-Cidadania*, para dispor sobre as hipóteses de bloqueio.



O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** A Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“**Art. 4º-A** Serão bloqueados do portal:

I - o usuário cujas informações cadastrais não sejam identificáveis;

II - o usuário que disponibilize conteúdo ofensivo à honra, à vida privada, à imagem e à intimidade pessoal;

III - o cadastramento, o envio de mensagens, a autoria e o apoio de ideias legislativas, ou qualquer outra manifestação originária de sistema automatizado, além de padrões suspeitos nos registros efetuados.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Portal e-Cidadania oferece serviços de interatividade que procuram incentivar a participação do cidadão comum nas atividades parlamentares em curso no Senado Federal.

Nesse sentido, disponibiliza uma série de ferramentas, como as ideias legislativas, com sugestões para elaboração de novas leis ou alterações na legislação vigente; os eventos interativos, com a participação *online* do cidadão em audiências públicas, sabatinas e outros eventos abertos em curso na Casa; e as consultas públicas, que possibilitam que a sociedade opine sobre as proposições em tramitação no Senado.

Notadamente sobre as ideias legislativas, qualquer sugestão que receba um mínimo de vinte mil apoimentos deve ser encaminhada para análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), podendo, no limite, se converter em lei.

Infelizmente, com a utilização de sistemas informáticos automatizados (*scripts*, *bots*, etc.) seria possível o encaminhamento fraudulento de sugestões e apoios, desvirtuando o objetivo central da ferramenta, que é justamente a efetiva participação do cidadão na formulação legislativa.

Para contornar o problema, bem como para solucionar questões como informações cadastrais não identificáveis e a disponibilização, no Portal e-Cidadania, de conteúdo incompatível com seus objetivos, apresentamos o Projeto de Resolução em tela.

Temos a convicção que a iniciativa aperfeiçoará a utilização das ferramentas desse importante canal de relacionamento do Senado com a sociedade. Por essa razão, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM



## LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:resolucao:2015;19](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2015;19)

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2015;19>

## 2ª PARTE - DELIBERATIVA

49



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº24, de 2016, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício “S” nº 12, de 2016 (OFC nº 56, de 2016, na Câmara dos Deputados), que comunica *a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*



Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 24, de 2016, que comunica *a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 12, de 2016 (OFC nº 56, de 2016, na origem), que encaminha a Mensagem nº 229, de 10 de maio de 2016, acompanhada do Decreto de 9 de maio de 2016 e de Exposição de Motivos nº 390, de 12 de novembro de 2015, do então Ministro de Estado das Comunicações, que apresenta o novo quadro societário da concessionária.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas



SF/19271.49761-51



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

### III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações** a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 12, de 2016, nos termos do art. 335 do Risf.



SF/19271.49761-51



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

## REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta *da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte,* de que trata o Ofício “S” nº 12, de 2016:

- I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;
- II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão (alteração anterior à que foi comunicada);
- III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no



SF/19271.49761-51



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Wellington Fagundes

capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19271.49761-51



## SENADO FEDERAL

### OFÍCIO "S" Nº 12, DE 2016 (nº 56/2016, na origem)

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 9 maio de 2016, publicado no Diário oficial da União do dia 10 de maio de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiofusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DESPACHO:** À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)

Ofício 5  
12/1/2016



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 56/16/PS-GSE

Brasília, 6 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa  
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 24/16, encaminhado por meio da Mensagem nº 229, de 10 de maio de 2016, que “Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 9 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de maio de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma longa traço decorativo à direita.

Deputado BETO MANSUR  
Primeiro-Secretário

Entrada		Prazo para Emendas			Apensados
Comissão	Data	Comissão	Início	Término	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	
	/ /		/ /	/ /	

□

## Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 24, DE 2016

(Do Poder Executivo)

Origem: MSC 229/2016

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 9 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de maio de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento e após, encaminhe-se ao Senado Federal.

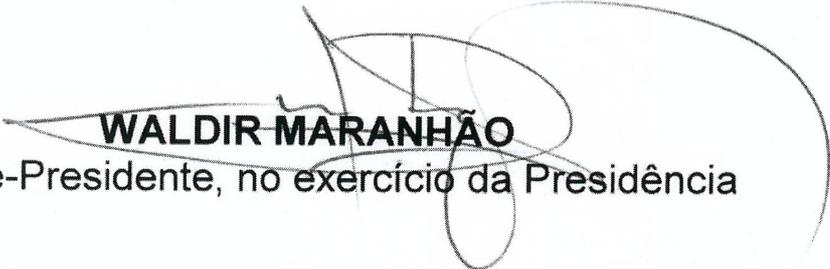
AO ARQUIVO, EM / /

### DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
 Comissão de: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
 Comissão de: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
 Comissão de: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
 Comissão de: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
 Comissão de: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
 Comissão de: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
 Comissão de: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
 Comissão de: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
 Comissão de: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
 Comissão de: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
 Comissão de: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_  
 Comissão de: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Câmara dos Deputados

**CAC 24/2016****Autor:** Poder Executivo**Data da Apresentação:** 13/05/2016**Ementa:** Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 9 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de maio de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.**Forma de  
Apreciação:** .**Texto  
Despacho:** À Comissão de  
Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para  
conhecimento e após, encaminhe-se ao Senado Federal.**Regime de  
tramitação:** .**Em** 19/05/2016  
**WALDIR MARANHÃO**

1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência



2C3359C756

Mensagem nº 229

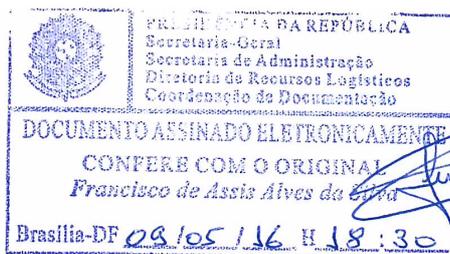
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foi autorizada, conforme Decreto de 9 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de maio de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 10 de maio de 2016.



EM nº 00390/2015 MC



Brasília, 12 de Novembro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.055431/2010-50, que trata da transferência indireta da concessão outorgada à Ponta Negra Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, cujo quadro societário passará a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Miriam Garcia de Araújo Sousa	24.500	24.500,00
Paulo Victorino do Nascimento	500	500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima*

COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PR  
Publicado na Seção 1 do DOU de 10 MAI 2016  
Cópia Autenticada

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 2016

Autoriza a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda. no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 38, **caput**, alínea “c”, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.055431/2010-50,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.713.653/0001-20, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º As alterações societárias deverão ser efetivadas e registradas perante o órgão competente no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, sob pena de invalidação e reversão da operação.

Art. 3º A outorgada deverá encaminhar documentação comprobatória da efetivação e do registro das alterações societárias autorizadas por este Decreto ao Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. Após o recebimento da documentação a que se refere o **caput**, o Ministério das Comunicações notificará o Congresso Nacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

D-EM 390 MC TV PONTA GROSSA – RN(L2)

PRIMEIRA-SECRETARIA  
 RECEBIDO nesta Secretaria  
 Em 13/5/16 às 9:40 horas  
 Assinatura Beto Mansur Ponto 4766

Aviso nº 269 - C. Civil.

Em 10 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
 Deputado BETO MANSUR  
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 229/2016  
 CAC 24/2016

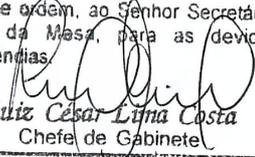
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 9 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de maio de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

  
 EVA MARIA CELINA DAL CHIVON  
 Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
 da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA  
 Em 13/05/2016  
 De ordem, ao Senhor Secretário-  
 Geral da Mesa, para as devidas  
 providências.  
  
 Luiz César Lima Costa  
 Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado da Casa Civil  
 Ass: 019393  
 Ponto: 4766  
 13/05/2016  
 15:00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E  
INFORMÁTICA

### TERMO DE CONHECIMENTO

**Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora  
de Rádio e Televisão nº 24/2016, do Poder Executivo**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do documento em epígrafe, na reunião do dia 01/06/16.

Brasília, em 1º de junho de 2016.

*Myriam*  
**Myriam Gonçalves Teixeira de Oliveira**  
Secretária Executiva

**CAC 24/2016****Comunicado de alteração do controle societário****Originado da MSC 229/2016**

Ficha na Internet

Imprimir Ficha

**Autor**  
Poder Executivo**Apresentação**  
13/05/2016**Ementa**

Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 9 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de maio de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

**Apreciação****Regime****Última Ação****Último Despacho**

01/06/2016 - Leitura da Matéria

**Resumo Pareceres Válidos****Comissão****Parecer**Comissão de Ciência e Tecnologia,  
Comunicação e Informática - CCTCI**Documentos Relacionados****Apensados****Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (1)

Requerimentos (0)

Legislação Citada (0)

Pareceres, Substitutivos e Votos (0)

Ofícios (0)

Indexação (0)

Emendas (0)

Espelho Comissão Especial (0)

Histórico de Apensados (0)

Destques (0)

Relat. Conf. Assinaturas (0)

Questões de Ordem Relacionadas (0)

Recursos (0)

**Andamento****13/05/2016 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 24/2016, pelo Poder Executivo, que: "Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 9 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de maio de 2016, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens outorgada à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte".

**19/05/2016 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA**

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento e após, encaminhe-se ao Senado Federal.

**23/05/2016 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI**

Recebimento pela CCTCI.

**24/05/2016 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP**

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 25/05/2016.

**01/06/2016 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI**

Leitura da Matéria

Imprimir Ficha

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

# **50**

**REQ**  
**00073/2019**

**REQUERIMENTO Nº DE - CCT**



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os desafios econômicos representados pela precificação automática realizada por algoritmos com aprendizagem de máquinas (*self-learning algorithms*), seus desafios à defesa da concorrência, e demais obstáculos correlatos à transparência pública.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Senhora **Yasodara Córdova**, Fellow for Citizen Engagement/AGILE at World Bank Group e Senior Fellow Researcher at the Digital Kennedy School & Misinformation Lab at Harvard;
2. Senhora **Paula Andrea Forgioni**, Professora Titular e Vice-Chefe do Departamento de Direito Comercial da USP. Livre-docente pela Faculdade de Direito da USP;
3. Senhora **Paula Farani de Azevedo Silveira**, Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

## JUSTIFICAÇÃO

As formas comerciais mais modernas, sobretudo pela proliferação das oportunidades de web commerce, tem gerado alterações substanciais nas relações econômicas, especialmente nas consumeristas. Diversas lojas e aplicativos com funcionamento baseado em plataformas digitais utilizam metodologias de precificação dinâmica, desenhadas para responder imediatamente a variações de oferta e demanda.

Uma das múltiplas consequências desse fenômeno é o desenvolvimento de scripts de precificação automática, destinados a adaptar o preço de produtos oferecidos à demanda variável do público, sem intervenção humana, por intermédio dos procedimentos de auto-aprendizagem das máquinas, o chamado machine learning. Essa inovação pode gerar efeitos deletérios, como uma relação auto-referenciada em que dois ou mais scripts ou algoritmos observam sua precificação mutuamente, tendentes a nivelá-las em um equilíbrio análogo ao comportamento de cartelização.

Esse desdobramento tecnológico promove diversos questionamentos práticos e teóricos, especialmente sobre o conceito de cartel e como podem agir as instituições de defesa da concorrência num concerto de atores que conta não só com agentes humanos, mas também com operadores virtuais de precificação dinâmica. Assim, proponho a realização de audiência pública de modo a discutir problemas práticos, o estado da arte acadêmico, e possíveis encaminhamentos para elaboração de proposição legislativa.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2019.

**Senador Jean Paul Prates**  
(PT - RN)



## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**51**

**REQ**  
**00074/2019**

**REQUERIMENTO Nº DE - CCT**



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do RQS 63/2019 e do RQS 67/2019, com o objetivo de instruir o PL 5222/2019, seja incluído o seguinte convidado:

1. Senhor Roberto Franco - Vice Presidente de Relações Institucionais do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT)

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2019.

**Senador Jean Paul Prates**  
**(PT - RN)**

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**52**

**REQ**  
**00075/2019**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Arolde de Oliveira

**REQUERIMENTO Nº DE - CCT**



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o papel das tecnologias de mobilidade e telecomunicações no desenvolvimento do País.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante da Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL);
2. Prof. Aurélio Lamare Soares Murta - Universidade Federal Fluminense (UFF);
3. Prof. Marcio de Almeida Dagosto - Programa de Engenharia de Transportes do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE/UFRJ) e
4. Prof. Marcos Aurelio Vasconcelos de Freitas - Programa de Planejamento Energético do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE/UFRJ)

## JUSTIFICAÇÃO

Os meios de transporte de passageiros e cargas e seu consequente custo em energia (diesel) e infraestrutura vêm provocando pressões importantes na sociedade e nas políticas de desenvolvimento nacional e regional. Por outro lado, o rápido desenvolvimento das tecnologias de telecomunicações - internet, telefonia e, principalmente, a tecnologia de dados 5G - podem ampliar as alternativas de integração de populações e de acesso a serviços à distância, reduzindo sensivelmente a pressão sobre os sistemas convencionais de transporte.

É fundamental, ainda, que esses gargalos e potenciais sejam discutidos à luz da sustentabilidade, pois, a depender da forma como sejam regulamentados, podem impactar tanto positivamente quanto negativamente o meio ambiente.

Nesse contexto, propomos a presente audiência pública para debater com especialistas as questões econômicas, tecnológicas, sociais e ambientais que envolvem o crescimento expressivo das tecnologias de mobilidade e telecomunicações. Acreditamos que a ampliação do debate sobre essa importante questão é recurso imprescindível para o aprimoramento do processo legislativo no Senado Federal.

Sala da Comissão, de de .

**Senador Arolde de Oliveira**  
**(PSD - RJ)**



SF/19739.64426-47 (LexEdit)

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**53**

**REQ**  
**00076/2019**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**REQUERIMENTO Nº DE - CCT**



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a adesão do Brasil como País Membro Associado ao CERN.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Marcos César Pontes - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
2. Paulo Roberto Nunes Guedes - Ministro de Estado da Economia;
3. Ronald Cintra Shellard - Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas;
4. Antonio José Roque da Silva - Diretor do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais;
5. Fabiola Gianotti - Diretora Geral do CERN;
6. Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira - FIRJAN.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O CERN (Centro Europeu para Física de Partículas), localizado em Genebra, na Suíça vem a ser o mais importante laboratório científico, com um

orçamento anual de cerca de 1 bilhão de francos suíços e é, talvez, o maior celeiro de inovações no mundo. Lá foi inventado o World Wide Web (WWW) que gerou a revolução digital, e também a tomografia e uma lista enorme de outras inovações que encontramos no nosso cotidiano.

A iniciativa de adesão do Brasil como País Membro Associado ao CERN foi iniciado ainda em 2010, quando o laboratório abriu a possibilidade de países não europeus participarem de sua gestão.

O principal resultado esperado da adesão do Brasil ao CERN é o treinamento de pessoal em tecnologias avançadas e oportunidades para a mobilização da indústria brasileira.

O custo anual para o Brasil como Membro Associado seria da ordem de 12 milhões de francos suíços.

A interação formal do CERN com o Brasil, se dá através da Missão Permanente do Brasil em Genebra e a Embaixadora Maria Nazareth Farani de Azevedo tem acompanhado este processo e toda documentação associada está na Divisão de Promoção Tecnológica do Itamaraty.

A adesão permite que empresas brasileiras participem dos processos de licitações do CERN, que via de regra envolvem empresas de tecnologia avançada. Também abre a oportunidade de treinamento de técnicos altamente qualificados em TI e engenharia avançada. Nenhum país desistiu de sua associação ao CERN, pois os ganhos são muito palpáveis.

No final de junho deste ano o Ministro Marcos Pontes (MCTIC) fez uma visita ao CERN, que durou o dia inteiro, ficando muito impressionado. Declarou, na reunião com a Diretora-Geral do CERN, Fabiola Gianotti, que iria buscar a autorização do Senhor Presidente da República para concluir o processo iniciado há quase 10 anos.



Como esta decisão uma vez tomada, terá que ser ratificada pelo Senado, assim justifica-se esta audiência.

Sala da Comissão, de de .

**Senador Izalci Lucas**  
**(PSDB - DF)**



SF/19534.68083-07 (LexEdit)

## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**54**

**REQ**  
**00077/2019**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Styvenson Valentim

**REQUERIMENTO Nº DE - CCT**



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 63/2019 - CCT, com o objetivo de instruir o PL 5222/2019, sejam incluídos os seguintes convidados:

1. Paulo Roberto Schmidt - Conselheiro da Associação Brasileira da Produção de Obras Audiovisuais no Facebook - APRO
- 2.
- 3.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2019.

**Senador Styvenson Valentim**  
**(PODEMOS - RN)**